

DIARIO



Empresa Industrial de Melhoramentos
no Brazil.
Rua General Camara n. 120.

OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LVIII — 31° DA REPUBLICA — N. 51

CAPITAL FEDERAL

DOMINGO, 2 DE MARÇO DE 1919

Assignatura do «Diario Official»

No anno de 1919

Para os particulares:

Seis mezes	15\$000
Um anno	30\$000

Para os funcionarios publicos:

Seis mezes	12\$000
Um anno	24\$000

As assignaturas são pagas adeantadamente.

Para que não haja interrupção na remessa do «Diario Official», convém que os particulares e funcionarios publicos regularizem suas assignaturas, de accordo com o que preceitua a lei da Receita do exercicio vigente.

A remessa da folha só começa da data em que a assignatura tiver sido registrada.

O «Diario do Congresso» é annexo ao «Diario Official», e, pois, seu recebimento não depende de assignatura especial.

As assignaturas podem ser tomadas em qualquer tempo, mas terminam sempre em 30 de junho ou 31 de dezembro.

Não são acceptas assignaturas por prazo que exceda o anno financeiro de 1919.

SUMMARY

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 13.483, que approva a alteração do art. 3° dos estatutos da sociedade anonyma «Grandes Moinhos do Brasil».

Decreto n. 13.488, que autoriza as modificações e augmento de linhas na estação de Passo Fundo, linha de Santa Maria a Marcellino Ramos, e na de Montenegro, linha de Santa Maria a Porto Alegre.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portarias — Expediente das Directorias de Justiça, Contabilidade e Geral de Saude Publica.

Ministerio da Fazenda — Titulos — Expediente das Directorias do Gabinete do Thesouro Nacional, da Receita e da Despesa Publica e do Patrimonio Nacional, da Procuradoria Geral da Fazenda Publica, da Recebedoria do Districto Federal, da Imprensa Nacional e Diario Official e Inspectoria de Seguros.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministerio da Guerra — Portaria.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Viação e Obras Publicas, Contabilidade, Correios e Telegraphos e Correios.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Industria e Commercio e Contabilidade.

Tribunal de Contas — Diario dos Tribunaes — Termos de contractos — Noticiario — Parte commercial — Estatistica Commercial — Rendas Publicas — Marcas registradas — Editaes e avisos — Patentes de invenção — Annuncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 13.483 — DE 19 DE FEVEREIRO DE 1919

Approva a alteração do art. 3° dos estatutos da Sociedade Anonyma «Grandes Moinhos do Brasil»

O Vice-Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, em exercicio, attendendo ao que requereu a Sociedade Anonyma «Grandes Moinhos do Brasil», autorizada a funcionar na Republica pelo decreto n. 10.946, de 17 de junho de 1914, e devidamente representada, decreta:

Artigo unico. Fica approvada a alteração do art. 3° dos estatutos da Sociedade Anonyma «Grandes Moinhos do Brasil», elevando o seu capital social de mil contos de réis a dois mil contos de réis, de accordo com a resolução votada nas assembleas geraes extraordinarias dos respectivos accionistas realizadas a 19 e 28 de dezembro de 1918, ficando, porém, a mesma sociedade obrigada a cumprir as formalidades exigidas pelo art. 96 do decreto n. 431, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 1919, 98° da Independencia e 31° da Republica.

DELFIN MOREIRA DA COSTA RIBEIRO,

Antonio de Padua Salles,

Sociedade Anonyma «Grandes Moinhos do Brasil»

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA EM 19 DE DEZEMBRO DE 1918

Aos dezoito dias do mez de dezembro de mil novecentos e dezoito, reunidos no escriptorio da sociedade, á rua da Candelaria numero oito, segundo andar, sete accionistas representando sete mil novecentas e cincoenta acções, com igual numero de votos, o senhor director presidente David Roberts, verificando haver numero legal, declara installada a assemblea geral extraordinaria e aberta a sessão ás quinze horas e vinte minutos, pedindo que dentre os presentes fosse indicado um senhor accionista para presidir a reunião.

Por proposta do senhor Leopoldo Gianelli, unanimemente approvada, foi indicado o senhor doutor José Pires Brandão, que occupando a presidencia, depois de agradecer a sua escolha, convida para secretarios respectivamente primeiro e segundo os senhores Alvaro d'Almeida Gama e commendador M. S. Maia, que tambem occupam seus lugares na mesa.

Constituida assim a direcção da assemblea, manda o senhor presidente desta proceder á leitura do annuncio da convocação da presente reunião, depois de ter verificado estar a acta da ultima assemblea geral devidamente approvada e assignada por todos os presentes a ella.

O Sr. 1° secretario procede pois á leitura do seguinte annuncio:

«São convidados os Srs. accionistas desta sociedade a se reunirem no escriptorio á rua da Candelaria n. 8, 2° andar, no dia 19 do corrente ás 15 horas, para o fim de tratarem do augmento do capital social e eleição de um director.

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1918. — A directoria.»

Estando por esse annuncio conhecido o objectivo da presente reunião, o Sr. presidente declara que estando sobre a mesa uma «Exposição justificativa e proposta» da administração sobre o augmento do capital social, a mandar ler para conhecimento da assemblea.

O Sr. 1º secretario procede em seguida á leitura da seguinte *Exposição justificativa e proposta*:

«Srs. accionistas — A administração da Sociedade Anonyma "Grandes Moinhos do Brasil", vem pela presente justificar a insufficiencia do seu capital e salientar a necessidade de um augmento de mais mil contos de réis (réis 1.000:000\$000).

Como sabeis, foi essa sociedade organizada e instalada pouco antes de ser declarada a guerra na Europa, isto é, em maio de 1914, quando para o nosso moinho em Pernambuco se podia calcular o custo do material e machinismos em condições lisonjeiras, pois tudo estava normalizado. Em virtude, porém, das anormalidades que a guerra creou desde agosto daquelle anno, em todos os ramos do commercio activo, influenciando especialmente a difficuldade ao fornecimento, como no encarecimento de machinismos e materiaes, não era possível tal commettimento com o capital instituido, assim necessitando esta administração de contrahir compromissos que estão de certo modo onerando a sociedade, sendo preciso regularizar-se esta situação, desafogando-a para conclusão dos serviços que ainda restam, afim de ter inicio o seu funcionamento.

A demonstração em seguida, apenas das verbas mais importantes do activo da sociedade, colhidas no balanço procedido em 30 de junho do corrente anno, que está á vossa disposição, vos demonstra um dispendio superior ao capital realizado e justifica inteiramente a necessidade do augmento, a saber:

Terrenos.....	246:569\$850
Edificios.....	568:401\$238
Machinismos.....	698:245\$040

no total de.....Rs. 1.513:216\$128

Nestas condições esta administração, tendo consultado previamente a maioria dos accionistas da sociedade e recebido delles aquiescencia, vem propor um augmento de capital de mais mil contos de réis — Rs. 1.000:000\$, dividido em 10.000 acções do valor nominal de 100\$ cada uma, ao portador, elevando-se assim o capital social a Rs. 2.000:000\$ e alterando-se em consequencia o art. 3º dos estatutos.

Expostos os factos que motivaram a presente exposição justificativa, deixamos ao vosso reconhecido criterio a solução da proposta de augmento de capital que ella encerra, estando ao vosso dispor para quaesquer outros esclarecimentos.

Rio de Janeiro, 7 de dezembro de 1918. — D. Roberts, director-presidente. — F. Canella, director-secretario.

Manda tambem o Sr. presidente ler o parecer da commissão fiscal, sobre o assumpto, que se acha sobre a mesa, e que é assim redigido:

«A commissão fiscal da Sociedade Anonyma «Grandes Moinhos do Brasil», tomando conhecimento da exposição justificativa do conselho administrativo sobre a insufficiencia do capital instituido e a necessidade do augmento de mais mil contos de réis, em 10.000 acções do valor nominal de 100\$ cada uma, ao portador, acha plenamente justificada a razão da proposta e a subseve inteiramente, sendo, portanto, de parecer que seja approvada e concedida a autorização para esse augmento.

Rio de Janeiro, 9 de dezembro de 1918. — C. L. Robinson. — B. Camuyrano. — René Battard.»

Submettidos a discussão a Exposição Justificativa da administração e o parecer da commissão fiscal, que acabavam de ser conhecidos, vem á mesa a seguinte proposta do accionista Sr. Alvaro d'Almeida Gama:

«Proponho que seja aceita e acatada como muito bem inspirada a proposta da administração para o augmento do capital, ficando a mesma administração autorizada a promover a subscrição de mais mil contos de réis (Rs. 1.000:000\$000) em 10.000 acções de igual typo ao existente, isto é, do valor nominal de cem mil réis cada uma, ao portador, ficando, outrossim, devidamente investida de amplos e illimitados poderes para o desempenho desse encargo, cujo resultado deverá trazer ao conhecimento dos accionistas em oppor-tuna reunião da assembléa geral.

Sala das sessões, em 19 de dezembro de 1918. — Alvaro Gama.»

Posta em discussão esta proposta o ninguem sobre ella fazendo observações, foi submettida a votos e unanimemente

approvada, ficando, assim, a administração autorizada a promover o augmento do capital proposto.

Declara então o Sr. presidente que, estando preenchida a primeira parte da presente convocação, ia-se proceder á eleição de um membro para o conselho administrativo, vago pelo infausto passagem do director Domingos Just Basto de Albuquerque.

Pela ordem, pede a palavra o accionista Sr. Manoel S. Maia, que propõe seja aclamado para essa vaga membro do conselho administrativo da sociedade o Sr. Dr. Manoel Gonçalves da Silva Pinto, occupando a mesma classificação do director fallecido.

Com geraes demonstrações de acolhimento foi esta proposta unanimemente approvada, pelo que foi proclamado membro do conselho administrativo com gestão até o termo do periodo da actual administração o Sr. Dr. Manoel Gonçalves da Silva Pinto, que fica desde já empossado, devendo, entretanto, fazer a caução legal.

Concedida a palavra a quem della quizesse usar a bem da ordem e interesses sociaes, usa della o Sr. D. Roberts, que em sentidas phrases relembra os valiosos serviços prestados á sociedade pelo fallecido e inditoso companheiro de administração Sr. Domingos Just Basto de Albuquerque, propondo afinal que fosse lançado na acta desta assembléa um voto de profunda saudade dos Srs. accionistas da sociedade.

Essa proposta foi unanimemente approvada..

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente manda redactar a acta, depois de solicitar uma pequena espera dos Srs. accionistas, e suspende os trabalhos por 15 minutos.

Reaberta depois desse prazo, foi lida a acta e submettida a discussão e a votos e não havendo quem sobre ella fizesse referencias foi a mesma approvada e vae por todos os presentes assignada, sendo lavrada por mim, Alvaro A. Gama, 1º secretario da assembléa. — José Pires Brandão, presidente. — Alvaro d'Almeida Gama, 1º secretario. — Manoel da S. Maia, 2º secretario. — D. Roberts. — F. Canella. — Leopoldo Gianelli. — Por procuração de Miguel Camuyrano, José Pires Brandão.

Por cópia, conforme o original.

Rio de Janeiro, 8 de janeiro de 1919. — Alvaro d'Almeida Gama, 1º secretario da assembléa.

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA DA SOCIEDADE ANONYMA GRANDES MOINHOS DO BRASIL, EM 28 DE DEZEMBRO DE 1918

Aos vinte e oito dias do mez de dezembro de mil novecentos e dezoito, reunidos no escriptorio da sociedade, á rua da Candelaria numero oito, segundo andar, seto accionistas representando sete mil novecentas e cincoenta acções, com igual numero de votos, o Sr. David Roberts, presidente, ás quinze horas e dez minutos, verificando haver numero legal, declara installada a assembléa, pedindo que dentre os presentes fosse indicado um senhor accionista para presidir a reunião.

Por proposta do Sr. commendador Manoel S. Maia, devidamente approvada, foi indicado o Sr. Dr. José Pires Brandão para dirigir os trabalhos, o qual assumindo a cadeira da presidencia convida para secretarios respectivamente primeiro e segundo os Srs. Alvaro de Almeida Gama e commendador Manoel S. Maia, que tambem occupam seus logares na mesa.

Declara então o Sr. presidente da assembléa que, estando a acta da ultima reunião devidamente approvada e até assignada por todos os presentes a ella, deixava por isso de sub-metter a ao conhecimento desta assembléa, mandando o 1º secretario proceder á leitura do annuncio da presente convocação, que é assim concebido:

SOCIEDADE ANONYMA GRANDES MOINHOS DO BRASIL

Assembléa geral extraordinaria

Os Srs. accionistas desta sociedade, são convidados a se reunirem no escriptorio, á rua da Candelaria numero 8, 2º andar, no dia 28 do corrente, ás 15 horas, para o fim de conhecerem do augmento do capital social, autorizado na assembléa de 19 deste mez.

Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1918. — A directoria.

Estando assim conhecido o motivo da presente convocação, o Sr. presidente da palavra á administração, para dizer como foi desempenhada e resolvida a autorização da assembléa de 19 do corrente, relativamente ao augmento do capital social.

O Sr. David Roberts, presidente da administração, manda então á mesa a seguinte

EXPOSIÇÃO

Srs. accionistas — De conformidade com a autorização que nos foi dada na reunião da assembleia geral extraordinaria de 19 do corrente, se nos offerece oportunidade de apresentar-vos a lista da subscrição para o augmento do capital social, de mais mil contos de réis todo subscripto é realizado com o mais completo exito, provando assim o conceito em que é tida a nossa empresa.

Além do successo obtido, esta administração, no intuito de equiparar para todos os effeitos de direito os novos subscriptores com os primitivos do inicio de 1914, conseguiu obter mais, por cada acção, 13.500 a titulo de juros, que constituirá um fundo especial, para attender aos onus provindos dos compromissos assumidos na construcção do nosso moinho em Pernambuco, si não entenderdes, entretanto, dar-lhe outra applicação. Estando assim satisfeito o que foi resolvido e autorizado naquella assembleia, esta administração espera a vossa approvação, afim de regularizar todas as demais formalidades legais, originadas d'esse augmento e consequente alteração dos estatutos.

Sala das sessões, em 28 de dezembro de 1918. — D. Roberts, presidente. — F. Canella, secretario.

Submettida á discussão a exposição que acabava de ser lida, pede a palavra o accionista Sr. Alvaro d'Almeida Gama, que, congratulando-se com a administração da sociedade pelo exito obtido na realização do augmento do capital social, termina mandando á mesa a seguinte—

PROPOSTA

«Proponho que sejam approvados todos os actos praticados pela administração na subscrição do augmento do capital social, sendo aceita a sua indicação quanto á applicação da importancia adicional obtida dos novos subscriptores a titulo de juros.

E á vista de tal resultado, proponho mais que seja alterado o art. 3º dos estatutos, ficando assim redigido:

«Art. 3º O capital social é de 2.000:000\$ (dois mil contos de réis), representado por 20.000 acções ao portador, de 100\$ cada uma.

Sala das sessões da Sociedade Anonyma Grandes Moinhos do Brasil, em 28 de dezembro de 1918. — Alvaro d'Almeida Gama.»

Posta em discussão esta proposta e ninguem sobre ella fallando, foi sujeita a votos, sendo approvada unanimemente, ficando, assim, a administração autorizada a regularizar sem maior demora todas as formalidades legais oriundas do augmento de capital e segundo as deliberações tomadas.

Esgotada a ordem do dia, foi concedida a palavra a quem della quizesse usar em bem dos interesses sociais, e ninguem tendo-a solicitado, o Sr. presidente suspende a sessão por quinze minutos, afim de ser redactada a acta. Reaberta após esse prazo, foi lida a acta, que, submettida a discussão e a votos, foi unanimemente approvada, sem nenhuma observação, sendo lavrada por mim, Alvaro d'Almeida Gama, 1º secretario, e indo por todos os presentes assignada. — José Pires Brandão, presidente. — Alvaro d'Almeida Gama, 1º secretario. — Manoel da S.ª Maia, 2º secretario. — Por procuração de Miguel Camuyrano, José Pires Brandão. — Leopoldo Gimelli. — F. Canella. — D. Roberts.

Por cópia, conforme o original.

Rio de Janeiro, 8 de janeiro de 1919. — Alvaro d'Almeida Gama, 1º secretario da assembleia.

DECRETO N. 13.488 — DE 26 DE FEVEREIRO DE 1919

Autoriza modificações e augmento de linhas na estação de Passo Fundo, linha de Santa Maria a Marcellino Ramos, e na de Montenegro, linha de Santa Maria a Porto Alegre

O Vice-Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, em exercicio, attendendo ao que requereu a Compagnie Auxiliaire de Chemins de Fer au Brésil, arrendataria da rede de Viação do Rio Grande do Sul, decreta:

Art. 1.º Ficam approvados os planos que, com este baixam, devidamente rubricados, apresentados pela Compagnie Auxiliaire de Chemins de Fer au Brésil, para modificação e augmento de linhas na estação de Passo Fundo, linha de Santa Maria a Marcellino Ramos, e na de Montenegro, linha de Santa Maria a Porto Alegre, com a mudança do hydrante nesta ultima estação, mediante os respectivos orçamentos de 15:148\$112 e 8:150\$826, que tambem com este baixam.

Art. 2.º As despesas effectivamente realizadas com as ditas obras, dentro daquelles orçamentos, como maximos, serão levadas á conta de capital daquella rede, depois de devidamente apuradas em tomadas de contas regulares e após a conclusão de todas essas obras.

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 1919, 98ª da Independencia e 31ª da Republica.

DELFIN MOREIRA DA COSTA RIBEIRO

Afranio de Mello Franco.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e
Negocios Interiores

Diretoria da Justiça

Por portaria de 28 do corrente, mez foram concedidos seis mezes de licença, para tratamento de saúde, ao escrivão de 2ª entrancia da Policia do Districto Federal, Odin Fábregas de Góes.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 28 de fevereiro de 1919

Remetteram-se para os fins convenientes: Ao chefe de Policia do Districto Federal as portarias concedendo licença aos guardas civis Gaspar de Oliveira Ramos, Antenor Cardoso, Adolpho Cuedes de Oliveira e João Baptista de Araujo Lopes;

Ao commandante da Brigada Policial a quo concede tambem licença ao soldado da mesma corporação, Ignácio Moncorvo de Lima e Silva.

Requerimento despachado

Gabriel de Andrade Conto, tenente-coronel da Guarda Nacional, pedindo entrega de documentos.—Requeira á autoridade competente.

Diretoria de Contabilidade

Expediente de 17 de fevereiro de 1919

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda: Os seguintes pagamentos no Thesouro Nacional:

De 760\$364, de fornecimentos feitos em agosto ultimo ao Instituto Nacional de Surdos Mudos (aviso n. 1.018);

De 6\$500, importancia de conta de março do anno findo, de telegrammas expedidos pela Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande (aviso n. 1.019);

De 217\$500, de fornecimentos feitos por Carlos V. da Luz & Comp., á Directoria de Saude Publica, durante a epidemia do grippo (aviso n. 1.020);

A entrega, na Delegacia Fiscal da Bahia, ao director da Faculdade de Medicina daquelle Estado, das sobras do credito de subvenção para o anno findo (aviso n. 1.004);

A distribuição de creditos:

De 980\$300, á Delegacia de Minas Geraes, para pagamento de despesas eleitoraes (aviso n. 1.009);

De 600\$, na Delegacia de Pernambuco para pagamento de congruas, neste anno, ao padre

Pedro Pacifico de Barros Bezerra (aviso n. 1.011);

De 600\$, na Delegacia da Parahyba, para identico pagamento, tambem neste anno, ao padre Antonio Ayres do Mello (aviso n. 1.015);

De 256:074\$, na Delegacia da Bahia, importancias das 2ª, 3ª e 4ª quotas bimestraes deste anno, da subvenção para despesas com a Faculdade de Medicina daquelle Estado (aviso n. 1.007), communicando-se a providencia ao respectivo director (officio n. 1.006).

Dia 13

Pediram-se ao referido ministerio:

Os pagamentos seguintes naquella Thesouro: De 13:899\$803, de fornecimentos feitos em dezembro ultimo, á Casa de Correção, para as respectivas obras (aviso n. 1.029);

De 125:413\$073, idem idem ao Hospital Nacional de Alienados, no referido mez de dezembro (aviso n. 1.031);

De 309\$627, de consumo do luz em secções eleitoraes, durante as eleições de novembro do anno findo (aviso n. 1.021);

De 805\$, importancia da folha de novembro do anno passado, do pessoal extraordinario da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia, que auxiliou os trabalhos de combate á epidemia de grippo (aviso n. 1.026);

O adiantamento ao director interino do Instituto de M., de 500\$, para despesas do prompto pagamento neste exercicio (aviso n. 1.030).

Transmittiu-se ao mesmo ministerio o processo de divida de exercicios findos, em que é credor de 750\$, vencimentos do agente de policia que deixou de receber de outubro a dezembro do anno findo, no Territorio do Acre, Luiz de Araujo Franca (aviso n. 1.039).

Dia 19

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda: Os seguintes pagamentos no Thesouro Nacional:

De 1.014\$, de fornecimentos feitos em junho do anno findo, ao Instituto Benjamin Constant (aviso n. 1.048);

De 83\$333, idem à Bibliotheca Nacional, em dezembro ultimo, por Leite Ribeiro & Maurillo (aviso n. 1.051);

De 110\$, à Scraphim Faria Machado, importância de exames periciaes feitos em 1918 (aviso n. 1.044);

De 200\$, à Pedro Fontana, importância dos alugueis de dezembro do anno findo, dos predios em que funciona a delegacia policial do 25º districto (aviso n. 1.045);

De 2.416\$300, de gratificação ao pessoal contractado para prestar serviços no Lazareto da Ilha Grande, durante a epidemia de grippo (aviso n. 1.049);

De 111\$500, de passagens concedidas em maio do anno findo, pela Compagnie Auxiliaire des Chemins de Fer, à requisição deste ministerio (aviso n. 1.052);

De 2.400\$, vencimentos que competem neste anno, ao juiz do direito em disponibilidade, bacharel Pedro Leão Velloso Filho (aviso numero 1.047);

O adiantamento de 500\$ ao delegado do 8º districto sanitario, para despesas de prompto pagamento, neste anno (aviso n. 1.046);

A entrega ao thesoureiro do Corpo de Bombeiros, da quantia de 6.669\$369, para occorrer ao pagamento de despesas miúdas (aviso numero 1.050).

As seguintes distribuições de creditos:

De 960\$, à Delegacia Fiscal da Bahia, para pagamento neste exercicio, de diferença de additionaes ao professor da Faculdade de Medicina daquelle Estado, Dr. Docleciano Ramos (aviso n. 1.062);

De 1.582\$800, à Delegacia de Minas Geraes, para gratificação ao escrivão do Juizo Federal naquello Estado, por serviços prestados nas eleições federaes de 1918 (aviso n. 1.054);

Transmittiu-se ao Tribunal do Contas, a comprovação de despesas de prompto pagamento feitas em 1918 pelo delegado do 8º districto sanitario (aviso n. 1.053).

Dia 20

Pediram-se ao mesmo ministerio os pagamentos:

De 52.116\$358, de fornecimentos feitos em setembro do anno findo, à Colonia Correccional de Dous Rios (aviso n. 1.069);

De 26.122\$, idem feitos em dezembro ultimo à Escola Premunitoria Quinze de Novembro (aviso n. 1.072);

De 5.021\$840, de material fornecido por Gomes Pereira em dezembro findo, para o serviço eleitoral no Estado do Espirito Santo (aviso n. 1.074);

De 321\$500, de supprimentos, feitos em agosto do anno passado, à Colonia Correccional de Dous Rios (aviso n. 1.073);

De 170, à Paulo Martins, por exames periciaes feitos em dezembro ultimo (aviso numero 1.070).

—Transmittiu-se ao referido ministerio o processo de divida de exercicios findos, em que é credor de 102\$600, o jornal *Diario de Crumbá*, por publicações eleitoraes feitas em 1917, no Estado de Matto Grosso (aviso n. 1.077).

Requerimento despachado

F. Botelho Junqueira, propondo fornecer leite ao Hospital Nacional de Alienados pelo preço de 398 réis o litro. — Indefido.

Directoria Geral de Saude Publica

Expediente de 28 de fevereiro de 1919

Communicou-se ao procurador geral da Fazenda Publica, que serão submettidos à primeira inspecção de saúde, para os effeitos do aposentadoria, no dia 5 de março proximo vindouro, às 12 horas, os Srs. Dr. Marciano do Aguiar Moreira, Antonio José da Silva, Vitalino Coelho Figueiredo e Camillo Nolasco Marins.

Solicitaram-se providencias ao chefe de Policia do Districto Federal, no sentido do comparecer nesta Directoria Geral, no dia 5 do março proximo vindouro, às 12 horas, o guarda civil Antonio José da Silva, a fim de ser submettido à primeira inspecção de saúde, para os effeitos da aposentadoria.

Responderam-se:

Ao director geral da Repartição de Aguas e Obras Publicas, o officio n. 205, de 14 do corrente mez;

Ao director geral de Contabilidade deste ministerio, o officio n. 1.098, de 22 do corrente mez.

Remetteram-se:

Ao director geral da Despesa Publica do Thesouro Nacional, a folha na importancia de 4.714\$937, para pagamento do pessoal do Hospital Paula Candido, durante o mez que hoje finda; a folha na importancia de 3.699\$933, do pessoal desta Directoria Geral, Repartição Central, relativa ao mez que hoje finda; a folha na importancia de 930\$, de pagamento do pessoal da Secção Demographica desta Directoria Geral, relativa ao mez que hoje finda; a folha na importancia de 799,998, para pagamento do pessoal subalterno do Laboratorio Bacteriologico desta Directoria Geral, relativa ao mez que hoje finda; a folha na importancia de 325\$, do pessoal da Secção de Engenharia Sanitaria, relativa ao mez que hoje finda e as folhas na importancia de 5.860\$731, para pagamento do pessoal da Policia Sanitaria e Prophylaxia do Porto, relativas ao mez que hoje finda;

Ao director geral de Contabilidade deste ministerio, as relações na importancia de 4.199\$290, referentes ao tratamento de pracas da Marinha, Exercito e Força Policial, no Hospital S. Sebastião, durante o anno de 1918; a relação na importancia de 2.970\$, proveniente das contribuições pagas pelos doentes tratados em primeira classe no Hospital S. Sebastião, no ultimo trimestre de 1918; a folha na importancia de 1.300\$, do pagamento das gratificações a que tem direito os Drs. Raymundo Antonio da Paz e Ernesto Possas, que estão substituindo os inspectores sanitarios Drs. Francisco Ottoni Mauricio de Abreu e Bernardino José Alves Maia, relativa ao mez que hoje finda; a folha na importancia de 300\$, de pagamento da gratificação a que tem direito os Drs. Arnaldo Quintella e Bernardino José Alves Maia, delegados interinos das 3ª e 5ª delegacias de saúde, que estão substituindo os effectivos, relativa ao mez que hoje finda e o mappa relativo às despesas de pharmacia do Hospital S. Sebastião, referente ao mez de dezembro proximo passado;

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brasil, os laudos de inspecção de saúde de Manoel Felipe Thiago, Benjamin de Oliveira Junqueira e José Rubim;

Ao chefe de Policia do Districto Federal, os de Honorio Torres Fialho, Dr. José de Rezende Enout e João Henrique da Graça Mello;

Ao director da Estatistica, o de Adalberto Albano Prudente;

Ao director do Archivo Nacional, o de José de Lamare Garcia;

Ao inspector federal das Estradas, o de Gustavo Braga;

Ao director geral da Imprensa Nacional, o de Faustino dos Santos Chuy;

Ao director geral dos Correios, o de João Cancio da Silva;

Ao director geral da Contabilidade do Ministerio da Viação, o de Carlos Cardonne Ramos.

Ministerio da Fazenda

Por titulo de 1 do corrente, foi nomeado José Athayde para o lugar do collector das rendas federaes em Villa Rio Piracicaba, Estado de Minas Geraes.

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

Requerimentos despachados

Pelo Sr. ministro:

F. Magalhães, pedindo licença para vender estampilhas do sello adhesivo. — Deferido.

Antonio Fernandes de Bastos Calino, pedindo reintegração. — Não ha o que deferir.

Mario Barbosa Vasques, pedindo nomeação. — Indefido, em vista do parecer.

Antonio Ribeiro dos Santos Filho e outras, pedindo abertura de concurso de 2ª entrança. — Deferido.

Manoel Luiz Peixoto, pedindo provimento no lugar de auxiliar de escripta. — Não ha o que deferir.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 28 de fevereiro de 1919

Sr. ministro da Guerra: 011

N. 37—Não constando do processo da habilitação de D. Alzira de Menezes Britto a percepção das pensões de meio soldo o montepio instituido por seu marido, o major graduado reformado do Exercito Fernando Garrocho Britto, fallecido em Florianopolis no dia 14 de março de 1918, prova alguma de haver o referido official contribuido para o montepio no periodo anterior a setembro de 1914, peço a V. Ex. se digue ministrar-me esclarecimentos nesse sentido.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 33—Devolvendo o incluso processo transmittido com o aviso n. 227, de 18 de fevereiro do anno passado, relativo à quantia de 176\$247, de que se julga credora a Companhia Estrada de Ferro de Goyaz, proveniente de transportes por conta desse ministerio em 1917, rogo a V. Ex. se digue providenciar no sentido de ser a divida de que se trata processada por exercicios findos.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. presidente do Banco do Brasil:

N. 7—Havendo a Delegacia do Thesouro Brasileiro em Londres transmittido à Directoria da Despesa Publica, com o officio n. 17, de 18 de novembro do anno passado, os requerimentos em que DD. Maria Fialho da Silva o Mercedes Fialho da Silva, viuva e filha do fallecido escriptuario da citada delegacia Dario Caetano da Silva, pedem o pagamento de suas pensões, como nos annos anteriores, pela referida repartição, rogo vos digueis providenciar no sentido de ser remetida à Directoria Geral de Contabilidade Publica uma cambial pagavel naquella capital a tres dias de vista, correspondente à quantia de 1.318\$666, em papel.

— Sr. syndico da Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos:

N. 30 — Em officio n. 36, de 27 de dezembro ultimo, à Directoria da Receita Publica, consultastes si a Companhia Docas de Santos, Sociedade Anonyma, que pretende obter cotação official de suas acções, em numero de 600.000, do valor nominal de 200\$ cada uma.

representativas do seu novo capital social de 120.000:000\$, isto é, mais 60.000:000\$ sobre o primitivo capital, está isenta do pagamento do imposto de 5 % a que se refere o art. 5º, letra b, do decreto n. 12.437, de 11 de abril de 1917, e art. 1º (capítulo I) do decreto n. 13.031, de 5 de junho de 1918.

Igual consulta fizestes em relação à Companhia Fabrica de Sodas Santa Helena, que augmentou o seu capital de 1.200:000\$ para 2.400:000\$, pelo mesmo processo, e pediu cotação de suas acções.

O imposto de 5 % incide sobre lucros das sociedades anónimas no momento de sua distribuição aos accionistas.

Pouco importa, para a caracterização da especie figurada na lei, que estes lucros sejam entregues aos accionistas em moeda corrente, em acções ou quaesquer bens pertencentes ao acervo social; que sejam retirados das reservas ou outros fundos, a titulo de bonificação, dividendo ou outra denominação.

Nos casos submettidos à consulta trata-se evidentemente do bonificação distribuida aos accionistas, pois estes recebem em permuta de cada uma de suas acções duas novas com o valor primitivo duplicado.

Pela recente avaliação as sociedades referidas na consulta verificaram que diversas verbas do seu activo não exprimiam com fidelidade o valor actual de seus bens e, por consequente, a existencia de lucros reaes tornou-se patente.

Ao accionista era indifferente receber a bonificação em dinheiro ou acções, uma vez que estas poderiam, a todo o momento, ser reduzidas a moeda por meio de um simples termo de transferencia ou pela tradição, ao passo que as companhias convinha o pagamento em acções, que offerecia a vantagem de evitar o movimento de grandes sommas de dinheiro.

Do exposto resulta nitidamente definida a figura legal da bonificação consistente em acções. É indubitavel, portanto, que o augmento de capital das companhias mencionadas na presente consulta está sujeito ao imposto de 5 %, que recae não só sobre os dividendos das sociedades anónimas, como sobre outros productos do capital distribuidos aos accionistas, a titulo de bonificação ou qualquer outro (decreto n. 13.031, de 5 de junho de 1918).

Si algum rescaldo de duvida ainda restasse sobre a interpretação ora adoptada, estaria preempitoriamente dirimida pela disposição clara e inophismavel do art. 1º, n. 31, da lei vigente da receita, que estatue:

«Imposto de 5 % sobre dividendo e outros productos de acções, inclusive as importancias retiradas do fundo de reserva ou qualquer outro para serem entregues aos accionistas ou para pagamento de entradas de acções novas e velhas».

Em solução, pois, á consulta, communico-vos que, nos casos em apreço, é devido o imposto de 5 %.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 23 de fevereiro de 1919

Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 13—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 65, de 3 de fevereiro de 1917, relativo ao recurso interposto por A. Carvalhaes do acto da Inspectoria da Alfandega de Manaus, nesse Estado, mandando classificar as mercadorias submettidas a despacho pelas 2ª e 3ª addições da nota de importação n. 1.010, de 27 de janeiro de 1916, respectivamente, como «pastilhas semelhantes aos comprimidos de saes de Vichy», taxa de 83 do

art. 281, o «pós medicinaes compostos», para pagar 8%, do art. 293 da Tarifa, resolveu, por despacho de 4 de fevereiro corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo Conselho, tomar conhecimento do alludido recurso, para classificar as pastilhas «Fructine Vichy», para pagar a taxa de 33210, como «pastilhas medicinaes» do art. 279, e os pó farmigatorios a taxa de 8%, como «pós medicinaes compostos», do art. 293 da Tarifa em vigor.

Auditamento ao do dia 23 de fevereiro de 1919

Sr. inspector da Alfandega de Pernambuco:

N. 22—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Viação e Obras Publicas em aviso n. 33 V/O, de 15 do corrente, resolveu, por acto do dia 17, autorizar o despacho, livre de quaesquer direitos e taxas aduaneiras, do carregamento de carvão de pedra americano vindo de Norfolk pelo vapor americano *Randwijk* á consignação do Lloyd Brasileiro, nesse porto.

Confirmando assim men telegramma do dia 22.

—Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul: N. 35—Com o officio n. 4, de 14 de dezembro ultimo, á Directoria do Patrimonio Nacional, devolvestes o processo em que o presidente do Tiro de Guerra n. 523, de Carapava, nesse Estado, solicita licença para que a construção da respectiva linha de tiro se faça no terreno de propriedade da União sito no extremo norte daquela cidade, no lugar onde está construido o proprio nacional denominado Forte.

Em solução, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 1 de fevereiro corrente, resolveu conceder a permissão pedida, sob as condições propostas pelo 1º tenente Raul Poggi de Figueiredo, na informação de 6 de agosto do anno passado, de que vos remetto a inclusa cópia, modificada, porém, a clausula II das constantes da mesma informação, no sentido de ser cassada a permissão de uso do terreno si o Governo tiver de alienar o ou dello carcer para fins de utilidade publica ou administrativa.

—Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 8—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o requerimento encaminhado com o vosso officio n. 4, de 14 de janeiro ultimo, no qual o guarda-mór da Alfandega de Victoria Hugo Ramos, pede pagamento de ajuda de custo a que se julga com direito, por ter sido mandado para essa capital em serviço do Commissariado da Alimentação Publica, resolveu, por despacho de 15 do corrente, que o requerimento não póle ser attendido, porquanto, tratando-se de commissão estranha a este ministerio, não ha direito á ajuda de custo pedida.

Dia 1 de março de 1919

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 127—Para os effectos do art. 3º, § 5º, do regulamento annexo ao decreto n. 11.447, de 20 de janeiro de 1915, communico-vos que o 2º official aduaneiro dessa alfandega Justino da Silva Eustachio foi submettido a primeira inspecção de saude no dia 19 de fevereiro ultimo e julgado em condições de invalidéz.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimento despachado

Dia 1 de março de 1919

Liga Brasileira Contra a Tuberculose. — A vista da disposição do regulamento do sello, indifferido.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 1 de março de 1919

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 73—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por acto de 28 de fevereiro findo, attendendo ao que requereram Humberto Saboia & Comp., em petição de 18 do mesmo mez, resolveu autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos do decreto n. 8.271, de 6 de outubro de 1910, e mediante assignatura de termo de responsabilidade, até que tenha solução o pedido de isenção em andamento no Tribunal de Contas, para o material constante da inclusa relação, importado pelos requerentes com destino á Estrada do Ferro Oeste de Minas.

N. 74—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu a Companhia Nacional de Navegação Costeira em petição de 29 de janeiro ultimo, por acto de 26 de fevereiro findo, resolveu, ouvido o Tribunal de Contas, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos da clausula II do contracto approved pelo decreto n. 11.993, de 15 de março de 1916, de (2.767.531) dois milhões setecentos e sessenta e sete mil quinhentos e oitenta e quatro kilos de carvão de pedra, vindos pelo veleiro norueguez *Muells*, entrado neste porto em 21 do referido mez de janeiro ultimo.

N. 75—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu a Companhia Nacional de Navegação Costeira em petição de 27 de janeiro ultimo, por acto de 26 de fevereiro findo, resolveu, ouvido o Tribunal de Contas, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos da clausula II do contracto approved pelo decreto n. 11.993, de 15 de março de 1916, de (3.200.493), tres milhões e quatrocentos mil e quatrocentos kilos de carvão de pedra, vindos pelo veleiro norueguez *Fidelio*, entrado neste porto em 14 do referido mez de janeiro ultimo.

—Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 27—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por acto de 25 de fevereiro proximo findo, resolveu autorizar a restituição da quantia de 210\$138, sendo em ouro 81\$06 e em papel 126\$382, solicitada pela Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande no requerimento encaminhado com o vosso officio n. 97, de 27 de março ultimo, proveniente da differença entre os direitos integaes pagos pelo material despachado pela nota n. 236, de 1916, e a taxa de 6 % *ad-valorem* estabelecida no contracto approved pelo decreto n. 11.993, de 19 de janeiro de 1916 citado.

Acompanham os documentos dos fls. 2 a 13, 46 e 47.

N. 28—Declaro-vos, para os fins devidos, que o Sr. ministro, por acto de 25 de fevereiro proximo findo, resolveu autorizar a restituição da quantia de 278\$152, sendo em ouro 111\$261 e em papel 166\$891, solicitada pela Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande no requerimento encaminhado com o vosso officio n. 98, de 27 de março ultimo, proveniente da differença entre os direitos integaes pagos pelo material despachado pela nota n. 360, de 1916, e a taxa de 6 % *ad-valorem* estabelecida no contracto approved pelo decreto n. 11.993, de 19 de janeiro de 1916 citado.

Acompanham os documentos dos fls. 2 a 13, 46 e 47.

—Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 29—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por acto de 25 de fevereiro proximo findo, resolveu autorizar a restituição da quantia de 13:579\$200, sendo em ouro 4:231\$630, e em papel 6:347\$520, solicitada pela Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande no requerimento encaminhado com o vosso officio n. 24, de 29 de de-

zembro ultimo, proveniente da differença entre os direitos integraes pagos pelo material despachado pela nota n. 1.480, de 1916, e a taxa de 6 % *ad-valorem* estabelecida no contracto approved pelo decreto n. 11.903, de 19 de janeiro de 1916, citado.

Acompanham os documentos de fls. 1 a 8 e 16.

A Directoria da Receita Publica do Thesouro Nacional, de accordo com o que dispõe a nota unica, lettra a, art. 80, do regulamento approved pelo decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916, publica as seguintes tabellas de marcas e preços dos productos que pagam o imposto de consumo pelo preço de venda, enviadas pelas Delegacias Fiscaes em Alagoas, Sergipe, Bahia, S. Paulo, Paraná, Santa Catharina, Rio Grande do Sul e Minas Geraes. Alfandega do Pará e Collectorias Federaes no Estado do Rio de Janeiro, do Duas Barras, Cantagallo, Itacaré, Barra Mansa, Iguassu, Angra dos Reis e Ilhorahy.

Tabella das marcas, preços e pesos dos productos da fabrica a vapor de cigarros denominada «Estrella do Norte», de propriedade de Isaac Menezes, sita á avenida Moeda ns. 2 e 4, nesta cidade de Maceió, capital do Estado de Alagoas:

Marcas — Preço por vintena — Peso por milheiro

Internacionais, \$230, 1.600 grammas.
Genuinos em carteiras, \$180, 1.000 grammas.
Ruy Barbosa, \$170, 1.120 grammas.
Kate, \$180, 1.600 grammas.
Suissos, \$170, 1.500 grammas.
Ainda, \$170, 1.330 grammas.
Bijou, \$100, 700 grammas.
Dea, \$110, 1.100 grammas.
Alagoanos, \$090, 850 grammas.
Hermes da Fonseca, \$170, 1.700 grammas.
Clodoaldo da Fonseca, \$140, 1.120 grammas.
Vigilantes, fechados, \$170, 1.300 grammas.
Vigilantes, abertos, \$170, 1.300 grammas.
Caporal, grossos, \$120, 1.420 grammas.
Caporal, médios, \$090, 850 grammas.
Alcaçuz, \$170, 1.700 grammas.
Genuinos em maços, \$170, 1.500 grammas.
Cortica, grossos, \$170, 1.400 grammas.
Cortica, médios, \$170, 1.170 grammas.
Estrella de Ouro, grossos, \$170, 1.320 grammas.
Estrella de Ouro, médios, \$130, 910 grammas.
Estrella de Ouro, finos, \$110, 700 grammas.
Chumbados, \$170, 1.700 grammas.
Caporal, turco, \$170, 1.000 grammas.
Democratas, \$170, 1.390 grammas.
Duzentos Réis, \$100, 1.100 grammas.
Ambreados, grossos, \$170, 1.250 grammas.
Ambreados, médios, \$170, 800 grammas.
Ambreados, finos, \$170, 600 grammas.
Americanos, \$120, 1.350 grammas.
Caypiras, \$100, 2.100 grammas.
Caypiras, pardos, \$100, 2.150 grammas.
Militares, brancos, \$090, 1.900 grammas.
Militares, pardos, \$090, 1.950 grammas.
Guaranys, \$090, 1.550 grammas.
Estrella, picado, \$090, 2.000 grammas.
Maceió, 14 de janeiro de 1919. — *Isaac Menezes*.

Tabella das marcas e preços dos productos da fabrica de charutos, denominada Tabacaria Rocha, de propriedade de Deocleciano Rocha, sita á rua General Siqueira ns. 80 e 82, na cidade de Maroim do Estado de Sergipe:

Marcas — Preço por cento de charutos:

Ideas, 5\$000.
Liberdade, 5\$000.

Maroim, 25 de janeiro de 1919. — *Deocleciano Rocha*.

Tabella das marcas, preços e pesos dos productos da fabrica de cigarros e cigarilhas, denominada Tabacaria Rocha, de propriedade de Deocleciano Rocha, sita á rua General Siqueira ns. 80 e 82, na cidade de Maroim do Estado de Sergipe:

Marcas — Preços por vintena dos cigarros e cigarilhas — Peso por milheiro:

Rochinhas, \$176, 1.100 grammas.
Cotenguiba, \$176, 1.650 grammas.
Flor da Africa, \$176, 1.100 grammas.
Deus Amantes, \$176, 1.100 grammas.
Gigantes, \$320, 3.500 grammas.
Combatentes, \$320, 2.500 grammas.
Lutadores, \$176, 1.650 grammas.
Fidalgos, \$210, 1.200 grammas.
Belleza, \$172, 1.000 grammas.
Agricultores, \$180, 1.200 grammas.
Pittorecos (cigarilhas), \$320, 3.000 grammas.

Maroim, 25 de janeiro de 1919. — *Deocleciano Rocha*.

Tabella das marcas e dos preços dos productos pharmaceuticos de Teixeira & Filho, estabelecidos com pequeno fabrico á rua dos Droguistas ns. 6 e 8, districto da Conceição da Praia, nesta cidade de S. Salvador da Bahia:

Marcas — Preço por duzia

Agua anti-periodica, 11\$280.
Balsamo philantropo, 4\$800.
Dialium Ferrum, 28\$800.
Elixir dentifricio, 8\$520.
Elixir eupeptico do Dr. Ananias, 19\$040.
Especifico para calos, 8\$520.
Gotas instantaneas para dores de dentes, 8\$520.
Injecção anti-blenorrhagica Galdino, 9\$520.
Oleo vermifugo, 9\$520.
Oleo vermifugo 1/2 vidro, 6\$520.
Oleo vermifugo 1/4 de vidro, 4\$760.
Opodeldoc branco, 4\$260.
Opodeldoc composto Galdino, 6\$520.
Ovulos vaginaes, 43\$800.
Pós dentifricios, 9\$520.
Pós de Sedlitz (imitação), 9\$520.
Pomada anti-blepharítica, 9\$520.
Purgantes de Le Roy nacional, 28\$800.
Pilulas de cabeça, 9\$520.
Pilulas de ricino, 9\$520.
Pilulas de Ricord, 14\$280.
Pilulas vermi-purgativas Galdino, réis 14\$280.
Pilulas anti-periodicas, 11\$280.
Preparos para Agua Viennense (sem sal), 6\$520.
Regulador Archimedes, 30\$800.
Solução anti-ophthalmica, 9\$520.
Solução antiseptica Dr. Job, 19\$040.
Sabonete de alcairão e araroba Galdino, 6\$520.
Vinho de jurubeba simples, 19\$040.
Vinho de jurubeba ferruginoso, réis 19\$040.
Vinho de quinium do Codigo Francez, 40\$800.
Vinho de quinium do Codigo Francez 1/2 garrafa, 20\$040.

Vaselina perfumada para o cabelo, de 30.0, 11\$280.

Vaselina perfumada para o cabelo, de 60.0, 14\$280.

Xarope peitoral do Dr. Ribeiro dos Santos, 17\$040.

Xarope dos phosphatos composto de Parrisch, 19\$040.

Xarope depurativo, formula do Dr. Gilbert, 28\$800.

Xarope de lactato de ferro e quina, 19\$040.

Xarope de cascas de laranjas amargas ioduradas, 36\$800.

Xarope de jurubeba simples, 19\$040.

Xarope de jurubeba ferruginoso, réis 19\$040.

Xarope contra cansaço, 19\$040.

Xarope de angico simples e composto, 14\$280.

Xarope de Easton nacional, vidro de quatro onças, 11\$280.

Xarope peitoral incisivo, 17\$040.

Vinho dos phosphatos composto, réis 34\$800.

Bahia, 14 de janeiro de 1919. — *Tetazeira & Filho*.

Tabella das marcas e dos preços dos productos pharmaceuticos, preparados por João Moutinho, estabelecido com pequeno fabrico a rua do Julião n. 10, districto do Pilar, nesta cidade de S. Salvador, Estado da Bahia.

Marcas — Preço de duzia

Agua Amarga, 23\$040.
Agua Antiperiodica, 23\$040.
Balsamo philantropo, 4\$760.
Elixir tonico nevrosthénico Dr. Alfredo Brito, 40\$300.
Elixir antiberiberico Floriano Serpa, 51\$600.
Leroy Nacional, 17\$040.
Linimento antiberiberico Floriano Serpa, 51\$600.
Linimento balsamico Floriano Serpa, 23\$040.
Opodeldoc balsamico, 7\$520.
Opodeldoc branco, 4\$760.
Pilulas de Terpina creosotadas Dr. Nina Rodrigo, 31\$800.
Pilulas da cabeça, 7\$520.
Pilulas contra seções, 7\$520.
Pilulas rescina de jalapa, 7\$520.
Tibormina Floriano Serpa, 40\$800.
Vinho quinado, 23\$040.
Vinho ferreo, 23\$040.
Vinho genciana, 23\$040.
Vermicidina, 9\$520.
Xarope anti-siphylitico Dr. Souza, 40\$800.
Xarope anti-asthmatico Floriano Serpa, 34\$800.
Xarope sedativo pulmonar, 23\$040.

Bahia, 14 de janeiro de 1919. — *João Moutinho*.

Tabella das marcas e dos preços dos productos do pequeno fabrico de charutos e cigarros de propriedade de Francisco Ferreira & Comp., sito á rua do Pilar n. 4, nesta cidade de S. Salvador, Estado da Bahia.

Marcas — Preço por cento

Charutos:
Victoriados, 8\$000.
Romeu Julieta, 5\$000.
Cassino, 5\$000.
Amelia, 5\$000.
Juanita, 5\$000.
Maria, 5\$000.
Bocage, 5\$000.
Mariantes, 4\$000.
Laura Ferrerira, 4\$500.
Castro Alves, 4\$000.

Parisiense, 4\$000.
Príncipes, 3\$000.
Durval, 2\$000.

Cigarros:

Marcas — Preços por maços de 20 ou fração — Peso por milheiro

Guanabara n. 4, palha, 150 réis, 1.100 grammas.

Guanabara alcatrão, 130 réis, 1.100 grammas.

Jockeys, papel, 130 réis, 1.100 grammas.

Americano, cortiça, 140 réis, 1.100 grammas.

Itabira n. 7, 130 réis, 1.100 grammas.

Itabira n. 13, 130 réis, 1.100 grammas.

Itabira mistura, 140 réis, 1.100 grammas.

Popular n. 1, carteira, 130 réis, 1.100 grammas.

Popular n. 2, carteira, 140 réis, 1.100 grammas.

Democrata, papel, 130 réis, 1.200 grammas.

Rio Branco, pardo, 80 réis, 1.800 grammas.

Bahia, 14 de janeiro de 1919. — *Francisco Ferreira, & Comp.*

Tabella das marcas e dos preços dos productos pharmaceuticos, preparados pelo Dr. C. Meirelles, estabelecido com pharmacia á rua dos Droguistas n. 4, districto da Conceição da Praia, capital do Estado da Bahia.

Marcas — Preços por duzia

Preparos para agua Vienneuse, réis, 4\$160.

Pós laxativos, homeopathicos, 10\$000.

Pós vermifugos homeopathicos, réis, 10\$000.

Licor anti-febril, 10\$060.

Xarope Phymonal, 20\$050.

Bahia, 4 de janeiro de 1919. — Dr. *C. Meirelles.*

Tabella das marcas e dos preços do pequeno fabrico de charutes de propriedade de Jeronymo Santiago de Oliveira, sito á rua Bale-estaca, em Plataforma, no Estado da Bahia.

Marca — Preço por cento de charutos

Luziadas, 2\$400.

Plataforma, 15 de janeiro de 1919. — *Jeronymo Santiago de Oliveira.*

Tabella das marcas e preços dos productos da fabrica de chapéus, de propriedade de Manoel Motta Bittencourt, sito á rua Direita de Itacaranha, no Estado da Bahia.

Marca de chapéo para meninos — Preço por cada um gorro ou bonet para meninos.

MMB, 1\$500, 1\$000.

Itacaranha, 20 de setembro de 1918. — *Manoel Motta Bittencourt.*

Tabella das marcas, pesos e preços dos productos da fabrica de cigarros de propriedade de José Maria Pires, sito á rua Treze de Maio n. 30, na cidade

de Dous Corregos, Estado de São Paulo.

Marcas — Peso por milheiro — Preços por maço de cigarros ou fração de 20.

Vóvó, palha, 900 grammas, 320 réis.

Lords, palha, 760 grammas, 240 réis.

Fadistas, palha, 500 grammas, 180 réis.

Pepa, palha, 700 grammas, 240 réis.

Dous Corregos, 15 de janeiro de 1919. — *José Maria Pires.*

Tabella de marca, preço e peso do producto da pequena fabrica de cigarros de palha, de propriedade de Maria Lina da Silva, estabelecida nesta cidade de Itaberá, do Estado de São Paulo.

Marca — Preço por vintena — Peso por milheiro

M. L. S., 200 réis, 750 grammas.

Itaberá, 8 de janeiro de 1919. — *Maria Lina da Silva.*

Tabella da marca, preço e peso dos productos da fabrica de cigarros de propriedade de Maria Nunes, sito nesta villa Deodoro, no Paraná:

Marcas — Preço por vintena de cigarros — Peso por milheiro

Sem marca, \$160, 900 grammas.

Villa Deodoro, 15 de janeiro de 1919. — *Por Maria Nunes, José Sebo.*

Tabella da marca, preço e peso dos productos da fabrica de cigarros de propriedade de Emilia Maria da Silva, sito no municipio desta villa Deodoro, no Paraná:

Marcas — Preço por vintena de cigarros — Peso por milheiro

Sem marca, \$160, 920 grammas.

Villa Deodoro, 15 de janeiro de 1919. — *Emilia Maria da Silva.*

Tabella da marca, preço e peso dos productos da fabrica de cigarros de propriedade de A. Ribeiro, sito no municipio de Deodoro, no Paraná:

Marcas — Preço por vintena de cigarros — Peso por milheiro

Sem marca, \$160, 910 grammas.

Villa Deodoro, 15 de janeiro de 1919. — *A. Ribeiro.*

Tabella das marcas e dos preços e peso dos productos da pequena fabrica de charutos, de propriedade de Luiz Schunemann, sito na Ronda desta cidade de Castro, do Estado do Paraná:

Marcas — Preços — Peso

E. de Ferro, 78, 528 grammas.

E. de Ferro, 3\$500, 419 grammas.

Castro, 8 de janeiro de 1919. — *O proprietario, Luiz Schunemann.*

Tabella da marca e do preço e peso do producto da pequena fabrica de cigarros de palha, de propriedade de Rozalina Ayres, sito á rua Tibagy, nesta cidade de Castro, do Estado do Paraná:

Marca — Preço — Peso

Sem marca, cigarros de palha, por vintena, maço, \$200, por milheiro, 750 grammas.

Castro, 8 de janeiro de 1919. — *A proprietario, Rozalina Ayres.*

Tabella da marca e do preço e peso do producto da pequena fabrica de cigarros de palha, de propriedade de Clarinha Baptista Pupo, sito á rua Tibagy, nesta cidade de Castro, do Estado do Paraná:

Marcas — Preços — Peso

Sem marca, cigarros de palha, por vintena, maço, \$200, por milheiro, 750 grammas.

Castro, 8 de janeiro de 1919. — *A proprietaria, Clarinha Baptista Pupo.*

Tabella da marca e do preço e peso do producto da pequena fabrica de cigarros de palha, de propriedade de Helena de Souza, sito á rua Dr. Jorge, nesta cidade de Castro, do Estado do Paraná:

Marcas — Preços — Peso

Sem marca, cigarros de palha, por vintena, maço, \$200, por milheiro, 750 grammas.

Castro, 8 de janeiro de 1919. — *A proprietaria, Helena de Souza.*

Tabella da marca e do preço e peso do producto da pequena fabrica de cigarros de palha de propriedade de Raymundo Cavalcante, sito na Ronda, nesta cidade de Castro, do Estado do Paraná:

Marcas — Preços — Peso

Sem marca, cigarros de palha, por vintena, maço, \$200, por milheiro, 750 grammas.

Castro, 8 de janeiro de 1919. — *O proprietario, Raymundo Cavalcante.*

Tabella da marca e do preço e peso do producto da pequena fabrica de cigarros de palha, de propriedade de Maria da Luz, sito no Lagado, nesta cidade de Castro, do Estado do Paraná:

Marcas — Preços — Peso

Sem marca, cigarros de palha, por vintena, maço, \$200, por milheiro, 750 grammas.

Castro, 8 de janeiro de 1919. — *A proprietaria, Maria da Luz.*

Tabella da marca e do preço e peso do producto da pequena fabrica de cigarros de palha, de propriedade de Carmelina Pereira, sito á rua Prates, nesta cidade de Castro, do Estado do Paraná:

Marcas — Preços — Peso

Sem marca, cigarros de palha, por vintena, maço, \$200, por milheiro, 750 grammas.

Castro, 8 de janeiro de 1919. — *A proprietaria, Carmelina Pereira.*

Tabella da marca e do preço e peso do producto da pequena fabrica de cigarros de palha, de propriedade de Maria Adelaide Larocca Malichieski, sito á rua Albuquerque, nesta cidade de Castro, do Estado do Paraná:

Marcas — Preços — Peso

Sem marca, cigarros de palha, por vintena, maço, \$200, por milheiro, 750 grammas.

Castro, 8 de janeiro de 1919. — *A proprietaria, Maria Adelaide Larocca Malichieski.*

Tabella da marca e do preço e peso do producto da pequena fabrica de cigarros de palha, de propriedade de Francisca Gonçalves Correia, sito na Villa Rio

Branco, nesta cidade de Castro, do Estado do Paraná:

Marcas — Preços — Peso

Sem marca, cigarros de palha, por vintena, maço, \$200; por milheiro, 750 grammas.

Castro, 8 de janeiro de 1919. — A proprietária, *Francelina Gonçalves Correia*.

Tabella da marca e do preço e peso do producto da pequena fabrica de cigarros de palha de propriedade de Gertrudes Baptista Pupo, sita á rua do Rosario, nesta cidade de Castro, do Estado do Paraná:

Marca — Preço por vintena — Peso por milheiro

Sem marca, cigarros de palha, maço \$200, 750 grammas.

Castro, 8 de janeiro de 1919. — A proprietária, *Gertrudes Baptista Pupo*.

Tabella da marca e do preço e peso do producto da pequena fabrica de cigarros de palha de propriedade de Boaventura Rubina de Oliveira, sita á rua Prates, nesta cidade de Castro, Estado de Paraná:

Marca — Preço por vintena — Peso por milheiro

Sem marca, cigarros de palha, maço \$200, 750 grammas.

Castro, 8 de janeiro de 1919. — A proprietária, *Boaventura Rubina de Oliveira*.

Tabella da marca e do preço e peso do producto da pequena fabrica de cigarros de palha de propriedade de Floriza Baptista Palermo, sita á rua Dr. Jorge Xavier, nesta cidade de Castro, do Estado do Paraná:

Marca — Preço por vintena — Peso por milheiro

Sem marca, cigarros de palha, maço \$200, 750 grammas.

Castro, 8 de janeiro de 1919. — A proprietária, *Floriza Baptista Palermo*.

Tabella da marca e do preço e peso do producto da pequena fabrica de cigarros de palha de propriedade de Emilia Napolis Larocca, sita á rua Albuquerque, nesta cidade de Castro, do Estado do Paraná:

Marca — Preço por vintena — Peso por milheiro

Sem marca, cigarros de palha, maço \$200, 750 grammas.

Castro, 8 de janeiro de 1919. — A proprietária, *Emilia Napolis Larocca*.

Tabella da marca e do preço e peso do producto da pequena fabrica de cigarros de palha de propriedade de Maria Firmira do Amaral, sita á rua do Rosario, nesta cidade de Castro, do Estado do Paraná:

Marca — Preço por vintena — Peso por milheiro

Sem marca, cigarros de palha, maço \$200, 750 grammas.

Castro, 8 de janeiro de 1919. — A proprietária, *Maria Firmina do Amaral*.

Tabella da marca e do preço e peso do producto da pequena fabrica de cigarros de palha de propriedade de Maria Benedicta Pinheiro, sita no Lageado,

nesta cidade de Castro, do Estado do Paraná:

Marca — Preço por vintena — Peso por milheiro

Sem marca, cigarros de palha, maço \$200, 750 grammas.

Castro, 8 de janeiro de 1919. — A proprietária, *Maria Benedicta Pinheiro*.

Tabella das marcas e preços dos productos da pequena fabrica de cigarros e cigarrilhos de Evilasio Pevaerd, da cidade de Brusque, em Santa Catharina:

Marcas — Preço dos cigarros por maços de vinte — Peso

Brusquenses, \$240, 1.000 cigarros, um kilogramma.

Dragão, \$320; mil cigarrilhos, um kilogramma.

Brusque, 12 de janeiro de 1919. — *Evilasio Pevaerd*.

Tabella das marcas e preços dos productos da pequena fabrica de charutos e cigarrilhos de Guilherme Strecke de Brusque, em Santa Catharina.

Marcas — Charutos do preço por centenas — Cigarrilhos do preço por oitenta maços. — Peso.

Victoria, 28500, centena 0,500.

S. João, 18320, do milheiro 3 kilgrs.

Brusque, 11 de janeiro de 1919. — *Guilherme Strecke*.

Tabella das marcas e preços dos productos da fabrica de especialidades pharmaceuticas de Icory Boettger, Brusque, em Santa Catharina.

Marcas — Preço por duzia

Vermecida, 148000.

Vermicapsulas, 158000

Pilulas Ferma, 148000.

Pilulas contra sezões, 158000.

Agriomel, 188000.

Capsulas curativas do mal da terra, 308000.

Pós contra opilação, 68000.

Pilulas de saes de quimino, 818000.

Ernogen, 208000.

Capsulas lenifugas, 518000.

Chá de Hamburgo, 148000.

Brusque, 8 de janeiro de 1919. — Por procuração de Icory Boettger, *Fernando Boettger*.

Tabella dos preços dos productos da fabrica de especialidades pharmaceuticas de propriedade de Manoel Fernandes de Azevedo, sita nesta cidade de Santa Maria Magdalena, Estado do Rio de Janeiro.

Preços por duzia:

Agua ingleza, 308000.

Pó ferruginoso composto, 308000.

Santa Maria Magdalena, 14 de janeiro de 1919. — Pharmaceutico *Manoel Fernandes de Azevedo*.

Tabella das marcas, preços e pesos dos productos da fabrica de fumo e seus preparados, de propriedade de Francisco Caraciolo Dias, sita no lugar Belchior, do municipio Blumenau, Estado de Santa Catharina.

Marcas — Preços dos cigarros e cigarrilhas, maços de 20 — Peso por milheiro em kilogrammas.

Cigarros fumo virgem, \$280, 1.700.

Cigarrilhas (só rotuladas), \$320, 1.000.

Blumenau, 12 de janeiro de 1919. — *Francisco Caraciolo Dias*.

Tabella das marcas, preços e pesos dos productos da fabrica de preparados de

fumo, de propriedade de Leovigildo dos Santos, sita no lugar Itupuru-Norte, no municipio de Blumenau, Estado de Santa Catharina.

Marcas — Preços dos cigarros e cigarrilhas, maços de 20 ou fracções — Peso por milheiro em kilogrammas.

Cigarros União Cruzeiro, \$320, 1.000, de palha.

Blumenau, 14 de janeiro, de 1919. — *Leovigildo dos Santos*.

Tabella das marcas e preços dos productos fabricados no estabelecimento fabril de especialidades pharmaceuticas, de propriedade da viuva Bertha Brandes, situada á rua 15 de Novembro, cidade de Blumenau, Estado de Santa Catharina.

Marcas — Preço da venda da fabrica por duzia — Observações.

Manguno-Peptonato de ferro, 367, 1/1, liquido para uso interno.

Balsamo da vida, 6\$500, liquido para uso interno e externo.

Emplastro fresco, 4\$500, massas para uso externo.

Balsamo ferusulemitano, 5\$500, liquido para uso externo.

Dentilla, 8\$, liquido para uso externo. Pó para as cevaduras de gado, 14\$, pó para animaes.

Manguno-Peptonato de ferro, 20\$, 1/2, liquido para uso interno.

Blumenau, 10 de fevereiro de 1919. — Pela viuva Bertha Brandes, *Altenburg*.

Tabella das marcas e preços dos productos da pequena fabrica de perfumarias de propriedade de Theodor Steinhoff, sita no lugar Itaipava-Secca, do municipio de Blumenau, no Estado de Santa Catharina.

Marcas — Preços de duzia de objectos:

Sabonetes, sem marca, 6\$, em barras.

Sabonetes alcitrão, 4\$800.

Sabonetes amendoa, 4\$000.

Sabonetes n. 108, 4\$000.

Blumenau, 10 de janeiro de 1919. — *Theodor Steinhoff*.

Tabella das marcas, preços e pesos dos productos da fabrica de fumo e seus preparados, de propriedade de Maria Ritzke, sita no lugar Benedicto-Novo, municipio de Blumenau, Estado de Santa Catharina.

Marcas — Preços dos charutos, ao cento, cigarros e cigarrilhas, maços, carteiras, etc., de 20 ou fracções — Peso por milheiro em kilogrammas.

Charutos, sem marca, 4\$, 5.000.

Cigarrilhas, sem marca, \$320, 2.200.

Blumenau, 12 de janeiro de 1919. — *Maria Ritzke*.

Tabella das marcas, preços e pesos dos productos da fabrica de fumo e seus preparados, de propriedade de Francisco Peyerl, sita no lugar Benedicto-Novo, municipio de Blumenau, Estado de Santa Catharina.

Marcas — Preços — Pesos por milheiro — kilogrammas

Cigarrilhas, cigarros, maços, carteiras, etc. de 20 ou fracção, \$320, 2.000 grammas.

Blumenau, 12 de Janeiro de 1919. — *Francisco Peyerl*.

Tabella das marcas, preços e pesos dos productos da fabrica de fumo e seus preparados, de propriedade de

Paulo Dömer, sito no lugar Timbó, município de Blumenau, Estado de Santa Catharina:

Marcas — Preços — Pesos por milheiro

Cigarilhas sem marcas, cigarros e cigarilhas, maços de 20 ou fracção, \$320, 2.500 grammas.

Blumenau, 10 de janeiro de 1919. — *Paulo Dömer.*

Tabella das marcas, preços e pesos dos productos da fabrica de fumo e seus preparados, de propriedade de Julio Jacobsen, sito no lugar Beneditto, município de Blumenau, Estado de Santa Catharina:

Marcas — Preços — Pesos por milheiro, kilogrammas

Charutos (só rotulo), cento, 4\$, 6.200 grammas.

Cigarros, cigarilhas, maços, etc., de 20 ou fracção, cigarilhas (só rotulo), \$320, 2.300 grammas.

Blumenau, 12 de janeiro de 1919. — *Julio Jacobsen.*

Tabella das marcas, preços e pesos dos productos da fabrica de fumo e seus preparados, de propriedade de Arthur Lanth, sito no lugar Timbó, município de Blumenau, Estado de Santa Catharina:

Marcas — Preços — Pesos por milheiro, kilogrammas

Cigarilhas (só rotuladas), cigarros e cigarilhas, maços, etc., de 20 ou fracção, \$300, 2.300 grammas.

Blumenau, 12 de janeiro de 1919. — *Arthur Lanth.*

Tabella das marcas, preços e pesos dos productos da fabrica de fumo e seus preparados, de propriedade de Leopoldo Jacobsen, sito no lugar Rio do Sul, no município de Blumenau, Estado de Santa Catharina:

Marcas — Preços — Pesos por milheiro, kilogrammas

Charutos (só rotulo), cento 4\$, 4700 grammas.

Cigarilhas (só rotulo), cigarros, e cigarilhas, maços, etc., de 20 ou fracção, \$320, 2.300 grammas.

Tabella das marcas, preços e pesos dos productos da fabrica de fumo e seus preparados de propriedade de Emilio Jacobsen, sito no lugar Induyal, município de Blumenau, Estado de Santa Catharina:

Marca — Preço — Peso

Charutos (só rotulados), cento, 4\$, milheiro, 4.700 grammas.

Cigarilhas (só rotulados), cigarros e cigarilhas, maços, carteiras, etc., de 20 ou fracção, 320 réis; milheiro, 2.250 grammas.

Blumenau, 12 de janeiro de 1919. — *Emilio Jacobsen.*

Tabella das marcas, preços e pesos dos productos da fabrica de fumo e seus preparados de propriedade de Arnoldo Hansen, sito no lugar Induyal, município de Blumenau, Estado de Santa Catharina:

Marca — Preço — Peso

Charutos (só rotulados), cento, 3\$500; milheiro, 6.000 grammas.

Charutos (só rotulados), cento, 3\$500; milheiro, 6.000 grammas.

Cigarilhas (só rotuladas), cigarros e cigarilhas, maços de 20 ou fracção, 320 réis; milheiro, 2.700 grammas.

Blumenau, 10 de janeiro de 1919. — *Arnoldo Hansen.*

Tabella das marcas, preços e pesos dos productos da fabrica de fumo e seus preparados de propriedade de Arthur Bürger, sito no lugar Rio do Teste, município de Blumenau, Estado de Santa Catharina:

Marca — Preço — Peso

Charutos «Flor do Brasil», cento, 4\$, milheiro, 5.500 grammas.

Cigarilhas (só rotulados), cigarros e cigarilhas, maços de 20 ou fracção, 320 réis; milheiro, 2.200 grammas.

Blumenau, 12 de janeiro de 1919. — *Arthur Bürger.*

Tabella das marcas, preços e pesos dos productos da fabrica de fumo e seus preparados de propriedade de Julio Hadlich, sito á rua 15 de Novembro da cidade de Blumenau, Estado de Santa Catharina:

Marca — Preço — Peso

Cigarilhas (sem marcas), cigarros e cigarilhas, maços de 20 ou fracção, 320 réis; milheiro, 2.700 grammas.

Blumenau, 10 de janeiro de 1919. — *Julio Hadlich.*

Tabella das marcas, preços e pesos dos productos da fabrica de fumo e seus preparados de propriedade de Hermann Mantan, sito no lugar Velha, município de Blumenau, Estado de Santa Catharina:

Marca — Preço — Peso

Charutos «Elegante», cento, 4\$500; milheiro, 10.000 grammas.

Charutos «Carmen», cento, 3\$500; milheiro, 6.600 grammas.

Charutos «Carmen», cento, 4\$800; milheiro, 6.600 grammas.

Cigarilhas, sem marcas, maços de 20 ou fracção, 320 réis; milheiro, 2.900 grammas.

Blumenau, 10 de janeiro de 1919. — *Hermann Mantan.*

Tabella das marcas, preços e pesos dos productos da fabrica de preparados de fumo, de propriedade de Roberto Grossenbacher, sito á rua 15 de Novembro da cidade de Blumenau, Estado de Santa Catharina:

Marca — Preço — Peso

Cigarilhas sem marca, maços de 20 ou fracção, 320 réis; milheiro 2.500 grammas.

Cigarros Catharinenses, maços de 20 ou fracção, 310 réis; milheiro, 1.000 grammas.

Cigarros Perfeitos maços de 20 ou fracção, 320 réis; milheiro, 1.000 grammas.

Cigarros Flor de Maio, maços de 20 ou fracção, 280 réis; milheiro, 900 grammas.

Cigarros A. B. C., maços de 20 ou fracção, 240 réis; milheiro, 850 grammas.

Blumenau, 11 de janeiro de 1919. — *Robert Gossenbacher.*

Tabella das marcas, preços e pesos dos productos da fabrica de fumo e seus preparados de propriedade de Carlos Rothbarth, sito á rua 15 de Novembro da

cidade de Blumenau, Estado de Santa Catharina:

Marca — Preço — Peso

Charutos «Toureiros», cento, 4\$, milheiro, 6.500 grammas.

Charutos «Odulisea», cento, 4\$, milheiro, 6.500 grammas.

Charutos «Victoria», cento, 4\$, milheiro, 6.500 grammas.

Cigarilhas sem marca, 320 réis; milheiro, 2.300 grammas.

Blumenau, 12 de janeiro de 1919. — Por procuração de Carlos Rothbarth, *Frederico Rothbarth.*

Tabella das marcas, preços e pesos dos productos da fabrica de fumo e seus preparados de propriedade de Gustav Sulinger & Comp., sito no lugar Ilam, pum-Secca do município de Blumenau, Estado de Santa Catharina:

Marca — Preço — Peso

Cigarilhas Carmen, maços de 20 ou fracção, 280 réis; milheiro, 2.300 grammas.

Cigarilhas Carmen, maços de 20 ou fracção, 280 réis; milheiro, 2.500 grammas.

Cigarros Rio Novo, maços de 20 ou fracção, 240 réis; milheiro, 1.100 grammas.

Charutos Cosmopolitas, cento, 3\$200; milheiro, 5.500 grammas.

Charutos Marias, cento, 3\$500; milheiro, 6.000 grammas.

Blumenau, 10 de janeiro de 1919. — Por procuração de Gustav Sulinger & Comp., *Gustav Langerhansen.*

Tabella das marcas, preços e pesos dos productos da pequena fabrica de cigarros de propriedade de Viuva Machado & Filhos, sito á rua Conselheiro Mafra n. 21 da cidade de Joinville, Estado de Santa Catharina:

Marcas — Preços por vintena — Peso por milheiro

Prazeres da Vida, \$300, 1.000 grammas.

Prazeres Camões, \$300, 1.000 grammas.

Joinville, 15 de janeiro de 1919. — *Viuva Machado & Filhos.*

Tabella das marcas e dos preços dos productos da pequena fabrica de chapéus para senhoras e meninas, de propriedade de Clara e Lydia Käsemodel, sito á rua do Principe n. 31 da cidade de Joinville, Estado de Santa Catharina:

Marcas — Preços por unidade

N. 1, de 5\$ a 25\$000.

N. 2, de 25\$ a 50\$000.

Joinville, 10 de janeiro de 1919. — *Clara e Lydia Käsemodel.*

Tabella das marcas, preços e pesos dos productos da pequena fabrica de cigarros de propriedade de Rudolfo Schmalz Junior, sito á rua Blumenau da cidade de Joinville, Estado de Santa Catharina:

Marcas — Preços por vintena — Peso por milheiro

Descobridores, \$300, 1.000 grammas.

Joinvillenses, \$300, 1.000 grammas.

Joinville, 10 de janeiro de 1919. — *Rudolfo Schmalz Junior.*

Tabella das marcas e dos preços dos productos da fabrica de charutos de propriedade de Gustav Sulinger & Comp.,

sita em Jaraguá, município de Joinville, Estado de Santa Catharina:

Marcas — Preço por cento

Flôr Fina, 3\$800.

A., 3\$500.

B., 2\$700.

Piccolli, 2\$200.

Joinville, 8 de janeiro de 1919. — Por procuração de Gustav Salinger & Comp., Eduardo Kellermann.

Tabella das marcas e dos preços dos productos da fabrica de charutos de propriedade de Benjamin Stultzer, sita em Jaraguá, município de Joinville, Estado de Santa Catharina:

Marcas — Preço por cento

Leonor, 4\$000.

Joinville, 15 de janeiro de 1919. — Benjamin Stultzer.

Tabella das marcas, preços e pesos dos productos da pequena fabrica de cigarros de propriedade de Benjamin Stultzer, sita em Jaraguá, município de Joinville, Estado de Santa Catharina:

Marcas — Preços por vintena — Peso por milheiro

Cigarilhas Leonor, \$340, dous kilos.

Cigarros Recreio, \$300, um kilo.

Joinville, 15 de janeiro de 1919. — Benjamin Stultzer.

Tabella das marcas, dos preços e pesos dos productos da fabrica de cigarilhas de propriedade de Gustav Salinger & Comp., sita em Jaraguá, município de Joinville, Estado de Santa Catharina:

Marcas — Preço por vintena — Peso por milheiro

Carmen, \$280, 2.200 grammas.

Joinville, 8 de janeiro de 1919. — Por procuração de Gustav Salinger & Comp., Eduardo Kellermann.

Tabella das marcas e dos preços dos productos da fabrica de perfumarias de propriedade de Delitsch & Irmãos, sita á rua do Principe n. 57 da cidade de Joinville, Estado de Santa Catharina:

Marcas — Preços por duzia

Livola, 16\$000.

Oleo Babosa á 15°, 3\$000.

Oleo Babosa á 30°, 4\$200.

Oleo Babosa á 50°, 5\$400.

Oleo Babosa á 60°, 6\$000.

Joinville, 15 de janeiro de 1919. — Delitsch & Irmãos.

Tabella das marcas e dos preços dos productos da pequena fabrica de perfumarias de propriedade dos Srs. Neermann & Comp., sita á rua Santa Catharina n. 16, da cidade de Joinville, Estado de Santa Catharina:

Marcas — Preços por duzia

Dentifricio Rubinal, 12\$500.

Dentifricio Ozona, pequena, 10\$000.

Dentifricio Ozona, grande, 19\$000.

Essencia Kóon-Nouk, 12\$500.

Oleo Babosa, 4\$000.

Cosmetico para bigode, caixa pequena, 4\$000.

Cosmetico para bigode, caixa grande, 8\$000.

Joinville, 15 de janeiro de 1919. — Neermann & Comp.

Tabella das marcas e dos preços dos productos da pequena fabrica de perfu-

marias de propriedade de H. Hygoni & Comp., sita á rua Nove de Março n. 37, da cidade de Joinville, Estado de Santa Catharina:

Marcas — Preços por duzia

agua de Belleza, 25\$000.

Loção para cabelo, 20\$000.

Perlina, 15\$000.

Brilhantina, 12\$000.

Pó dentifricio, 5\$000.

Flôr de arroz, 12\$000.

Pasta dentifricia, 12\$000.

Joinville, 15 de janeiro de 1919. — H. Hygoni & Comp.

Directoria da Despesa Publica

Expediente de 23 de fevereiro de 1919

Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Viação:

N. 24—Tendo em vista o processo transmitido ao Thesouro com o vosso officio n. 528, de 14 de setembro ultimo, relativo á habilitação de D. Maria Corrêa de Lima Vieira e outros á percepção da pensão de montepio deixado pelo telegraphista de 3ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, Felippe de Albuquerque Vieira, peço vos dignéis informar si já foi remetido ao Thesouro o processo relativo ao abono provisório concedido aos referidos habilitandos, enviado a essa directoria pela Delegacia Fiscal no Piahy, com o officio n. 117, de 16 de dezembro de 1918.

Sr. director da Imprensa Nacional:

N. 26—Afim do que vos dignéis informar a respeito, junto vos remetto, devidamente autuado, o requerimento de 2 de outubro ultimo, em que Anthero Ferreira, ex-servente dessa repartição pede pagamento de gratificação de 30 % relativa ao anno de 1914.

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 18—Tendo em vista o aviso do Ministerio da Agricultura n. 4.134, de 19 de novembro ultimo, peço vos dignéis providenciar no sentido de ser remetido a esta directoria o documento da despesa do Ministerio da Fazenda por que foi paga, em 14 de dezembro de 1917, á Rede de Viação Paraná-Santa Catharina ou á Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande a divida de que trata a guia n. 1.877, expedida pela 2ª Pagadoria do Thesouro á thesouraria geral e annotada no alludido documento.

Sr. delegado fiscal em Matto Grosso:

N. 33—Remetto-vos, para os devidos fins, devidamente autuado, o incluso processo relativo ao requerimento de 26 de janeiro ultimo, em que a Sorocabana Railway Company solicita pagamento da importancia de 44\$700, proveniente de passagens fornecidas nesse Estado.

Sr. delegado fiscal em Matto Grosso:

N. 34—Tendo em vista o aviso do Ministerio da Guerra n. 73, de 23 de janeiro ultimo, recomendo-vos providenciais no sentido de ser feita carga, na folha de pagamento do 2º escriptuario da Alfandega do Rio de Janeiro, em commissão nessa delegacia, Frederico Carlos da Cunha Junior, da importancia de 360\$ valor de 57 calças de brim kaki, extraviadas por D. Eugenia Sipper, de quem é fiador o referido funcionario.

Sr. delegado fiscal no Estado da Parahyba:

N. 14—Remetto-vos para os devidos fins, os cinco titulos declaratorios das pensões de montepio que competem a D. Amalia de Abreu Lima, Maria da Gloria de Abreu Lima, Nair de Abreu Lima, Antonia e Antonio na qualidade de viuva e filhos do carteiro de 2ª classe da Administração dos Correios desso Estado, Eduardo de Carvalho Lima, conforme consta do processo annexo ao officio n. 383, de 8 de julho ultimo, da Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Viação, ficando con-

cedido a essa delegacia, por conta da verba 29ª — Exercícios findos — do orçamento de 1918 do Ministerio da Fazenda, o credito de 848\$384, para occorrer ao pagamento não só das mesmas pensões, relativas ao periodo de 18 de maio de 1916 a 31 de dezembro de 1917, como também do quantitativo de 200\$ destinados ás despesas de funeral ou luto, devendo esse pagamento ser effectuado mediante guia que será averbada na respectiva folha.

Declaro-vos para os devidos fins, que o credito para attender ao pagamento das referidas pensões, relativas ao anno proximo findo, será opportunamente concedido.

Sr. delegado fiscal na Parahyba:

N. 15—Tendo em vista o requerimento, datado de 26 de novembro ultimo, em que D. Leonor Estrella de Oliveira, filha do finado 2º escriptuario da Alfandega desso Estado Antonio da Trindade Secundino de Oliveira, pede pagamento por exercicios findos, de uma pensão relativa ao anno de 1917, o tendo se verificado que foi expedida a essa delegacia a guia n. 16, de 27 de novembro do mesmo anno, para attender ao pagamento ora reclamado, recomendo-vos informeis se foi feito ou não por essa delegacia o pagamento a que se refere a citada guia.

Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 96—Devolvendo-vos, devidamente autuado, o incluso processo transmittido com o vosso officio n. 306, de 9 de novembro de 1917, relativo á reversão da pensão de meio soldo o montepio pretendida por D. Florianza Amado Rolim e seus irmãos menores Ottilia, Aracy, João Amado e Iracema, em cujo gozo se achava sua falecida mãe, D. Lydia da Silva Amado, viuva do alferes reformado do Exército, Sebastião José Amado, recomendo-vos providenciais no sentido de serem satisfeitas as exigencias do parecer da 1ª sub-directoria dessa directoria, exarado no mesmo processo.

Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 62—Remetto-vos, para os devidos fins, os dous inclusos titulos declaratorios das pensões de montepio e meio soldo, que competem a D. Domingas da Silva Simões na qualidade de viuva do capitão do Exército Cantalicio José Simões conforme consta do processo annexo ao vosso officio n. 260, de 25 de outubro do anno passado.

Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 5ª «Inactivos, pensionistas, etc. a) Montepio etc., «Novas concessões», do orçamento de 1918 do Ministerio da Fazenda, o credito de 864\$316, para attender ao pagamento das referidas pensões no periodo de 22 de agosto a 31 de dezembro do anno passado. Declaro-vos que da pensão do meio soldo citada deve ser descontada pela 5ª parte, a importancia de 350\$, proveniente de adiantamento, para fardamento, feito ao finado official.

N. 100—Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 28ª «Reposições e Restituições» do orçamento de 1918, do Ministerio da Fazenda, o credito de 10\$661, para attender á restituição proveniente de descontos que a titulo de joia e contribuições para o montepio civil, soffreu em 1911, indevidamente, em seus vencimentos, o estafeta de 2ª classe addido da Repartição Geral dos Telegraphos, Julio Monteiro da Rocha, conforme consta do processo que se achava annexo ao aviso n. 97, de 2 de setembro ultimo, do Ministerio da Viação, e que ora vos remetto para os devidos fins.

Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 106—Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores em aviso n. 146, de 8 de janeiro findo, fica concedido a essa delegacia, por conta do credito, aberto pelo decreto n. 13.390, de 8 de janeiro alludido, do orçamento de 1918, daquelle mi-

ministerio de 107:4723580, para ser entregue ao Governo desse Estado, afim de auxiliar as despesas effectuadas, no periodo de 23 de agosto a 31 de dezembro do anno findo, com a manutenção das escolas creadas em zonas de nucleos coloniaes.

Confirmo, assim, meu telegramma n. 434, de 11 do corrente mez.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul :

N. 107—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por portaria de 6 de janeiro ultimo, concedeu licença a pensionista D. Leriolinda de Castro Acquaviva para residir fora do paiz, conforme consta do processo constituido pelo requerimento de 26 de novembro do anno proximo passado, da dita pensionista, que recebe suas pensões por intermedio da Alfandega de Pelotas.

Directoria do Patrimonio Nacional

Expediente de 28 de fevereiro de 1919

Sr. delegado fiscal em Pernambuco :

N. 5 — Communico-vos que o Sr. ministro, por despacho de 21 do corrente, resolveu aprovar o aforamento de um terreno de marinhãs, situado á Estrada dos Remelios, freguezia de Afogados, nesta Capital, concedido a D. Emilia Maria Ramos, fôrta as correções propostas por esta directoria e constantes das emendas a tinta carmin na minuta do termo de aforamento, a fls. 33 do processo que vos devolve, encaminhado ao Thesouro com o officio dessa delegacia n. 90, de 23 de maio de 1917.

Requerimento despachado

Dia 1 de março de 1919

Pelo Sr. director :

D. Isabel Kemp. — Satisfaca a exigencia da 1ª Sub-directoria.

Procuradoria Geral da Fazenda Publica

EXPEDIENTE DO SR. DR. PROCURADOR GERAL

Dia 28 de fevereiro de 1919

Sr. delegado fiscal no Ceará :

N. 471 — Para se dar solução ao processo transmittido com o vosso officio n. 3, de 16 de janeiro ultimo, referente á fiança prestada por Luiz Gonzaga de Araujo Chaves, escrivão da Collectoria de Rendas Federaes em Crathaus, peço informeis si o interessado obteve prorrogação do prazo para prestar a alludida fiança.

— Sr. presidente do Conselho Administrativo da Caixa Economica e Monte do Soccorro do Rio de Janeiro :

N. 472 — Communico-vos, para os devidos fins, que, de accordo com o despacho proferido pelo Sr. ministro, a 31 de janeiro ultimo, no requerimento do D. Maria Eugenia Portugal Serqueira, ex-agente do Correio na rua Mariz e Barros, nesta Capital, foi entregue á requerente, a quem o Tribunal de Contas expediu quitação pelo officio n. 42, de 10 daquelle mez, a caderneta desse estabelecimento n. 233.331, da 3ª série, com o deposito de 1:080\$, que se achava caucionada em garantia do exercicio daquelle cargo.

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas :

N. 473 — Tenho a honra de remetter a V. Ex., para os devidos fins, o incluso processo que acompanhou o officio da Delegacia Fiscal do Thesouro no Estado de Santa Catharina, n. 29, de 28 de janeiro findo, relativo á fiança de Oscar Candido Capella, thesoureiro da Alfandega da Cidade de Florianopolis, no mesmo Estado.

Reitero a V. Ex. os meus protestos da mais alta estima e subida consideração,

— Sr. presidente do Tribunal de Contas :

N. 474 — Tenho a honra de remetter a V. Ex., para os devidos fins, o incluso processo que acompanhou o officio da Delegacia Fiscal do Thesouro no Estado de Minas Geraes n. 59, de 17 do corrente, relativo ao reforço da fiança de Luiz Paiva de Carvalho, collector federal de Cambuihy, no mesmo Estado.

Reitero a V. Ex. os meus protestos da mais alta estima e subida consideração.

N. 475 — Tenho a honra de remetter a V. Ex., para os devidos fins, o incluso processo que acompanhou o officio da Delegacia Fiscal do Thesouro no Estado de Minas Geraes n. 58, de 13 do corrente, relativo á fiança de D. Francisca Ornellas Sobral, agente do Correio de Santa Clara do Carangola, no mesmo Estado.

Reitero a V. Ex. os meus protestos da mais alta estima e subida consideração.

Sr. delegado fiscal no Espirito Santo :

N. 476 — Restituindo-vos o incluso processo que acompanhou o vosso officio n. 3, de 22 de janeiro findo, relativo á fiança de Manoel de Almeida Mattos escrivão da Collectoria Federal de Santa Thereza, nesse Estado, peço-vos providencias no sentido de ser satisfeito o despacho de fl. 6 v.

— Sr. presidente da commissão do cadastro das Fmcs. allemãs.

N. 478 — Remettendo o incluso processo, referente ao pedido feito por Frederico Henrique Pless, proprietario das terras denominadas Lontra, em Montes Claros, Estado de Minas Geraes, peço vos digueis dizer da pretensão, na forma indicada nos pareceres.

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro :

N. 479 — Remettendo o processo do aviso n. 12, de 13 do corrente, em que o ministro das Relações Exteriores solicita informações a respeito da bagagem do Sr. Pierard, vinda em uma mala embarcada em Antuerpia em julho de 1914, no vapor *Mewan*, e do paradeiro da qual quer saber agora o Sr. ministro da Belgica, peço vos digueis ministrar esclarecimentos para se attender á alludida solicitação.

— Sr. inspector de Seguros :

N. 480 — Restituindo o processo transmittido com o vosso officio n. 605, de 18 de setembro do anno passado, communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 18 do corrente, resolveu manter a deliberação de que vos foi dado conhecimento pelo officio da Directoria do Gabinete n. 130, de 4 de abril daquelle anno, e em virtude do qual vos foi declarado que somente seria permitido á The Guardian Assurance Company, Limited, operar em seguros maritimos, si a requerente se submettesse ao regimen geral estabelecido na legislação vigente.

Dia 1 de março de 1919

Sr. delegado fiscal em Pernambuco :

Restituindo-vos o incluso processo que acompanhou o vosso officio n. 4, de 15 de janeiro findo, relativo á fiança de João de Siqueira Granja, agente do Correio da estação central, nesse Estado, peço-vos providencias no sentido de ser satisfeito o despacho de fl. 23.

— Sr. Dr. procurador da Republica na secção do Districto Federal :

N. 481 — Rogo a V. Ex. se digne providenciar no sentido de serem annulladas as certidões de dividas ns. 2.705, 1.822, 3.531, 3.487, 7.270, 7.271, 7.413, 7.414 e 845 da serie E.E.; 2.293, 2.702, 2.323, 2.996, 2.224, 2.974, 1.779, 2.978, 2.979, 2.980, 2.151, 2.897, 1.933, 1.934, 2.673, 2.674, 3.622, 134, 3.630, 4.876, 3.018, 3.071, 113, 521 e 6.978 da serie E. II.; 6.402, 6.233, 7.532,

6.154, 6.155, 7.406, 7.407, 8.058, 8.819, 6.938, 8.026, 6.364, 9.971, 9.972, 9.573, 9.974, 9.975, 9.976, 9.977, 9.978, 9.979, 9.980, 9.981, 9.982, 9.983, 9.990, 6.846, 9.333 e 9.639 da serie R. F.; 2.230 da serie E.; 4.845, 5.038, 4.825, 4.826, 5.018, 5.019 e 5.327 da serie E. B.; 9.163 da serie D. Y.; 7.221 da serie E. A.; 3.325 e 3.326 da serie E. C.; conforme solicito a Recebedoria em diversos officios.

Reitero a V. Ex. os protestos da minha elevada estima e distincta consideração.

Requerimentos despachados

Pelo Sr. ministro :

Asheiro Irmãos, commerciantes em Recife, Estado de Pernambuco, pedindo annullação da pena de prohibição de entrada na Alfandega de Pernambuco. — Indeferido.

Alves de Brito & Comp., commerciantes em Recife, pedindo annullação da ordem que lhes prohibiu a entrada na Alfandega daquelle cidade. — Indeferido.

Recebedoria do Districto Federal

Requerimentos despachados

Antonio Moitinho. — Averbese a mudança, de accordo com o parecer.

Virgilio Lopes Rodrigues. — Não sendo caso de pagamento de imposto e em consequencia não havendo divida, nenhuma inconveniencia existe em que o leilão seja effectuado.

Hachich, Zaidon & Comp. — Faça-se o lançamento pela forma proposta com a anotação devida no exercicio proximo findo. Imponho a multa de 100\$, minimo, na forma regulamentar.

Senhorinha P. Couto. — Officie-se, no sentido do parecer.

José Ramon Carmota. — Idem.

Manoel José Martins. — Idem.

Theodoro Alvares da Silva Bastos. — Entregue-se, mediante recibo.

Antonio Ferreira de Almeida. — Idem.

Octaviano da Costa Moraes. — De-se baixa de accordo com o parecer. Imponho a multa de 50\$, minimo, na forma da lei. Em consequencia faça-se a annullação proposta, officiando-se a respeito.

F. Dutra. — De-se baixa, fazendo-se as anotações de accordo com os pareceres.

Vicente Colono. — De-se a baixa requerida, fazendo-se as precisas anotações.

Antonio Gomes de Carvalho. — Reduza-se no corrente exercicio a 1:360\$ o valor locativo do negocio, substituindo-se a certidão respectiva. Junta a certidão substituida, volte o processo.

Pedro Antão Ferreira da Silva. — Processe-se a collecta, de accordo com o parecer.

M. Esnaty & Comp. — Reduza-se no corrente exercicio a 2:400\$ o valor locativo do negocio, substituindo-se a certidão de divida. Junta a certidão substituida, volte o processo.

Constantino & Bragança. — Reduza-se, no corrente exercicio, a quatro contos e duzentos mil réis (4:200\$) o valor locativo do negocio, substituindo-se a certidão respectiva. Junta a certidão substituida, volte o processo.

Albino de Souza Carneiro. — Faça a prova exigida no parecer.

Manoel Machado Nunes. — Faça-se a annullação proposta, officiando-se de accordo com o parecer. Quanto a divida do 1º semestre de 1916, indeferido, por ser procedente.

Luiz José Alves. — Faça-se a annullação proposta, officiando-se de accordo com o parecer.

Antonio Soares. — Idem.

Esteves Borges Leal. — Idem.

Adelaide da Silva Gonçalves Lobão. — Inscreva-se, de accordo com o parecer.

Quintanilha & Comp. — Intimo-se, ficando marcado o prazo de oito dias.

Luiz Janius.—Idem.

Georgina de Souza Burity.—Provado o pagamento da taxa do saneamento do 2º semestro de 1918, transfira-se. Imponho a multa de 20\$, mínimo na forma regulamentar.

Carlos de Suchow Jopper.—Proceda-se nos termos do parecer. Imponho ao requerente a multa de 50\$, mínimo, na forma da lei.

Arlindo C. Janot.—Restitua-se, de accordo com o parecer, a quantia de 19\$200, classificada a despeza em «Receita a annullar».

Asselia Cunsen Pereira Lima.—Complete o sello do documento de fls. 2 e 3

José Coelho de Brito.—Complete, com revalidação, o sello da petição de fls. 6.

Carlos de Suchow Jopper.—Transfira-se de accordo com o parecer. Imponho a Adherbal de Oliveira Zambra a multa de 20\$, mínimo na forma da lei.

Domingos de Sampaio Forraz.—Transfira-se, de accordo com o parecer.

Padre Ricardo Silva.—Idem.

Josephina Portugal Pontes.—Idem.

Carlos Joppert Filho.—Idem.

Companhia Lidgerwood do Brasil.—Idem.

Manoel José Lopes.—Idem.

Manoel Pereira de Aguiar.—Idem.

Manoel Moreira Dias.—Idem.

Elisa Ferreira do Rosario Guimarães.—Idem.

Companhia Materiaes de Construção.—Intime-se a Companhia Materiaes de Construções a recolher o imposto devido, accrescido da multa de 50 % nos termos das disposições em vigor, marcando-se-lhe o prazo de oito dias.

Dr. Eurico Pelroso Filho.—Em face do parecer, indeferido.

Annanias Emilliano Pereira do Lago.—Em face da presente representação, imponho ao tabelião do 4º officio do notas desta Capital a multa de 200\$, mínimo na forma da lei.

Cardoso e Oliveira.—Satisfaca as exigencias do parecer.

João Furtado Euzebio.—Idem.

Bianco e Bianco.—Idem.

Maria Adelina Euzebio.—Idem.

Antonio Rodrigues.—Idem.

João Silveira Avila de Mello.—Idem.

Assunta Grimaldi Seabra.—Idem.

Hermeto Duarte.—Idem.

Tomas & Comp.—Satisfacam a exigencia do parecer da superintendencia.

Minim & Comp.—Pago o imposto em cobrança e apresentada a patente do registro, averbe-se a mudança.

Antonio Alves dos Santos Silva.—Pague o debito accusado.

F. E. Gouvêa & Comp.—Pago o imposto em cobrança, transfira-se, de accordo com o parecer. Imponho a multa de 50\$, mínimo, na forma regulamentar.

Pedro Balbino de Mattos.—Pago o imposto em cobrança, faça-se a transferencia, de accordo com o parecer.

José Coelho Guiterino.—Idem.

Alfredo Pinheiro.—Idem.

Antonio Pereira.—Idem.

Josephina Elena Teixeira.—Idem.

Mario Vicente.—Idem.

Antonio Fernandes de Marcos.—Pague o imposto em cobrança.

Alexandre Ribeiro & Comp.—Pago o imposto em cobrança e apresentada a patente em registro, averbe-se a mudança.

A. Soares & Comp.—Prove o allegado.

Francisco de Andrade Bastos.—Idem.

Evaristo de Moraes.—Idem.

Carlos Augusto Peixoto.—Idem.

José Maria Gonçalves dos Santos.—Idem.

Candido Vaqueiro Martinez e outros.—Idem.

Luiz Fernandes.—Idem.

Francisco da Silva Ferreira & Comp.—Idem.

Abi Soter, Calil & Comp.—Idem.

Pacheco & Rodrigues.—Idem.

Maria Viuva Pontes.—Idem.
Gamaliel Pereira da Silva e outros.—Idem.
Aurelio Gomes da Silva Cordeiro e outros.—Idem.

Antonio Joaquim Nozueira.—Idem.

Antonio Ferreira.—Idem.

João Martins.—Idem.

João Nunes.—Idem.

João Torres Meirelles.—Idem.

José da Cruz Pereira.—Idem.

Leonel Cardoso do Valle.—Idem.

Luiz Ventura Amaral e outros.—Idem.

Leonidas & Fernandes.—Idem.

José Maia.—Idem.

Ignacio da Conceição Machado.—Idem.

João Macedo Ribeiro.—Idem.

Maria Carolina Ressec Gouvêa.—Idem.

Manoel Teixeira Ribeiro.—Idem.

Manoel Joaquim Fernandes.—Idem.

IMPOSTO DE CONSUMO

Requerimentos

Marinho & Barcellos.—De accordo. Reconsidero o despacho de 1 de fevereiro expirante, proferido na representação n. 10, deste anno, para o fim de tornalo de nullo effeito.

Domingos Severiano Ornellas.—Satisfaca as exigencias do parecer.

Samuel Nahon.—Indeferido. Mantenho o despacho anterior, por seu fundamento legal.

Representação n. 22, de 25 de fevereiro de 1919, contra a Companhia Brasileira de Carnes Conservadas, com sede e escriptorio a rua de S. Pedro n. 14, nesta Capital

Tomando em consideração a representação do agente fiscal do imposto de consumo José Claro da Boa Morte e tendo em vista o parecer da Superintendencia, imponho a Companhia Brasileira de Carnes Conservadas, estabelecida a sua S. Pedro n. 14, desta cidade do Rio de Janeiro, com o commercio por grosso de conservas, a multa de 200\$, por infracção dos arts. 6º e 13, lettra a, do regulamento annexo ao decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916, a qual deverá recolher aos cofres desta repartição, juntamente com importancia igual relativa ao emolumento devido pelo registro de seu estabelecimento, no corrente exercicio. Fica avisado de que não será accetida qualquer reclamação que exceda o prazo de oito dias, sem o deposito prévio das mencionadas importancias. Intime-se.

Representação n. 23, de 25 de fevereiro de 1919, contra a S. A. Companhia Geral Commercial do Rio de Janeiro, estabelecida a rua Primeiro de Março n. 96, nesta Capital

Idem, idem na importancia de 400\$, correspondente ao exercicio de 1918.

Representação n. 24, de 25 de fevereiro de 1919, contra Alvaro de Barros, estabelecido a rua Primeiro de Março n. 82, nesta Capital

Idem, idem na importancia de duzentos mil réis.

Imprensa Nacional e «Diario Official»

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 28 de fevereiro de 1919

Foram expedidos os seguintes officios:

N. 447—Ao Sr. director da Receita Publica, pedindo o despacho livre de direitos para 100 caixas de papel.

N. 448—Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro, pedindo o desembaraço para 100 caixas vindas pelo vapor *Irtysk*.

N. 449—Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional na Bahia, dando informações sobre o *Diario Official*.

N. 450—Ao Sr. director do Gabinete do Thesouro Nacional, encaminhando a petição de licença do operario Alberto Baptista de Moura.

N. 451—Ao Sr. director geral dos Correios, dando informações sobre encomendas.

N. 452—Ao Sr. Dr. director geral da Saude Publica, pedindo inspecção para o operario Emilio de Souza Rocha.

Dia 1 de março de 1919

N. 453—Ao Sr. director da Despesa Publica, enviando a folha de auxilio para o aluguel do casa do director.

N. 454—Idem idem do porteiro.

N. 455—Ao Sr. inspector da Alfandega de Pelotas, dando informações sobre o *Diario Official*.

Requerimentos despachados

Luiz Francisco da Silva.—Sim, em termos

Faustino dos Santos Chuy.—Idem.

Amazilio Nascimento Barcellos.—Idem.

Adalberto Mario Ribeiro.—Indeferido.

Christiano F. Wilken.—Sim.

João da Silva Medeiros.—Sim, sem vencimentos

Inspectoria de Seguros

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 26 de fevereiro de 1919

Ao director da Despesa Publica:

N. 122—Communicando que o 4º escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro no Estado de Minas Geraes Sr. João Paulo da Silva Caldas, addido a esta repartição, compareceu ao expediente durante o mez corrente.

N. 123—Idêntico ao de n. 123, com relação ao 2º escripturario da Delegacia Fiscal no Estado de Alagoas Sr. Manoel Rosendo do Andrade Luna.

—Ao director do Montepio dos Servidores do Estado:

N. 124—Reiterando o pedido constante do officio n. 73, de 6 deste mez, solicitando outras informações sobre consignações estabelecidas por funcionarios desta inspectoría.

—Ao delegado regional da 5ª circumscripção:

N. 125—Communicando que o Sr. ministro, por despacho de 7 deste mez, resolveu negar approvação a reforma de estatutos requerida pela Sociedade Auxilio das Famílias.

—Aos representantes da Assurances Generales contre l'Incendie:

N. 126—Notificando a prestar informações sobre os seguros correspondentes ás responsabilidades superiores ao limite estabelecido em lei que não foram mencionados nas relações do 2º semestre de 1918.

—Ao director da Despesa Publica:

N. 127—Enviando o projecto de orçamento da despesa desta inspectoría para o exercicio de 1920.

Dia 28

Ao director da Despesa Publica:

N. 128—Solicitando providencias no sentido de ser determinado o pagamento, pela verba «Eventuaes», da differença de vencimentos pelo exercicio no corrente mez do cargo de inspector, como substituto do effectivo, de accordo com o art. 7º do decreto n. 7.751, de 1909.

Ministerio da Marinha

Por portaria de 28 de fevereiro de 1919:
Foi exonerado o capitão-tenente Eleuterio Barbosa de Gouveia do cargo de comandante do destacamento militar da Marinha na ilha de Fernando de Noronha.

Foram nomeados:

O capitão-tenente Eleuterio Barbosa de Gouveia para exercer, interinamente, o cargo de ajudante da Capitania do Porto do Estado de Pernambuco;

O capitão Orlando Marco Mendes Macia'lo para exercer interinamente, o cargo de comandante do destacamento militar da Marinha na ilha de Fernando de Noronha.

Por outras de 1 de março de 1919:

Foram exonerados:

A seu pedido, o capitão-tenente Frederico Mo'cio de Barros do cargo de ajudante de ordens do chefe do Estado Maior da Armada;

A seu pedido, o capitão-tenente João Francisco de Azevedo Milanes do cargo de assistente do Estado Maior da Armada, que interinamente exercia;

A seu pedido, o primeiro tenente Pio da Rocha Pombo do cargo de ajudante de ordens do chefe do Estado Maior da Armada.

Foi nomeado o primeiro tenente Armando Figueira Tro'powsky de Almeida para exercer o cargo de instructor da Escola de Aviação Naval.

Foram concedidos:

1.º O acc'ho com o parecer da junta medica, 3.º dias de licença, na forma da lei, ao 1.º tenente engenheiro machinista Agrollo José dos Santos, para tratar de sua saúde onde lhe couber;

2.º 9 dias de licença, na forma da lei, ao porteiro da Direcção Geral da Contabilidade da Marinha, Salvador José Gonçalves Porto, para tratar de sua saúde onde lhe couber;

3.º Licença ao escrevente do 2.º classe, invalido, Julio Perrot, para transferir sua residência do Estado do Ceará para esta Capital, percebendo o soldo e o valor da etapa.

Foram transmitidas do Supremo Tribunal Militar, afim de serem apostilladas, as cartas patentes referentes ás graduações do capitão de fragata Luiz Augusto Diniz Junqueira e do 1.º tenente Gastão de Moraes Fontoura, visto haverem sido promovidos á effectividade dos alludidos postos.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Aditamento ao do dia 28 de fevereiro de 1919

Sr. inspector de Marinha:

N. 1.142 A — Tenho presente o officio n. 91, 1.ª secção, de 13 do corrente, dessa inspectoria, remettendo o requerimento do contra mestre do Corpo de Sub-Officiaes da Armada Cicero de Hollanda Cavalcanti, no qual pede ser collocado acima de seu collega Herminio Gomes Pereira, allegando haver obtido maior numero de grãos nos exames a que foram ambos submettidos.

Havendo ouvido o Conselho do Almirantado e conformando-me com o seu parecer em consulta n. 54, de 14 do corrente, declaro-vos, para os devidos effectos, que, para evitar futuras reclamações sobre a collocação na escala dos sub-officiaes de posto igual ao do peticionario, cujo requerimento da presente data defiro, resolvi que seja publicada em ordem do dia do Estado Maior da Armada a classificação na escala dos contra mestres que prestaram exames em duas turmas, a 7.ª e 9.ª de maio de 1917, a qual tem por base os grãos

obtidos nos exames e as datas das respectivas nomeações, na ordem seguinte:

N. da escala	Nome	Grãos	Data da nomeação
41.	Antonio Martins Barbosa	10	18-5-917
42.	Loovogildo do Amaral..	8	18-5-917
43.	Raul Hermenegildo da Fonseca.....	8	18-5-917
44.	Cicero de Hollanda Cavalcanti.....	8	13-6-917
45.	Herminio Gomes Pereira.	5	13-6-917
46.	Alvaro Moreira.....	7	22-8-917
47.	Manoel José da Hora....	7	10-10-917
48.	Victor de Oliveira Antunes.....	7	10-11-917
49.	Eugenio Pinto de Magalhães.....	6	15-4-918
50.	José Guilherme Guerra.	5	15-4-918
51.	José de Oliveira Brandão	3	15-4-918

Dia 1 de março de 1919

Sr. ministro da Fazenda:

N. 1.143 — Afim de que vos dignéis de providenciar no sentido de ser effectuado, no Thesouro Nacional, o pagamento da importância de 22\$546, de que é credor o musico do 1.º classe do Batalhão Naval, Fabio de Araujo Lima, tenho a honra de transmittir-vos o processo de exercicios findos sob numero 6.603, que a este acompanha.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração.

N. 1.144 — Tenho a honra de passar ás vossas mãos afim de que vos dignéis de providenciar no sentido de ser effectuado, no Thesouro Nacional, o pagamento da importância de 732\$, de que é credor o capitão de corvea engenheiro naval Alfredo Bernard Colonia, o processo de exercicios findos sob numero 6.602, que a este acompanha.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração.

N. 1.145 — Rogo vos dignéis de providenciar no sentido de ser effectuado, no Thesouro Nacional, o pagamento da importância de 66\$686, de que é credor o capitão-tenente, engenheiro naval, Arnaldo do Valle Lins, conforme se vê do processo de exercicios findos sob n. 6.606, que a este acompanha.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração.

N. 1.146 — Rogo vos dignéis de providenciar afim de que o almoxarife do Hospital Central de Marinha, capitão-tenente commissario José Luiz de Franco Lobo, seja indemniado, á conta da verba 11.ª — Hospitales — sub-consignação "Material", quota de 5:000\$ — Despesas miudas a cargo do Almoxarife — do exercicio de 1918, da importância de 4:66\$5640, por despesas miudas realizadas durante os mezes de setembro a dezembro do referido anno, naquella hospital, conforme os documentos comprobatorios que annexos vos remetto.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração.

— Sr. ministro da Justiça e Negocios Interores:

N. 1.148 — Tenho a honra de passar ás vossas mãos, para os fins convenientes, as cópias annexas do termo de obito do passageiro do 3.º classe Cyrillo Gualberto, occorrido a bordo do vapor Bahia, quando em viagem do porto do Maranhão para o de Fortaleza.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração.

— Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 1.151 — Existindo no Estado do Maranhão, pertencente á Inspectoria da Protecção aos Indios, um motor a explosão que, segundo consta, não tem applicação naquella inspectoria, e havendo necessidade de montar um motor em uma balcheira de oceano, pertencente á Capitania do Porto daquelle Estado, afim de prestar serviços de soccorros e outros, rogo vos dignéis cedel-o a este ministerio.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos de minha alta estima e mais distincta consideração.

— Sr. chefe do Estado-Maior da Armada:

N. 1.149 — Tendo em vista o motivo apresentado pelo commando do Batalhão Naval no officio que acompanhou o vosso sob. n. 53 A, 4.ª secção, de 25 de fevereiro proximo findo, declaro-vos, para os devidos effectos, que resolvi autorizar a exclusão daquelle corpo, a bem da disciplina, do soldado n. 97, da 4.ª companhia, Vilarino Soares.

N. 1.150 — Declaro-vos, para os devidos effectos, que resolvi fixar em 20 o numero de officiaes matriculados, no corrente anno, como alumnos das escolas profissionais, abaixo indicadas, assim distribuidos:

Artilharia, 10.

Defesa submarina, oito;

Submersiveis, seis;

Radio-telegraphica, cinco.

— Sr. capitão-tenente engenheiro machinista Eduardo Coelho e Silva:

N. 1.152 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que resolvi dispensar-vos da commissão de vistorias que funciona na Capitania do Porto desta Capital e Estado do Rio de Janeiro, para a qual fostes designado por aviso n. 1.057, de 20 de fevereiro de 1918.

— Sr. capitão-tenente engenheiro machinista reformado Euthimio Ferra'ez Lima:

N. 1.153 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que resolvi designar-vos para fazerdes parte da commissão de vistorias que funciona na Capitania do Porto desta Capital e Estado do Rio de Janeiro.

Requerimentos despachados

Afonso Duarte Ribeiro. — Ampareço na Directoria do Expediente. (3.ª-1.ª Cont.).

P. Elefteriadi's & Comp. — Indeferido. (Req. 26 de fevereiro).

Sylvio Carneiro da Silva. — Indeferido á vista da informação da Contabilidade (355-2.ª Cont.).

Antonio Vieira da Rocha. — Indeferido, á vista da informação (67-Ars. Rio).

Arthur Julio da Cunha. — Indeferido. (Req. 3 de janeiro).

D. Maria da Silva Possolo — Sim, mediante recibo. (Req. de 3 de fevereiro).

Ministerio da Guerra

Por portarias de 28 de fevereiro findo, foram nomeados 4.ª officiaes do Hospital Central do Exercito Abelardo Gurgel de Bittencourt e Sylvio Alves de Aragão.

Ministerio da Viação e

Obras Publicas

Directoria Geral de Viação

PRIMEIRA SECÇÃO

Expediente de 1 de março de 1919

Sr. ministro da Fazenda:

Tenho a honra de passar ás vossas mãos a 2.ª via do officio n. 380, de 21 do corrente mez, em que o Lloyd Brasileiro solicita isenção de di-

reitos para material que lhe é destinado, afim de que, examinando o pedido constante do referido officio, vos dignéis resolver a respeito, tendo em vista o disposto no § 5º do art. 3º da lei n. 3.070 A, de 31 de dezembro de 1915, revigorado pelo art. 129 da lei n. 3.644, de 1 de janeiro de 1919 (aviso n. 45 V/1º).

Tenho a honra de passar ás vossas mãos a 2ª via do officio n. 354, de 18 do corrente mez, em que o Lloyd Brasileiro solicita isenção de direitos para material que lhe é destinado, afim de que, examinando o pedido constante do referido officio, vos dignéis resolver a respeito, tendo em vista o disposto no § 5º do art. 3º da lei n. 3.070 A, de 31 de dezembro de 1915, revigorado pelo art. 129 da lei n. 3.644, de 1 de janeiro de 1919 (aviso n. 46 V/1º).

— Sr. ministro dos Negocios da Fazenda: Tenho a honra de passar ás vossas mãos a 2ª via do officio n. 384, de 21 do corrente mez, em que o Lloyd Brasileiro solicita isenção de direitos para material que lhe é destinado, afim de que, examinando o pedido constante do referido officio, vos dignéis resolver a respeito, tendo em vista o disposto no § 5º do art. 3º da lei n. 3.070 A, de 31 de dezembro de 1915, revigorado pelo art. 129 da lei n. 3.644, de 1 de janeiro de 1919 (aviso n. 47 V/1º).

— Sr. inspector Federal de Viação Maritima e Fluvial:

O Sr. ministro fica sciuto da multa de 500\$, a que se refere o vosso officio numero 146, de 18 do corrente, imposta á Navegação Bahiana, que estava cobrando preços de passagens com acrescimo de 20 % para a 1ª classe e 40 % para a 3ª, sobre os maximos approvados, com infracção da clausula XI do contracto de 24 de novembro de 1916, celebrado por força do decreto n. 12.038, de 31 de maio do mesmo anno (officio n. 11 V/1º).

Sr. inspector federal de Viação Maritima e Fluvial:

Communico-vos, para os fins convenientes, em resposta ao vosso officio n. 142, de 14 do fevereiro proximo findo, que o Sr. ministro teve sciencia de que, independente da perda da subvenção, resolvestes impor á Navegação Bahiana a multa de 500\$, por haver iniciado a 23 de janeiro, em vez de o fazer a 21, a viagem contractual da linha do Sul, terminada abusivamente em Cannavieiras, com omissão, na ida e na volta, das escalas de Santa Cruz, Porto Seguro, Prado, Alcobaça, Ponta da Areia, Caravellas, Viçosa e Mucury, contrariamente ao disposto na clausula II do contracto celebrado em virtude do decreto n. 12.088, de 31 de maio de 1916 (officio n. 12 V/1º).

— Sr. director da Estrada de Ferro São Luiz a Caxias:

Declaro, para os devidos effeitos, que nesta data vos transmittio o seguinte telegramma, que ratifico: Em solução á consulta constante de vosso officio de 25 de janeiro ultimo, declaro que a revelia de que trata a parte final do art. 53 das condições geraes da Companhia de Viação Goral da Bahia se entende com os trabalhos de campo, nada impedindo que a Companhia S. Luiz a Caxias, no escriptorio, examine e assigne os documentos com as restricções que entender (aviso n. 20 V/1º).

SEGUNDA SECÇÃO

Expediente de 28 de fevereiro de 1919

Sr. inspector federal das Estradas:

Declaro-vos, para os devidos effeitos, que, em solução ao requerimento da S. Paulo Railway Company, Limited, informado por vosso officio n. 112/S, de 17 do corrente mez, fica designado, nos termos do aviso n. 79/V 2, de 12 de abril do anno proximo findo, o actual engenheiro chefe do 6º districto para servir, por parte do Governo, como desempatador no

processo de desapropriação judicial dos terrenos necessários ao augmento dos desvios da estação de Pirituba, da linha ferrea de Santos a Jundiaby, conforme as plantas approvadas pelo decreto n. 12.872, de 21 de janeiro de 1918 (aviso n. 48 V/2).

Tendo em vista o que me informastes em officio n. 100/S, de 13 de fevereiro corrente, em relação aos projectos organizados pela Compagnie Auxiliaire de Chemins de Fer au Brésil, para as obras, cuja construção, a titulo precario, foi autorizada pelo aviso n. 229/V 2, de 3 de outubro ultimo, a saber, o assentamento de um terceiro trilho, na extensão de 3.340 metros, a partir da estação de Sant'Anna até ao kilometro 274+245 metros, e de um desvio de bitola dupla, de 1º.00 e 1º.44, medindo 2.180 metros, do kilometro 274+245 metros, até ao frigorifico Armour, declaro-vos, para os devidos effeitos, que resolvo approvar os sobreditos projectos, com tanto que fiquem tacs obras incorporadas ao acervo da rede de viação ferrea da União arrendada á mencionada Compagnie Auxiliaire corram as respectivas despesas por conta da Companhia Armour do Brasil, que fornecerá todo o material necessario para os referidos melhoramentos, na forma do citado aviso n. 229/V 2, cuja exigencia, em relação á procedencia dos trilhos a serem empregados, tambem se terá em vista.

Rubricados pelo director geral de Viação, junto vos são devolvidos os projectos de que se trata, aos quaes acompanham os orçamentos apresentados (aviso n. 49 V/2).

Requerimento despachado

Dia 1 de março de 1919

Companhia Geral de Melhoramentos no Maranhão, propondo entrar em accordo com o Governo afim de não proseguir na acção que pretende mover em virtude da concessão constante do decreto n. 13.270, de 6 de novembro de 1918, mediante a indemnização de 500:000\$900.—De accordo com os pareceres e informações, recuso a proposta constante do memorial da companhia, datado do 30 de janeiro findo.

Directoria Geral de Contabilidade

PRIMEIRA SECÇÃO

Expediente de 27 de fevereiro de 1919

Sr. ministro da Fazenda:

Dignae-vos ordenar as necessarias providencias para que seja distribuida á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Sergipe a quantia de 180\$, afim de occorrer ao pagamento das diarias do Basilio da Rocha Cabral, fiscal ajudante da Inspectoria Federal de Viação Maritima e Fluvial em Aracaju, pelas viagens de inspecção realizadas fóra da sede, no periodo de 1 de janeiro a 5 de fevereiro do corrente anno.

A despesa deverá ser escripturada na consignação—«Diarias ao inspector e aos fiscaes, de accordo com o regulamento, etc.»—verba 12ª, art. 98 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 448).

Dignae-vos ordenar as necessarias providencias para que seja distribuida á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia a quantia de 113\$, afim de occorrer ao pagamento das diarias de João Evangelista Pereira e Mello, fiscal ajudante da Inspectoria Federal de Viação Maritima e Fluvial, em Joazeiro, pelas viagens de inspecção realizadas fóra da sede, no periodo de 1 a 23 de janeiro proximo findo.

A despesa deverá ser escripturada na consignação—«Diarias ao inspector e aos fiscaes, de accordo com o regulamento, etc.»—verba 12ª, art. 98 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 449).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a Rodolpho Julio Ferreira a

quantia de 350\$, por serviços prestados como conductor de automovel da Inspectoria Goral de Illuminação, durante o mez de janeiro proximo passado.

A despesa deverá ser escripturada na consignação—«Material»—condução, conservação e custeio de materiaes, inclusive do automovel para o serviço da inspectoria—verba 10ª, art. 98 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 450).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a J. A. Toscano a quantia de 180\$, em que importa a inclusa conta de fornecimento feito á Inspectoria Goral de Illuminação em dezembro do anno proximo passado.

A despesa deverá ser escripturada na consignação—Eventuaes—«Para occorrer a quaesquer despesas imprevistas»—verba 10ª, art. 129 da lei orçamentaria do exercicio de 1918 (aviso n. 451).

Afim de que seja tornado effectivo o contro de contas entre a Prefeitura do Districto Federal e a Repartição de Aguas e Obras Publicas, proveniente de serviços prestados reciprocamente, durante o exercicio de 1916, tenho a honra de remetter-vos o incluso balancete relativo ao referido encontro de contas (aviso n. 452).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga á Companhia Brasileira Carbonifera de Araranguá, empreiteira da construção da Estrada do Ferro Tubarão a Araranguá, conforme o contracto de 23 de junho de 1917, o termo de accordo de 6 de maio de 1918, nos termos do decreto numero 12.933, de 20 de março do mesmo anno, a quantia de 109:561\$702, referente á medição provisoria dos trabalhos executados durante o mez de outubro de 1918, no trecho da mesma estrada comprehendido entre os kilometros 30 e 56 mais 550, conforme os incluidos documentos, deduzindo-se, para reforço da caução, de accordo com a clausula 17 do referido contracto, a quota de 5 %, no valor de 5:478\$235, e effectuando-se o pagamento por conta do credito aberto pelo decreto n. 12.985, de 24 de abril de 1918 (aviso n. 453).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga á Companhia Brasileira Carbonifera de Araranguá a quantia de 332:000\$, em que importa a inclusa conta referente á aquisição de duas locomotivas de dez rodas para a Estrada de Ferro do Tubarão a Araranguá, no anno findo.

A despesa deverá correr pelo credito a que se refere o decreto n. 12.985, de 24 de abril de 1918 (aviso n. 454).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga á Companhia Brasileira Carbonifera de Araranguá, nos termos do contracto de 23 de junho de 1917 e termo de accordo de 6 de maio de 1918, autorizado pelo decreto 12.933, de 20 de março do mesmo anno, a quantia de 1:852\$106, relativa á medição provisoria dos trabalhos executados, durante o mez de outubro de 1918, no trecho comprehendido entre os kilometros 56 mais 550 e 91 mais 850, conforme os documentos juntos, deduzindo-se, para reforço da caução, nos termos da clausula 17 do referido contracto, a quota de 5 %, no valor de 92\$610, e effectuando-se o pagamento por conta do credito aberto pelo decreto n. 12.985, de 24 de abril de 1918 (aviso n. 455).

Dignae-vos ordenar que, na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Paraná, mediante distribuição, seja paga, por exercicios findos, de accordo com o processo junto, a Pedro Jorgensem, a quantia de 350\$, proveniente de serviços executados em proveito da Administração dos Correios naquella Estado, durante o anno de 1916.

A despesa, quando corrente o exercicio, estava subordinada á sub-consignação «Artigos de expediente e escriptorio, etc.»—Material—da verba 2ª—Correios—art. 87 da lei

n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916 (aviso número 436).

Dia 28

— Sr. ministro da Fazenda:

Dignei-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas de Villas Boas & Comp., na importância de 118\$700 o Luiz Macedo, na de 52\$, provenientes de fornecimentos feitos, durante o anno passado, para os serviços da Repartição de Aguas e Obras Publicas.

A despesa, no total de 170\$700, deverá correr por conta da sub-consignação «Material»—título—Inspeção de canalizações e cisternas de agua domiciliares, da verba 8ª, artigo 129 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918 (aviso n. 472).

Dignei-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas de Antonio Ferreira Candido, 1:830\$; Arnaldo Braga & Comp., 39\$; A. Placido Marquez & Comp. (cinco), 4:478\$400; Casa Lohsinger, 320\$; J. P. Fernandes Alves & Comp., 30\$; J. P. da Cunha Pinto, 830\$; e H. Furtado de Mendonça (duas), 870\$, provenientes de fornecimentos feitos à Estrada do Ferro Noroeste do Brasil, durante o anno de 1918.

A despesa, na importância total de réis 8:637\$100, deverá correr por conta do credito aberto pelo decreto n. 13.142, de 6 de agosto de 1918 (aviso n. 473).

Dignei-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga ao engenheiro João José de Andrade Pinto Junior a quantia de 4:00\$, a titulo do honorarios por serviços prestados pelo mesmo, como arbitro desampatador na inspeção extraordinaria das linhas da rede de viação bahiana, a cargo da Compagnie des Chemins de Fer Fédéraux de l'Est Brésilien, em virtude do disposto no aviso n. 124, de 26 de junho de 1917.

A despesa deverá correr por conta do credito aberto pelo decreto n. 13.408, de 15 de janeiro ultimo (aviso n. 474).

Dignei-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas de Dordido Maia & Comp., na importância de 1:950\$; José da Silva & Comp., na de 2:475\$; Benjamin Pompeu Pinto Accioly, na de 82\$500; Companhia Fornecedora de Materiaes, na de 1:930\$; Cicero de Figueiredo, na de 5:288\$290; Domingos Joaquim da Silva, na de 225\$; Eúrico Ribeiro de Andrade, na de 1:470\$; Fontes Garcia & Comp., na de 2:531\$; Fonseca, Almeida & Comp., na de 2:434\$; Garçindo Rodrigues Ferreira, na de 1:372\$; Hime & Comp., na de 13:415\$; Isaac Manoel Camara, na de 2:800\$; Leitão, Irmãos & Comp., na de 90\$; M. Costa, na de 414\$; Paulo F. Lebre, na de 5:000\$ e Silva, Soucasaux & Comp., na de 5:701\$800, provenientes de fornecimentos feitos, durante o anno passado, para os serviços de reparação do leito dos ramos de Tinguá e repeças da Estrada do Ferro Rio d'Ouro, a cargo da repartição de Aguas e Obras Publicas.

A despesa, no total de 48:559\$400, deverá correr por conta do credito aberto pelo decreto n. 13.119, de 21 de julho de 1918 (aviso n. 475).

Dignei-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas do Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, na importância de 192\$400; The Rio de Janeiro Tramway, Light & Power Company, Limited, na de 515\$440; Romão de Bastos, na de 5:493\$500; José Borges Leal, na de 290\$; João Lopes Pinhel, na de 199\$; João de Carvalho, na de 2:038\$; The Rio de Janeiro, City Improvements Company, Limited, na de 267\$920; Fontes Garcia & Comp., na de 20\$900; Mayrink Voiga & Comp., na de 7\$; Arnaldo Braga & Comp., na de 22\$; Companhia Fornecedora de Material, na de 600\$; Companhia Federal de Fundação, na de 112\$830; Domingos Joaquim da Silva & Comp.,

na de 1:716\$; Fonseca Almeida & Comp., na de 757\$; Santos & Moniz, na de 583\$500 e Villas Boas & Comp., na de 46\$, provenientes de fornecimentos feitos e trabalhos executados, durante o anno passado, para os serviços a cargo da Repartição de Aguas e Obras Publicas.

A despesa, no total de 12:877\$760, deverá correr por conta da sub-consignação «Material»—título—Revisão da rede—Novas canalizações, etc., da verba 8ª, art. 129 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918 (aviso n. 476).

Dignei-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas de Lebre, Sobrinho & Comp., na importância de 1:038\$480; Fonseca, Almeida & Comp., na de 245\$ e Oscar Taves & Comp., na de 42\$, provenientes de fornecimentos feitos, durante o anno de 1918, para os serviços a cargo da Repartição de Aguas e Obras Publicas.

A despesa, no total de 1:325\$453, deverá correr por conta da sub-consignação—Material—título, Serviço de hydrometros, Conservação e aquisição de aparelhos, etc., da verba 8ª, art. 129, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918 (aviso n. 477).

Dignei-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta de J. Mendes, na importância total de 27:734\$829, proveniente de fornecimentos feitos à Estrada do Ferro Noroeste do Brasil, durante o anno de 1918.

A despesa deverá correr por conta do credito aberto pelo decreto n. 13.142, de 6 de agosto de 1918 (aviso n. 478).

SEGUNDA SECÇÃO

«Expediente de 28 de fevereiro de 1919

Na mesma data foram enviados os officios ns. 104 a 106, ao Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional, transmittindo os processos de D. Raymunda Pereira da Silva e outro, com os titulos ns. 238 e 239; de D. Ricarda Alves da Cruz, com o titulo n. 240, e o de D. Augusta Laura Vianna e outros, com os titulos, apostillados, ns. 3.461, 3.463 e 3.464.

Requerimentos despachados

Maria Josefa Avila, viuva de João da Silveira Avila, machinista de 2ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil, pedindo pensão do montepio.—Deferido.

Theoreza de Oliveira Enéas, viuva de Antonio José Enéas, ex-machinista do 3ª classe da mesma estrada, fazendo pedido analogo.—Deferido.

Joaquina Rosa de Faria e outro, herdeiros de Joaquim José da Faria, conferente, aposentado, da mesma estrada, fazendo identico pedido.—Deferido.

Altamiro e outros, filhos naturais de João dos Santos, guarda-freios dessa mesma estrada, pedindo pensão do art. 81 do respectivo regulamento.—Deferido.

Antonia Clementina de Moraes, mãe de Joaquim Victorino de Moraes, amanuense da Administração dos Correios do Estado de Matto Grosso, pedindo pensão do montepio.—Prove que o finado não deixou irmãs solteiras ou viúvas, que vivessem em sua companhia ou sob o amparo da supplicante e faça reconhecer por notario desta Capital as firmas dos signatarios de certidões apresentadas.

Balthazar Pereira, Filho & Comp. e Firmiano Antonio Gomes pedindo pagamento de quota de funeral, feito por sua conta, do porteiros dos Correios do Maranhão José R. de Oliveira e do carteiro de 1ª classe Antonio Solano Machado.—Deferido.

Luiz Alexandre Ribeiro, servente da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, pedindo averbação de sua declaração de família.—Averbe-se.

Dia 1 de março de 1919

Olivia de Souza, viuva do ex-guarda-chaves da Estrada de Ferro Central do Brasil Joaquim de Souza, pedindo pagamento da gratificação adicional, nos annos de 1911 a 1916.—A requerente deve comparecer a 1ª secção da Contabilidade deste ministerio.

Directoria Geral de Correios e Telegraphos

SEGUNDA SECÇÃO

Por portarias de 1 do corrente foram concedidas as seguintes licenças, para tratamento de saude:

Na Repartição Geral dos Telegraphos:

De 90 dias, em prorrogação, com metade da diaria, a Agapito Vaz de Mello, auxiliar de estações;

De 60 dias, sendo 29 com dous terços da diaria e os restantes com metade da diaria, a José Ferreira de Mello, telegraphista do 5ª classe;

De 90 dias, em prorrogação, sendo sete dias com dous terços da diaria e os restantes 83 dias com metade da diaria, a Waldemar Moraes;

De 120 dias, sendo 107 com ordenado e 13 com metade do ordenado, a Salviano de Souza Lima, 4ª escripturario.

Na Estrada de Ferro Central do Brasil:

De seis mezes, com o ordenado, a Caludiano Manso, praticante de conductor de trem;

De um anno, a Antonio Gomes de Araujo, praticante de conductor de trem, e a contar de 10 de janeiro do anno passado, com metade da diaria;

De 90 dias, com metade da diaria, a Edison Vaz Mello, operario-ajudante de 2ª classe, do 8º deposito da 4ª divisão;

De 30 dias, sendo dous dias, com ordenado e 28 dias, com metade do ordenado, a Danto da Silva Jardim, conferente de terceira classe;

De 90 dias, em prorrogação, com metade da diaria, a Almorindo Rodrigues Manso, concertador de 3ª classe da 4ª divisão;

De 90 dias, em prorrogação, com metade da diaria, a Alcibiades José Ribeiro, guarda-chaves de 3ª classe;

De 90 dias, com metade do ordenado, a Alberto Hygino de Oliveira Martins, agente do 4ª classe;

De 90 dias, em prorrogação, com o ordenado de cabineiro de 2ª classe, a Alberto Ferreira Pinto de Souza, ajudante do cabine Saxby da 3ª divisão;

De 60 dias, em prorrogação, com metade da diaria, a Antonio Candido, trabalhador da 10ª residencia da linha do centro.

Na Directoria Geral dos Correios:

De um anno, em prorrogação, e com o ordenado, a Manoel Luiz da Costa, ajudante da agencia do Correio de Barra do Pirahy.

Na Inspectoria de Obras contra as Seccas: De 90 dias, com ordenado, a Cesar Moreira Sergio, conductor de 1ª classe.

«Expediente de 1 de março de 1919

Foi encaminhado à Camara dos Deputados o requerimento em que Paulo Pinheiro Chagas, auxiliar do deposito da 4ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, pede ao Congresso Nacional um anno de licença, para tratamento de saude (aviso n. 120).

A directoria da Estrada de Ferro Central do Brasil foi autorizada a pagar aos herdeiros do ex-telegraphista de 4ª classe Raul Machado Coelho Junior, devidamente habilitados, os vencimentos a que tiverem direito, por motivo da licença mencionada no decreto legislativo n. 3.644, de 2 de janeiro ultimo (aviso n. 117).

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Industria e Commercio

Primeira secção

Foram depositados nesta secção relatorios e outras peças concernentes ás seguintes invenções:

Dia 26

«Um aperfeiçoamento em machinas de costura e mais especialmente em machinas construidas de modo que se lhes possa incorporar um motor», da The Singer Manufacturing Company (deposito n. 15.528);

«Um systema photophono-graphico», de Alberto de Bary (deposito n. 15.529).

Dia 27

«Um modo de applicação de pensos de base de parafina e productos que disso resultam», do Dr. Pierre Ehrhardt (deposito n. 15.530);

«Processo para fazer buctuar embarcações, sem auxilio mecanico», de Luiz Basilio Peixoto (deposito n. 15.531).

Dia 28

«Aperfeiçoamentos no processo de fabricar objectos de metal fundido», da Kohler & Co, cessionaria de Jodok Kokler e Anton Frank Brotz (deposito n. 15.532);

«Aperfeiçoamentos emapparelhos de voar ou navegar no ar», de Geralds de Mesquita Sampaio (deposito n. 15.533);

«Um novo apparelho para immunizar coereas, denominado Immunizador mineiro», do Ricardo de Oliveira Filho (deposito numero 15.534);

«Um novo descascador para mamona», de F. Upton & Comp. (deposito n. 15.535).

Segunda secção

Per portaria de 23 de fevereiro ultimo e de a xôrdo com o art. 1º, n. 3, do decreto legislativo n. 2.756, de 10 de janeiro de 1913, foi concedida a Arno Konder, auxiliar, addido, do extincto escriptorio de informações do Brasil em Paris, licença, por tres mezes, para tratar de negocios de seu interesse, conforme requereu.

Por outra de 27, foi nomeado, de accôrdo com o regulamento aprovado pelo decreto n. 9.264, de 28 de dezembro de 1911, Affonso Luiz Pereira da Silva, para exercer o cargo de corretor de navios, no Districto Federal.

Por outra de 28, foi mandado reverter ao seu serviço nesta Secretaria do Estado o ajudante, addido, do encarregado das installações electricas, Hermidio de Souza Ribeiro, que se acha servindo no Museu Nacional.

RECTIFICAÇÃO

O cidadão nomeado por portaria de 24 de janeiro proximo passado para exercer interinamente o cargo de lente substituto da 5ª secção da Escola de Minas de Ouro Preto é o engenheiro do minas e civil Virginio Candido da Costa Senna e não como consta do *Diario Official* de 26 do mesmo mez.

Requerimentos despachados

Dia 17 de fevereiro de 1916

Pelo Sr. ministro:

Sociedade Anonyma Grandes Moinhos do Brasil, solicitando approvação das alterações feitas em seus estatutos.— Deferido. Compareça nesta directoria geral afim de receber guia para pagamento do sello legal.

Sociedade Anonyma Companhia Armour do Brasil, fazendo identico pedido.— Idem.

Dia 22

Manoel Fernandes Laranjeira, alumno da 2ª série do Instituto Commercial do Rio de Janeiro, pedindo a interferencia deste ministerio afim de ser alli matriculado como alumno gratuito.— Indeferido, á vista da informação do director do mesmo estabelecimento.

Dia 26

Pelo Sr. director geral: Knud Vils, pedindo se lhe dê por certidão o teor da procuração com que foi instruido o pedido da Sociedade Anonyma A. Boye & Co. A/S para funcionar na Republica.— Deferido.

TRIBUNAL DE CONTAS

PRIMEIRA CAMARA

22ª sessão ordinaria em 26 de fevereiro de 1919

PRESIDENCIA DO SR. MINISTRO ALFREDO VALLADÃO — REPRESENTANTE DO MINISTERIO PUBLICO, O ADJUNTO DO 1º REPRESENTANTE DR. RIBEIRO DE ANDRADE. — SECRETARIO, JOSE DE MORAES

Presentes os Srs. ministros Leonel de Rezende Filho, Camillo Soares e Tavares de Lyra e o auditor Thompson Flores, em substituição do Sr. ministro Pedro Soares, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. ministro Leonel de Rezende Filho:

Officio n. 371, de 12 de julho de 1918, da Delegacia Fiscal no Estado de São Paulo, com o processo relativo á isenção de direitos pedida pelos Os Grandes Moinhos Gamba para seis volumes contendo tecido de pelo de camello, vindos pelo vapor sucoo *Graciosa*, entrado em abril de 1918, de Nova York. — O Tribunal considerou legal a isenção solicitada.

Officio n. 10, de 10 de janeiro findo, da Delegacia Fiscal em Pernambuco, com o processo relativo á isenção de direitos pretendida por Dorotheo Araujo & Comp., para 50 barricas contendo cal em pó especial, importadas da Inglaterra e vindas pelo vapor inglez *Senator*, entrado em setembro do anno findo. — O Tribunal foi de parecer que não pôde ser concedida a isenção pretendida, visto tratar-se de mercadoria que tem similar no paiz.

Aviso sem numero, de 21 deste mez, requisitando o 2º escripturario deste tribunal, José Vieira de Rezende e Silva, para, em commissão, proceder á tomada de contas e exame geral na thesouraria da Delegacia Fiscal do Rio Grande do Sul. — O Tribunal resolveu admittir a requisição.

Processos:

Pagamento:

De 136\$080 á Companhia Nacional de Navegação Costeira, por passagens concedidas em 1918;

De 1:100\$ a Antonio Eduardo L. de Britto, de ajuda de custo em 1918;

De 2:325\$ a James A. Wheatley, por fornecimentos feitos á Casa da Moeda, em 1918;

De 9:685\$332, ao director do Tribunal de Contas, Francisco José Pereira de Oliveira e outros, de gratificações por tomada de contas fóra das horas do expediente;

De 14:400\$, ao professor ambulante do Ministerio da Agricultura, Jayme Esteves, de vencimentos de 1915 a 1917; de 657\$, a Antonio Martins das Neves, de 1:972\$800 e de 1:116\$800 ao mesmo, de addicionaes em 1913, de 1914

1916 e de 1911 e 1912; de 133\$, a José Antonio dos Santos; de 767\$200 a Manoel Coelho de Freitas e de 207\$ a Romão da Silva, por conta da verba Exercícios findos.

Foi ordenado o registro da despesa.

De 56:250\$, como supprimento á Caixa de Amortização, por conta da verba 4ª, de 1918, para pagamento de juros de apolices ao portador, relativos ao 1º semestre de 1918. — Registrou-se a despesa.

De 180\$ ao zelador do proprio nacional á rua do Aqueducto n. 1.232, Antonio Fernandes Lopes, de gratificação que lhe compete em janeiro findo. — Deu-se vista do processo ao Sr. ministro Camillo Soares.

De 46\$900 a The Leopoldina Railway Company, Limited, por passagens concedidas no mez de fevereiro de 1918. — O Tribunal negou registro á despesa por indevida classificação de parte da mesma na verba 20ª.

De concessão:

De montepio civil a D. Lydia Benedicto Toledo, a D. Corina Macedo Ferreira e menores Roberto, Maria de Lourdes, Zulmar David, Pedro Arnaldo, Maria Helena e Maria Paula e a D. Isabel Maria dos Santos;

De meio soldo a D. Adelaide da Cunha Campos.

De montepio e meio soldo a D. Itala de Queiroz Jacques.

O Tribunal julgou legal a concessão das pensões e ordenou o registro da despesa classificada.

De distribuição dos creditos:

De 1:188\$070 á Delegacia Fiscal no Estado de S. Paulo, para despesas da verba 19ª, de 1919, sub-consignação «Despesas imprevistas»;

De 41\$780 á no de Pernambuco e de 834\$048 á no do Paraná, para despesas da verba — Reposições e restituições — de 1918;

De 303\$662 a no do Paraná, idem da verba 17ª, idem.

Mandou-se registrar as distribuições.

De 109:877\$500 á Delegacia Fiscal no Estado de Minas Geraes e de 61:745\$, á no de Mato Grosso, para despesas das verbas 3ª e 4ª, de 1918;

De 1:008\$, á no do Rio Grande do Sul, idem da verba 5ª, letra a, idem;

De 9:176\$928 á no do Pará, idem da 17ª, idem;

De 7:300\$ á no de S. Paulo e de 40:950\$, á no de Minas Geraes, idem da 34ª, de 1919;

De 700\$ ao Thesouro Nacional, idem da 20ª, de 1918.

O Tribunal ordenou o registro das distribuições, feitas as annullações indicadas, nos processos.

De 448\$387 á Delegacia Fiscal no Estado de Mato Grosso, para despesa da verba 20ª, de 1918;

De 1:016\$ ao Thesouro Nacional, idem da verba 5ª, letra a, de 1918, mediante annullação de igual importancia na Delegacia Fiscal no Estado de S. Paulo.

O Tribunal negou registro, ao primeiro por insufficiencia de saldo na respectiva verba e, ao segundo por insufficiencia do quantum solicitado para pagamento.

Aviso sem numero, de 21 do corrente mez, pedindo para ficar á disposição do ministerio o 2º escripturario deste tribunal, José Vieira de Rezende e Silva, afim de ser encarregado de tomada de contas e exame geral na thesouraria da Delegacia Fiscal do Rio Grande do Sul e de outros serviços de syndicancia naquella repartição. — O Tribunal resolveu admittir a requisição.

Ministerio da Guerra — Avisos:

N. 158, de 14 do corrente mez, pagamento de 65:999\$927 a Moreira Barbosa, por fornecimentos feitos ao Laboratorio Chimico Pharmaceutico, em 1918;

N. 184, de 20 do mesmo mez, idem de 59:700\$, a Bordallo & Comp., idem de 3.000 pares de borzeguins, no corrente anno;

N. 72, de 22 do mez passado, idem de 5:400\$ a S. A. Pacheco Moreira; idem de carvão em 1918;

N. 4, de 8 do mez proximo findo, por cópia, idem de 180\$, a Companhia União, idem de agua, idem;

N. 4, de 8, idem, por cópia, idem de 368\$ a mesma, idem, idem.

Registrou-se a despesa.

N. 79, de 24 de janeiro ultimo, distribuição do credito de 35:000\$, a Contabilidade da Guerra, para despesas de prompto pagamento que correm á conta da verba 14ª, sub-consignação 20ª, de 1918. — Negou-se registro á despesa, porque, sendo referente ao mez de janeiro findo, não pôde ser classificada no exercicio de 1918.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

N. 794, de 8 do corrente, pagamento de 16:000\$, a Costa, Santos & Comp., por serviço de condução de enfermos, alienados, etc., em janeiro findo;

N. 774, de 6 do mesmo mez, idem de 106\$791, a Brasilianische Electricitäts Gesellschaft, e outro, de assignatura de telephone e serviços prestados em 1918;

N. 718, de 4, idem, idem de réis 1:816\$500 a Fontes Garcia & Comp., por fornecimentos feitos á Casa de Detenção, idem;

N. 590, de 27 de janeiro passado, idem de 315\$ ao Dr. Arthur Vieira Peixoto, director da Casa de Correção, de indemnização, por despesas durante a epidemia da gripe;

N. 680, de 31 do mesmo mez, distribuição do credito de 600\$, ao Thesouro Nacional, para despesa da verba 35ª do exercicio de 1918;

N. 349, de 16, idem, idem do de 4:800\$, idem da mesma verba e exercicio;

N. 455, de 21 idem, idem do de 606\$, á Delegacia Fiscal no Estado da Bahia, idem da mesma verba e exercicio.

O Tribunal ordenou o registro dos pagamentos e das distribuições de credito.

Ministerio da Marinha — Avisos:

N. 683, de 7 de fevereiro corrente, pagamento de 2:400\$ a Nicolaus & Cª, pelo fretamento do vapor *Lucania*, por conta do credito aberto pelo decreto n. 13.323, de 11 de dezembro de 1918;

N. 582, de 1 do mesmo mez, idem de 12\$, a Moreno Borlido & Comp., por fornecimento feito em 1918;

N. 624, de 4, idem, idem de 112\$500, em quanto importa a conta da Imprensa Naval, de fornecimento feito ao Conselho do Almirantado, idem;

N. 469, de 25 de janeiro findo, idem de 399\$200, idem uma conta da mesma idem ao Gabinete do ministro e Directoria do Expediente, idem;

N. 614, de 3 do corrente, idem de 58\$333 ao 1º continuo da Secretaria da Inspeção do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, Manoel Meira de Figueiredo, de indemnização por despesas feitas em junho de 1918, por conta da verba 8ª;

N. 615, da mesma data, idem da 50ª, ao porteiro do Estado Maior da

Armada, Olympio Fernandes de Aguiar, idem, idem no mez de dezembro ultimo, idem da verba 2ª.

O Tribunal determinou o registro da despesa.

Ministerio das Relações Exteriores — Avisos:

N. 18, de 28 de janeiro passado, pagamento de 1:078\$800, papel, a Franca & Comp., por fornecimentos feitos, em 1918;

N. 25, de 31 de janeiro, idem de 2:000\$, a Mario Bulcão, pela assignatura do «Boletim Mundial»;

N. 33, de 8 do corrente, idem de 1:500\$ a C. Jannuzzi, idem da revista «Industria e Commercio».

Foi ordenado o registro da despesa.

Ministerio da Viagem e Obras Publicas — Avisos:

N. 2.869, de 28 de agosto de 1917, pagamento de 86:875\$060, por conta do credito aberto pelo decreto n. 8.794, de 21 de junho de 1911, á Compagnie des Chemins de Fer Fédéraux de l'Est Brésilien, por serviços executados em novembro e dezembro de 1916;

N. 2.870, da mesma data, idem de 127:602\$033, por conta do dito credito, á mesma companhia, idem, idem em novembro de 1916, e maio de 1917;

N. 402, de 25 do corrente, idem de 92:100\$, a Trajano de Medeiros & Comp., por fornecimento de material rodante á E. F. Cruz Alta á Foz do Ijuhy, em 1918;

N. 250, de 7 idem, idem de réis 128:491\$770, a José Corrêa de Figueiredo e outros, por fornecimentos feitos á Estrada de Ferro Central do Brasil, idem;

N. 241, da mesma data, idem de 493\$600, a Dias Garcia & Comp., idem, á Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, idem;

N. 181, de 29 de janeiro findo, idem de 38:055\$555, ouro, á The Amazon Telegraph Company, Limited, de subvenção relativa ao terceiro trimestre de 1918;

N. 353, de 15 do corrente, idem de 49:702\$432, de férias do pessoal empregado nos serviços a cargo da Repartição de Aguas e Obras Publicas, relativas ao mez de janeiro passado.

Determinou-se o registro da despesa.

— Relatados pelo Sr. ministro Camillo Soares:

Ministerio da Fazenda:

Officio n. 339, da Delegacia Fiscal do Estado de Pernambuco, de 12 de novembro ultimo, com o processo referente á isenção de direitos, requerida por Pessoa de Mello & Comp., para 37 barris de óleo de residuo de petroleo, importados pelo vapor norueguês *Timex*, entrado em 20 de julho de 1918;

Requerimento da Companhia Great Western of Brasil Railway, Limited., pedindo isenção de direitos para materias diversos, destinados á construção e conservação de obras e edificios, serviços das officinas e ás reparações do material fixo e rodante a serem importados pelo porto de Cabedello.

O tribunal considerou legaes as isenções de que se trata.

Officio n. 260, da Delegacia Fiscal no Estado de Pernambuco, de 17 de setembro ultimo, remetendo o processo relativo á isenção de direitos, requerida por Santos Dias & Comp., para 32 barricas, contendo pregos de ferro para trilhos, importados pelo vapor sueco *Gracica*, entrado em 29 de de-

zembro de 1917. — Considerou-se ill legal a isenção, por não ter sido a mercadoria importada directamente pelos requerentes.

Processos:

De pagamento:

De 571\$518 a Levino Bastos, de juros vencidos do cofre de orphãos, de 29 de agosto de 1916 a 26 de igual mez de 1918;

De 926\$800 a J. L. Costa & Comp., de fornecimentos á Directoria de Estatística Commercial, em dezembro ultimo;

De 400\$ a Cassiano Caxias dos Santos, pelo fornecimento de um cavallo para a Fazenda Nacional de Santa Cruz, idem;

De 108\$210 á Companhia Nacional de Navegação Costeira, de passagens fornecidas, em maio de 1918;

De 400\$ á D. Maria Vicencia Ferreira Figueira, de pensões de montepio civil, no dito anno de 1918;

De 16:160\$084 a José Caravelli, 412\$020 a Justiniano Cassiano de Oliveira, 2:410\$ ao capitão-tenente Odenato de Moura, 91\$200 á S. Paulo Railway Company, 2:222\$222 ao Dr. Alfredo de Almeida Braddão, 54\$ a Americo Rodrigues, como inventariante dos bens deixados por D. Francisca Carolina da Veiga Cabral de Moraes Da Mesquita Pimentel, 2:666\$666 ao coronel Antonio Cesario de Faria Alvim, 63\$ á D. Zulmira Dias dos Santos Pacheco, 8:150\$227 a José Quintino de Oliveira Carvalho, 782\$800 a João Ignacio Ferreira, 78\$192 á Brasilianische Electricitäts Gesellschaft, réis 3:016\$833 ao commissario da Armada Lino José dos Santos, 555\$551 á D. Maria Martins de Faria Alvim e 420\$ á D. Maria Carolina de Souza Ribeiro, de dividas de exercicios findos.

Ordenou-se o registro dos alludidos pagamentos.

De 152\$100 a F. R. Moreira & Comp., de fornecimentos feitos á Caixa de Conversão, em novembro do anno passado. — Recusou-se registro á despesa, por impropriedade de classificação.

De 12:776\$121 ao juiz federal, aposentado, Dr. Eduardo Studart, de vencimentos de inactividade, relativos ao periodo de 3 de maio a 31 de dezembro de 1915. — O tribunal negou registro á despesa, visto ter sido a consignação da verba 5ª do orçamento vigente destinada ao pagamento daquelles que deixaram de receber vencimentos, tendo direito ao mesmo recebimento, o que não se dá no caso presente, á vista do disposto no art. 105 da lei do orçamento da despesa para o exercicio de 1915.

De 15\$700 á Companhia Mogyana das Estradas de Ferro, por transportes concedidos em proveito do Ministerio da Agricultura, em 1916. — Recusou-se registro á despesa por impropriedade de classificação da mesma, quando corrente o exercicio de 1916.

De 1:296\$774 ao engenheiro ajudante da fiscalização das obras do porto de Manaus, Dr. Raymundo Saladino de Gusmão, de vencimentos que deixou de receber de 2 de julho a 19 de outubro de 1917. — Converteu-se em diligencia o julgamento para o fim de se requisitar que o Ministerio da Viagem informe si o funcionario de quem se trata esteve em exercicio do seu cargo no periodo em questão e cumpriu com os deveres do mesmo cargo.

De 696\$980 ao encarregado do quarto porto fiscal do Acre, Augusto Lolo, de gratificação que deixou de receber no exercício de 1909. — O Tribunal recusou registro á despesa, por julgar prescripta a dívida.

De distribuição dos créditos:

De 2:125\$ e 13:960\$ á Delegacia Fiscal no Estado de Santa Catharina, para despesas das verbas 3ª e 4ª, de 1918;

De 708\$413 á Contabilidade da Marinha, idem da verba 28ª, idem;

De 721\$742 á Delegacia Fiscal no Estado do Espírito Santo, 38\$100 á no Amazonas e 2:521\$569 á da Bahia, idem da verba 29ª, idem;

Foi ordenado o registro, feitas as anulações indicadas no primeiro dos referidos processos.

De 1:874\$182 á Delegacia Fiscal no Estado do Paraná, para pagamento do vencimentos dos novos agentes fiscaes, em 1918;

De 2:393\$328, á no Estado de São Paulo, idem, idem.

Recusou-se registro á distribuição dos créditos por insuficiência de saldo na verba por onde deve correr a despesa respectiva.

De concessão de aposentadoria:

Apostilla lançada no título expedido ao machinista de 2ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil, Angelo Gabriel dos Santos, para o abono de mais a importância anual de 600\$000. — Julgou-se legal a apostilla e ordenou-se o registro da despesa.

Ministerio da Guerra — Avisos:

Ns. 1.544 e 3, de 10 de dezembro de 1918 e 8 de janeiro deste anno, relativos ao pagamento de 425\$390 á Companhia de Estrada de Ferro do Dourado, de transportes, em 1918;

N. 65, de 21 de janeiro citado, pagamento de 5:945\$100 a Domingos Joaquim da Silva & Comp., de fornecimentos ao Laboratório Chimico Pharmaceutico Militar, no dito anno de 1918;

N. 67, da mesma data, idem de réis 1:929\$153, idem, idem. — Foi autorizado o registro.

N. 35, de 11, pagamento de 504\$827 a diversos, assignatura deapparellhos telephonicos, consumo de luz e fornecimentos, em 1918. — Negou-se registro á despesa, por impropriedade de classificação.

Ministerio da Marinha — Avisos:

N. 579, de 1 do corrente, pagamento de 63\$750 a Medeiros Santos & Comp., por fornecimentos feitos á conta da verba 21ª «Obras», de 1918. — Ordenou-se o registro capitulada a despesa na verba indicada no aviso.

N. 580, da mesma data, sobre a distribuição do credito de 1:666\$ á Delegacia Fiscal no Estado das Alagoas, por conta da verba 6ª, de 1918. — Fez-se o registro, annullada a dita importância no credito distribuido á Contabilidade da Marinha.

— Relatados pelo Sr. ministro Tavares de Lyra:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 374, de 12 de fevereiro, pagamento de 2:270\$, folha do pessoal tecnico do Serviço Geologico e Mineralogico, por serviços prestados fóra das horas do expediente, em dezembro ultimo. — Foi ordenado o registro.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De isenção de direitos:

Requerimento do padre José Beltrão, superior dos missionarios do Immaculado Coração de Maria, solicitando aquelle privilegio para uma imagem de S. José,

vinda pelo vapor nacional Belém. — O Tribunal foi de parecer que pôde ser concedida a isenção de que se trata.

Identico pedido, feito pelo Dr. Antonio F. Corrêa de Araujo, por intermedio da Delegacia Fiscal em Pernambuco, para 100 barricas contendo cal em pó especial para o fabrico de assucar. — O Tribunal foi de parecer que não pôde ser concedida a isenção solicitada, por se tratar de mercadoria que tem similar no paiz.

De distribuição dos créditos:

De 312\$857 á Delegacia Fiscal no Amazonas, 77\$777 e 55\$127 á em Pernambuco, 2:061\$ á em Santa Catharina e 1:029\$600 á na Parahyba, á conta da verba 29ª — Exercícios findos — de 1918;

De 10\$944, ouro, e 13\$881, papel, e 38\$712 á no Paraná, idem da verba 28ª — Reposições e restituições, idem;

De 423\$808 ao Thesouro Nacional, idem da verba 5ª, letra a, idem;

De 1:712\$561 á no Pará, idem do decreto n. 13.188, de 11 de setembro de 1918;

De 625\$666 á Delegacia Fiscal em Goyaz, idem da verba 16ª, idem;

De 3:274\$ e 9:860\$ á na Parahyba, idem da verba 3ª — Juros dos empréstimos internos, idem;

De 1:210\$644 á em S. Paulo, idem da verba 17ª — Delegações, idem.

Ordenou-se o registro das distribuições de créditos, feita a formalidade indicada nos dois ultimos processos.

De pagamento:

De 222\$616 a Antonio João Laranjeira, 1:216\$144 á Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, 222\$646 a Flavio Paulino da Silva, 81\$300 á Companhia Mogiana de Estradas de Ferro, 7\$800 á S. Paulo Railway Company, Limited, 222\$646 a Severino José Rodrigues, 36\$ á Anthero Ferreira, 1:526\$935 a Acacio Gonçalves da Silva, 451\$ á Villas Boas & Comp., 190\$ á Lucas & Comp., pela verba — Exercícios findos — de 1918;

De 39:000\$ a James A. Wheatley, de fornecimentos á Imprensa Nacional; de 18\$ e 31\$700 a Julio Miguel de Freitas & Comp., idem á Recebedoria do Districto Federal e ao Thesouro Nacional; de 140\$ á Barbosa & Mello, idem ao Laboratório Nacional de Analyses e de 3:409\$800 a J. L. Costa & Comp., idem ao Thesouro Nacional;

De 600\$ ao 3º escripturario da Alfandega do Rio de Janeiro, Fidelcino Teixeira Coelho, pela verba 21ª — Ajudas de custo — de 1918; de 620\$ ao engenheiro Luiz de Mello Marques, folha de janeiro, por serviços prestados na fazenda nacional de Santa Cruz;

De 244\$975 á D. Fraylda Campos de Oliveira, pela verba 23ª — Juros do empréstimo do Cofre de Orphãos — de 1918;

De 1:800\$426 á D. Leonor Francisca Ferreira e menor Leopoldina, de pensões vencidas;

De 1:173\$336 a Armino Assumpção, 70\$404 a Julio Pinto Guedes, 7\$230 a João Rufino Chagas e 299\$420 a Patrocinio Antecildes Nogueira, pela verba «Reposições e restituições», de 1918.

Foi ordenado o registro dos pagamentos citados.

De 2:895\$800 á Companhia Leopoldina Railway, de concessão de passagens e transportes nos annos de 1915 e 1914 ao Ministerio da Agricultura, por conta da verba «Exercícios findos». — Negou-se registro á despesa, visto verificar-se que a parcella de 47\$700, constante do

documento de fls 6 foi indevidamente imputada ao exercício de 1915, pertencendo ao de 1914.

De concessão:

De montepio civil á D. Adelaide Vieira da Silva e Zoraide e Wilma Vieira da Silva;

De montepio militar á D. Alzira Dias Ferreira;

De meio soldo e montepio militar á D. Leonidia Gomes Continho.

O Tribunal julgou legal a concessão das pensões citadas e ordenou o registro das despesas.

De meio soldo a D. Mauricia Teixeira de Carvalho, que solicitou a revisão do seu processo de montepio, como mãe viuva do extinto alferes do Exercito Frederico Teixeira de Carvalho, para o abono da dita pensão desde a data do seu requerimento inicial e não da em que o ministerio lh'a concedeu. — Deu-se vista do processo ao Sr. ministro Leonel de Rezende Filho.

Ministerio da Guerra — Avisos:

N. 74, de 23 de janeiro ultimo, pagamento de 1:013\$600 a Orlando Rangel & Comp., de fornecimentos ao Ministerio em 1918;

N. 172, de 19 de fevereiro, a findar-se, idem de 46:765\$ a J. Ignacio Coelho & Comp., idem, idem;

N. 186, de 20 de fevereiro citado, idem de 79:600\$ a Bordallo & Comp., idem;

N. 117, de 4, distribuição do credito de 146\$ á Delegacia Fiscal em Bello Horizonte, para despesas da verba 10ª de 1918;

Autorizou-se o registro dos pagamentos e da distribuição de credito.

N. 108, de 30 de janeiro ultimo, pagamento de 8:000\$ á The Rio de Janeiro T. L. & Power Co. Ltd, pela construção de uma linha transmissora de energia electrica, para a fortaleza de S. João, em 1918. — Negou-se registro visto tratar-se de serviço executado em virtude de ajuste feito com a referida companhia e que não foi presente ao Tribunal para o necessario registro.

Ns. 1.524 e 4 de 6 de dezembro e 8 de janeiro ultimos, pagamentos de 212\$050 á Compagnie Auxiliaire de Chemins de Fer au Brésil, de telegrammas por conta do ministerio, em 1918. — O Tribunal recusou registro á despesa, visto referir-se parte da mesma a telegrammas sobre assumptos que não dizem respeito a interesse publico.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

N. 350, de 16 de janeiro passado, distribuição do credito de 1:200\$ á Delegacia Fiscal em Minas Geraes, por conta da verba 35ª, do exercício de 1919;

Ns. 619 e 652, de 28 e 30 de janeiro passado, idem de 600\$ á na Bahia e igual quantia á em S. Paulo, idem, idem, idem;

N. 736, de 5 de fevereiro expirante, pagamento de 37:600\$ a U. Joncker do fornecimento e instalação de um elevador, no Palacio Presidencial de Petropolis;

N. 740, de 5, idem de 19\$460 do Lloyd Brasileiro, de transportes concedidos ao ministerio, em 1918.

O Tribunal ordenou o registro das distribuições de créditos e das ordens de pagamento.

Ministerio da Marinha — Avisos:

N. 531, de 30 de janeiro passado, pagamento de 174\$216 ao 1º tenente-commissario Eduardo Serres de Oliveira, de fornecimento feito pela Imprensa Naval;

N. 569 e 622, de 1 e 4 do fevereiro, a fim de se, pagamentos de 4:290\$008 e 2:083\$ a Firmiano Pontes e outros, de fornecimentos ao ministerio;

N. 625, de 4, pagamento de 110\$666 ao primeiro continuo da Secretaria da Inspeção do Arsenal de Marinha Edmond de Castro Chaves, de indemnização por despesas feitas, em dezembro e novembro ultimos, naquella repartição.

Ordenou-se o registro.

N. 488, de 1:101\$400 a J. Santos & Comp., por concertos de instrumentos de musica, pertencentes a batalhão naval e a Escola de Aprendizes Marinheiros. — Recusou-se registro a despeza, por não indicar o aviso a verba por onde deve ella correr.

Ministerio da Viagem e Obras Publicas — Avisos.

N. 217, de 4 de fevereiro vigente, pagamento de 315\$ a Brasilianische Elektrizitäts Gesellschaft, de assignatura de aparelhos telephonicos, no anno passado;

N. 1.087, de 6 de dezembro ultimo, idem de 56:538\$902 a diversos, de fornecimentos a Repartição de Aguas e Obras Publicas.

Ordenou-se o registro.

— Relatados pelo Sr. auditor Thomason Flores:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Avisos:

N. 223, de 3 do corrente, pagamento de 78\$100 a Firmiano Pontes, por fornecimentos feitos em 1918;

N. 228, da mesma data, idem de réis 3:135\$71 a Domingos Joaquim da Silva & Comp., idem, idem;

N. 233, idem, idem de 127\$930 a Companhia Mogyana de E. de Ferro e Navegação e outras, por transportes, idem;

N. 361, de 10 do mesmo mez, idem de 9:603\$013, em quanto importa a folha do pessoal assalariado do Jardim Botânico, relativa ao mez de janeiro ultimo.

Mandou-se registrar a despeza.

Ministerio da Fazenda:

Officio n. 353, de 20 de novembro de 1918, da Delegacia Fiscal no Estado do Pernambuco, com o processo relativo a isenção de direitos pedida pela Companhia Geral de Melhoramentos de Pernambuco, para 510 tubos de ferro batido e aço, importados da Inglaterra pelo vapor inglez *Student*, entrado em junho;

Officio n. 99, de 20 do novembro de 1918, da Delegacia Fiscal no Estado do Ceará, idem com o de isenção de direitos pretendida pela The Ceará Gas Company, Ltd., para o material que a mesma precisa importar durante o anno de 1919, conforme relação que apresenta. O tribunal considerou legaes as isenções solicitadas.

Requerimento do superior dos missionarios dominicanos francezes, frei Sebastião Thomas, pedindo isenção de direitos para um volume contendo nove peças de lá branca, com o peso de 96 kilogrammas, para uso exclusivo dos habilitos daquelles missionarios, vindo de Barcelona, pelo vapor *Campinas*, entrado em dezembro. — O tribunal foi de parecer que não pôde ser concedida a isenção, por não encontrar a mesma apoio em disposição legal.

Officio n. 290, de 11 de dezembro de 1918, da Caixa da Amortização, solicitando o supprimento de 138:625\$, a thesouroaria da divida publica da mesma caixa, para pagamento de juros de apolices ao portador, relativos ao pri-

meiro semestre de 1918. — Foi ordenado o registro.

Processos:

De pagamentos: De 235\$245 a D. Leocadia da Conceição Barbosa, de juros sobre emprestimos do Coiro de Orphãos;

De 11:351\$795 ao capitão-tenente da Armada, Armando de Figueiredo, em virtude de sentença judicial;

De 20:833\$283 a D. Maria Lidomilla Teixeira de Souza Mendes e outros, idem;

De 1:585\$783 a Companhia de Seguros L'Union, idem;

De 691\$750 a Julio Miguel de Freitas & Comp., por fornecimentos feitos em 1918;

De 285\$200 e 253\$500 a The Leopoldina Railway, C.º, Ltd., por passagens concedidas em 1918;

De 16:000\$ a Villas Boas & Comp., por fornecimentos feitos em 1918, a Casa da Moeda;

De 139\$200 a Joaquim Antonio Freire de Andrade, de 68720 a João Rufino Chagas e de 70\$404, papel, a José Daniel Barbosa, por conta da verba "Reposições e substituições", de 1918;

De 1:539\$, de folhas de diarias que competem ao engenheiro Augusto Vieira Pamplona e ao pessoal da turma do serviço de revisão dos terrenos de marinha e acrescidos em Nitheroy, em janeiro findo;

De 3:916\$ a Bifano & Comp., de 657\$019 ao segundo sargento do Exercito, Antonio dos Mattos Hora, de réis 1:230\$180 a Antonio Ferreira da Silva, de 22\$800 a Companhia Mogyana de Estradas de Ferro, de 134\$400 a Antonio Pereira da Silva, de 439\$200 a Antonio Augusto Gil, de 292\$800 a João Antonio da Silva, de 256\$200 e 192\$500 a Manoel Pereira, de 167\$200 a E. F. Noroeste do Brasil, de 1:121\$100 a Ribeiro Vieira & Comp., de 270\$, e de 450\$ a Luiz Rodrigues, de 720\$ a Carlos Wenceslau Pereira de Carvalho, de 3:200\$ a Julio Gustavo Schultz, de 66\$666 a Antonio Pedro Mourão, de 514\$200 a Antonio Augusto Pinto Machado, administrador da Villa Proletaria Marechal Hermes e de 7:500\$ a Societá Augusta "Torino", por conta da verba "Exercícios findos", do exercício de 1918;

De 60\$600 a S. A. Casa Leuzinger, idem da mesma verba, de 1919. — Determinou-se o registro da despeza.

De 500\$ a Octavio do Amaral Peixoto, de premio na Exposição de Gado, em 1917. — Foi convertido o julgamento em diligencia, para o fim de ser integrado o pagamento do selo do documento de fls. 5.

De 222\$646 ao 2º sargento Antonio Pereira Filho, de premio de engajamento, em 1916. — Recusou-se registro a despeza por ser indevida a classificação do titulo.

De 12:746\$662 ao capitão de fragata Antonio Nogueira, de soldo, nos periodos de 3 de maio a 31 de dezembro dos annos de 1915 e 1916, em que o mesmo official teve assento no Congresso Nacional. — Negou-se registro a despeza, visto ter sido a consignação da verba 5ª destinada ao pagamento daquelles que deixaram de receber vencimentos, tendo direito ao mesmo recebimento, inapplicavel ao presente caso, a vista do disposto no art. 105, da lei organica da despeza para o exercicio de 1915.

De 325\$161 ao Dr. Augusto Cesar Vianna, lente da Faculdade de Medicina da Bahia, de gratificação adicional de 7 %, em 1917. — Foi negado registro por ter sido a despeza liquidada em importância menor que a devida.

De 6:000\$ ao ajudante addido de inspetor agricola, José Henrique Duarte de Miranda, de vencimentos relativos ao anno de 1917. — Negou-se registro a despeza por ter sido ordenada em importância maior que a devida.

De 125\$004 a The Leopoldina Railway Company, Ltd., por transportes concedidos em 1918. — Foi recusado o registro por impropriedade de classificação da despeza.

De 126\$200 e de 59\$200 a Companhia Sorocabana Railway, Co., por transportes concedidos em 1911 e 1916, ao Ministerio da Agricultura. — O tribunal negou registro a despeza por impropriedade de classificação da mesma, quando corrente o exercicio.

De distribuição dos creditos:

De 1:304\$145 a Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Sul, para despesas da verba 5ª, letra a, de 1918;

De 578\$10 a no de S. Paulo, idem da verba "Reposições e substituições", idem;

De 1:000\$ e de 2:400\$ a no do Rio Grande do Sul, e de 300\$, a no da Parahyba, idem da verba 21ª, idem;

De 1:144\$164, a no de Pernambuco, de 1:516\$343, e de 564\$516 a no do Ceará, de 133\$333 a no de Minas Geraes e de 144\$900 a no do Amazonas, idem da verba "Exercícios findos", idem;

De 2:383\$326 a no de Minas Geraes, idem da verba 5ª, letra b, idem;

De 212:242\$500 a no do Pará, idem das verbas 3ª e 4ª, idem.

Mandou-se registrar as distribuições dos creditos, feitas as annullações indicadas nos dous ultimos processos.

De concessão:

De montepio civil a D. Emilia Loureiro de Andrade Bastos, a DD. Obdulia Carolina e Marcia da Gloria Vasconcellos Loureiro e apostillas lançadas nos titulos de D. Gabriella Brandão de Campos e menores Gabriella e Marcello, elevando a 2:333\$333, annuaes, o de primeira e a 1:166\$666 o de cada um dos menores;

De montepio e meio soldo a DD. Maria Agostino Deschamps, Hasanna Coelho, Palmyra Coelho e Julieta Coelho Sadock de Sá e a D. Amabilia Garrastazu Teixeira.

O tribunal julgou legaes a concessão das pensões e as apostillas, ordenando o registro da despeza classificada.

De aposentadoria ao telegraphista de 4ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil, Annibal de Sá Freire;

De aposentadoria-revisão nas do amanuense da agencia postal de Santos, Joaquim Paulo dos Santos e do guarda fio de 2ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, Ernesto de Siqueira Brandão, apostilladas para o fim de lhes ser concedido mais o acrescimo de 20 % da gratificação adicional.

Foram julgadas legaes a concessão da aposentadoria e as apostillas e ordenado o registro da despeza classificada.

Ministerio da Guerra — Avisos:

N. 1.562, de 13 de dezembro ultimo, e n. 11, de 23 de janeiro findo, pagamento de 265\$800 a S. Paulo Northern Railway, Company, por transportes concedidos em 1918;

N. 146, de 11 do corrente, distribuição do credito de 1:400\$ a Delegacia Fiscal no Estado de Pernambuco, para despeza da verba 14ª, sub-consignação 21ª, de 1918.

Foi ordenado o registro do pagamento e da distribuição do credito.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

N. 716, de 4 do corrente, pagamento de 41:381\$165 a diversos, por fornecimentos feitos em novembro ultimo

o combate á epidemia da gripe, no Lazareto da Ilha Grande;

N. 422, de 20 de janeiro, idem de 1:000\$, ao director de secção, João de Oliveira Pereira Junior, pelo serviço de organização e revisão do actual orçamento daquelle ministerio;

N. 105, de 7 de janeiro, distribuição do credito de 203\$700, á Delegacia Fiscal no Estado de Pernambuco, para despesas da verba 31^a, de 1918.

Ordenou-se o registro dos pagamentos e da distribuição do credito.

N. 611, de 28 de janeiro, pagamento de 4:195\$350 a Villas Boas & Comp., e outros, por fornecimentos feitos ao Archivo Nacional, em 1918. — Foi convertido o julgamento em diligencia, para o fim de ser devidamente sellada a conta de Antonio da Costa Brandão.

Ministerio da Marinha — Avisos:

N. 623, de 4 do corrente, pagamento de 240\$ em quanto importa a conta da Imprensa Naval, de fornecimento feito á Escola de A. Marinheiros desta Capital, em 1918;

N. 446, de 24 de janeiro, idem de 299\$800 ao capitão-tenente commissario, Alfredo Rodrigues Teixeira, indemnização de despesas que fez, de junho a novembro do anno findo, á conta da verba 12^a;

N. 439, da mesma data, idem de 160\$, ao capitão de corveta graduado, pharmaceutico, José Gomes de Araújo Beltrão, idem, idem nos mezes de novembro e dezembro, idem, á conta da verba 11^a, Hospitales.

Determinou-se o registro da despesa.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Avisos:

N. 199, de 31 de janeiro, pagamento de 9:408\$, ao Dr. João de Assis Lopes Martins, por combustivel fornecido á Estrada de Ferro Central do Brasil, em 1918;

Ns. 355 e 358, de 15 do corrente, idem de 2:305\$, e de 6:934\$, de ferias do pessoal empregado nos serviços a cargo da Repartição de Aguas e Obras Publicas relativas ao mez de janeiro;

N. 134, de 23 de janeiro findo, distribuição do credito de 42:000\$, aberto pelo decreto n. 13.439, de 22 do mesmo mez, á Delegacia Fiscal no Estado de S. Paulo.

Foi ordenado o registro dos pagamentos e da distribuição do credito.

Nada mais havendo á tratar, o Sr. ministro presidente, deu por findos os trabalhos e designou o dia 28 deste mez para a seguinte sessão ordinaria.

CAMARAS REUNIDAS

18^a sessão ordinaria em 28 de fevereiro de 1919

PRESIDENCIA DO SR. MINISTRO ALFREDO VALLADÃO — REPRESENTANTE DO MINISTERIO PUBLICO, DR. ALVARO WERNICK — SECRETARIO, DR. RANDOLPHO PAIVA JUNIOR.

Presentes os Srs. ministros Leonel Filho, Monteiro de Barros Lima, J. Maria Metello, Camillo Soares e Tavares de Lyra e auditor Thompson Flores, em substituição ao Sr. ministro Jesuino Cardoso, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. ministro Leonel Filho:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 44, de 17 do corrente, pedindo, á vista das razões que apresenta,

reconsideração do despacho de 10 deste mez, proferido no aviso n. 5, do dia 1, pelo qual este tribunal recusou registro ao contracto celebrado com o Dr. Antonio Peryassú, para servir, como naturalista, no Museu Nacional. — O Tribunal resolveu manter a sua anterior decisão.

Ministerio da Fazenda:

Aviso n. 48, de 26 deste mez, com a cópia do decreto n. 13.473, de 19, que abre o credito especial de 6:000\$, ouro, para pagamento de ajuda de custo a Mario Belford Ramos, por ter sido promovido a 1^o secretario de legação. — Autorizou-se o registro do credito, bem como a sua distribuição ao Thesouro Nacional.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

N. 255, de 14 do mez findo, adiantamento de 1:500\$ ao thesoureiro da Escola Nacional de Bellas Artes, João Baptista da Fontoura Xavier, para despesas de prompto pagamento, a seu cargo, durante o corrente anno. — Ordenou-se o registro.

Ns. 281 e 286, de 16 de janeiro ultimo, com as tabellas de distribuição dos creditos relativas ás verbas 22^a, 30^a, e 34^a, respectivamente; bem assim dos creditos das verbas citadas e das 29^a, 31^a, 35^a, 36^a, 37^a, 38^a e 39^a, que devem ficar em ser, do orçamento desse ministerio para o exercicio de 1919. — Mandou-se registrar.

— Relatados pelo Sr. ministro Monteiro de Barros Lima:

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 679, de 7 deste mez, consultando acerca da legalidade da abertura do credito de 500:000\$, destinado a promover o desenvolvimento da pesca, o ensino profissional dos pescadores e o saneamento do littoral e poder contractar especialmente estrangeiros para a parte relativa á pesca. — Respondeu-se affirmativamente á consulta.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Avisos:

N. 54, de 17 do corrente, consultando sobre a legalidade da abertura do credito de 50:000\$, para ocorrer ás despesas com o custeio de uma comissão incumbida de estudar as bases do accordo prévio com o Governo do Estado do Rio de Janeiro, no sentido de conservar e continuar as obras de saneamento da baixada fluminense. — Deixou o Tribunal de responder affirmativamente á consulta, porque não se ajusta o pedido ao preceito do n. IV, do art. 114 da lei n. 3.674, de 7 de janeiro de 1919, que autoriza a abertura de credito para a continuação das obras da baixada fluminense, no qual não se pôde comprehender as despesas com a comissão incumbida de estudar as bases do accordo prévio com o Estado do Rio de Janeiro.

N. 58, de 18, com a cópia do contracto celebrado pela Rede de Viação Cearense com Francisco Calixto Moreira, para o fornecimento de lenha á Estrada de Ferro Batuturité, na estação de Junco. — Foi negado o registro ao contracto, porque consta da clausula VIII a obrigação do desconto de 5 % sobre as quantias pagas, em desacordo com as condições do edital que exige o desconto de 10 %.

— Relatados pelo Sr. ministro J. Maria Metello:

Ministerio da Guerra:

Aviso n. 23, de 24 deste mez, com o processo de concorrência publica para o fornecimento de fardamento aos alumnos da Escola Militar e um exemplar do *Diário Official*, de 15, em que foi publi-

cado o contracto celebrado com Leilão, Irmãos & Comp., Pimenta & Comp., Dias & Comp. e José Ignacio Coelho & Comp., para aquelle fim, durante o corrente anno. — Foi recusado o registro ao contracto, por não ter sido observado o disposto no art. 170, § 2^o da lei numero 3.451, de 6 de janeiro de 1918.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 314, de 16 do mez passado, distribuição ao Thesouro Nacional do credito de 12:768\$, á conta da verba 23^a do orçamento desse ministerio, para o exercicio de 1919, para pagamento, durante o corrente anno, de vencimentos e gratificação adicional ao professor cathedatico, em disponibilidade, da Faculdade de Direito de S. Paulo, Dr. Ernesto Moura. — Ordenou-se o registro da distribuição.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 24, de 17 do corrente, com a cópia do termo de accordo, transferindo a Peixoto & Comp., estabelecidos em Penedo, no Estado de Alagoas, o contracto para a navegação do Baixo S. Francisco. — Autorizou-se o registro.

— Relatados pelo Sr. ministro Camillo Soares:

Ministerio da Fazenda:

Aviso n. 46, de 20 deste mez, solicitando a distribuição ao Thesouro Nacional de creditos, por conta de diversas verbas do orçamento desse ministerio, para o exercicio de 1919, destinados á aquisição de objectos de expediente, mobiliario e outros artigos necessarios ao mesmo Thesouro e ás demais repartições de Fazenda desta Capital. — Foi negado o registro á distribuição, por não se tratar de caso legal de descentralização em face do preceito do art. 173 da lei numero 3.454, de 6 de janeiro de 1918, visto se destinarem as dotações ás despesas de material sujeitos ao exame prévio do Tribunal e á verificação do cumprimento das regras do art. 170 da citada lei. O Sr. ministro Leonel Filho votou pelo registro da distribuição dos creditos, pelos seguintes fundamentos: «O dispositivo legal que rege a especie é o seguinte:

Lei n. 957, de 30 de dezembro de 1902:

Art. 32. Todos os pagamentos de despesas de materiaes serão centralizados no Thesouro ou nas delegacias fiscaes, com excepção daquelles que forem feitos pelas secretarias do Congresso e pela mordomia do Palacio do Governo e dos que, observada aquella centralização, possam retardar a marcha dos respectivos serviços, pagamentos que continuarão a ser effectuados pelas proprias repartições, depois de habilitadas, mediante registro prévio de distribuição da creditos, ouvido o Thesouro sobre a conveniencia de serem feitas as referidas despesas pelas contadorias correspondentes.

Bem se vê que a distribuição de credito solicitada pelo Sr. ministro da Fazenda não infringe a lei citada pela directoria em seu parecer, pois que ella vêda a descentralização de pagamentos do material, os quaes devem ser feitos em regra sómente pelo Thesouro; ora, pela distribuição pedida, esses pagamentos continuam centralizadas no Thesouro.

Por isso, muito legalmente tem o Tribunal registrado varias distribuições de creditos ao Thesouro para despesas de material; ainda recentemente o fez em

relação a despesas da instalação deste instituto.

Não sendo, portanto, ilegal o expediente e havendo motivos de economia, os quaes não podem ser esquecidos na actual situação do Thesouro, póde o Tribunal ordenar o registro.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

N. 292, de 16 de janeiro ultimo, distribuição ao Thesouro Nacional, á conta da verba 6ª do orçamento desse ministerio, para o exercicio de 1919, do credito de 132:800\$, para ser entregue, mediante requisições, ao director da Secretaria do Senado Federal, bacharel Luiz Olympio Guillon Ribeiro. — Ordenou-se o registro da distribuição de que se trata.

N. 304, da mesma data, distribuição ao Thesouro Nacional, á conta da verba 22ª do orçamento do ministerio, para o exercicio de 1919, do credito de 18:000\$, para pagamento, durante este anno, das gratificações que competem aos directores do Collegio Pedro II, da Faculdade de Medicina e da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro. — Autorizou-se o registro da alludida distribuição.

N. 614, de 28, adiantamento de 1:000\$ ao medico demographista da Directoria Geral de Saude Publica, Dr. José Florindo de Sampaio Vianna, para attender, neste anno, ás despesas de prompto pagamento da Secção Demographica. — O Tribunal ordenou o registro.

Ministerio da Viação e Obras Publicas: Aviso n. 56, de 17 do corrente, com 2ª cópia do contracto celebrado pela Directoria Geral dos Correios com Afonso Freire de Almeida, para o arrendamento do predio em que funciona a Succursal dos Correios em S. Christovão, nesta Capital. — Foi ordenado o registro.

— Relatados pelo Sr. ministro Tavares de Lyra:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

N. 289, de 16 de janeiro ultimo, distribuição ao Thesouro Nacional, á conta da verba 4ª do orçamento desse ministerio, para o exercicio de 1919, do credito de 100:000\$, para attender, durante este anno, ao pagamento de honorarios do mordomo, do pessoal subalterno e das despesas do material do Palacio da Presidencia da Republica. — Mandou-se registrar.

N. 370, da mesma data, adiantamento de 1:000\$ ao porteiro da Directoria Geral de Saude Publica, Antonio Pereira de Abreu, para occorrer, neste anno, a despesas do prompto pagamento, a seu cargo. — Foi autorizado o registro.

— Relatados pelos Sr. auditor Thompson Flores:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 53, de 20 do corrente, com 2ª cópia do contracto celebrado por esse ministerio com o engenheiro Axel Lofgren, para servir no Serviço Geologico e Mineralogico, como geologo-ajudante. — Autorizou-se o registro.

Ministerio da Fazenda:

Aviso n. 36, de 6 deste mez, consultando acerca da legalidade da abertura do credito especial de 5:000\$, ouro, para pagamento a Rinaldo de Lima e Silva, como supplemento de ajuda de custo pela sua promoção a enviado extraordinario e ministro plenipotenciario na Bolivia, conforme processo annexo.

— O Tribunal foi de parecer que o credito póde ser legalmente aberto.

Officio n. 1, de 11 de janeiro ultimo, da Inspectoria de Seguros, adiantamento de 150\$ ao continuo da mesma reparação, Carlos de Souza Victorino, para despesas miudas, a seu cargo, durante o corrente anno. — Ordenou-se o registro.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

N. 307, de 16 de janeiro passado, distribuição á Delegacia Fiscal no Estado de Pernambuco, á conta da verba 22ª do orçamento desse ministerio, para o exercicio de 1919, do credito de 6:000\$, para pagamento, durante o citado anno, da gratificação que compete ao Dr. Adolpho Tacio da Costa Cirne, como director da Faculdade de Direito de Recife. — Autorizou-se o registro da distribuição de que se trata.

N. 324, da mesma data, com as tabellas de distribuição dos creditos relativas á verba 12ª do orçamento desse ministerio, para o exercicio de 1919, bem assim, dos creditos da mesma verba que devem ficar em ser. — Mandou-se registrar.

Pelo Tribunal foi julgada comprovada a applicação das seguintes quantias, feita pelos responsaveis abaixo mencionados, por conta de adiantamentos que receberam, conforme processos relatados pelos Srs. ministros J. Maria Metello e Tavares de Lyra e auditor Thompson Flores:

De 1:200\$, pelo Superintendente da Fazenda Nacional de Santa Cruz, com despesas a seu cargo, no 2º semestre do anno findo:

De 200\$900, pelo porteiro da Caixa de Amortização, Carlos Antonio Lisboa, com despesas de prompto pagamento, em outubro ultimo;

De 329\$900, pelo mesmo, idem em setembro anterior.

No julgamento da tabella de distribuição de creditos foram votos vencidos os dos Srs. ministro J. Maria Metello e auditor Thompson Flores, pelos fundamentos constantes das sessões de 10, 14, 17, 21 e 26 do corrente mez.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. ministro presidente deu por findos os trabalhos e designou o dia 3 de março proximo futuro para a seguinte sessão ordinaria.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Côrte de Appellação

Sessão da Terceira Camara em 1 de março de 1919

PRESIDENCIA DO SR. DESEMBARGADOR NABUCO DE ABREU — SECRETARIO, O AMANUENSE DR. CLOVIS JOSÉ BAPTISTA

Compareceram os Srs. desembargadores Elviro Carrilho, Edmundo Rego e Angra de Oliveira.

Esteve presente o Dr. Moraes Sarmento, procurador geral do Districto Federal.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 2.789 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; paciente, Afonso Alves de Lima. — Negaram afinal a ordem de habeas-corpus, unanimemente.

N. 2.805 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; pacientes, Calisto Ferreira Granjo, José Dumas e Romão Peres. —

Julgaram prejudicado o pedido, unanimemente.

N. 2.806 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; pacientes, Theophilo Alves de Rezende, Alfredo Lima e Leopel Alves. — Julgaram prejudicado o pedido, unanimemente.

N. 2.808 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; paciente, Ricardo Francisco de Oliveira. — Julgaram prejudicado o pedido, unanimemente.

N. 2.809 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; paciente, Paulo Roque Monteiro. — Não conheceram afinal do pedido, pela incompetencia da Camara, unanimemente.

N. 2.812 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; paciente, Antonio Francisco da Silva. — Não conheceram afinal do pedido, pela incompetencia da Camara, unanimemente.

N. 2.813 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; paciente, Antonio da Silva. — Julgaram afinal o pedido prejudicado, unanimemente.

N. 2.814 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; paciente, Simão Seabra de Souza. — Julgaram prejudicado o pedido, unanimemente.

N. 2.815 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; impetrante, Renato da Costa e Silva, em favor do paciente Manoel Fernandes Coutinho. — Converteram o julgamento em diligencia afim de ser apresentado o processo ainda hoje se possível for, na primeira sessão, unanimemente.

N. 2.816 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; pacientes, João Baptista Branelho e José dos Santos. — Julgaram prejudicado o pedido quanto ao primeiro o não conheceram quanto ao segundo pela incompetencia da Camara, unanimemente.

N. 2.817 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; impetrante, Dr. Nelson Rangel, em favor dos pacientes Arthur Abranches Galvão e Julio de Seixas. — Denegaram, afinal, a ordem de habeas-corpus, unanimemente.

N. 2.818 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; impetrante, Dr. Edgard Guilherme, em favor do paciente Agenor de Souza. — Julgaram prejudicado o pedido, unanimemente.

N. 2.819 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; paciente, Theodora Maria da Conceição. — Julgaram prejudicado o pedido, unanimemente.

N. 2.821 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; pacientes, Alfredo Teixeira da Luz, Manoel Germano e Jorge Pereira dos Santos. — Julgaram prejudicado o pedido quanto aos dois primeiros paciente o não conheceram quanto ao terceiro paciente, pela incompetencia da Camara, unanimemente.

N. 2.822 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; pacientes, Gastão Fernandes Vianna, Francisco Martins ou Pedro Mazzco e Theodoro de Oliveira Campos. — Julgaram prejudicado o pedido quanto ao primeiro paciente e não conheceram quanto aos demais pacientes pela incompetencia da Camara, unanimemente.

N. 2.823 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; paciente, Salvador de Oliveira. — Julgaram prejudicado o pedido, unanimemente.

N. 2.824 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; paciente, Soraphim José de Araujo. — Não conheceram do pedido pela incompetencia da Camara, unanimemente.

N. 2.825 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; paciente, Ernestino Cordeiro do Nascimento. — Julgaram prejudicado o pedido, unanimemente.

N. 2.826 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; paciente, Arnaldo Ferreira. — Julgaram prejudicado o pedido, unanimemente.

N. 2.827 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; pacientes, Antonio Luiz de Abreu e Joaquim Pinto. — Julgaram prejudicado, unanimemente.

N. 2.815 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; impetrante, Renato da Costa e Silva, em favor do paciente Manoel Fernandes Coutinho. — Denegaram a final a ordem de soltura, contra o voto do Sr. desembargador Edmundo Rego.

N. 2.828 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; pacientes, Carlos da Silva Mendes e João Bernardino Cypriano. — Concederam a ordem para informações do Dr. chefe de Polícia na primeira sessão, presentes os pacientes, unanimemente.

N. 2.829 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; paciente, Jovino Thomaz da Silva. — Concederam a ordem para informações do Dr. chefe de Polícia, na primeira sessão, unanimemente.

N. 2.830 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; pacientes, Julio de Souza Machado e Oldemar de Oliveira. — Concederam a ordem para, presentes os pacientes, informar o Sr. Dr. chefe de Polícia, na próxima sessão, unanimemente.

N. 2.831 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; impetrante, Dr. Ramon Benito Alonso, em favor do paciente Archibaldo Gonçalves de Mattos. — Concederam a ordem para informações do Dr. juiz de direito da 3ª Vara Criminal, presente o paciente, unanimemente.

SORTEIO

Recurso crime

N. 533 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira.

EM MESA

Recurso crime

Ns. 520;

PASSAGENS DE AUTOS

Appellações crimes

N. 3.391 — Ao Sr. desembargador Elviro Carrilho.

N. 3.343 — Ao Sr. desembargador Edmundo Rego.

N. 3.354 — Ao Sr. desembargador Angra de Oliveira.

EM MESA

Appellações crimes

Ns. 3.421, 3.399, 3.400, 3.396 e 3.379.

COM DIA

Appellações crimes

Ns. 3.370 e 3.359.

ACÓRDÃO PUBLICADOS

Appellações crimes

Ns. 3.372, 3.251, 3.404, 2.797, 3.345, 3.244, 3.372, 3.349 (denuncia n. 2).

Juízo da Oitava Pretoria Civil

Juiz, Dr. CARLOS AFFONSO DE ASSIS FIGUEIREDO; ESCRIVÃO, JORGE PINHO

Executivo

Autor, Angelo del Bosco; réo, Galdino Rosa. — Julgada substente a penhora.

Justificações

Justificante, João Baptista Januario. — Julgada procedente.

Justificante, Pedro Manoel da Silva. — Julgada procedente.

Justificante, Vicente José Lourenço. — Idem.

Inventario

Fallecida, Clara Dias Bicacio; inventariante, Joaquim Maravilha de Oliveira. — Mantenho o despacho de fls. 39.

Vistoria

Autora, Companhia Progresso Industrial do Brasil; réo, Dr. Antonio Cavalcante de Albuquerque. — Arbitrado em 200\$ para cada perito.

EDITAES

Côrte de Appellação

Faço publico que os julgamentos das appellações-crimes ns. 3.353, 1ª appellante José Setta, 2ª appellante a Justiça, appellados os mesmos; 3.366, appellante Francisco Gonçalves Leite Giesteira, appellada a Justiça; 3.370, appellante José da Silva Barreto, appellada a Justiça; 3.382, appellante Maria da Conceição, appellada a Justiça, serão effectuados na próxima sessão da 3ª Camara, no dia 2 de abril proximo vindouro, ou nas seguintes.

Secretaria da Côrte de Appellação, 1 de março de 1919. — No impedimento do secretario e do official amauense Cloris José Baptista.

Juizo de Direito da Primeira Vara de Orphãos e Ausentes

De 1ª praça, com o prazo de 10 dias, para venda e arrematação de 22 muare e cinco caminhões, pertencentes ao espolio do finado José Gaspar Ribeiro

O Dr. João Baptista de Campos Tourinho, juiz, em exercicio, na Primeira Vara de Orphãos e Ausentes, nesta cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de primeira praça, com o prazo de 10 dias, virem, ou delle noticia tiverem, que no dia sete do proximo mez de março, logo após a audiencia deste juizo, que terá lugar, ás 13 horas, no edificio do Forum, á rua dos Invalidos n. 152, o porteiro dos auditorios deste juizo, levará á publico pregão de venda e arrematação a quem mais dêr e offerecer acima da avaliação, os bens abaixo pertencentes ao espolio do finado José Gaspar Ribeiro, de quem é inventariante Maria da Conceição Ribeiro.

— Avaliação: 22 muare a 250\$, réis 5:500\$; 5 caminhões, licenciados na Prefeitura Municipal, a 1:200\$, cada um, 6:000\$; total, 11:500\$. A praça foi requerida pela inventariante do espolio, tendo concordado todos os interessados, inclusive o Dr. primeiro curador de Orphãos, e é feita á dinheiro á vista ou com fiador idoneo, que garanta o juizo. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, se expediram este e mais dous de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos dezessete de fevereiro de 1919. Eu, Renato Gomes de Campos, escrivão, o subcrevi. — João Baptista de Campos Tourinho. (Sellado, na forma da lei). Confere. — Pelo escrivão, Armando Leite Nogueira, escrevente juramentado.

Juizo de Direito da Primeira Vara de Orphãos e Ausentes

De primeira praça, com o prazo de dez dias, para venda e arrematação de uma machina de serrar, uma tupia, uma machina de aparelho, uma dita de furar, um rebolo, um motor electrico com mancaes e transmissão, força de tres H. P., dous bancos de carpintaria, uma secretaria, um lote de ferragens, uma bancada de pinho, um lote de sargentos, um grande lote de caixas de madeira, um lote de taboas de pinho do Paraná, pertencentes ao espolio do finado Manoel Ferreira de Moraes.

O Dr. João Baptista de Campos Tourinho, juiz em exercicio na Primeira Vara de Orphãos e Ausentes do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de primeira praça, com o prazo de dez dias, virem ou delle noticias tiverem, que o porteiro dos auditorios deste juizo levará á praça no dia 14 do proximo mez de março, ás tres horas, á porta do Forum, á rua dos Invalidos n. 152, a officina de carpintaria, sita á rua Santo Christo dos Milagres n. 209, pertencente ao espolio do finado Manoel Ferreira de Moraes, constante do seguinte: uma machina de serrar, uma tupia, uma machina de aparelho, uma dita de furar, um rebolo, um motor electrico com mancaes e transmissão, força de tres H. P., dous bancos de carpintaria, uma secretaria, um lote de ferragens, uma bancada de pinho, um lote de sargentos, um grande lote de caixas de madeira, um lote de taboas de pinho do Paraná, avaliada em quatro contos de réis, por quanto vae á praça. E quem a dita officina pretender arrematar, compareça no lugar, dia e hora acima designados, afim de fazer a licitação sobre o preço por quanto vae á praça, ficando sciente quem arrematar que o preço da compra será depositado incontinenti ou apresentado fiador idoneo, bem como que correrão por sua conta as despesas da compra com o cartorio e porteiro, que são pagas no acto. E, para que chegue ao conhecimento de todos, se extrahem este e mais dous iguaes para serem publicados. Dado e passado, nesta cidade do Rio de Janeiro, aos vinte e oito de fevereiro de mil novecentos e dezanove. Eu, Renato Gomes de Campos, escrivão, o subcrevi. — João Baptista de Campos Tourinho. Está conforme o original. — João Ferreira Caldas, escrevente juramentado.

Juizo de Direito da Primeira Vara de Orphãos e Ausentes

De praça, com o prazo de 10 dias, para venda e arrematação dos imoveis abaixo, pertencentes ao espolio do finado Jeronymo José de Macedo.

O Dr. João Baptista de Campos Tourinho, juiz de direito, interino, da 1ª Vara de Orphãos e Ausentes, nesta cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem ou delle noticia tiverem, que, no dia 14 de março corrente, logo após a audiencia deste juizo, que terá lugar, ás 13 horas, no edificio do Forum, á rua dos Invalidos n. 152, o porteiro dos auditorios deste juizo levará á publico pregão de venda e arrematação a quem mais dêr e offerecer acima da avaliação respectiva, os imoveis abaixo.

portencentes ao espólio do referido finado: Predio terreo á rua Costa Lobo n. 84, em Jockey-Club, construido de pedra, cal, frontal e uma vez de tijolos, coberto de telhas francezas, em feitiço de chalet, tendo na frente duas janellas de peitoril e ao lado duas portas e cinco janellas, portadas de madeira. Mede 4m,60 de largura por 28 metros de comprimento. Divide-se em duas salas, corredor e tres quartos, forrados e assoalhados, dispensa e cosinha de ladrilhos. Tem um telheiro no quintal, com tanque, banheiro e latrina. Está em regular estado de conservação e é edificado em um terreno abaixo do nível da rua, fechado na frente por gradil e portão de ferro, sobre baldrame nos lados e fundos cerca de zinco e madeira, medindo 11 metros de largura por 55,50 de comprimento. Avaliado em 9:000\$000. Predio terreo, á rua São João do Cachamby n. 212, antigo n. 24, construido de estuque, coberto de telhas francezas e zinco, em feitiço de chalet, com duas janellas na frente, por um lado duas portas e uma janella e pelo outro lado uma porta e uma janella, portadas de madeira. Mede de largura 3,60, por 8m,20 de comprimento, inclusive o puxado. Divide-se em duas salas, corredor, um quarto, assoalhados e de telha vã, cosinha separada de chão e coberta de zinco. Este predio está quasi em ruínas e é edificado dentro de um terreno cercado de arame e madeira, medindo 11 metros de largura por 69m,50 mais ou menos de comprimento, todo plantado de arvores fructíferas. Avaliado em 2:500\$000. Predio assobrado, á rua Livramento n. 9, canto da rua José Bonifacio, na estação de Todos os Santos, construido de pedra, cal e uma vez de tijolos, coberto de telhas francezas, em feitiço de platibanda, com tres janellas na frente, por um lado tem varanda ladrilhada e coberta para onde dão tres janellas e tres portas, pelo outro lado, tres janellas com portadas de massa e madeira. Mede 7m,70 de largura por 17m,25 de comprimento, inclusive o puxado. Divide-se em duas salas, corredor, quatro quartos, forrados e assoalhados, cosinha ladrilhada e um telheiro com latrina, tanque, caixa de agua e banheiro. Este predio está em mau estado de conservação e é edificado em terreno cercado de zinco, fazendo esquina com a rua José Bonifacio, medindo 22 metros de largura por 66 metros de comprimento, sendo atravessado por uma valla. Avaliado em 15:000\$000. Predio terreo á estrada do Portella numero 3 antigo, hoje 71, estação de Madureira, construido de frontal e pilares de tijolos, coberto de telhas nacionais, em feitiço de beira de telhado, tendo na frente uma porta e duas janellas e ao lado duas ditas, portadas de madeira, medindo 6m,50 de largura por 17m,70 de comprimento, inclusive o puxado. Divide-se em duas salas, dois quartos, cozinha e dispensa, parte assoalhada e forrada e parte de telha vã. Está em pessimo estado de conservação; é de construção antiga, edificado em terreno arborizado, cercado de madeira e arame por um lado e mede de largura 24 metros por 87 metros de comprimento. Avaliado em 3:000\$000. Predio assobrado á rua Miguel Rangel numero 143, estação de Cascadura, construido de frontal e pilares de tijolos, coberto de telhas nacionais, em feitiço de chalet, com duas portas, tendo es-

cada de cimento por um lado e pelo outro lado uma janella, e na frente duas janellas, portadas de madeira. Mede de comprimento 10m,80 e de largura 4m,10. Divide-se em tres commodos assoalhados e forrados, cosinha cimentada e de telha vã. Está em pessimo estado de conservação e é edificado em terreno aberto na frente, medindo 15 metros de largura por 100 metros de comprimento mais ou menos. Avaliado em 3:000\$000. Predio assobrado á rua Miguel Rangel n. 147, estação de Cascadura, construido de madeira, sobre baldrame de tijolos, coberto de telhas francezas, em feitiço de chalet, com duas janellas na frente, por um lado uma porta e uma janella e pelo outro duas ditas. Mede de largura 3,75 por 8m,30 de comprimento. Divide-se em sala e quarto assoalhados e forrados, cosinha assoalhada e de telha vã. Tem tanque e caixa de agua. Está em regular estado de conservação e é edificado, em terreno cercado de arame medindo 17 metros de largura por 100 metros, mais ou menos de comprimento. Avaliado em réis 2:500\$000. Predio assoalhado á rua S. Carlos n. 40, construido de pedra, cal e tijolos, coberto de telhas nacionais, em feitiço de platibanda, tendo na frente tres janellas de peitoril e ao lado uma porta e quatro janellas, portadas de cantaria e madeira, medindo 7m,20 de largura por 13m,20 de comprimento no corpo principal, tendo em seguida um puxado com diversas janellas e portas, medindo 13m,70 de comprimento por quatro metros de largura. Nos fundos do terreno existe uma meia-agua construida de frontal de tijolos, medindo 8,80 de largura por quatro metros de fundos. Divide-se em tres quartos assoalhados e forrados, tendo cada um uma porta e uma janella. O predio acha-se transformado em diversos commodos assoalhados, forrados e cimentados, para habitação collectiva. É de construção antiga, edificado face da rua, em terreno murado dos lados e fundos, sendo a frente fechado com gradil de ferro e portão e também de ferro sobre baldrame, medindo 15m,70 de largura por 73 metros de comprimento. Avaliado em 25:000\$. Predio terreo, á rua Larindo Rahello n. 23, antigo n. 7 A, construido de pedra, cal, frontal e pilares de tijolos, parede de meiação por um lado com o predio n. 25, coberto de telhas nacionais, em feitiço de beira de telhado, tendo na frente uma porta e duas janellas com portadas de madeira, medindo 5m,50 de largura por 15m,50 de comprimento. Divide-se em duas salas, corredor e dois quartos, forrados e assoalhados, cosinha e dispensa ladrilhadas. Este predio se acha em pessimo estado de conservação, e é edificado em terreno acima do nível da rua, fechado na frente por muralha e escada de pedra, e para os fundos cerca de zinco. Mede 5m,50 de largura por 29 metros de comprimento. Avaliado em 4:000\$. Predio de sobrado, á rua Visconde de Itaúna n. 58, construido de pedra, cal e tijolos, coberto de telhas francezas, em feitiço de platibanda, tendo no pavimento terreo tres portas e no sobrado tres portas com saccadas, de gradil de ferro corrido, portadas de cantaria. Mede 5m,15 de largura por 14m,20 de comprimento, no corpo principal, tendo, em seguida, um puxado, medindo 5m,30 por 2m,70 de largura. Divide-se o pavimento terreo em armazem ladrilhado e forrado, cosinha e área, onde tem latrina cimentada. O so-

brado divide-se em duas salas, vestíbulo, dois quartos, assoalhados e forrados, cosinha e pequeno terraço, onde tem latrina ladrilhada. Este predio é de construção moderna e occupa toda a área de terreno. Avaliado em 35:000\$. Predio assobrado, á rua São João Baptista n. 93, tendo na frente duas janellas de peitoril e dois mezzaninos, entrada ao lado com alpendre, escada de cantaria com gradil de ferro. Construção antiga de pedra e cal até á altura do vigaamento, e dahi para cima de uma vez de tijolo; portadas de madeira, coberto de telhas francezas, medindo de frente 6m,80 por 19m,20 de fundos inclusive o puxado. Divide-se em duas salas, tres quartos, cosinha, dispensa e privada, tudo forrado e assoalhado, menos a cosinha, que é ladrilhada. O terreno onde está edificado o predio mede 11 metros de frente por 24m,50 de fundos, sendo fechado na frente por portão e gradil de ferro sobre baldrame de tijolos, murado aos lados e fundos, onde tem um telheiro onde estão tanque, latrina e banheiro. Avaliado em 16:000\$. Predio assobrado á rua Haddock Lobo n. 220, de feitiço de platibanda, tendo na frente, no porão, quatro mezzaninos gradcados, e no pavimento superior quatro portas sobre saccadas de ferro, entrada ao lado por uma varanda ladrilhada e coberta, dando para ella duas portas e duas janellas. Construção antiga, de pedra, cal e tijolos, portadas de cantaria, coberto de telhas nacionais, medindo de largura na frente 10,10 e de comprimento 41 metros. Divide-se em duas salas, saleta, 10 quartos, corredor, forrados e assoalhados, cosinha, dispensa, banheiro e latrina ladrilhados. Ao lado existe um puxado, medindo de comprimento 14m,10 e de largura 5m,50, dividido em cinco commodos, forrados e assoalhados, latrina ladrilhada, tendo no porão cinco quartos forrados e assoalhados e latrina ladrilhada. Está necessitando de obras gerais. É edificado em terreno com gradil e portão de ferro na frente, murado dos lados, medindo de largura na frente 22 metros e de comprimento 192 metros. Existe no terreno pequena edificação, com commodos para empregados. O porão é cimentado e aberto em um salão. Avaliado em 100:000\$. Terreno á rua S. João de Cachamby, sem numero, na estação de Meyer, de forma triangular, medindo 41 metros de frente, e de comprimento, pela rua Miguel Angelo, por onde faz canto, 60 metros, e pelo outro lado 50 metros. Avaliado em 1:200\$. A praça é feita a dinheiro á vista ou com fiador idoneo que garanta o juizo, e foi requerido pelo inventariante do espólio, com a concordancia de todos os interessados. E para que conste e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou passar o presente edital para ser affixado no logar do costume, saguão do Forum, extrahindo-se cópias para publicação no *Diário Officiel* e *Jornal do Commercio*, e traslado para os autos que se acham em cartorio do 2º officio deste juizo, á rua dos Invalidos n. 162, onde podem ser examinados. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 28 de fevereiro de 1919. E eu, Renato Gomes do Campo, escrivão, o subscreevi: — João Baptista de Campos Tourinho. (Sellado na lei da lei. Confere. — Pelo escrivão, mandando Leite Nogueira, escrevente ramentado.

Juiz de Direito da Primeira Vara Cível**Fallencia de C. V. Pinto & Comp.****AVISO AOS CREDITORES**

O escrivão Bartlett James communica aos credores da fallencia de C. V. Pinto & Comp. que se acham em cartorio, durante cinco dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accordo com os §§ 5º e 6º do art. 83, da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5º Durante esse prazo de cinco dias, os créditos incluídos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto á sua legitimidade, importância ou classificação. § 6º A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruído com documentos, justificações ou outras provas. Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 1919. — Pelo escrivão, *Francisco Floro Leal Filho*.

Juiz de Direito da Segunda Vara Cível**Fallencia de Antunes & Santos****AVISO AOS CREDITORES**

O escrivão Cruz Galvão communica aos credores da fallencia de Antunes & Santos que se acham em cartorio, durante cinco dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accordo com os §§ 5º e 6º do art. 83, da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5º Durante esse prazo de cinco dias, os créditos incluídos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto á sua legitimidade, importância ou classificação; § 6º A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruído com documentos, justificações ou outras provas. Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 1919. — Pelo escrivão, *João Baptista Rêllo*, escrevente juramentado.

Juiz de Direito da Segunda Vara Cível**Fallencia de Antonio da Silva Ribeiro & Comp.****AVISO AOS INTERESSADOS**

De publicação da sentença que declarou aberta a fallencia do negociante Antonio da Silva Ribeiro & Comp., rua D. Manoel n. 48, na forma abaixo

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da 2ª Vara Cível desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que a requerimento do mesmo, devidamente instruído e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia do negociante Antonio da Silva Ribeiro & Comp., por sentença deste juiz de 31 de janeiro de 1919, ás 15 horas, fixando o seu termo para os effeitos legais de 20 de dezembro de 1918. Foi nomeado syndico o credor Hermenegildo Ferreira Paes, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 20 dias, apresentarem ao syndico a declaração de seus créditos acompanhada dos respectivos títulos, e, outrossim, ficam os referidos credores convocados

para a primeira assembléa da presente fallencia, que será realizada no dia 3 de março de 1919, ás 14 horas, na sala das audiencias, no *Forum* desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus parágraphos da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 31 de janeiro de 1919. Eu, José Candido de Barros, escrivão, o subscrevi. — *Antonio Paulino da Silva*. Confere. — *José Candido de Barros*, escrivão.

Juiz de Direito da Segunda Vara Cível**Fallencia de Carvalho, Ramirez & Comp.****AVISO AOS CREDITORES**

O major Barros communica aos credores da fallencia de Carvalho Ramirez & Comp. que foi adiada a assembléa para o dia 6 do corrente, ás 14 horas. Rio de Janeiro, 1 de março de 1919. — O escrivão, *José Candido de Barros*.

Juiz de Direito da Segunda Vara Cível**Fallencia de G. C. Santos & Comp.****AVISO AOS CREDITORES**

O major Barros communica aos interessados na fallencia de G. C. Santos & Comp. que foi adiada a assembléa para o dia 6 do corrente, ás 14 horas. Rio de Janeiro, 1 de março de 1919. — O escrivão, *José Candido de Barros*.

Juiz de Direito da Segunda Vara Cível**Fallencia de Duran, Silva & Comp.****AVISO AOS INTERESSADOS**

e publicação da sentença que declarou aberta a fallencia dos negociantes Duran, Silva & Comp., á praça da Republica n. 231, na forma abaixo:

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da 2ª Vara Cível desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que a requerimento de Paulo Torres de Carvalho, devidamente instruído e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia dos negociantes Duran, Silva & Comp., por sentença deste juiz de 28 de fevereiro de 1919, ás 13 horas, fixando o seu termo para os effeitos legais de 15 de janeiro de 1919. Foi nomeado syndico o credor Paulo Torres de Carvalho, á rua do Rosario n. 103, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 15 dias, apresentarem ao syndico a declaração de seus créditos, acompanhada dos respectivos títulos; e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembléa da presente fallencia, que será realizada no dia 27 de março de 1919, ás 14 horas, na sala das audiencias, no *Forum* desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus parágraphos da lei numero 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 28 de fevereiro de 1919. Eu, José Candido de Barros, escrivão, o subscrevi. — *Antonio Paulino da Silva*. Confere. — *José Candido de Barros*.

Juiz de Direito da Terceira Vara Cível**Concordata preventiva do A. Gonçalves****AVISO AOS INTERESSADOS**

De ordem do Dr. juiz, aviso aos interessados nesta concordata que a requerimento dos commissarios foi arbiado para o dia 6 de março de 1919 ás 13 horas, no *Forum*, a assembléa que devia realizar-se hoje.

Rio, 28 de fevereiro de 1919. — O escrivão, *Cruz Galvão*.

Juiz de Direito da Quarta Vara Cível**REHABILITAÇÃO**

De citação, com o prazo de 30 dias, aos credores da fallencia de José Antonio da Silva & Comp., e a quem interessar possa, para sciencia e dizerem sobre o pedido de rehabilitação que faz José Antonio da Silva, unico socio daquela firma, na forma abaixo

O Dr. José Antonio de Souza Gomes, juiz de direito da 4ª Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que, por elle citam-se os credores da fallencia de José Antonio da Silva & Comp., e a quem interessar possa para sciencia e dizerem sobre o pedido de rehabilitação que faz José Antonio da Silva, unico socio daquela firma fallida, sob pena de, á revelia, se proceder como for de direito, podendo qualquer credor, dentro do referido prazo de 30 dias, oppor-se por petição ao mencionado pedido, que é do teor seguinte: Exmo. Sr. Dr. juiz de direito da 4ª Vara Cível. José Antonio da Silva, unico socio que foi da extincta firma José Antonio da Silva & Comp., que fez concordata por abandono com os credores da mesma, conforme documento junto, e outros que instruem a presente petição, ven, muito respeitosa-mente, requerer a V. Ex. a sua rehabilitação, amparado com o art. 43 e seguintes, do decreto n. 917, de 24 de outubro de 1899, proseguindo-se nas demais diligencias, nos termos da lei até final. Assim pede deferimento. Rio de Janeiro, 11 de janeiro de 1919. — *João A. Silva*. (Estava legalmente sellada). Despacho: A. expedam-se editaes na forma do art. 116 do decreto n. 2.021, de 17 de dezembro de 1908. Rio, 21 de fevereiro de 1919. — Souza Gomes. Em virtude do que se passou o presente edital, pelo teor do qual são citados os ditos credores e interessados para sciencia da petição aqui transcripta. E para constar passou-se o presente e mais dous do igual teor que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 21 de fevereiro de 1919. Eu, Antonio de Souza Coelho, escrevente juramentado, subscrevi no impedimento occasional do escrivão. — *José Antonio de Souza Gomes*.

Juiz de Direito da Quinta Vara Cível**Fallencia de Pedro Lopes & Comp.****AVISO AOS CREDITORES**

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia do negociante Pedro Lopes & Companhia, estabelecidos á rua General Caldwell n. 242, com o commercio de padaria, na forma abaixo

O Dr. Carlos Affonso de Assis Figueiredo, juiz de direito da 5ª Vara Cível desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, que a requerimento da The Rio de Janeiro Flour Mills and Granaries,

Limited, devidamente instruído, e depois de preenchidas as formalidades legais foi declarada aberta a fallencia do negociante Pedro Lopes & Companhia, estabelecidos á rua General Cadwell numero 242, por sentença deste juizo, de 22 de fevereiro de 1919, ás 12 horas, fixando o seu termo para os effeitos legais de 11 de janeiro de 1919. Foi nomeado syndico a credora The Rio de Janeiro Flour Mills and Granaries, Limited, residente á rua da Quitanda n. 108, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 15 dias, apresentarem ao syndico a declaração de seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos; e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembléa da presente fallencia que será realizada no dia 22 de março de 1919, ás 13 horas, na sala das audiencias, no Forum desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus paragraphos da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 26 de fevereiro de 1919. Eu, Dario Teixeira da Cunha, escrivão, subscrevi. — Carlos Affonso de Assis Figueiredo. (Estava devidamente sellado.) Está conforme. — O escrivão, Dario Teixeira da Cunha.

Juizo de Direito da Quinta Vara Cível

De citação, com o prazo de dez dias, aos interessados na fallencia de Ribeiro & Vieira, na forma abaixo:

O doutor Carlos Affonso de Assis Figueiredo, juiz do Direito da 5ª Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber que, por parte do Paulo Passos & Comp., por seus successores e representantes legais F. Passos & Comp., ex-syndicos e liquidatarios da fallencia de Ribeiro & Vieira, lhe foi dirigida uma petição acompanhada de documentos, pedindo para prestarem contas de sua gestão. Em virtude do que se passou o presente edital, com o prazo de dez dias, pelo teor do qual ficam citados os interessados na fallencia de Ribeiro & Vieira para sciencia de que se acham em cartorio para serem examinadas, durante o prazo de dez dias, as contas prestadas por F. Passos & Comp., successores e representantes legais de Paulo Passos & Comp., ex-syndicos e liquidatarios da fallencia de Ribeiro & Vieira, e apresentarem dentro do referido prazo de dez dias as contestações ou impugnações que entenderem, sob pena de a revelia, serem as mesmas contas julgadas boas. E para constar passaram-se este e outro de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos vinte e seis de fevereiro de mil novecentos e dezanove. E eu, Dario Teixeira da Cunha, escrivão, o subscrevi. — Carlos Affonso de Assis Figueiredo. (Estava devidamente sellado.) — Está conforme. — O escrivão, Dario Teixeira da Cunha.

Juizo de Direito da Sexta Vara Cível

Fallencia de Antonio Dias & Comp.

AVISO AOS CREDITORES

De ordem do Dr. juiz e a requerimento do syndico, communico aos credores que foi designado o dia 12 de março próximo futuro, ás 13 horas, na

sala das audiencias á rua dos Invalidos n. 152, para ter logar a assembléa geral dos credores da fallencia de Antonio Dias & Comp. — O escrivão, João de Souza Pinto Junior.

Juizo de Direito da Sexta Vara Cível

AVISO AOS CREDITORES

Scientifico aos credores da fallencia de Domingos José de Pinho que, a requerimento do respectivo syndico, foi concedido por despacho deste juizo novo prazo de 15 dias aos mesmos credores para apresentação ao syndico dos creditos e declarações e designado o dia 26 de março proximo, ás 13 horas, no edificio do Forum, para ter logar a assembléa. Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 1919. — O escrivão, João de Souza Pinto Junior.

Juizo da Sexta Pretoria Cível

FREGUEZIA DO ENGENHO NOVO

Proclamas

Faço saber que estão se habilitando para casar na forma da lei: Nivaldo Martins Batalha com Adalgisa Goulart da Cunha Caldas, Alfredo Avelino Pinto Guimarães com Etelvina Pires, Alberico Propereiro Damon com Porcina Morano Guimarães, João da Cunha Motta com Cecilia da Costa Lima, Tertuliano Leite Zabal com Aristotelina Paiva Moreira. Quem souber de algum impedimento accuse-o na forma da lei. Sexta Pretoria Cível, 27 de fevereiro de 1919. — O escrivão, Francisco Pinto de Mendonça.

Juizo da Setima Pretoria Criminal

O Dr. João Brasilio Ferreira da Silva, primeiro suplente, em exercicio, de juiz da 7ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital com o prazo de 10 dias virem, ou delle noticia tiverem, que o Dr. promotor publico adjunto pronunciou Julio da Costa Nunes, como incurso nas penas do art. 303 do Codigo Penal. E como não tenha sido possivel intimal-o pessoalmente, pelo presente o cita e chama a comparecer neste juizo no dia 24 de março, ás 12 horas da manhã, afim de assistir ao summario do processo e acompanhá-lo em todos os seus termos, até final sentença e sua execução, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos e do dito accusado, mandou passar o presente edital, que será affixado no logar do costume e publicado no *Diario Official*. Outrossim, faz mais saber que as audiencias do juizo são diarias e tem logar á rua Dr. Manoel Victorino n. 157. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 27 de fevereiro de 1919. Eu, Antonio Corrêa de Mello e Oliveira, escrevente juramentado, o escrevi. Eu, Augusto Moss de Castro, escrivão, o subscrevi. — João Brasilio Ferreira da Silva.

Juizo da Setima Pretoria Criminal

O Dr. João Brasilio Ferreira da Silva, primeiro suplente, em exercicio, de juiz da 7ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital com o prazo de 10 dias virem, ou delle noticia tiverem, que o Dr. promotor publico adjunto pronunciou Affonso José de Paula Menezes como incurso nas penas do art. 303 do Codigo Penal. E

como não tenha sido possivel intimal-o pessoalmente, pelo presente o cita e chama a comparecer neste juizo no dia 24 de março, ás 12 horas da manhã, afim de assistir ao summario do processo e acompanhá-lo em todos os seus termos, até final sentença e sua execução, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos e do dito accusado, mandou passar o presente edital, que será affixado no logar do costume e publicado no *Diario Official*. Outrossim, faz mais saber que as audiencias do juizo são diarias e tem logar á rua Dr. Manoel Victorino n. 157. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 27 de fevereiro de 1919. Eu, Antonio Corrêa de Mello e Oliveira, escrevente juramentado, o escrevi. Eu, Augusto Moss de Castro, escrivão, o subscrevi. — João Brasilio Ferreira da Silva.

Juizo da Setima Pretoria Criminal

O Dr. João Brasilio Ferreira da Silva, primeiro suplente, em exercicio, de juiz da 7ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital com o prazo de 10 dias virem, ou delle noticia tiverem, que o Dr. promotor publico adjunto denunciou Ignacio da Silva e Alvaro Martins dos Santos, como incurso nas penas do art. 303 do Codigo Penal. E como não tenha sido possivel intimal-os pessoalmente, pelo presente os cita e chama a comparecer neste juizo no dia 24 de março, ás 12 horas da manhã, afim de assistirem ao summario do processo e acompanhá-lo em todos os seus termos, até final sentença e sua execução, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos e dos ditos accusados, mandou passar o presente edital, que será affixado no logar do costume e publicado no *Diario Official*. Outrossim, faz mais saber que as audiencias do juizo são diarias e tem logar á rua Dr. Manoel Victorino n. 157. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 27 de fevereiro de 1919. Eu, Antonio Corrêa de Mello e Oliveira, escrevente juramentado, o escrevi. Eu, Augusto Moss de Castro, escrivão, o subscrevi. — João Brasilio Ferreira da Silva.

TERMOS DE CONTRACTOS

Ministerio da Guerra

Decimo Terceiro Regimento de Cavallaria

Aos vinte e seis dias do mez de fevereiro do anno de mil novecentos e dezanove, compareceram na secretaria do Decimo Terceiro Regimento de Cavallaria os negociantes Luiz Macedo, J. L. Costa e Companhia, Antonio Montbiro de Souza, Luiz Augusto Pestana, José Pacheco de Aguiar, Cardoso Martins e Companhia, Rodrigues Teixeira e Filho, A. F. Mattos, Borlido Maia e Companhia, Pereira Junior, Filho e Companhia e Soares Lavrador e Companhia, afim de assignarem o presente termo de contracto para o fornecimento dos artigos abaixo mencionados, durante o corrente anno, de accordo com as propostas apresentadas em concor-

fencia publica, realizada aos dezeseite dias do mez de janeiro do anno de mil novecentos e dezenove pelo conselho administrativo deste Decimo Terceiro Regimento de Cavallaria, e approvada pelo Sr. ministro da Guerra por despachos de quatorze de fevereiro andante e lavrado em obediencia ás ordens do Sr. tenente-coronel Estellita Augusto Werner, commandante do Decimo Terceiro Regimento de Cavallaria e presidente do conselho administrativo do mesmo regimento, sob as seguintes clausulas:

Primeira — Com Luiz Macedo, o seguinte: papel para cartas officiaes com envelopes, a oito mil réis, cada caixa; papel communicativo, a nove mil réis cada caixa; raspadeira canivete, a quatro mil e quinhentos réis cada uma; tinta carmin, a mil réis cada vidro; tinteiro de vidro, a dous mil quinhentos réis cada um; Lapis de Borracha, Faber, a mil réis cada um; colhetes de metal, a mil e duzentos réis cada caixa, e buvard, a dous mil e quinhentos réis cada um. Com J. L. Costa e Companhia, o seguinte: papel almaso pautado, a dezeseite mil réis cada resma; papel pardo para embrulho, a seiscentos e cincoenta réis cada caderno; papel branco matta-borrão, a trezentos réis cada folha; papel timbrado para officios, a quatorze mil novecentos e cincoenta réis cada resma; papel para machina de escrever, a nove mil e quinhentos réis cada caixa; pastas grandes com paisagens, a doze mil réis cada uma; pennas Mallat numero dez, a tres mil e quinhentos réis cada caixa; pennas Mallat numero doze, a quatro mil e trezentos réis cada caixa; sobre cartas para officios, grandes, a oitenta réis cada uma; sobre cartas para officios, pequenos, a sessenta e dous réis cada uma; tinta preta Sardinha, a tres mil e trezentos réis cada litro; tinta para carimbo, a setecentos réis cada vidro; timpano rodativo, a oito mil réis cada um; limpa pennas, a mil e oitocentos réis cada um; lapis bicolor, Faber, a quatrocentos e noventa e cinco réis cada um; lapis preto, Faber, a cento e cincoenta réis cada um; gomma arabica, a mil novecentos e oitenta réis cada vidro; cestas para papeis, a tres mil e quinhentos réis cada uma; barbante fino, a setecentos e cinquenta réis cada novello; barbante grosso, a oitocentos réis cada novello e caixetas de madeira, a cento e quarenta réis cada uma. Com Antonio Monteiro de Souza, o seguinte: lenha em achas, a quarenta e cinco réis cada kilo. Com Luiz Augusto Pestana, o seguinte: sobremesa (duas bananas ou duas laranças), a cincoenta e nove réis cada ração; temperos (pimenta, alho, louro e cebola), a mil e quatrocentos réis cada kilo e verduras, a seiscentos e cincoenta réis cada kilo. Com José Pacheco de Aguiar, o seguinte: carne verde de vacca, a mil e duzentos réis cada kilo e carne verde de porco, a mil e oito mil réis cada kilo. Com Cardoso Martins e Companhia, o seguinte: capim verde, a trinta e nove réis cada kilo. Com Rodrigues Teixeira e Filho, o seguinte: café moído, a mil e oitocentos e sessenta réis cada kilo e matê, a mil e oitenta réis cada kilo. Com A. F. Mattos, o seguinte: pão, a setecentos e cincoenta réis cada kilo. Com Borlido Maia e Companhia, o seguinte: ferraduras para cavalo, a sessenta e cinco mil réis cada par; ferraduras para muar, a cincoenta e sete mil e quinhentos réis cada cen-

to; ferro para ferraduras, a mil e quatrocentos réis cada kilo; cravos succos numero sete, a vinte e cinco mil e novecentos réis cada milheiro; cravos succos numero oito, a vinte e sete mil réis cada milheiro; escovas de raiz, a quinze mil réis cada duzia; almofaças, a quatorze mil réis cada duzia; rupi para limpar metaes, a tres mil réis cada litro; pomada para limpar metaes, a duzentos réis cada lata; vaselina, a quatro mil réis cada kilo; lixa numero zero, papel, a oitenta réis cada folha; lixa numero dous zeros, papel, a oitenta réis cada folha; lixa numero um, papel, a oitenta réis cada folha; lixa numero dous, papel, a oitenta réis cada folha; lixa numero tres, papel, a oitenta réis cada folha; lixa de panno numero zero, a cento e sessenta réis cada folha; lixa de panno numero dous zeros, a cento e sessenta réis cada folha; lixa de panno numero um, a cento e sessenta réis cada folha; lixa de panno numero dous, a cento e sessenta réis cada folha; lixa de panno numero tres, a cento e sessenta réis cada folha; puchavantes com cabo, a cinco mil e quinhentos réis cada um; esponja grossa, a mil e duzentos réis cada uma; martellos para ferrador, a tres mil e quinhentos réis cada um; lima grossa para ferrador, a trinta e quatro mil réis cada duzia; torquez para ferrador, a sete mil e quinhentos réis cada uma; corda grossa para cabresto, a dous mil e quinhentos réis cada kilo; vassoura de cipó, para cocheira, a novecentos réis cada uma; estopa de côr, a mil e duzentos réis cada kilo; bigorna para ferrador, a mil e quinhentos réis cada kilo; machos para ferreiro, a mil e quinhentos réis cada kilo; martellos para ferreiro, a mil e quinhentos réis cada kilo; corta frio, a oito mil réis cada um; potassa, a oitocentos réis cada kilo; e sabão, a oitocentos réis cada kilo. Com Pereira Junior, Filho & Companhia, o seguinte: assucar de primeira, a mil e sessenta réis o kilo; azeite doce, a oito mil réis cada litro; arroz, a novecentos réis cada kilo; carne secca, a dous mil e trescentos réis cada kilo; queijo, a tres mil réis cada kilo; farinha de mandioca, a quinhentos e quarenta réis cada kilo; sal, a duzentos réis cada kilo; milho vermelho, a duzentos e setenta réis cada kilo, e milho branco, a duzentos e setenta réis cada kilo. Com Soares Lavrador e Companhia, o seguinte: batata ingleza, a quatrocentos e oitenta réis cada kilo; feijão preto, a quatrocentos e quarenta réis, cada kilo; feijão de côr, a seiscentos réis cada kilo; goiabada, a dous mil e quinhentos e oitenta réis cada kilo; manteiga, a cinco mil e quinhentos e oitenta réis cada kilo; massa para sopa, a mil réis cada kilo; toucinho, a mil e quinhentos réis cada kilo; vinagre, a quinhentos e quarenta réis cada litro; vinho virgem, a mil e duzentos réis cada litro; alfafa nacional, a quatrocentos e setenta réis cada kilo; alfafa estrangeira, a quatrocentos e setenta e cinco réis cada kilo; e farello, a cento e setenta e cinco réis cada kilo.

Segunda — Todos os artigos constantes do presente contracto, serão de superior qualidade e iguaes aos typos adoptados para os que tiverem, devendo ser entregues no quartel do decimo terceiro regimento de cavallaria e nos pontos que forem designados pelo commando do regimento, dentro do Districto Federal, nos prazos estipulados a

contar da hora em que forem entregues os vales ou pedidos aos contractantes, correndo a despeza da entrega, por conta dos mesmos.

Terceira — O fornecedor de carne verde, em dias de jantar dessa especie, não fornecerá mais de um quarto dianteiro, devendo o restante do peso ser satisfeito em quartos trazeiros.

Quarta — O peso de todos os generos, forragem e demais artigos, será liquido das táras ou envolturos em que estiverem acondicionados.

Quinta — Os fornecedores farão acompanhar os generos e demais artigos por prepostos seus, afim de assistirem ao respectivo exame e pesagem e providenciarem sobre a substituição ou supprimento que por ventura se torne necessario, correndo por sua conta qualquer perda ou avaria que da falta de sua assistencia resultar.

Sexta — Si qualquer artigo do fornecimento não for de boa qualidade ou na quantidade pedida, o fiscal do regimento notificará ao respectivo fornecedor, estipulando-lhe um prazo razoavel quer para substituir o artigo ou artigos reputados máos, quer para completar a falta accusada.

Setima — Os fornecedores serão pagos pelo cofre do conselho administrativo do decimo terceiro regimento de cavallaria, por ocasião da reunião mensal para tomada de contas, devendo, preferivelmente fazer chegar ás mãos do fiscal do regimento, até o dia cinco de cada mez, as suas contas em tres vias, sollada a primeira via com o sello proporcional e documentadas com todos os vales expedidos, afim de se poder conferir-as e depois effectuar-se o respectivo pagamento.

Oitava — O fornecedor ou seu representante é tambem obrigado a comparecer no quartel para ajustamento de contas no dia e hora marcados pelo conselho administrativo do decimo terceiro regimento de cavallaria e constante do aviso que lhe for previamente entregue, ficando sujeito a só receber a importância de sua conta na reunião ordinaria seguinte, si deixar de attender ao aviso, desde que não coincida o chamado de outro corpo no mesmo dia. Este aviso será por escripto e nelle lançará o fornecedor a nota de «ciente» e o assignará.

Nona — Cada uma das firmas commerciaes Luiz Macedo, J. L. Costa e Companhia, Antonio Monteiro de Souza, Luiz Augusto Pestana, José Pacheco de Aguiar, Cardoso Martins e Companhia, Rodrigues Teixeira e Filho, A. F. Mattos, Borlido Maia e Companhia, Pereira Junior, Filho e Companhia e Soares Lavrador, ficam obrigadas a exhibir, respectivamente, no acto da assignatura deste termo o recibo da caução de duzentos mil réis, duzentos mil réis, quinhentos mil réis, oitocentos mil réis, dous contos de réis, um conto e quinhentos mil réis, seiscentos mil réis, um conto e quinhentos mil réis, um conto e trescentos mil réis, cinco contos de réis e seis contos e quatrocentos mil réis, feita no cofre do conselho administrativo do decimo terceiro regimento de cavallaria, como garantia da fiel execução deste termo de contracto, cauções avaliadas em dez por cento sobre o valor provavel dos fornecimentos que cada firma contractante terá de fazer durante o anno de mil no-

vecentos e dezenove, só podendo essas caucões ser levantadas depois de terminados os compromissos contractuários. Em relação ás caucões feitas anteriormente á concorrência para garantir a assignatura deste termo de contracto, só poderão as mesmas ser restituídas, depois de assignado pela firma contractante e approvedo pelo senhor ministro.

Decima — O presente termo de contracto, só entrará em execução depois de approvedo pelo senhor ministro da Guerra, conforme as disposições constantes do aviso numero cento e vinte e quatro, de seis de junho de mil novecentos e onze.

Decima primeira — Para o cumprimento do artigo cento e trinta e um da lei numero dois mil novecentos e vinte e quatro, de cinco de janeiro de mil novecentos e quinze, declara-se que este termo de contracto é feito de accordo com a autorização contida no artigo cento e oitenta e seis da lei numero tres mil quatrocentos e cincoenta e quatro, de seis de janeiro de mil novecentos e dezoito.

Decima segunda — As despesas com a aquisição dos artigos constantes deste contracto, correrão á conta das verbas noua «Especial»; decima quarta «Material», sub-consignação; decima oitava e «Despesas especiais», «Fornecimento e ferragens» do orçamento vigente.

Decima terceira — Os negociantes signatarios deste termo de contracto que não entrarem com qualquer artigo dentro do prazo improrogavel que for estipulado, incorrerão na multa de dez por cento no valor total dos artigos não entregues; si, porém, o excesso do prazo for maior de quinze dias, deão pagar mais a multa de vinte por cento; ficando entendido que, em qualquer desses casos, a multa será imposta sem recurso algum, salvo o caso de força maior, provado perante o ministro; e os que não tiverem entrado com os artigos quinze dias depois de expirado aquelle ultimo prazo, além do pagamento de vinte por cento acima alludidos, terão o seu contracto rescindido.

Decima quarta — São considerados casos de força maior para o effeito da clausula anterior: fallencias, incendios, naufragios, retardamento de viagens, greves, revoluções, guerras e calamidades publicas; não se podendo absolutamente comprehender em taes casos o retardamento de entregas por effeito de rejeição de artigos, nem outra circunstancia fóra delles.

Decima quinta — Os fornecedores são obrigados a apresentar os documentos comprobatórios da allegação de força maior, afim de ser resolvido o caso, pelo Governo; entrando préviamente com a respectiva multa.

Decima sexta — Os contractantes são obrigados a fornecer pelos mesmos preços a qualquer official ou praça do decimo terceiro regimento de cavallaria, desde que o pagamento seja effectuado a dinheiro á vista e directamente pelo interessado. E para clareza e constar mandou o senhor commandante do decimo terceiro regimento de cavallaria lavrar o presente termo, que assigna com os respectivos contractantes. E eu, Alcides Lauridó de Sant'Anna, primeiro tenente secretario, o subcrevo. Rio de Janeiro, vinte e seis de fevereiro de mil novecentos e dezenove. — Estellita Augusto Werner, tenente-coronel. Estavam

colladas duas estampilhas federaes no valor total de dous mil e quatrocentos réis; inutilizadas com a data, Rio de Janeiro, vinte e seis de fevereiro de mil novecentos e dezenove e assignado, Estellita Augusto Werner, tenente-coronel, escripta uma e outra parte no sello e parte no papel. Mais abaixo achavam-se as seguintes assignaturas: Por procuração de Luiz Macedo, Plinio Bellem. — Antonio Monteiro de Souza. — Por procuração de J. L. Costa & Comp. — Luciano José da Costa. — Luiz Augusto Pestana. — Por procuração de José Pacheco de Aguiar, Roberto Simões Diniz. — Por procuração de Cardoso Martin & Companhia, Alfredo Carlos Magalhães Carvalho. — Rodrigues Teixeira e Filho. — A. F. Mattos. — Borlido Maia e Companhia. — Pereira Junior, Filho & Companhia. — Soares Lavrador & Companhia. Está conforme. — Alcides Lauridó de Sant'Anna, primeiro tenente secretario.

Nota — Declara-se que os negociantes signatarios deste contracto fizeram as caucões de que trata a clausula nona antes de o assignarem. — Alcides Lauridó de Sant'Anna, primeiro tenente secretario.

Ministerio da Viacão e Obras Publicas

Repartição Geral dos Telegraphos

Contracto que entre si fazem a Repartição Geral dos Telegraphos e o senhor doutor Pedro A. Nolasco Pereira da Cunha, para o arrendamento do predio numero um situado á rua Cruzeiro, destinado ao serviço da Repartição Geral dos Telegraphos, na cidade de Petropolis, Estado do Rio de Janeiro.

Aos vinte e cinco dias do mez de fevereiro de mil novecentos e dezenove, presentes na Directoria Geral dos Telegraphos o respectivo director geral, doutor Antonio Nogueira Penido e o senhor doutor Pedro A. Nolasco Pereira da Cunha, proprietario do predio numero um, sito á rua Cruzeiro, na cidade de Petropolis, entre si ajustaram o arrendamento do mesmo predio para o serviço da Repartição Geral dos Telegraphos mediante as seguintes clausulas:

Primeira — Fica o referido predio de accordo com a autorização do artigo numero cento e tres, da lei numero tres mil seiscientos e setenta e quatro, de sete de janeiro de mil novecentos e dezenove arrendado á Repartição Geral dos Telegraphos até trinta e um de dezembro do mil novecentos e vinte e um, pelo aluguel annual de cinco contos de réis (5:000\$) pagavel em prestações e por mez vencido, correndo a despesa pelo credito proprio que, na verba «Terceira — Telegraphos» do orçamento do Ministerio da Viacão e Obras Publicas de cada exercicio vem sub-consignado para aluguel de casas, observando-se em tudo os preceitos legais applicaveis aos contractos administrativos.

Segunda — A Repartição Geral dos Telegraphos poderá, a expensas suas, de accordo com o proprietario, adaptar o

dito predio ao serviço que lhe é destinado, obrigando-se, porém, depois da extincto o contracto, a desfazer as modificações realizadas para aquella adaptação, si assim o exigir o proprietario, devendo as modificações que para esse fim se tornarem necessarias constar de um termo em tres vias, que será assignado pelo proprietario e pelo chefe do districto.

Terceira — As despesas para a segurança do predio, as exigidas pelos melhoramentos publicos ou hygienicos e circunstancias accidentaes, continuarão a correr por conta do proprietario, bem como as de penna dagua, esgoto, decima e qualquer onus judicial ou extra-judicial a que esteja sujeita aquella propriedade.

Quarta — O proprietario não fica obrigado a indemnizar as benfeitorias feitas peá repartição no predio.

Quinta — Obriga-se o proprietario, por si, seus herdeiros ou successores, a fazer bom, firme e valioso o presente contracto durante o prazo da clausula «primeira», respeitada no decurso desse prazo a conveniencia do publico serviço e a dar, em igualdade de condições, preferencia á repartição para novo arrendamento, enquanto convier ao serviço publico, reservado o direito a qualquer das duas partes contractantes de rescindir este ajuste na falta de observancia das obrigações respectivamente tomadas.

Sexta — Si um dos contractantes infringir uma ou mais clausulas deste contracto ficará salvo ao outro contractante o direito a uma indemnização correspondente ao aluguel dos mezes que faltarem para a terminação do prazo contractual.

Setima — A rescisão por qualquer dos motivos citados se effectuará por termo lavrado na Repartição Geral dos Telegraphos, após despacho do respectivo director geral mediante aviso que uma das partes contractantes dirigirá á outra. No termo a isso será marcado prazo para a assignatura do termo da rescisão, ficando entendido que, si o proprietario não comparecer para assignar o no prazo fixado, ficará o presente contracto nullo para todos os effeitos.

Oitava — O presente contracto só se tornará effectivo depois de approvedo pelo Ministerio da Viacão e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas. E por estarem a Repartição Geral dos Telegraphos, representada pelo seu director geral, doutor Antonio Nogueira Penido e o senhor doutor Pedro A. Nolasco Pereira da Cunha, proprietario do alludido predio, perfeitamente accórdes em todas as condições acima estabelecidas, assignam para os devidos effeitos este contracto com as testemunhas abaixo: E eu, Leonildo José de Menezes, chefe da 4ª secção da Sub-Directoria da Contabilidade, o subcrevo.

Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 1919. — Antonio N. Penido, director geral. — Pedro A. Nolasco P. da Cunha. — Como testemunhas: Washington Garcia e Guilherme Azambuja Neves. Estavam colladas e devidamente inutilizadas duas estampilhas federaes no valor total de trinta mil réis (30\$000). Conforme. — Braz B. Silveira. Confere. — A. F. Botelho. Telegraphos — Sub-Directoria da Contabilidade — 4ª secção. — Visto em 28 de fevereiro de 1919. — O chefe L. Menezes.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.

Directoria de Contabilidade

Termo de contracto celebrado entre o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores e Barbosa, Albuquerque & Companhia, para fornecimento de generos alimenticios ás repartições dependentes do dito ministerio, durante seis mezes do anno de mil novecentos e dezenove, conforme o edital de dez de dezembro de mil novecentos e dezoito.

Aos vinte e oito dias do mez de fevereiro de mil novecentos e dezenove, nesta Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, perante o director geral da Contabilidade da mesma Secretaria, compareceram Barbosa, Albuquerque & Comp., commerciantes estabelecidos á rua do Rozario numero cento e um apresentando o conhecimento numero trezentos e sessenta e um e trezentos e sessenta e dois do Thezouro Nacional, provando terem feito a caução de oito contos de réis (8.000\$), exigida para a assignatura e garantia da execução deste contracto, declaram que assignam com as testemunhas abaixo indicadas, obrigando-se a fornecer durante seis mezes do anno de mil novecentos e dezenove os artigos constantes de sua proposta e pelos preços nella estipulados, sob as seguintes condições:

Primeira — A pagar o sello proporcional, segundo a lei do sello em vigor, o qual será cobrado nas facturas ou contas apresentadas ás repartições, no mez seguinte ao da entrega dos artigos.

Segunda — Os artigos devem ser de primeira qualidade e postos, á-custa dos contractantes fornecedores, nos respectivos estabelecimentos, excepto a Colonia Correccional de Dous Rios, Hospital Paula Candido, Colonias de Alienados, na ilha do Governador e Lazareto da Ilha Grande, que serão entregues a bordo do vapor que os tem de conduzir para o primeiro daquelles estabelecimentos e no qâes Pharoux, para os outros, sendo rejeitados no acto do recebimento os que não estiverem naquellas condições.

Terceira — Os pedidos para fornecimentos serão feitos pelos chefes de repartições, com tres dias de antecedencia e satisfeitos pelos fornecedores, no maximo dentro das vinte e quatro horas que se seguirem ao recebimento do mesmo pedido, salvo o caso de urgencia, no qual os fornecedores serão obrigados a satisfazer dentro das vinte e quatro horas que se seguirem a esse prazo, incorrendo na multa de cinquenta mil réis, quando deixem de remetter os artigos nos prazos estabelecidos.

Quarta — Quando a demora na entrega dos artigos exceder o prazo estipulado no pedido, incorrerão os contractantes fornecedores na multa de sessenta mil réis, e do dobro no caso de reincidencia ou de rejeição dos artigos, provada sua má qualidade, ou si deixarem de ser fornecedores. Nestas duas ultimas hypotheses, correrá, por conta dos contractantes, a differença que houver entre os preços do contracto e aquelles por que forem comprados em qualquer outra casa, os quaes, entretanto, não poderão ser superiores aos correntes no mercado.

Quinta — Os contractantes ficam obrigados a apresentar suas contas ás repartições a que fornecerem até o dia oito do mez seguinte ao da entrega do fornecimento, em tantas vias quantas forem exigidas pelos chefes das repartições, os quaes lhes darão recibos das mesmas, quando pedidos, incorrendo os fornecedores na multa de cem mil réis, desde que não satisfaçam esta exigencia.

Sexta — As multas em que incorrerem os contractantes e que serão impostas pelos chefes das repartições com recurso para o senhor ministro, serão immediatamente comunicadas á Directoria da Contabilidade da Secretaria de Estado e deduzir-se-hão das contas apresentadas, logo depois de impostas, quando tiver de ser ordenado o pagamento das mesmas contas, desde que a importancia possa satisfazer as exigencias das mesmas; caso não o possa, reunir-se-hão varias facturas para o desconto correspondente á importancia da multa, ou os fornecedores serão obrigados a entrar com a respectiva importancia.

Sétima — Os contractantes serão obrigados a fornecer nos funcionarios da Secretaria de Estado os artigos que necessitarem para consumo, mediante pagamento á vista, pelos preços constantes da proposta, sujeitando-se ás mesmas multas consignadas neste contracto, no caso provado de transgressão desta condição.

Oitava — Os fornecedores serão obrigados a continuar o supprimento dos artigos que contractarem pelos mesmos preços, até sessenta dias depois de terminado o prazo deste, cessando esta obrigação, desde que seja assignado e publicado no *Diario Official* o contracto de fornecimento para o novo anno.

Nona — A despesa decorrente deste contracto correrá por conta das verbas quinze, dezesseis, dezeseite, dezoito, vinte, vinte e um, vinte e dois, vinte e sete, vinte e nove, trinta e um, trinta e dois, trinta e quatro, trinta e sete, consignação: «Material», rubricas e sub-consignações: Policia do Districto Federal — Repartição da Policia: «Para Serviço Medico-Legal», «Padiolas, camisolas, camas, etc.»; «Material para o Gabinete de Identificação e Estatística»; «Colonia Correccional de Dous Rios»; «Alimentação, inclusive do pessoal, e dietas, camas, colchões, etc.» — Escola Premunitoria Quinze de Novembro: «Alimentação, inclusive do pessoal, e dietas», «Camas, colchões, etc.» — Brigada Policial do Districto Federal — Pessoal: «Alimentação para tres mil e quinze praças»; Casa de Detenção: «Alimentação, inclusive do pessoal, e dieta dos detentos»; «Camisolas, camas, etc.»; Casa de Correção: «Alimentação, inclusive do pessoal, e dietas dos penitenciarios»; Assistencia a Alienados — Hospital Nacional de Alienados — Instituto Neuro-Pathologico — Pavilhão de molestias nervosas: «Alimentação»; Colonia de Alienados: «Alimentação e dietas, etc.»; Colonia de Alienados: «Para a manutenção de um serviço de assistencia medica permanente, etc.»; «Alimentação commun, etc.»; Directoria Geral de Saude Publica — Repartição Central: «Moveis, material, etc.»; Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia: «Conservação e aquisição de material para o serviço, etc.» — Laboratorio Bacteriologico: «Livros, objecto de expediente, etc.»; Lazareto da ilha Grande: «Medicamentos e dietas», «Objectos de expediente, etc.»; Hospital Paula Candido: «Alimentação do pessoal», «Dietas para oitenta doentes»; Hospital de S. Sebastião: «Dietas para trezentos doentes», «Alimentação do pessoal» — Instituto Benjamin Constant: «Alimentação»; Instituto Nacional de Surdos-Mudos: «Alimentação» — Soccorros publicos: «Para occorrer ás despesas provenientes de epidemias, etc.» — Serviço eleitoral: «Para despesas com o serviço eleitoral, etc.» — Corpo de Bombeiros: Pessoal: «Alimentação para oitocentas e trinta e duas praças, etc.» — Instituto Oswaldo Cruz: «Alimentação», «Custeiio do instituto filial, com sede em Bello Horizonte» — Prophylaxia Rural: «Para despesas com a prophylaxia rural», do artigo segundo da lei numero tres mil seiscientos e setenta e quatro, de sete de janeiro de mil novecentos e dezenove, e decreto numero tres mil setecentos e dezenove, de quinze de janeiro de mil novecentos e dezenove.

Decima — Os preços do contracto assignado nesta data começarão a vigorar desde primeiro de março de mil novecentos e dezenove, de accordo com a proposta apresentada.

Decima primeira — O presente contracto será rescindido quando se derem repetidas faltas communicadas ao senhor ministro, perdendo, neste caso, os contractantes a importancia do deposito, sem direito algum a qualquer indemnização por prejuizos, seja qual for a procedencia.

E, por estarem assim accórdes, lavrou-se este termo, que vac assignado pelo director geral da Contabilidade, pelos contractantes e pelas testemunhas Manoel de Oliveira Pontes e Arthur Coelho Cintra. Estavam colladas, devidamente inutilizadas, duas estampilhas representando o valor de dezoito mil réis. Directoria da Contabilidade, em vinte e oito de fevereiro de mil novecentos e dezenove. — *Rodrigues Barbosa*, director geral. — *Barbosa Albuquerque & Comp.* — *Manoel de Oliveira Pontes*. — *Arthur Coelho Cintra*.

Pelos seguintes preços:

1. Aguardente de canna, litro.....	\$990
2. Alcool ordinario (espírito de vinho), litro.....	18260
3. Aletria, kilo.....	18200
4. Alhos, cento.....	48100
5. Araruta, kilo.....	28100
6. Arroz, kilo.....	18000
7. Assucar de 1º, kilo.....	18060
8. Assucar de 2º, kilo.....	18000
9. Assucar de 3º, kilo.....	8900
10. Assucar mascavo, kilo.....	8610
11. Assucar branco, grosso, kilo.....	28100
12. Assucar crystallizado, branco, kilo.....	8940
13. Azeite de sebo, litro.....	18000
14. Dito doce, litro.....	108000
15. Dito francez, garrafa.....	98750
16. Azeitonas, lata de 1 1/2 kilo.....	28000
17. Bacalhão, kilo.....	38000

18. Banha nacional, kilo.....	28000
19. Dita americana, kilo.....	38000
20. Bataías, kilo.....	3500
21. Biscoito nacional (de qualquer fabricante), kilo.....	3200
22. Cangica, kilo.....	3580
23. Carne secca, kilo.....	28300
24. Dita de porco salgada, kilo.....	18400
25. Cebolas, cento.....	128000
26. Cevadinha, kilo.....	28700
27. Cerveja nacional de 1ª qualidade, garrafa.....	18100
28. Dita idem de 2ª qualidade, garrafa.....	6650
29. Chá preto, kilo.....	368100
30. Dito verde, kilo.....	368000
31. Chocolate, kilo.....	28300
32. Cognac francez, genuino, garrafa de litro.....	118000
33. Colorão, kilo.....	28200
34. Ervilha, kilo.....	28750
35. Ervilhas (petit-pois), lata de 1/2 kilo.....	28700
36. Esteiras, uma.....	18200
37. Farinha de mandioca, kilo.....	5540
38. Dita de aveia, lata de 2 libras.....	48500
39. Dita de milho, kilo.....	8650
40. Feijão preto, kilo.....	8440
41. Ditos de côres, kilo.....	8600
42. Fubá, kilo.....	8420
43. Geléa nacional, vidro.....	8860
44. Goiabada, kilo.....	28350
45. Kerozene, caixa.....	258900
46. Lagostas, lata de 1/2 kilo.....	48700
47. Leite condensado, lata de 1/2 kilo.....	19300
48. Linguas seccas, duzia.....	368000
49. Lombo de porco salgado, kilo.....	18750
50. Louro, kilo.....	28600
51. Maiseira, pacote de 250 grammas.....	8700
52. Manteiga nacional, kilo.....	58500
53. Marmelada nacional, kilo.....	28250
54. Massas brancas, kilo.....	18100
55. Ditas amarellas, kilo.....	18200
56. Dita de tomates, kilo.....	28400
57. Maiz, kilo.....	18100
58. Palitos, pacote de 10 maços.....	8380
59. Paños, kilo.....	58200
60. Phosphoros, pacote de 10 caixas.....	8800
61. Pimenta da India, kilo.....	38200
62. Polvilho nacional, kilo.....	8030
63. Queijo de Minas, kilo.....	28800
64. Dito do Rheno, kilo.....	48800
65. Rhum de Jamaica, garrafa.....	108000
66. Sabão virgem, kilo.....	8980
67. Sagú, kilo.....	18600
68. Sal, kilo.....	8200
69. Dito fino, vidro de 1.500 grammas.....	18400
70. Salmão, lata de 1/2 kilo.....	38500
71. Sardinhãs, lata de 1/2 kilo.....	28000
72. Tapioca, kilo.....	18900
73. Toucinho, kilo.....	18500
74. Tijolo de arear, duzia.....	78500
75. Velas, pacote de 1/2 kilo.....	28100
76. Vinagre, litro.....	8200
77. Vinho branco, litro.....	38000
78. Dito do Porto, litro.....	28800
79. Dito do Porto Villar d'Além, garrafa.....	38250
80. Dito idem Macedo, garrafa.....	38300
81. Dito virgem, litro.....	28200

Os contractantes, além dos artigos constantes desta lista, ficam obrigados a fornecer, pelos preços correntes do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluído nesta lista.

Termo de contracto celebrado entre o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores e José Vieira Goulart para fornecimento de carne fresca ás repartições dependentes do dito ministerio, durante o anno de mil novecentos e dezanove, conforme o edital de dezeseis de dezembro de mil novecentos e dezoito

Aos vinte e oito dias do mez de fevereiro de mil novecentos e dezanove, nesta Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, perante o director geral da Contabilidade da mesma secretaria, compareceu José Vieira Goulart, commerciante estabelecido á praça General Osorio numero seis, e, apre-

sentando o conhecimento numero dezeseis do Thesouro Nacional, provando ter feito a caução de cinco contos de réis (5:000\$000), exigida para assignar a e garantia da execução deste contracto, declarou que o assigna com as testemunhas abaixo indicadas, obrigando-se a fornecer durante o anno de mil novecentos e dezanove o artigo constante de sua proposta e pelos preços nella estipulados, sob as seguintes condições:

Primeira — A pagar o sello proporcional, segundo a lei do sello em vigor, o qual será cobrado nas facturas ou contas apresentadas ás repartições, no mez seguinte ao da entrega do artigo.

Segunda — O artigo deve ser de primeira qualidade e posto á custa do contractante fornecedor nos respectivos estabelecimentos, excepto a Colônia Correccional de Deus Rios, Hospital Paula Candido, Colonia de Alienados na ilha do Governador e Lazareto da Ilha Grande, que será entregue a bordo do vapor que o tem de conduzir para o primeiro daquelles estabelecimentos e no cães Pharoux para os outros, sendo rejeitado no acto do recebimento o que não estiver naquellas condições.

Tercera — Os pedidos para fornecimentos serão feitos pelos chefes de repartições com vinte e quatro horas de antecedencia e satisfeitos pelo fornecedor no maximo dentro das vinte e quatro horas que se seguirem ao recebimento do mesmo pedido, salvo o caso de urgencia, no qual o fornecedor será obrigado a satisfazer dentro das doze horas que se seguirem a esse prazo, incorrendo na multa de cincoenta mil réis quando deixe de remetter o artigo nos prazos estabelecidos.

Quarta — Quando a demora na entrega dos artigos exceder o prazo estipulado no pedido, incorrerá o contractante fornecedor na multa de sessenta mil réis, e do dobro no caso de reincidencia ou de rejeição do artigo, provada sua má qualidade, ou si deixar de ser fornecido. Nestas duas ultimas hypotheses, correrá por conta do contractante a differença que houver entre os preços do contracto e aquelles por que forem comprados em qualquer outra casa, os quaes, entretanto, não poderão ser superiores aos correntes no mercado.

Quinta — O contractante fica obrigado a apresentar suas contas ás repartições a que fornecer, até o dia oito do mez seguinte ao da entrega do fornecimento, em tantas vias quantas forem exigidas pelos chefes das repartições, os quaes lhes darão recibos das mesmas, quando pedidos, incorrendo o fornecedor na multa de cem mil réis, desde que não satisfaça esta exigencia.

Sexta — As multas em que incorrer o contractante, e que serão impostas pelos chefes das repartições com recurso para o senhor ministro, serão immediatamente communicadas á Directoria da Contabilidade da Secretaria de Estado e deduzir-se-lhe das contas apresentadas, logo depois de impostas, quando tiver de ser ordenado o pagamento das mesmas contas, desde que a importancia possa satisfazer as exigencias das mesmas; caso não o possa, reunir-se-lhe varias facturas para o desconto correspondente á importancia da multa, ou o fornecedor será obrigado a entrar com a respectiva importancia.

Setima — O contractante será obrigado a fornecer aos funcionarios da Secretaria de Estado os artigos de que necessitarem para consumo, mediante pagamento á vista, pelos preços constantes da proposta, sujeitando-se ás mesmas multas consignadas neste contracto, no caso provado de transgressão desta condição.

Oitava — O fornecedor será obrigado a continuar o supprimento dos artigos que contractar, pelos mesmos preços, até sessenta dias depois de terminado o prazo deste, cessando esta obrigação desde que seja assignado e publicado no *Diario Official* o contracto de fornecimento para o novo anno.

Nona — A despesa decorrente deste contracto correrá por conta das verbas quinze, dezeseis, dezeseite, dezoito, vinte, vinte e um, vinte e seis, vinte e sete, vinte e nove, trinta e um, trinta e dois, trinta e quatro, trinta e sete, consignações: «Material», rubricas e sub-consignações: Policia do Districto Federal — Repartição da Policia: «Para Serviço Medico-Legal», «Padiolas, camisolas, camas, etc.»; «Material para o Gabinete de Identificação e Estatística»; «Colônia Correccional de Deus Rios»; «Alimentação, inclusive do pessoal, e dietas, camas, colchões, etc.» — Escola Premunitoria Quinze de Novembro: «Alimentação, inclusive do pessoal, e dietas»; «Camas, colchões, etc.» — Brigada Policial do Districto Federal — Pessoal: «Alimentação para tres mil e quinze praças»; Casa de Detenção: «Alimentação, inclusive do pessoal, e dieta dos detentos»; «Camisolas, camas, etc.»; Casa de Correccão: «Alimentação, inclusive do pessoal, e dietas dos penitenciarios»; Assistencia a Alienados — Hospital Nacional de Alienados — Instituto Neuro-Pathologico — Pavilhão de molestias

nervosas: «Alimentação»; Colonia de Alienados: «Alimentação e dietas, etc.»; Colonia de Alienadas: «Para a manutenção de um serviço de assistência medica permanente, etc.»; «Alimentação commum, etc.»; Directoria Geral de Saude Publica — Repartição Central: «Moveis, material, etc.»; Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia: «Conservação e aquisição de material para o serviço, etc.» — Laboratorio Bacteriologico: «Livros, objecto de expediente, etc.»; Lazareto da ilha Grande: «Medicamentos e dietas», «Objectos de expediente, etc.»; Hospital Paula Candido: «Alimentação do pessoal», «Dietas para oitenta doentes»; Hospital de S. Sebastião: «Dietas para trescentos doentes», «Alimentação do pessoal» — Instituto Benjamin Constant: «Alimentação»; Instituto Nacional de Surdos-Mudos: «Alimentação» — Soccorros publicos: «Para occorrer ás despesas provenientes de epidemias, etc.» — Serviço eleitoral: «Para despesas com o serviço eleitoral, etc.» — Corpo de Bombeiros: Pessoal: «Alimentação para oitocentas e trinta e duas praças, etc.» — Instituto Oswaldo Cruz: «Alimentação», «Custeio do instituto filial, com sede em Bello Horizonte» — Prophylaxia Rural: «Para despesas com a prophylaxia rural», do artigo segundo da lei numero tres mil seiscentos e setenta e quatro, de sete de janeiro de mil novecentos e dezanove, e decreto numero tres mil setecentos e dezanove, de quinze de janeiro de mil novecentos e dezanove.

Decima — Os preços do contracto assignado nesta data começarão a vigorar desde primeiro de março de mil novecentos e dezanove, de accordo com a proposta apresentada.

Decima primeira — O presente contracto será rescindido quando se derem repetidas faltas comunicadas ao Sr. ministro, perdendo neste caso o contractante a importancia do depositó, sem direito algum a qualquer indemnização por prejuizos, seja qual for a sua procedencia. E por estarem assim accordes, lavrou-se este termo, que vai assignado pelo director geral da Contabilidade, pelo contractante e pelas testemunhas Manoel de Oliveira Pontes e Arthur Coelho Cintra. Estavam colladas e devidamente inutilizadas tres estampilhas representando o valor de dezoito mil réis. Directoria da Contabilidade, em vinte e oito de fevereiro de mil novecentos e dezanove. — *Rodrigues Barbosa*, director geral. — *José Vieira Goulart*. — *Manoel de Oliveira Pontes*. — *Arthur Coelho Cintra*.

Pelos seguintes preços:

Carne de vacca, kilo	1\$200
Dita de porco, kilo	2\$000
Dita de carneiro, kilo	2\$500
Dita de vitella, kilo	2\$000

NOTICIARIO

No Palacio do Catete estiveram honrem á tarde com o Sr. Dr. Delfim Moreira, Vice-Presidente da Republica, em exercicio, os Srs. Dr. Domicio da Gama, ministro das Relações Exteriores; Dr. Afranio de Mello Franco, ministro da Vição e Obras Publicas; Dr. Padua Salles, ministro da Agricultura, Industria e Commercio; senador Bernardo Monteiro e deputados Astolpho Dutra, Bueno Brandão e Ribeiro Junqueira.

O Sr. Vice-Presidente da Republica, em exercicio, recebeu hontem, no Palacio do Catete, em audiencias, os Srs. Drs. Candido Mendes, Horacio Berlinsk e Figueira de Mello, que foram cumprimentar o Chefe do Estado, por terem regressado de Montevideo, onde, em commissão, representaram o Brasil no Congresso de Ensino Economico e Expansão Commercial, que se realizou naquella cidade; almirante, reformado, Pereira Franco; coronel Cassiano de Assis, que se apresentou, por ter deixado o commando interino da 2ª região militar, de onde regressou; Don Joaquim Mamede da Silva Leite, bispo auxiliar de Campinas; senador estadual ao Congresso Mineiro Dr. Leite do Castro; Dr. Moraes de los Rios, Dr. Arthur Peixoto, director da Casa de Correção, e Dr. Caio Mello Franco, que agradeceu ao Sr. Vice-Presidente da Republica, em exercicio, a sua recente nomeação para o cargo de 2º secretario de legação.

O Sr. Vice-Presidente da Republica, em exercicio, fez-se representar, pelo seu ajudante de ordens, capitão-tenente Mario Torres, no embarque dos Srs. Dr. Mello Franco, ministro da Vição, e senador Bernardo Monteiro, que seguiram para Bello Horizonte; Dr. Padua Salles, ministro da Agricultura, que partiu para S. Paulo, e senador Antonio Azeredo, que seguiu para Pocos de Caldas.

Companhia das Loterias Nacionais do Brasil — Loterias da Capital Federal — Lista geral dos premios da 24ª loteria do plano 354, 321

extração do anno de 1919, realizada em 1 de março de 1919, em beneficio das instituições mencionadas no art. 31, § 12, letra j e art. 35 da lei n. 2.321, de 30 de dezembro de 1910, e em virtude do contracto celebrado em 16 de fevereiro de 1914, na Procuradoria Geral da Fazenda Publica:

23.491.....	200\$000
681.....	500\$000
11.261.....	200\$000
4.840.....	500\$000
35.309.....	200\$000
34.266.....	200\$000
11.782.....	200\$000
36.500.....	200\$000
33.880.....	200\$000
45.486.....	500\$000
64.194.....	200\$000
33.411.....	200\$000
41.369.....	200\$000
47.776.....	200\$000
36.977.....	200\$000
6.981.....	500\$000
16.785.....	200\$000
48.747.....	200\$000
56.663.....	200\$000
65.883.....	200\$000
42.923.....	200\$000
2.101.....	200\$000
19.888.....	200\$000
38.614.....	200\$000
60.717.....	1:000\$000
49.930.....	200\$000
35.044.....	500\$000
53.951.....	200\$000
33.949.....	200\$000
62.146.....	200\$000
66.800.....	200\$000
41.216.....	200\$000
67.983.....	200\$000
30.029.....	200\$000
2.643.....	200\$000
45.786.....	1:000\$000
54.119.....	200\$000
828.....	200\$000
36.540.....	500\$000
14.484.....	1:000\$000
55.224.....	200\$000
35.168.....	200\$000
51.540.....	200\$000
9.753.....	500\$000
24.578.....	1:000\$000
35.129.....	200\$000
18.310.....	200\$000
5.184.....	200\$000
60.548.....	200\$000
22.341.....	200\$000
14.242.....	5:000\$000
26.517.....	200\$000

16.917.....	2:000\$000
51.613.....	500\$000
25.839.....	200\$000
36.853.....	2:000\$000
21.381.....	200\$000
49.140.....	200\$000
15.073.....	4:000\$000
45.466.....	200\$000
28.850.....	200\$000
59.199.....	200\$000
10.060.....	200\$000
35.583.....	50:000\$000
33.729.....	500\$000
52.126.....	500\$000
54.010.....	200\$000
21.380.....	200\$000
68.132.....	200\$000

Aproximações

35.582 e 35.584.....	300\$000
14.241 e 14.243.....	150\$000
15.072 e 15.074.....	100\$000

Dezenas

35.581 a 35.590.....	40\$000
14.241 a 14.250.....	30\$000
15.071 a 15.080.....	20\$000

Centenas

35.501 a 35.600.....	15\$000
14.201 a 14.300.....	10\$000
15.001 a 15.100.....	10\$000

Todos os numeros terminados em 83 teem 10\$ e os terminados em 3 teem 5\$, exceptuando-se os terminados em 83.

O fiscal do Governo da União, Manoel Cosme Pinto. — O director assistente, Antonio Olyntho dos Santos Pires, vice-presidente. — O escrivão, Firmino de Cantuaria.

No Collegio Pedro II, serão chamados, quinta-feira, 6 do corrente, ás 11 horas, todos os candidatos inscriptos para prova escrita de portuguez do exame de admissão ao primeiro anno do externato e internato.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo Itaituba, para Ilhéos, Bahia e Aracaju, recebendo impressos até ás 8 horas, cartas para o interior até ás 8 1/2, ditas com porte duplo até ás 9.

Pelo *Itapuhy*, para Santos, Paraná, São Francisco e Rio Grande do Sul, recebendo impressos até às 6 horas, cartas para o interior até às 6 1/2, ditas com porte duplo até às 7.

Pelo *Principe de Udine*, para Genova, recebendo impressos até às 6 horas, cartas para o exterior até às 7.

Amanhã:

Pelo *Plata*, para Dakar e Marseille, recebendo impressos até às 12 horas, cartas para o exterior até às 13 e objectos para registrar até às 11.

Pelo *Piranguy*, para Pernambuco, recebendo impressos até às 10 horas, cartas para o interior até às 10 1/2, ditas com porte duplo até às 11 e objectos para registrar até às 10.

INSTITUTO HISTORICO

Ao Instituto Historico e Geographico Brasileiro offerceu a Exma. viuva do major Dr. Manoel Rodrigues de Figueiredo, D. Alda Rosa da Motta de Figueiredo, o busto em gesso do seu antepassado, o tenente-general Lazaro José Gonçalves, nascido em Lisboa e fallecido nesta capital em 1852.

Tendo acompanhado o principe-regente D. João VI, chegou Lazaro Gonçalves, então tenente do exercito portuguez, ao Brasil em 1808, sendo aggregado ao 3º regimento de infantaria como capitão da 1ª companhia. Promovido a sargento-mór em 1809, foi nomeado commandante da companhia de primeira linha da capitania do Espirito Santo, passando depois a servir na brigada de infantaria da Provincia de S. Paulo.

Em 1821, aclamada a Junta Governativa em S. Paulo, foi-lhe conferido, por indicação de José Bonifacio, o cargo de secretario da Guerra da mesma Junta. Regressando ao Rio, prestou bons serviços ao nascente imperio, até que se reformou no posto de tenente-general em 1832.

Tendo sido creado o commando superior da Guarda Nacional, foi para elle nomeado Lazaro Gonçalves, o qual muito concorreu para decretação da maioridade do Sr. D. Pedro II. Exerceu esse commando até 1818, quando passou a exercer as funções de gentil-homem da Imperial camara.

Além das medalhas de Portugal, possuia a grã-cruz da Ordem do S. Bento, foi commendador da Ordem do Christo, dignitario da Ordem da Rosa e official da Imperial do Cruzeiro.

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Districto Federal

Renda arrecadada em 1 de março de 1919..... 262:033\$618

Em igual periodo de 1918.. Não houve venda

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE MARÇO

Renda arrecadada em 1:

Em ouro..... 160:280\$310
Em papel..... 140:986\$033

Total..... 301:267\$243

Diferença a maior em 1919 301:267\$243

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 d/v	A' vista
Sobre Londres..... 13 5/32	13 5/32	13 1/32
Sobre Paris..... \$703	—	\$713
Sobre Hamburgo..... —	—	—
Sobre Italia..... —	—	\$613
Sobre Portugal..... —	—	2\$636
Sobre Nova York..... —	—	3\$888
Lib. esterlina em moeda..... —	—	22\$830
Sobre Buenos Aires (peso papel)..... —	—	1\$760
Sobre Buenos Aires (peso ouro)..... —	—	—
Sobre Montevideo (peso ouro)..... —	—	—
Sobre Hespanha (pesetas)..... —	—	\$813
Sobre Suissa (francos)..... —	—	\$815

Apolices uniformizadas de 5 %, miudas..... 917\$000

Apolices uniformizadas de 1:000\$, 5 %..... 926\$000

Apolices do Empréstimo de 1903, port..... 929\$000

Apolices Diversas Emissões de 5 %, miudas..... 910\$000

Apolices Diversas Emissões, de 1:000\$, 5 %..... 919\$000

Apolices Compromissos do Thesouro de 1:000\$, 5 %, port..... 907\$000

Apolices do Empréstimo Municipal de 1914, port..... 193\$000

Apolices do Empréstimo Municipal de 1917, port..... 188\$300

Apolices Municipaes de Nitheroy de 100\$, 6 %, port..... 93\$000

Apolices do Estado do Rio de Janeiro de 100\$, 4 %, port..... 98\$750

Banco do Commercio..... 193\$070

Banco Nacional Brasileiro..... 215\$000

Banco do Brasil..... 228\$000

Companhia Loterias Nacionais do Brasil..... 12\$750

Companhia Terras e Colonização..... 12\$750

Companhia Geral de Melhoramentos no Maranhão..... 49\$000

Companhia E. de F. e Minas de S. Jeronymo..... 63\$750

Companhia E. de F. F. Brasileiras (Rêde Sul Mineira)..... 67\$250

Companhia Transporte, Commercio e Industria..... 89\$000

Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia c/ 50 %..... 82\$500

Companhia de Seguros Integridade c/35 %..... 90\$000

Companhia Tecelagem Industrial Mineira..... 210\$000

Debentures da Companhia Tecidos Carioca..... 190\$000

Debentures da Companhia Docas de Santos..... 212\$000

Debentures da Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia, 2ª série..... 253\$250

Vendas a prazo

500 Companhia Loterias Nacionais do Brasil, v/c 30 dias..... 11\$000

500 Companhia Loterias Nacionais do Brasil, v/c até 31 corrente... 13\$000

300 Companhia Estradas de Ferro Federaes Brasileiras (Rêde Sul Mineira), v/v 30 dias..... 67\$000

100 Companhia E. de F. e Minas de S. Jeronymo, v/v 30 dias.... 62\$000

500 e 1.000 Companhia E. de F. e Minas de S. Jeronymo, v/c 30 dias..... 67\$000

1.000 Companhia E. de F. e Minas de S. Jeronymo, v/c 30 dias.... 68\$000

500 Companhia E. de F. e Minas de S. Jeronymo v/c 30 dias..... 71\$000

200 Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia c/50 %, v/v 30 dias..... 80\$000

1.000 Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia c/50 %, v/v, 30 dias..... 82\$000

1.700 Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia c/50 %, v/c, 30 dias..... 86\$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 1 de março de 1919. — A. Simonsen, syndico.

MARCAS REGISTRADAS

N. 13.888

Martins Corrêa & Comp., estabelecidos à rua Camerino n. 132, adoptam a marca supra, consistente em um rotulo rectangular, ornado por cercaduras *art-nouveau*, vendo-se ao centro em um medalhão a figura de S. Thiago montado a cavallo e diversos dizeres de reclame. A referida marca poderá variar do côres e dimensões e servirá para distinguir aniz, laranjinha, fernet, cognac, vermouth, xaropes e licores de sua fabricação e commercio, com excepção de vinhos e cerveja, por já existirem identicas. Sobre 600 réis de estampilhas: Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1919. — Martins Corrêa & Comp.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal às 13 horas e 15 minutos do dia 1 de fevereiro de 1919.

Registrada sob n. 13.888 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 3 de fevereiro de 1919. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 13.918

DESCRIÇÃO

A presente marca, que será sempre usada com tinta preta, contém os seguintes caracteristicos: Uma figura de mulher, coroada de louros representando uma deusa mythologica, sentada em um feixe de hastes com espigas de trigo. Com o braço esquerdo levantado em arco e empunhando um ramo de cafezeiro, segura com a dextra um foicinho e sobraça deste lado um pequeno molho tambem de hastes com espigas da referida graminea. Na parte superior da marca e em forma horizontal lê-se: « Padaria e Moagem de Café Bemfica » e na mesma forma, na parte inferior: « Marca Registrada ».

Aplicação

A firma abaixo assignada, estabelecida nesta Capital Federal com padaria e moagem de café á rua Jockey Club n. 1, adoptou esta marca para ser empregada nas caixas e envoltorios dos seus productos de commercio e nos papeis de escriptorio. Sobre duas estampilhas de 300 réis: Rio de Janeiro, 9 de janeiro de 1919. — Eduardo Abilio Lopes. (Ao lado o carimbo a tinta do tabellião Dr. Fonseca Hermes.)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas e 33 minutos do dia 9 de janeiro de 1919.

Registrada sob n. 13.918 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 6 de fevereiro de 1919. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

Reconheço a firma retro Eduardo Abilio Lopes. Rio, 9 de janeiro de 1919. Em testemunho (signal publico) de verdade, *Djalma da Fonseca* *da Silva*.

N. 13.179

Macedo & Guerrero, estabelecidos á rua Carolina Machado n. 94, apresentam para ser registrada a marca supra, que adoptaram para distinguir charutos e charutinhos do seu fabrico e commercio. Consiste ella em um rotulo em forma de carteira, vendo-se na face principal o nome característico «Calpense» sobre um circulo formado por duas linhas concentricas que tem no centro o numero 45 entre folhagens tambem em circulo; inferiormente os dizeres «Superiores—Superfinos». Na outra face acham-se os dizeres: «Grande Fabrica de Tabacos A Calpense de Macedo & Guerrero, Rio de Janeiro». O rotulo, que é guarnecido de filotes, poderá variar em cores e dimensões e será applicado aos charutinhos de seu fabrico, podendo o nome característico «Calpense» ser usado separadamente para distinguir os charutos, tudo do fabrico e commercio dos requerentes. Sobre uma estampilha de 600 réis: Rio de Janeiro, 18 de maio de 1918. — *Macedo & Guerrero*.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 5 minutos do dia 20 de maio de 1918. — *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob n. 13.179 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 13 de junho de 1918. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro n. 13.179 a transferencia da marca «Calpense» de Macedo & Guerrero para seus successores Macedo, Cerqueira & Guerrero. Rio de Janeiro, 3 de fevereiro de 1919. — *Isidoro Campos*, director.

N. 13.889

Rodolpho Ribeiro Machado, pharmaceutico, estabelecido á rua Barão de S. Felix n. 155, apresenta para ser registrada a marca supra, que adoptou para distinguir um preparado pharmaceutico, depurativo (elixir), do seu fabrico e commercio. Consiste ella no nome característico «Depurina», sobre um filete. A marca poderá variar no typo e cores e será applicada de qualquer forma nos rotulos collados aos vasilhames que contiverem o dito producto. Sobre uma estampilha de 600 réis: Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1919. — *Rodolpho Ribeiro Machado*.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas e 30 minutos do dia 1 de fevereiro de 1919.

Registrada sob n. 13.889, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 3 de fevereiro de 1919. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

CERTIFICADOS

N. 3.712

Certifico, em cumprimento do despacho supra, que a marca «Labora», em rotulos oval e circular com dizeres, registrada na

Junta Commercial de S. Paulo sob numero tres mil seicentos e doze, para distinguir perfumarias, preparados, chimicos, especialidades para uso domestico, etc., de fabricação de Gustavo Figuer, foi depositada nesta junta em treze do corrente com um exemplar do *Diario Official* daquelle Estado, onde sahira publicada. Eu, Carlos Torres de Oliveira, terceiro official archivista desta junta, escrevi. Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal. Confere. — *S. Pinto*, 2º official.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 26 de fevereiro de 1919. — *Isidoro Campos*, director. (Estavam colladas devidamente inutilizadas estampilhas no valor de 1\$100).

Ns. 3.563 e 3.564

Certifico, em cumprimento do despacho supra, que as marcas «Telephone» e «Italia», registradas por Saverio Leonetti na Junta Commercial do Rio Grande do Sul sob numeros tres mil quinhentos e sessenta e tres e tres mil quinhentos e sessenta e quatro, para distinguirem discos para gramophones, de seu fabrico, foram depositadas nesta junta em treze do corrente com um exemplar d'A *Federação* daquelle Estado, onde sahiram publicadas. Eu, Carlos Torres de Oliveira, terceiro official archivista desta junta, escrevi.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal. Confere. — *S. Pinto*, 2º official.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 26 de fevereiro de 1919. — *Isidoro Campos*, director. (Estavam colladas devidamente inutilizadas estampilhas no valor de 1\$100).

EDITAES E AVISOS

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria Geral de Saude Publica

QUINTA DELEGACIA DE SAUDE

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, o abaixo assignado, inspector sanitario interino do 5º districto sanitario, faz saber que, de conformidade com o que dispõe o art. 5º do Regulamento processual que baixou com o decreto n. 5.224 de 30 de maio de 1904, fica por este instrumento intimado o proprietario, ou seu representante legal, dos barracões da rua Bahia n. 23, o Sr. José de Castro Magalhães, e na falta de cumprimento do que se contém neste edital sujeito ás penalidades da lei, a, de accordo com o art. 91 do regulamento que baixou com o decreto n. 5.156, de 8 de março de 1904, desoccupar e demolir no prazo de trinta dias, os ditos barracões que pela natureza da construção, pelas más condições hygienicas em que se acham, não dispondo de installação sanitaria e outras indispensaveis, e por infringirem o disposto no art. 36 do Regulamento de Construções promulgado pelo decreto n. 391 de 10 de fevereiro de 1903, foram considerados prejudiciaes á saude publica e á dos moradores o, como não sendo passíveis de melhoramentos, o que ficou comprovado na vistoria sanitaria a que se procedeu em 29 de dezembro de 1916, com a assistencia do proprietario, Sr. José de Castro Magalhães, scientificado pelo termo de intimação n. 63.307, de 10 de maio de 1917. Nota — Decreto n. 5.224, de 30 de maio de 1904, art. 6º § 1º pela affixação do edital se haverão os infractores e quaesquer outros interessados por obrigados ao cumprimento do que nelle estiver determinado, e embargadas as obras que se fizerem em des-

acordo com as determinações da autoridade sanitaria. § 2º. Si, não obstante o edital, as propriedades ou obras embargadas, sujeitas a demolição ou interdictas, forem ou continuarem a ser habitadas, o despejo das pessoas e a remoção dos objectos que possam existir nellas serão effectuadas pela justiça, mediante requisição escripta, por intermedio do procurador dos Feitos (actualmente pelos adjuntos de promotores publicos). E para que chegue ao conhecimento de todos se mandou lavrar o presente edital, que será affixado nos barrações acima referidos e publicados no *Diario Official*.

Delegacia de Saude do 5º Districto Sanitario, do Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 1919. — Visto. O del. gal. de Saude, Dr. Bernardino Maia. — O inspector sanitario, Gustavo de Sá Lessa.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral, convindo o proprietario ou seu legitimo procurador do predio n. 108, da rua Menna Barreto, a comparecer nesta directoria geral, á rua do Rezende n. 124, no prazo de cinco dias, sob as penalidades da lei, afim de tomar conhecimento dos termos da intimação, sob o n. 8.421, que foi expedida para aquelle predio pela 1ª Delegacia de Saude.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 26 de fevereiro de 1919. — O secretario, Dr. A. Zamith.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral, convindo o proprietario ou seu legitimo procurador do terreno da rua Delphim, junto ao n. 50, a comparecer nesta directoria geral, á rua do Rezende n. 124, no prazo de cinco dias, sob as penalidades da lei, afim de tomar conhecimento dos termos da intimação, sob o numero 8.488, que foi expedida pela 1ª Delegacia de Saude.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 28 de fevereiro de 1919. — O secretario, Dr. A. Zamith.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral, convindo o proprietario ou seu legitimo procurador do predio n. 106 da rua Menna Barreto, a comparecer nesta directoria geral, á rua do Rezende n. 124, no prazo de cinco dias, sob as penalidades da lei, afim de tomar conhecimento dos termos da intimação, sob o n. 8.422, que foi expedida pela 1ª Delegacia de Saude.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 28 de fevereiro de 1919. — O secretario, Dr. A. Zamith.

Collegio Pedro II

De ordem do Sr. Dr. director, faço publico para conhecimento dos interessados que a renovação da matricula dos alumnos do Internato e Externato deste Collegio, terá lugar de 16 a 25 de março proximo futuro, ficando considerado desligado do collegio todo o alumno que não o fizer dentro do prazo acima citado.

Secretaria do Collegio Pedro II, 25 de fevereiro de 1919. — *Octacilio A. Pereira*, secretario.

Instituto Nacional de Musica

EXAMES E CONCURSOS DE ADMISSÃO, MATRICULAS E SUBVENÇÕES

De ordem do Sr. director, faço publico que a inscripção para os exames e concursos de admissão estará aberta nesta secretaria nos dias uteis, de 1 a 15 de março, de accordo

com o disposto nos arts. 185 e 186 do regulamento.

As condições essenciaes para admissão nos diversos cursos e o processo dos exames e concursos regulam-se pelos arts. 187 do regulamento e 8 e 29 do regimento interno.

O programma desses exames e concursos será affixado na portaria 10 dias, ao menos, antes da sua realização.

De accordo com os arts. 197 e 198 do regulamento, os alumnos de 1918 pagarão as respectivas taxas de matricula e de curso, de 1 a 10 de março, devendo ser considerados vagos os lugares dos que não satisfizerem essa exigencia dos estatutos.

Os novos alumnos pagarão as taxas acima referidas, desde a data de sua admissão até a véspera da abertura das aulas.

Outrosim, faço publico que, tendo sido instituidas duas subvencões de 20% cada uma para os custos de fagote e de trompa, a respectiva inscripção se effectuará, igualmente, de 1 a 15 de março.

Instituto Nacional de Musica, 28 de fevereiro de 1919.—O secretario, *Arthur Tolentino da Costa*.

Polícia do Districto Federal

INSPECTORIA DE VEICULOS

O 1º delegado auxiliar da Polícia do Districto Federal, de ordem do Sr. chefe de Polícia, manda que nos dias 1, 2, 3 e 4 de março do corrente anno, das 18 horas em diante, se observe o seguinte no transito de vehiculos:

Companhia Jardim Botânico

Os bonds desta companhia, nos dias 1, 2, 3 e 4, terão o seu ponto de estacionamento na rua Treze de Maio e farão o seu percurso do regresso pela rua Senador Dantas. No dia 4, das 14 horas em diante, o seu trafego será feito pelo largo da Lapa, Evaristo da Veiga, até Treze de maio, de onde regressarão aos seus destinos pela rua Senador Dantas.

Companhia Carris Urbanos

Os bonds desta companhia, que se destinarem á Lapa, deverão fazer o trajecto pela praça da Republica, lado da Estrada de Ferro Central do Brasil, travessa do Senado, rua deste nome, avenida Gomes Freire, avenida Mem de Sá e largo da Lapa; os que do largo da Lapa demandarem á Estrada de Ferro, Largo de S. Francisco e barcas, deverão fazer o trajecto pelas avenidas Mem de Sá, Gomes Freire, rua Visconde do Rio Branco, Praça da Republica, de onde seguirão os seus destinos; os que da praia Formosa se destinarem ao largo de S. Francisco, farão a respectiva manobra na rua Camerino, esquina da do Marechal Floriano Peixoto, de onde regressarão.

Dentro dos limites estabelecidos, da praça Quinze de Novembro á Urugayana, nos dias 1, 2 e 3, e da praça da Republica á praça Quinze de Novembro, no dia 4, fica expressamente prohibido o trafego de bonds e de qualquer vehiculo de carga, a partir das 17 horas. Os vehiculos de praça ou os que aguardarem ordens de passageiros, deverão fazer ponto no largo da Lapa, praça da Republica (lado da Estrada de Ferro Central), defronte ao Archivo Publico Nacional, travessa da Barreira, praça Quinze de Novembro (entre rua Primeiro de Março e travessa do Commercio) e rua Leopoldina. Todos os vehiculos deverão transitar a passo, não

podendo estacionar, conduzam pessoas fantasiados ou não. Os vehiculos que da praça Tiradentes demandarem á Republica, deverão subir pela rua Visconde Rio Branco, e os que da praça da Republica demandarem a de Tiradentes, deverão descer pela rua da Constituição (lado do Theatro S. Pedro). Pela frente do Centro Paulista, só poderão passar os vehiculos que tiverem de tomar a direcção da Rua Visconde Rio Branco, e pela frente da Secretaria do Interior, os que tiverem de tomar a direcção do Theatro S. Pedro; pela rua Espirito Santo, só poderão transitar os vehiculos vindos da rua do Senado. E' expressamente prohibido fazer as travessias na avenida Rio Branco, das 17 horas em diante, no limite comprehendido entre as ruas S. Bento e Santa Luzia. Nos dias 1, 2 e 3, os vehiculos que tiverem de transitar pela avenida Rio Branco, só terão entrada pela avenida Beira Mar, rua Acre e praça Mauá, podendo a sahida ser feita por qualquer rua que fique á direita de seu conductor, respeitada a mão. No dia 4, das 17 horas, até terminar a passagem dos prestitos carnavalescos, fica prohibido o transito de todo e qualquer vehiculo na avenida Rio Branco, excepção feita nos cruzamentos existentes nas ruas de Santa Luzia, S. Bento e Conselheiro Saraiva, aquella para os que vierem da praça Quinze de Novembro para o largo da Lapa, e esta para os que da praça da Republica se dirijam para a rua Primeiro de Março. Das 14 horas em diante fica transperido o transito de automoveis na mão de subida para a cidade na avenida Beira Mar, da Gloria ao Obelisco, fazendo-se mão e contra mão na parte da subida.

Os conductores de vehiculos deverão trazer consigo os documentos respectivos, como determina o art. 22 do decreto n. 931, de 16 de setembro de 1912, e o art. 2º do Regulamento Policial, sob pena de serem recolhidos ao Deposito Publico os que forem encontrados nas citadas infracções.

Aquelles que transgredirem as disposições estabelecidas, serão punidos, de conformidade com o disposto no citado decreto n. 931. Outrosim, faço punde darem livre transito aos vehiculos, os clubs e cordões carnavalescos, deverão observar em seus itinerarios as designações de *mão e contra mão* das ruas abaixo mencionadas, de modo a evitarem encontros e embaraços no respectivo trafego, transitando sempre junto ao meio fio (lado direito), afim de darem livre transito aos vehiculos. Assim, são consideradas *subidas*: as ruas General Camara, Hospicio, Ovidor, Assembléa, Visconde Rio Branco, Gonçalves Dias, Andradas, Tucuman, avenida Passos (samente no dia 4, das 18 horas em diante), Quitanda e Senador Euzebio, e *descidas*: ruas de S. Pedro, Alfundega, Rosario, Sete de Setembro, travessa S. Francisco, Constituição, Espirito Santo, Ourives, Visconde de Itabora, Nuncio e Urugayana (no dia 4, das 17 horas em diante). As determinações deste edital deverão ser restrictamente observadas, sob pena de serem immediatamente cassadas as licenças dos infractores, e impedido o transito de seus vehiculos.

Primeira Delegacia Auxiliar, 25 de fevereiro de 1919.—O 1º delegado auxiliar, *F. C. do Nascimento e Silva Filho*.

Polícia do Districto Federal

GABINETE DE IDENTIFICAÇÃO E DE ESTATISTICA

Faço publico, para os devidos effectos, que, de ordem do Exmo. Sr. chefe de Polícia do Districto Federal, foi concedida segunda via de carteira eleitoral aos cidadãos:

Florianio Medeiros de Oliveira, protocollo 74.856, Registro Civil 34.380.

José Thedim de Sequeira, protocollo 9.346, Registro Civil 8.066.

Carlos Iglezias Rodrigues, protocollo 29.552, Registro Civil 69.602.

Antonio Ribeiro Pinto, protocollo 7.241, Registro Civil 36.020.

Antonio José da Motta, protocollo 730, Registro Civil 42.109.

Antonio Gentil, protocollo 44.376, Registro Civil 81.760.

Antonio Lopes da Silva Marinho, protocollo 13.168, Registro Civil 22.277.

Procopio Pinto da Cunha Moura, protocollo 2.493, Registro Civil 5.051.

Candido Ramos, protocollo 2.270, Registro Civil 30.212.

Hilario Flerentino Duarte, protocollo 26.332, Registro Civil 1.926.

Roberto Gomes Tatié, protocollo 45.976, Registro Civil 93.974.

Henrique Pereira Simas, protocollo 41.506, Registro Civil 82.583.

Vicente d'Assumpção Ribeiro, protocollo 25.891, Registro Civil 65.301.

Manoel da Silva, protocollo 43.731, Registro Civil 84.932.

Epiphânio Alves Pequeno, protocollo 41.318, Registro Civil 82.423.

Em 27 de fevereiro de 1919.—O director, *Edgard Simões Corrêa*.

Polícia do Districto Federal

GABINETE DE IDENTIFICAÇÃO E DE ESTATISTICA

De ordem do Exmo. Sr. chefe de Polícia do Districto Federal, ficam sem effecto de folha corrida as carteiras de identidade ns. 46.875, 19.664 e 35.021, concedidas por este Gabinete, de accordo com o regulamento em vigor, aos cidadãos Hernani Pereira da Silva, José Pereira e Leon Levy, os quaes estão sendo processados: o primeiro por vadiagem e os outros por offensas physicas.

Em 27 de fevereiro de 1919.—O director, *Edgard Simões Corrêa*.

Brigada Policial do Districto Federal

CAIXA BENEFICENTE

De conformidade com que dispõe o paragrafo unico do art. 596 do regulamento da Brigada, previne-se aos contribuintes da Caixa Beneficente desta corporação, que perdorão o direito as matriculas, si não satisfizerem os seus hordeiros as contribuições atrazadas até o dia 30 de junho do corrente anno, a saber: ex-soldados Manoel Caelano de Carvalho, Mario Paschoal de Carvalho, José Ferreira Couto, Manoel Bispo dos Santos, José Paulo de Castro, Francisco Gomes Coelho Junior, Francisco da Paula Pereira, Mario Mathous Guimarães de Andrade, Francisco Carnaval, Severino José de Arruda, José da Costa Macedo, José Francisco Alves e João Pereira da Silva.

Contadoria, 1 de março de 1919.—Visto: José Estanislau Barbosa da Silva, capitão escripturario.—Major Narciso, fiscal.

Brigada Policial do Districto Federal

CAIXA BENEFICENTE

De accordo com a resolução do conselho administrativo, reunido em sessão de 27 de dezembro foram eliminados do numero de contribuições desta caixa, na forma do artigo 385 do regulamento actual, por não terem pago as respectivas contribuições durante mais de 12 meses, as ex-praças abaixo declaradas: Pedro Marques de Lima, Alfredo Joaquim do Abreu, Manoel Gonçalves, Octavio de Andrade Queiroz e Antonio de Suina Lurico.

Contadoria, em 1 de março de 1919. — José Estanislau Barbosa da Silva, capitão-escriturário.

Ministerio da Fazenda

Tribunal de Contas

PROCESSO N. 2.554

Pelo presente edital é intimado o ex-almo-xarife da Imprensa Nacional João Alves Feitosa para, no prazo de 30 dias, contados da primeira publicação deste, allegar o que for a bem de seu direito relativamente á importância de 20:883\$121, alcanço verificado no processo de tomada de suas contas, no periodo de 26 de junho de 1901 a 10 de maio de 1904, exercicios de 1901 a 1904, sob pena de revelia, na conformidade do art. 141, primeira parte do decreto n. 13.247, de 23 de outubro de 1918.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 28 de fevereiro de 1919. — Francisco José Pereira de Oliveira, director.

Caixa de Amortização

Faço publico que, tendo-se extraviado as apolices da vida publica interna fundada, uniformizadas, do juro annual de 5 %, papel, de ns. 402.109 a 402.126, do valor nominal de 1:000\$ cada uma, e a de n. 6.074, do valor de 200\$, de que é proprietaria Marietta Caldas da Silva, brasileira, casada com Florentino Leão da Silva, vão ser expedidos novos titulos si, dentro do prazo de cinco dias, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 1 de março de 1919. — O inspector, F. Chagas Galvão.

Alfandega do Rio de Janeiro

LEILÃO DE CONSUMO

Edital de prévio aviso, com o prazo de 30 dias

Pela inspectoría desta alfandega se faz publico que, achando-se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados no caso de serem arrematadas para consumo, os seus donos ou consignatarios deverão despachal-as e retirar-as no prazo de 30 dias, a contar desta data, sob pena de, findo este, serem vendidas por sua conta, nos termos do titulo 6º, capitulo 5º, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, sem que lhes fique o direito de allegar contra os efeitos dessa venda.

CÁES DO PORTO.

ARMAZEM N. 3

Manifesto n. 788—EL: Uma caixa n. 418, consignada a Elpenor Leivas, vinda de Genova, no vapor italiano *Indiana*, em 14 de agosto de 1918.

ARMAZEM N. 16

Manifesto n. 803 — Triangulo B: Uma caixa n. 3.974, consignada a Braz Brando: EAG: Um pacote n. 6.147/9, consignado a Etablissements Américains Gratiy: Francisco Carneiro & Comp.; Um pacote sem numero, consignado a Francisco Carneiro: B—Quadrilongo 26—C—S: Uma caixa n. 66, consignada a B. Cattán & Comp.; Rogers: Uma caixa numero 2.354, consignada a Henry Rogers Sons & Comp.; sem marca e sem numero: Cento e quarenta e seis (146) tijolos sem numero (não constam do manifesto); Losango WHC: Uma caixa n. 285, consignada á Companhia Expresso Federal, vindas de Liverpool, no vapor inglez *Camoens*, em 17 de agosto de 1918.

ARMAZEM N. 18

Manifesto n. 55 — JP — Triangulo 529 — CC — Pernambuco: Uma caixa n. 214, consignada a J. Pessoa de Queiroz, vinda de Yokohama, no vapor japonéz *Seattle Maru*, em 28 de janeiro de 1918.

Manifesto n. 67 — RC: Uma caixa n. 9.122, consignada a Padula & Comp., vinda de Nova York, no vapor inglez *Vasari*, em 8 de fevereiro de 1918.

Manifesto n. 151 — J — Triangulo D—B: Duas caixas ns. 302 e 303, consignadas a Banque Française et Italienne pour l'Amérique du Sud, vindas do Havre, no vapor francez *Ceylan*, em 21 de março de 1918.

Manifesto n. 318 (cabotagem) — Wilson Sons & Comp.: Uma caixa sem numero (carga de retorno do vapor japonéz *Panamá Maru*, de Yokohama), vinda de Santos, no vapor nacional *Itaquera*, em 23 de março de 1918.

Manifesto n. 188—CMF: Tres barris ns. 465 e 467, consignados á Companhia Manufactora Fluminense, vindos de Liverpool, no vapor inglez *Plutarch*, em 1 de abril de 1918.

Manifesto n. 365—American Trading Company: Um caixa sem numero, consignada á mesma, vinda de Buenos Aires, no vapor nacional *Minas Geraes*, em 6 de maio de 1918.

Manifesto n. 411—Triangulo APC: Uma caixa n. 5.671, consignada a A. Povoá & Comp.; AFSC—EL: Tres caixas ns. 6.837, 6.838 e 6.839, consignadas á ordem; C—O—losango 1.814—T—C: Uma caixa n. 3, consignada a The Continental Trading Oversea Company Limited; NFC: Duas caixas ns. 283 e 988, consignadas a Nesi Faria & Comp.; Ribeirinho: Uma caixa p. 6.564, consignada a Ribeiro Costa; TD—SA: Uma caixa n. 2, consignada ao Dr. Raul Soares Moura; VB&C: Uma caixa n. 10.286, consignada a Villas Boas & Comp., vindas do Havre, no vapor francez *Quessant*, em 21 de maio de 1918.

Manifesto n. 657—RF: Um pacote sem numero, consignado a R. Formosinho, vindo de Londres, no vapor inglez *Hjghland Piper*, em 16 de julho de 1918.

Manifesto n. 664—Meghot & Comp.: Um pacote sem numero, consignado ao mesmo, vindo de Liverpool, no vapor inglez *Socrates*, em 18 de julho de 1918.

Manifesto n. 743—AC: Duas caixas ns. 1 e 2, consignadas a G. Patrone, vindas de Genova, no vapor nacional *Campeiro*, em 3 de agosto de 1918.

Manifesto n. 777—GPC—HCH: Quarenta e seis (46) peças de louça sem numero, consignadas a Gonçalves Pinto & Comp.; B—quadrilongo 26—C—S: Uma caixa n. 46, consignada a B. Cattán & Comp., vindas de Liverpool, no vapor inglez *Plutarch*, em 8 de agosto de 1918.

Alfandega do Rio de Janeiro, 1 de março de 1919. — O ajudante do inspector Carlos Proença Gomes.

Ministerio da Marinha

Superintendencia de Navegação

DIRECTORIA DE HYDROGRAPHIA

AVISO AOS NAVEGANTES N. 13

Argentina, Buenos Aires — Canal de Buenos Aires — Desapparecimento de uma boia

Observação—Faz-se saber que desappareceu a boia do Km. 65 do canal de Buenos Aires.

Nota — Proximamente será posta.

Carta affectada — Inglesa n. 3.561.

(Do Aviso aos Navegantes n. 7, do n. 3, de 1919, da Republica Argentina).

Directoria de Hydrographia, no Rio de Janeiro, 1 de março de 1919. — Henrique Sadosk de Sá, capitão do mar e guerra, director.

Deposito Naval

SECÇÃO DE FARDAMENTO

De ordem do Sr. capitão do mar e guerra, director, aviza-se ás senhoras costureiras matriculadas no anno passado na quarta categoria e todas as outras das diversas categorias que ainda não trouxeram as novas cartas de fiança e as respectivas matriculas, que nos dias 10 e 11 de março corrente serão recolhidas na 3ª secção as novas cartas de fiança que servirão durante o corrente anno, acompanhadas das matriculas do anno passado.

As cartas de fiança deverão ser dirigidas ao Sr. capitão do mar e guerra, director, que julgará da idoneidade dellas; deverão conter o nome e residencia do fiador e tambem o nome, estado civil e residencia da costureira, com a declaração formal da responsabilidade do fiador perante o Deposito, em relação ás peças de fardamento entregues para confecção.

As firmas dos fiadores militares poderão ser attestadas pelos chefes das repartições ou unidades onde elles servirem e as dos fiadores civis por tabellião.

Deposito Naval do Rio de Janeiro, 1 de março de 1919. — *Amphiloquio Reis*, capitão de corveta, sub-director.

Deposito Naval do Rio de Janeiro

SECÇÃO DE FARDAMENTO

De ordem do Sr. capitão do mar e guerra, director, são chamadas as Sras. costureiras matriculadas nas segunda e terceira categorias para virem ao Deposito Naval receber as novas matriculas que servirão para o corrente anno, sendo as da segunda categoria nos dias 27 e 28 do corrente mez e as da terceira categoria nos dias 5 e 6 de março proximo vindouro.

Deposito Naval do Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 1919. — *Raymundo de Mendonça*, capitão-tenente auxiliar.

Deposito Naval do Rio de Janeiro

SECÇÃO DE FARDAMENTO

De ordem do Sr. capitão do mar e guerra, director, previne-se ás Sras. costureiras que no sabbado, 1 de março proximo vindouro, das 11.30 ás 14.30, haverá distribuição de costuras, sómente ás Sras. costureiras matriculadas na quinta categoria ou sem categoria, de n. 141 á fim, não sendo attendidas as que se apresentarem fóra dos limites das horas acima marcadas ou não forem do numero da categoria acima chamada.

Deposito Naval do Rio de Janeiro, em 27 de fevereiro de 1919. — *Amphiloquio Reis*, capitão de corveta, sub-director.

Escola Naval
CONCURSO DE ADMISSÃO
Prova escripta

1

Arithmetica — Logarithmos.
Algebra — Equações e problemas do 1º grão
e uma incognita. Fracções algebricas.
Geometria — Esphera.

2

Arithmetica — Progressões.
Algebra — Equações e problemas do 1º grão
e mais de uma incognita.
Geometria — Polyedros.

3

Arithmetica — Operações e transformações
sobre fracções ordinarias e decimaes, directa-
mento ou com o emprego de logarithmos.
Algebra — Analyse indeterminada do pri-
meiro grão.
Geometria — Cyllindro e cone.

Prova oral

1

Arithmetica — 9—15—17.
Algebra — 3—14.
Geometria — 2—7—21.

2

Arithmetica — 10—13.
Algebra — 7—12.
Geometria — 6—14—18.

3

Arithmetica — 11—16.
Algebra — 11.
Geometria — 1—12—16.

4

Arithmetica — 12—4.
Algebra — 6—15.
Geometria — 4—9—17.

5

Arithmetica — 5—14.
Algebra — 9—10.
Geometria — 5—15—19.

6

Arithmetica — 3—18.
Algebra — 2—13.
Geometria — 8—20—24.

7

Arithmetica — 6—7—17.
Algebra — 4—8. Problema dos Correios.
Geometria — 10—13—23.

8

Arithmetica — 1—2—8.
Algebra — 1—5. Discussão de um systema
de equações a duas incognitas.
Geometria — 3—11—22.
N. B. — Os numeros acima são os do pro-
gramma.

Escola Naval, 1 de março de 1919. — I. de
Araujo e Silva, secretario interino.

Escola Naval

De ordem do Sr. contra-almirante director,
faço publico, para o conhecimento dos in-
teressados, que a prova escripta para o con-
curso de admissão terá lugar sexta-feira, 7
do corrente, na Escola de Grumetes, illa das
Enxadas, ás 11 horas.

Os candidatos deverão ler a taboa de loga-
rithmos a sete decimaes e caudeta.

Haverá condução no Arsenal de Marinha
ás 10 1/2 horas.

Escola Naval, 1 de março de 1919. —
I. de Araujo e Silva, secretario interino.

Ministerio da Guerra

Intendencia da Guerra

De ordem do Sr. general director da
Administração da Guerra, faço publico
que o conselho de compras desta reparti-
ção receberá propostas no dia 12 de
março, ás 12 horas, para o fornecimento
de:

30.000 metros de panno kaki para ca-
pote de praça.

7.000 metros de sarja kaki para
forro de capote.

7.000 pares de luvas de algodão (mar-
ron).

3.000 jogos de cartucheiras para in-
fantaria.

As pessoas que pretenderem concor-
rer a esse fornecimento deverão insere-
ver-se, mediante requerimento diri-
gido ao Sr. coronel intendente da
Guerra até ás 14 horas do dia 7 do ci-
tado mez de março.

A concorrência obedecerá ás seguin-
tes condições:

1.ª As propostas devem ser feitas em
uma ou mais folhas de papel que não
excedam de 0m,33 x 0m,22, escriptas,
sem rasuras, entrelinhas ou emendas,
em tres vias, contendo, além do sello
(na 1.ª via), data e assignatura, quan-
tidade, nome e preço do artigo, em al-
garismo e por extenso, o prazo de en-
trega e referencia de se sujeitar aos
typos adoptados e a todas as condições
deste edital.

2.ª As propostas serão apresentadas
em sobrecarta fechada, com a declara-
ção exterior do nome do proponente,
que deverá comparecer ou fazer-se re-
presentar legalmente na ocasião da
abertura e da apuração das propostas
e da assignatura do respectivo contra-
cto. Em outra sobrecarta serão fechados
os documentos de idoneidade a que se
refere a clausula 3.ª os quaes serão re-
stituidos depois da abertura das pro-
postas.

3.ª Os concurrentes deverão apresen-
tar documentos que provem:

a) haver pago, como negociante es-
pecialista do genero de que faz objecto
a concorrência, impostos federaes e
municipaes da casa commercial rela-
tivos ao ultimo semestre vencido;

b) ser negociante matriculado e ter
casa importadora, bastando para as
firmas commerciaes a apresentação do
respectivo contracto social, extrahido
por certidão dos livros de registro da
Junta Commercial, ou estar constituída
legalmente nos termos do decreto nu-
mero 434, de 4 de julho de 1891, quando
for uma sociedade anonyma;

c) que fielmente cumpriu o ultimo
contracto ou ajuste celebrado com o
Governo, no caso de já ter sido forne-
cedor;

d) ter caucionado na Directoria Ge-
ral de Contabilidade da Guerra a im-
portancia de 1:000\$ para garantir a
assignatura do contracto, caução essa
que reverterá para os cofres publicos,
si o proponente preferido, não assignar
o respectivo contracto dentro de tres
dias, a contar da data da publicação do
convite pelo *Diario Official*.

4.ª Os proponentes ficam sujeitos ao
deposito na razão de 10 %, até o valor
de 50:000\$, e de 5 % sobre qualquer
excesso, não sendo admittida caução
inferior a 1:000\$, e o respectivo docu-
mento será exhibido no acto da assi-

gnatura do contracto. Esse deposito,
destinado a garantir a execução do con-
tracto, será feito na citada Directoria
de Contabilidade.

5.ª Na sala de entrada desta reparti-
ção encontram-se os typos dos artigos
em concorrência, podendo os inter-
essados examinal-os nos dias uteis, das
11 ás 15 horas.

6.ª O prazo maximo para a entrega
será de dous mezes para as cartucheiras,
tres mezes para o panno e sarja kaki e
quatro mezes para as luvas, a contar da
data da approvação do contracto.

7.ª No caso de duas ou mais propos-
tas inteiramente iguaes, será preferida
a do licitante que propuzer por escripto
e secretamente maior abalimento; veri-
ficado novo empate, terá preferencia a
do negociante que já estiver for-
necendo, procedendo-se á sorte si este
não tiver concorrido; e para os artigos
que careçam de prazo para a sua con-
fecção, aquella que mencionar o menor
prazo.

8.ª Não serão tomadas em considera-
ção quaesquer offeras de vantagens
não previstas neste edital, nem as pro-
postas que contiverem apenas o offer-
cimento de uma redução sobre a pro-
posta mais barata.

9.ª O Governo se reserva o direito de
annullar a concorrência, caso os preços
pedidos sejam superiores aos da base,
que serão lidos antes de abertas as pro-
postas.

10.ª A questão de idoneidade do pro-
ponente será examinada e julgada an-
tes de abertas as propostas, que serão
lidas na presença dos concurrentes.

11.ª No caso do não compareci-
mento do proponente ou seu represen-
tante legal, a apuração da proposta en-
tregue correrá á sua revelia.

12.ª Os proponentes sujeitar-se-hão a
todas as disposições que regem as con-
currencias desta repartição e ás con-
tidas no art. 54 da lei n. 2.921, de 30
de dezembro de 1909.

Não serão accetos, sob pretexto al-
gum, requerimentos depois da citada
hora do dia 7 de março.

Intendencia da Guerra, 28 de feve-
reiro de 1919. — *Dirceu Cuetano de Oli-
veira*, 2º official, secretario do Con-
selho de Compras.

Intendencia da Guerra

PROPOSTAS APRESENTADAS AO CONSELHO DE COM-
PRAS EM SESSÃO REALIZADA EM 1 DE MARÇO
DE 1919:

Leitão, Irmãos & Comp., negociantes ma-
triculados e estabelecidos no Largo de Santa
Rita n. 4, propõem fornecer os seguintes ar-
tigos da relação abaixo, pelos seguintes
preços, sujeitando-se a todas as condições do
edital publicado no *Diario Official*:

Numero—Classificação—Unidade—Preço

6.000 cobertores de lã kaki para
praças, um dezeseite mil e
cem réis..... 173100

Entrega no prazo do edital.

Rio de Janeiro, 1 de março de 1919. — Pp.,
Petro Moreira de Souza.

Ferreira Passarello & Comp., por meio dos
matriculados, estabelecidos á rua S. Sebastião nu-
mero 15, propõem fornecer ao Conselho da
Compras da Intendencia da Guerra, 12.000

--dozo mil—cobertores de lã kaki para praças—ao preço de 14\$500—quatorze mil e quinhentos réis—cada um, sujeitando-se a todas as condições do edital.

Rio de Janeiro, 1 de março de 1919.—*Ferreira Passarello & Comp.*

Azevedo Alves, Rodrigues & Comp. negociantes matriculados e estabelecidos à rua do Carmo n. 53, propõem vender ao Conselho de Compras da Intendência da Guerra, o artigo abaixo designado pelo preço que se segue, sujeitando-se a todas as condições do edital publicado.

12.000 (doze mil) cobertores de lã kaki para praças a (dezenove mil setecentos e sessenta réis) 19\$760.

Rio de Janeiro, 1 de março de 1919.—*Azevedo Alves, Rodrigues & Comp.*

Amaro da Silveira & Comp., commerciantes matriculados e estabelecidos à Rua Buenos Aires n. 78 declarando sujeitarem-se a todas as condições do edital publicado no *Diario Official* de 20 de fevereiro proximo passado, veem propor fornecer à Intendência da Guerra o artigo abaixo pelo preço que se segue:

12.000 cobertores de lã kaki para praças, um 14\$600.

Rio de Janeiro, 1 de março de 1919.—*Amaro da Silveira & Comp.*

Dias & Comp., negociantes estabelecidos à rua de S. José n. 51, propõem fornecer à Intendência da Guerra, o artigo abaixo discriminado de accôrdo com o seguinte preço:

12.000 cobertores de lã kaki para praças, um 29\$700 (vinte e nove mil e setecentos réis).

Rio de Janeiro, 1 de março de 1919.—*Dias & Comp.*

Intendencia da Guerra, 1 de março de 1919.—*Dirceu Caetano de Oliveira*, 2º official, secretario do Conselho de Compras.

Escola Militar

De ordem do Sr. general commandante e presidente do Conselho Administrativo, faço publico a quem interessar possa que a concorrência para o fornecimento de armarios guarda-livros destinados à sala de alumnos

deste estabelecimento que devia realizar-se na segunda-feira, 30 do corrente, fica transferida para sexta-feira, 7 do corrente, às 12 horas.

Realengo, 1 de março de 1919.—*Raymundo Nina Rosa*, 1º official, sub-secretario.

Collegio Militar de Barbaçena

EXAMES DE ADMISSÃO

Deverão comparecer neste Collegio no dia 10 do corrente, impreterivelmente, afim de prestar exames de admissão os candidatos abaixo mencionados:

Alpehu Sampaio.
Alvaro Brasil.
Annibal Requião Filho.
Antero de Aguiar Paiva.
Antonio José Romano.
Antonio Oliveira Cunha.
Argens Monte Lima.
Carlos Augusto Collares Moreira.
Carlos Berenhauer Junior.
Carlos Bernardes Lobato.
Celso Martins Vaz.
Cid Abreu Simas.
Cornelio de Castro Pinto.
Elton Teixeira da Silva.
Ernesto Joaquim de Azevedo.
Evelasio Bley.
Fausto Paulo Werner.
Francisco Coutinho Netto.
Geraldo Procopio Rodrigues Valle.
Henrique Rabello Filho.
Horacio Ferraz Koeller.
Horacio Albuquerque Souto Maior.
Jayme Gonçalves Gomes.
Jayro de Queiroz Teixeira.
José Alencar de Almeida.
José Guionmar dos Santos.
José de Castilho.
José Maria de Mello Costa.
José Nogueira de Abreu Chagas.
José Martins de Almeida.
José do Nascimento Migueis.
José Varonil de Albuquerque Lima.
José Vergosa Junior.
Kleber Penha Brasil.
Leopoldo Rodrigues de Souza.
Lothario Guerra.
Luiz Couto Rodrigues.
Luiz de Faria.
Luiz Pinheiro de Albuquerque Maranhão.
Luiz Xavier.
Mario de Castro Monteiro.
Manoel Cavassa Filho.

Mario Luiz Guedes.
Mozart Ferreira de Aguiar.
Nathanael Augusto Ferreira da Cunha.
Nelson Cruz.
Nelson Barbosa do Nascimento.
Nevio Eduardo Pereira.
Nicanor Porto Virmond.
Oswaldo Chagas Correia.
Paulo Pinheiro Chagas.
Paulo da Silva Leão.
Pedro de Sá Fortes.
Raul Julio de Rosenkrantz.
Renato Diniz Hanriot.
Rodolpho Vianna Herbster.
Rubens Ferreira de Aguiar.
Ruy Brasil.
Severino de Lima Nigro.
Sylvio Couto Prado.
Sylvio Rodrigues Brandão.
Tasso Rego Serra.
Thales da Cunha Cavalcanti.
Tito Arcoverde de Albuquerque Cavalcanti.
Vicente de Paula Albuquerque.
Vital Brasil Junior.
Victor Anastacio.
Xisto Sá Fortes.

Deixam de ser chamados os candidatos: Ernesto Jeolás Lima, Fabio Fabrizzi Junior, José Pedro Cezario de Abreu e José Juracy Peçanha, por não terem satisfeito as exigências regulamentares.

Nota — O Sr. tenente-coronel director avisa que não haverá segunda chamada. Secretaria do Collegio Militar de Barbaçena, 1 de março de 1919.—*Idirerico da Motta Guimarães*, 2º official.

Collegio Militar do Ceará

EDITAL PARA MATRICULA

De ordem do Sr. tenente-coronel director, faço publico que se acham abertas as inscrições para matricula, devendo os pais ou tutores dos candidatos apresentar à secretaria do collegio os requerimentos dirigidos a elle, até o dia 25 do corrente, e instruidos com os seguintes documentos:

a) certidão de idade ou documento equivalente;

b) attestado de que o candidato não soffre de molestia contagiosa ou infecto-contagiosa;

c) attestado de vaccinação.

Collegio Militar do Ceará, 1 de março de 1919.—*José Servulo de Borja Buarque*, 1º tenente-secretario.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE SOBRESALENTES PARA CARROS E VAGÕES PARA A 4ª DIVISÃO, DURANTE O 1º SEMESTRE DE 1919

De ordem da directoria e de accôrdo com o art. 54 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, abaixo vão transcritas as propostas apresentadas, abertas e lidas na concorrência publica realizada hoje, nesta intendência, para o fornecimento de sobresalentes para carros e vagões para a 4ª divisão, durante o 1º semestre deste anno, bem como as respectivas actas de recebimento e abertura que seguem annexas por cópia.

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, em 1 de março de 1919. — O escrivão, *Romeu Guimarães*, pelo Dr. intendente.

Ao primeiro dia do mez de março de mil novecentos e dezanove, presentes às doze horas, na sala da intendência, na estação Central, o engenheiro Alfredo Moutinho dos Reis, servindo em comissão na intendência, e o escrivão Romeu Augusto Guimarães, foram apresentadas as seguintes propostas:

N. 1. Middletown Car Company.

N. 2. Trajano de Medeiros & Comp.

N. 3. Fonseca, Almeida & Comp.

N. 4. American International Steel Corporation.

N. 5. Germano Boettcher.

Total, cinco propostas. Pelo Sr. engenheiro que presidiu a concorrência, foi declarado serem os proponentes idoneos e que as propostas seriam abertas immediatamente, ficando o exame para ser feito após a publicação das mesmas no *Diario Official*. Declarou mais o referido senhor, antes da abertura das propostas que no respectivo edital figuram as 10 caixas de graxa, typo inglez, como devendo ser iguaes ao desenho n. 160, quando os desenhos a que ellas se referem são do typo 610 (seiscentos e dez) e, portanto, assim devem ser fornecidos por quem de direito. Depois, foram abertos, digo, examinados os envolveros das propostas e achados fechados e em ordem, sendo em seguida abertas e lidas as propostas na presença dos interessados, sem duvida ou incidente. No envolvero relativo á proponente American International Steel Corporation foram encontradas duas propostas, sendo uma relativa a eixos completamente montados e a outra a eixos para serem montados aqui. A primeira recebeu o n. 4 e a segunda o n. 6, ficando, portanto, o numero de propostas nesta concorrência elevado a seis. Depois foram todas as propostas rubricadas para serem publicadas no *Diario Official* de amanhã. Para constar foi lavrada esta acta que vae assignada pelo Sr. Dr. presidente desta concorrência, pelos proponentes ou seus prepostos e por mim escrivão. — *Alfredo Moutinho dos Reis*. — Por procuração, Middletown Car Company, *Luiz de Lacerda*. — Por procuração de Trajano de Medeiros & Comp.

Thomas de Araujo. — Fonseca, Almeida & Comp. — Por procuração da American International Steel Corporation. Frederico Vierling. — Por procuração de Germano Boettcher, Armando Silva. — O escrivão, Romeu Guimarães.

Confere. — Augusto de Araujo Bastos. Março, 1919. Visto, 1 Março 1919. — O escrivão, Romeu Guimarães, pelo intercedente. Conforme. — J. Canosa, amanuense.

A Middletown Car Company propõe fornecer o seguinte material, de accordo com o edital de 8 de fevereiro de 1919: Sobresalentes para carros e vagões, bitola 1m,60:

6 eixos com rodas, desenho 442, cada.....	\$338.00
20 ditos ditos, desenho 469, cada.....	\$330.00
40 ditos ditos, desenho 477, cada.....	\$322.00
40 ditos ditos, desenho 408, cada.....	\$300.00
10 ditos ditos, desenho 561, cada.....	\$321.00
10 ditos ditos, desenho 681, cada.....	\$270.00
75 ditos ditos, desenho 84, cada.....	\$300.00
75 ditos ditos, desenho 19, cada.....	\$302.00
30 travessas de truck, desenho 116, cada.....	\$ 19.50
90 ditos de freio, desenho 36, cada.....	\$ 14.00
25 grupos de molas helicoidaes, desenho 129, cada	\$ 5.00
25 ditos ditos, desenho 467, cada.....	\$ 2.40
10 ditos ditos ellipticas, desenho 750, cada.....	\$ 26.00
25 molas parabolicas, desenho 791, cada.....	\$ 19.00
75 molas helicoidaes, desenho 761, cada.....	\$ 29.00
50 molas de engate, desenho 389, cada.....	\$ 5.15
25 grampos de molas, desenho 773, cada.....	\$ 34.50
25 fechos de engate completos, desenho 489, cada.	\$ 8.50
100 barras inferiores para truck, desenho 37, cada.	\$ 14.00
50 barras superiores para truck, desenho 255, cada	\$ 13.25
50 barras para ligações de truck, desenho 254, cada	\$ 6.10
50 mandibulas para engate Tower, n. 3, dese-	
enho 533, cada.....	\$ 6.00
100 ditas para engate Sharon n. 2.500, desenho 771,	
cada.....	\$ 8.10
100 ditas para engate Henricot, desenho 576, cada..	\$ 7.60
100 ditas para engate Janney X, desenho 489, cada	\$ 8.00
50 ditas para engate Climax n. 2, desenho 700, cada	\$ 6.15
100 pinos para engates Henricot, desenho 607, cada	\$ 4.00
100 peças para mandibulas n. 5.255, desenho 489,	
cada.....	\$ 5.60
40 eixos para carros, desenho 448, cada.....	\$ 44.00
40 eixos para vagões, desenho 477, cada.....	\$ 69.50

Rodeiros de manga:

50 de desenho 84, cada.....	\$300.00
50 de desenho 19, cada.....	\$302.00
25 de desenho 477, cada.....	\$365.00
13 de desenho 565, cada.....	\$355.00
25 de desenho 469, cada.....	\$350.00

Caixas de graxa:

50 de desenho 175, cada.....	\$ 15.00
10 de desenho 610, cada.....	\$ 17.00
25 de desenho 478, cada.....	\$ 15.00
10 de desenho 459, cada.....	\$ 16.00
25 de desenho 615, cada.....	\$ 18.00
25 de desenho 628, cada.....	\$ 17.00
50 de desenho 483, cada.....	\$ 18.00
25 de desenho 574, cada.....	\$ 16.00
25 de desenho 616, cada.....	\$ 18.00
25 de desenho 630, cada.....	\$ 20.00
25 de desenho 549, cada.....	\$ 15.00

Eixos sem rodas:

50 eixos sem rodas, desenho 84, cada.....	\$ 43.50
10 eixos sem rodas, desenho 442, cada.....	\$ 48.00
25 eixos sem rodas, desenho 477, cada.....	\$ 69.00
10 eixos sem rodas, desenho 565, cada.....	\$ 69.00
100 grupos de molas, desenho 30, cada.....	\$ 7.45
50 molas ellipticas, desenho 28, cada.....	\$ 25.95
10 pares de piões, desenho 457, cada par.....	\$ 40.00
100 correntes de segurança, desenho 413, cada.....	\$ 12.00

Grupos de barras:

50 de desenhos 255, 37, 254, cada grupo.....	\$ 34.00
25 de desenhos 562, 566, 564, cada grupo.....	\$ 38.00
10 de desenhos 569, 570, cada grupo.....	\$ 33.00
25 de desenhos 555, 556, 557, cada grupo.....	\$ 35.00
10 de desenhos 479, 475, 485, cada grupo.....	\$ 35.00

Barras de truck:

10 de desenho 532, cada.....	\$ 12.00
10 de desenho 548, cada.....	\$ 12.50
5 de desenho 599, cada.....	\$ 15.25

Minotes para molas de suspensão:

250 de tipo B, desenho 45, cada.....	\$ 4.50
--------------------------------------	---------

Fechos para trucks de carros:

100 de desenho 116, cada.....	\$ 19.00
250 coluquias para trucks, desenho 256, cada.....	\$ 9.00

Mandibulas:

50 para engates Janney X, desenho 489, cada.....	\$ 7.50
100 para engates Sharon, desenho 771, cada.....	\$ 7.25
50 para engates Henricot, desenho 772, cada.....	\$ 7.25
500 triangulos para freios, desenho 36, cada.....	\$ 14.00

Pares de pratos:

250 de grupos de molas, desenho 504, cada.....	\$ 9.80
--	---------

Peças:

100 para engates Janney X, n. 5.255, desenho 489,	
cada.....	\$ 7.50
100 para engates Janney X, n. 5.255, desenho 489,	
cada.....	\$ 7.50
100 para engates Tower, n. 2, desenho 533, cada....	\$ 6.95
100 mandibulas para engate Henricot, desenho 772,	
cada.....	\$ 7.25
25 caixas de graxa, desenho 575, cada.....	\$ 18.00

Middletown Car Company, Rio de Janeiro, 1 de março de 1919. — H. M. Sleep.

Trajano de Medeiros & Comp., sociedade em commenda por acções, com sede nesta cidade, á rua de S. José n. 76, propõem-se, de inteiro accordo com o edital de concorrência da Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, de 8 de fevereiro proximo passado, fornecer os sobressalentes para carros e vagões abaixo mencionados pelos preços seguintes:

I — Sobresalentes para carros e vagões de bitola de 1m,60.

6 eixos com rodas, desenho n. 442.....	\$410.00
20 eixos com rodas, desenho n. 469.....	\$385.00
40 eixos com rodas, desenho n. 477.....	\$380.00
40 eixos com rodas, desenho n. 488.....	\$335.00
10 eixos com rodas, desenho n. 561.....	\$380.00
10 eixos com rodas, desenho n. 681.....	\$315.00
75 eixos com rodas, desenho n. 84.....	\$365.00
75 eixos com rodas, desenho n. 19.....	\$370.00
30 travessas de truck, desenho n. 116.....	\$ 20.00
90 travessas de freio (pares direita e esquerda),	
desenho n. 36.....	\$ 17.50
99 pares de pratos de molas, desenho n. 504.....	\$ 1.60
100 barras inferiores para truck, desenho n. 37.....	\$ 14.00
50 barras superiores para truck, desenho n. 255.....	\$ 15.40
50 barras para ligações de truck, desenho n. 254.....	\$ 7.00
50 mandibulas para engate Tower, n. 3, desenho	
n. 533.....	\$ 7.00
100 mandibulas para engate Sharon, n. 2.500, de-	
senho n. 771.....	\$ 9.20
100 mandibulas para engate Henricot, desenho nu-	
mero 772.....	\$ 8.50
100 mandibulas para engate Henricot, V.B., dese-	
enho n. 576.....	\$ 8.50
100 mandibulas para engate Janney X, n. 5.375,	
desenho n. 489.....	\$ 9.00
50 mandibulas para engate Climax, n. 2, desenho	
n. 700.....	\$ 7.20
100 pinos para engate Henricot, V. B., desenho nu-	
mero 607.....	\$ 4.00
100 peças para mandibulas, n. 5.255, desenho nu-	
mero 489.....	\$ 6.00
40 eixos com rodas para carros (manga de 170 X	
X 95), desenho n. 448.....	\$360.00
40 eixos com rodas para vagões (manga de	
5 1/2" X 10"), desenho n. 477.....	\$380.00

Rodeiros de manga:

50 de 170 X 95, desenho n. 81.....	\$365.00
50 de 216 X 95, desenho n. 19.....	\$370.00
25 de 140 X 255, desenho n. 477.....	\$380.00
13 de 140 X 254, desenho n. 565.....	\$385.00
25 de 140 X 254, desenho n. 469.....	\$385.00

Caixas de graxa:

50 de tipo diamante, desenho n. 175.....	\$ 19.00
10 de tipo lugiez, desenho n. 610.....	\$ 19.00
25 de Synington, desenho n. 478.....	\$ 23.00
10 de Synington, desenho n. 459.....	\$ 23.00

25 de VB, desenho n. 615.....	\$ 25.00
25 de KK e QL, desenho n. 628.....	\$ 22.00
50 de Symington, desenho n. 483.....	\$ 25.00
25 de OO, desenho n. 574.....	\$ 20.00
25 de Symington, desenho n. 575.....	\$ 27.50
25 de FS e GH, desenho n. 616.....	\$ 21.00
25 de Symington, VM, desenho n. 630.....	\$ 27.00

Caixas de graxa:

25 de QL, desenho n. 519, preço de unidade.....	\$ 22.00
---	----------

Eixos sem rodas:

50 de 170×95 b, desenho n. 84, preço de unidade..	\$ 48.00
10 de 100×170, desenho n. 442, preço de unidade	\$ 60.00
25 de 140×254, desenho n. 477, preço de unidade	\$ 82.00
10 de 140×254, desenho n. 565, preço de unidade	\$ 82.00

Correntes de segurança:

100 para carros de passageiros, desenho n. 413, preço de unidade.....	\$ 16.00
---	----------

Grupos de barras:

50 para truck Diamante, desenho ns. 255, 37 e 251, preço de unidade.....	\$ 36.00
25 para truck NL, desenhos ns. 562, 563 e 564, preço de unidade.....	\$ 48.00
10 para truck NL, desenhos numeros 569 e 570, preço de unidade.....	\$ 36.00
25 para truck NL, desenho ns. 555, 556 e 557, preço de unidade.....	\$ 42.00
10 para truck VA e NA, desenho ns. 474, 475 e 485, preço de unidade.....	\$ 43.00

Columnas para trucks:

250 de ponta diamante, desenho n. 256, preço de unidade.....	\$ 8.00
--	---------

Mandíbulas:

50 para engates Janney, n. 5.357, desenho numero 489, preço de unidade.....	\$ 9.00
100 para engates Sharron n. 2.500, desenho numero 771, preço de unidade.....	\$ 9.20
50 para engate Henricot, desenho n. 772, preço de unidade.....	\$ 8.50

Triangulos para freio:

500 pares, desenho n. 36, preço de unidade.....	\$ 16.80
---	----------

Peças:

100 para engates Janney X, n. 5.255, desenho numero 489, preço de unidade.....	\$ 6.00
100 para engates Janney X n. 5.256, desenho numero 489, preço de unidade.....	\$ 6.00
100 para engates Tower n. 2, desenho n. 533, preço de unidade.....	\$ 6.00

Quanto ao fornecimento dos diversos rodeiros ou eixos em rodas de aço, acima referidos, os signatarios, para attender á urgencia da entrega, reservam-se o direito de fornecer, em vez de rodas com aro de aço, outras de solid rolled steel dos typos usados pela estrada, fazendo neste caso uma redução de \$35.00 por eixo montado. Para garantia da encomenda que lhes for feita, os signatarios pedem a abertura de um credito irrevogavel no Banco do Brasil, para ser utilizado á proporção da entrega dos documentos de embarque a esta estrada.

Rio de Janeiro, 1 de março de 1919. — Trajano de Medeiros & Comp.

Fonseca, Almeida & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos nesta praça á rua Primeiro de Março ns. 75 e 77, propõem fornecer a essa estrada sobressalentes para carros e vagões, para a quarta divisão, durante o primeiro semestre de 1919, de accordo com o edital de 8 do corrente, pelos preços designados abaixo:

Sobressalentes para carros e vagões (bitola de 1m,60):

6 eixos com rodas, desenho n. 442, um.....	\$389.30
20 eixos com rodas, desenho n. 469, um.....	\$366.77
40 eixos com rodas, desenho n. 477, um.....	\$357.00
40 eixos com rodas, desenho n. 488, um.....	\$343.82
40 eixos com rodas, desenho n. 561, H. Cazzani, um.....	\$354.45
20 eixos com rodas, desenho n. 681, H. Cazzani, um.....	\$327.25
75 eixos com rodas, desenho n. 84, um.....	\$346.80
25 eixos com rodas, desenho n. 19, um.....	\$350.20

Os preços para a mercadoria acima entendem-se em dollars, ouro americano, entregues no Cães do Porto, dentro dos vagões da estrada, direitos aduaneiros por conta da mesma.

Os proponentes declaram aceitar as condições do referido edital.

Rio de Janeiro, 1 de março de 1919. — Fonseca, Almeida & Comp.

A American International Steel Corporation, autorizada a funcionar na Republica dos Estados Unidos do Brasil pelo decreto n. 13.306, de 27 de novembro de 1913, representada pelo abaixo assignado, gerente geral da corporação nos Estados Unidos do Brasil, com sede á rua Direita n. 7, sala 43, na cidade de S. Paulo, Estado de S. Paulo, propõe fornecer á Estrada de Ferro Central do Brasil os seguintes sobressalentes para carros e vagões para a quarta divisão, durante o primeiro semestre de 1919, de accordo com o edital publicado no *Diário Official*, a saber:

Sobressalentes para carros e vagões (bitola de 1m,60):

6 eixos com rodas, desenho n. 442, cada um....	\$350.00
20 eixos com rodas, desenho n. 469, cada um....	\$351.50
40 eixos com rodas, desenho n. 477, cada um....	\$355.00
40 eixos com rodas, desenho n. 488, cada um....	\$335.00
10 eixos com rodas, desenho n. 561, H. Cazzani, cada um.....	\$326.50
10 eixos com rodas, desenho n. 681, H. Cazzani, cada um.....	\$306.50
75 eixos com rodas, desenho n. 84, cada um....	\$326.50
75 eixos com rodas, desenho n. 19, cada um....	\$326.50
40 eixos sem rodas para carros (manga de 170××95), desenho n. 448, cada um.....	\$ 41.50
40 eixos sem rodas, para vagões (manga de 5 1/2"××10"), desenho n. 477, cada um.....	\$ 67.00
40 eixos com rodas, para carros (manga de 170××95), desenho n. 448, cada um.....	\$326.50
40 eixos com rodas, para vagões (manga de 5 1/2"××10"), desenho n. 477, cada um.....	\$355.00

Rodeiros de manga:

50 de 170 × 95, desenho n. 84, cada um.....	\$326.50
50 de 216 × 95, desenho n. 19, cada um.....	\$326.50
25 de 140 × 255, desenho n. 477, cada um.....	\$355.00
13 de 140 × 254, desenho n. 565, cada um.....	\$251.50
25 de 140 × 254, desenho n. 469, cada um.....	\$351.50

Eixos sem rodas:

50 de 170 × 95 b, desenho n. 84, cada um.....	\$ 41.50
10 de 100 × 170, desenho n. 442, cada um.....	\$ 54.00
25 de 140 × 254, desenho n. 477, cada um.....	\$ 67.00
10 de 140 × 254, desenho n. 565, cada um.....	\$ 64.00

Os eixos com rodas e rodeiros de manga desta proposta virão devidamente ajustados e montados.

Os preços acima são em dollars, ouro americano, para o material entregue no Cães do Porto, dentro dos vagões da estrada, correndo os direitos aduaneiros por conta desta.

Offerecendo duvida o edital sobre si os eixos dos desenhos ns. 448 e 477 devem ser acompanhados das respectivas rodas, os proponentes propõem, acima, preços para ambos os casos.

Os proponentes declaram que se submettem a todas as clausulas do edital da presente concorrência.

Rio de Janeiro, 1 de março de 1919. — M. H. Blatz.

Proposta n. 2

A American International Steel Corporation, autorizada a funcionar na Republica dos Estados Unidos do Brasil pelo decreto n. 13.306, de 27 de novembro de 1918, representada pelo abaixo assignado, gerente geral da corporação nos Estados Unidos do Brasil, com sede á rua Direita n. 7, sala 43, na cidade de S. Paulo, Estado de S. Paulo, propõe fornecer á Estrada de Ferro Central do Brasil os seguintes sobressalentes para carros e vagões para a 4ª divisão, durante o primeiro semestre de 1919, de accordo com o edital publicado no *Diário Official*, a saber:

Sobressalentes para carros e vagões (bitola de 1m,60):

6 eixos com rodas, desenho n. 442, cada um.....	\$303.00
20 eixos com rodas, desenho n. 469, cada um.....	\$313.00

40 eixos com rodas, desenho n. 477, cada um.....	\$316.00
40 eixos com rodas, desenho n. 488, cada um.....	\$296.00
10 eixos com rodas, desenho n. 561, H. Cazzani, cada um.....	\$290.50
10 eixos com rodas, desenho n. 681, H. Cazzani, cada um.....	\$270.50
75 eixos com rodas, desenho n. 84, cada um.....	\$290.50
75 eixos com rodas, desenho n. 19, cada um.....	\$290.50
40 eixos sem rodas, para carros (manga de 170×95), desenho n. 448, cada um.....	\$ 41.50
40 eixos sem rodas, para vagões (manga de 5 ½"×10"), desenho n. 477, cada um.....	\$ 67.00
40 eixos com rodas, para carros (manga de 170×95), desenho n. 448, cada um.....	\$290.50
40 eixos com rodas, para vagões (manga de 5 ½"×10"), desenho n. 477, cada um.....	\$316.00

Rodeiros de manga:

50 de 170×95, desenho n. 84, cada um.....	\$290.50
50 de 216×95, desenho n. 19, cada um.....	\$290.50
25 de 140×255, desenho n. 477, cada um.....	\$316.00
13 de 140×254, desenho n. 565, cada um.....	\$313.00
25 de 140×254, desenho n. 469, cada um.....	\$313.00

Eixos sem rodas:

50 de 170×95 b, desenho n. 84, cada um.....	\$ 41.50
10 de 100×170, desenho n. 442, cada um.....	\$ 54.00
25 de 140×254, desenho n. 477, cada um.....	\$ 67.00
10 de 140×254, desenho n. 565, cada um.....	\$ 64.00

Os eixos com rodas e rodeiros de manga desta proposta virão desmontados e separados, para serem ajustados e montados por essa estrada.

Os preços acima são em dollars, ouro americano, para o material entregue no cais do Porto, dentro dos vagões da estrada, correndo os direitos aduaneiros por conta desta.

Offerecendo o edital duvida sobre si os eixos dos desenhos ns. 448 e 477 devem ser acompanhados das respectivas rodas, os proponentes propõem, acima, preços para ambos os casos.

Os proponentes declaram que se submettem a todas as clausulas do edital da presente concorrência.

Rio de Janeiro, 1 de março de 1919. — M. H. Bletz, gerente geral da Corporação nos Estados Unidos do Brasil.

Germano Boettcher, negociante matriculado, brasileiro, estabelecido á rua Primeiro de Março numero 109, propõe fornecer á quarta divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, inteiramente de accordo com o edital de concorrência de 8 de fevereiro passado, o seguinte material:

6 eixos com rodas, desenho n. 442, cada eixo.....	\$348.00
20 eixos com rodas, desenho n. 469, cada eixo.....	\$379.00
40 eixos com rodas, desenho n. 477, cada eixo.....	\$391.00
40 eixos com rodas, desenho n. 488, cada eixo.....	\$330.00
10 eixos com rodas, desenho n. 561, H. Cazzani, cada eixo.....	\$346.00
10 eixos com rodas, desenho n. 681, H. Cazzani, cada eixo.....	\$302.00
75 eixos com rodas, desenho n. 84, cada eixo.....	\$335.00
75 eixos com rodas, desenho n. 19, cada eixo.....	\$347.00
40 eixos para carros (manga de 170×95), desenho n. 448, cada eixo.....	\$130.00
40 eixos para vagões (manga de 5 ½"×10"), desenho n. 477, cada eixo.....	\$ 83.00

Rodeiros de manga:

50 de 170×95, desenho n. 84, cada um.....	\$330.00
50 de 216×95, desenho n. 19, cada um.....	\$346.00
25 de 140×255, desenho n. 477, cada um.....	\$391.00
25 de 140×254, desenho n. 469, cada um.....	\$379.00

Rio de Janeiro, 1 de março de 1919. — Germano Boettcher.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE APPARELHOS TELEGRAPHICOS PARA A TERCEIRA DIVISÃO E PROLONGAMENTO DA BITOLA LARGA, DURANTE O PRIMEIRO SEMESTRE DE 1919

De ordem da directoria e de accordo com o art. 54 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, abaixo vae transcripta a unica proposta apresentada na concorrência publica realizada em 26 de fevereiro ultimo, para o fornecimento de aparelhos telegraphicos para a 3ª divisão e prolongamento da bitola larga, durante o 1º semestre de 1919, e aberta e lida

hoje, nesta intendência, bem como as respectivas atas de recebimento e abertura.

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, 1 de março de 1919. — O escrivão, Romeu Guimarães, pelo Sr. Dr. intendente.

Abertura da proposta apresentada na concorrência publica realizada em vinte e seis de fevereiro ultimo, para o fornecimento de aparelhos telegraphicos para a 3ª divisão e para o prolongamento da bitola larga, durante o 1º semestre de 1919.

Ao primeiro dia do mez de março de mil novecentos e dezanove, presentes ás treze horas, na sala da intendência, na estação Central, o engenheiro Alfredo Moutinho dos Reis, em comissão nesta intendência, e o escrivão Romeu Augusto Guimarães e mais o preposto do unico proponente, Rodrigo Vianna Junior, pelo Sr. engenheiro presidente desta concorrência, foi declarado que á vista dos documentos apresentados pelo proponente pelos quaes se verifica ser elle agente commercial, julga-o idoneo e que a proposta seria aberta immediatamente, ficando o exame para ser feito após a publicação da mesma na integra no *Diário Official*. Depois foi examinado o respectivo envolvero, sendo achado fechado e em ordem. Em seguida foi elle aberto e lida a proposta na presença do preposto do interessado sem duvida ou incidente, sendo, depois, rubricada pelo Sr. engenheiro presidente para ser publicada no *Diário Official*, de amanhã, dous. Para constar foi lavrada esta acta que vae assignada pelo Sr. engenheiro supra referido, pelo preposto do proponente e por mim escrivão. — Alfredo Moutinho dos Reis. — Por procuração de Rodrigo Vianna Junior, Antonio Souza Carneiro. — O escrivão, Romeu Guimarães. Confere. 1 de março de 1919. — Augusto de Araujo Bastos. Conforme. — J. Canosa, amanuense. Visto. 1 de março de 1919. — O escrivão, Romeu Guimarães, pelo Sr. Dr. intendente.

Concurrença para o fornecimento de aparelhos telegraphicos para a 3ª divisão e prolongamento da bitola larga, durante o 1º semestre de 1919.

Aos vinte e seis dias do mez de fevereiro de mil novecentos e dezanove, presentes ás doze horas, na sala da intendência na estação Central, o intendente engenheiro Benjamin Jacob e o escrivão Romeu Augusto Guimarães, foi apresentada uma só proposta de Rodrigo Vianna Junior. Pelo Sr. Dr. intendente foi declarado que a abertura da proposta terá lugar a 1 de março proximo futuro, ás treze horas, nesta intendência si se verificar ser o proponente idoneo para licitar nesta concorrência o que não pôde ser feito hoje. Para constar foi lavrada esta acta que vae assignada pelo Sr. Dr. intendente, pelo preposto do proponente e por mim escrivão. — Benjamin Jacob. — Por procuração de Rodrigo Vianna Junior, Antonio de Souza Carneiro. — O escrivão, Romeu Guimarães. Confere. 1 de março de 1919. — Augusto de Araujo Bastos. Confere. — J. Canosa, amanuense. Visto. 1 de março de 1919. — O escrivão, Romeu Guimarães, pelo Sr. Dr. intendente.

Rodrigo Vianna Junior, negociante, matriculado, estabelecido á rua 13 de Maio ns. 13 e 15, desta Capital, propõe-se a fornecer á Estrada de Ferro Central do Brasil, de accordo com o edital publicado e sujeitando-se a todas as condições e multas regulamentares em vigor, o seguinte, a saber:

24 (vinte e quatro) aparelhos telegraphicos, systema Morse, para estação intermediária, com tinteiro e respectivo galvanometro, copos e commutador, ao preço de um conto de réis.....	1:000\$000
16 (dezesseis) aparelhos telegraphicos Siemens Brothers, de duas linhas, com commutador e disposição para despertador, ao preço de um conto de réis cada um....	1:000\$000

Nota — Estes aparelhos são procedentes da Siemens Brothers oct., C.º, Limited, London, S. W., e fornecidos de acordo com o desenho existente na 3ª divisão, ao debaixo geral.

Declaração — Os preços são para o material entregue nos caes do porto, nos vagões da estrada, correndo os direitos aduaneiros por conta desta até 30 de julho do corrente anno.

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 1919. — Por procuração, Antonio Souza Carneiro.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE TABOAS, QUARTAS E PARALLELIPIEDOS PARA AS 2ª E 3ª DIVISÕES, DURANTE O PRIMEIRO SEMESTRE DE 1919

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 7 de março do corrente anno, na Intendencia desta estrada, na estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento, durante o 1º semestre de 1919, de:

Para a officina de reparação do trafego:

30 taboas peroba linheira de $0,03 \times 0,20 \times 6,00$, maximo de uma 25\$000.

30 taboas peroba linheira de $0,03 \times 0,85 \times 6,00$, maximo de uma 100\$000.

30 taboas de vinhatico de $0,025 \times 0,85 \times 4,00$, maximo de uma 58\$000.

30 tabos de cedro de $0,015 \times 0,60 \times 4,00$, maximo de uma 16\$000.

30 taboas de cedro de $0,025 \times 0,40 \times 6,00$, maximo de uma 25\$000.

30 taboas de cedro de $0,010 \times 0,40 \times 6,00$, maximo de uma 15\$000.

40 tabas de cedro de $0,015 \times 0,40 \times 6,00$, maximo de uma 16\$000.

5 pranchões de peroba linheira de $0,10 \times 0,30 \times 6,00$, maximo de um 80\$000.

Para o kilometro 393 (Trafego):

2 guaritas para chaves superior e inferior, de $2^m00 \times 2^m00$, sendo o maximo de uma 960\$000.

Para a 1ª Residencia Centro:

50.000 parallelipedros de pedra, sendo o maximo de um 260 réis.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, para as unidades acima estabelecidas dos artigos pedidos, entregues na Intendencia até 30 de junho do corrente anno, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualq'uer outra.

A estrada não aceitará as propostas cujos preços sejam superiores aos maximos indicados.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues em duas vias, em envoltorios fechados, com a declaração, por fora, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envoltorio deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500\$ previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias contados da data da entrega do convite, que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federaes.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvedo definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas, ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão, a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de igualdade entre preços de propostas, caberá a preferencia ao proponente que a apresentar menor no desempate que for providenciado, sendo esse preço obtido por meio de cartas fechadas, que serão abertas e lidas na presença dos interessados em hora previamente determinada.

Si houver ainda um segundo empate a estrada dividirá a encomenda, ou recolherá por meio da sorte, no caso de julgar inconveniente a divisão.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil. Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 1919.— O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil

EDITAL DE CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE DORMENTES DE MADEIRA DE LEI, DURANTE O ANNO DE 1919.

De ordem do Sr. director, faço publico que, no escriptorio do almoxarifado, em Baurú, Estado de S. Paulo, serão recebidas, no dia 15 de março de 1919, ás 13 horas, propostas para o fornecimento de dormentes de madeira de lei, para esta estrada, durante o anno de 1919, mediante as seguintes condições:

I

O fornecimento será de quatrocentos e cincoenta mil dormentes (450.000) de madeira de lei, entregues á margem da linha, sendo:

1º, 250.000, entre Baurú ao Rio Paraná, sendo o preço maximo para os dormentes de primeira classe de 3\$ e dos de segunda 2\$000;

2º, 100.000, entre o Rio Paraná e Campo Grande, sendo o preço maximo para os dormentes de primeira classe de 3\$500 e dos de segunda 2\$500;

3º, 100.000, entre Campo Grande e Porto Esperança, sendo o preço maximo para os dormentes de primeira classe de 3\$500 e dos de segunda 2\$500.

O numero de dormentes de 2ª classe será, no maximo, de 25 % do total do fornecimento.

II

Os dormentes serão vendidos em duas classes, sendo as madeiras classificadas da seguinte forma:

1ª classe — Arueira do sertão, braúna ou garaúna, balsamo de espinho, canella preta, canella parda, faveiro ou

sucupira, ipê tabaco, ipê mirim, ipê una, jacarandá, cabiuna, jacarandá tan, massaranduba, oleo vermelho, ou oleo balsamo, oleo caborahyba, piuva, quebracho, sapucaia assú, sapucaia mirim, sapucaia vermelha, sucupira assú, sucupira cary, sucupira mirim, tapinhoan, tajubá ou amoreira.

2ª classe — Garapa amarella, peroba amarella, peroba parda, peroba rosa, ou sobro, ipê peroba, ubatam amarella, urucurana, angelim, gratambi.

III

Os dormentes serão perfeitamente sãos, de arestas ou quinas vivas em cerne, sem ventos, brócas, nós cariados e fendas.

Serão rectos, de secção rectangular e com os topos cortados em esquadria.

As faces dos dormentes serão serradas ou perfeitamente lavradas a machado.

Os dormentes terão 2,00 de comprimento, por 0,20 de largura e 0,16 de espessura.

IV

Será tolerado:

1º, que as faces verticaes (anterior e posterior) dos dormentes tenham uma curvatura, contando que a flexa, do centro do dormente, não exceda a oito centímetros (8);

2º, que a secção transversal seja trapezoidal, desde que a face menor, das duas parallelas, não tenha largura inferior a (20) vinte centímetros;

3º, que os dormentes tenham maior dimensão, contando que não excedam a dez (10) centímetros no comprimento e largura e a cinco centímetros de altura.

V

Para o recebimento de dormentes, fará o contractante um aviso, por escripto, ao almoxarife, designando os pontos de deposito de dormentes e a quantidade de cada lote. De posse do aviso marcará o almoxarife, dentro de 20 dias, o dia e horas da recepção.

O contractante fornecerá o pessoal necessario ao serviço de recepção, marcação e empilhamento.

VI

O exame, recepção e marcação serão feitos pelo almoxarife ou seus auxiliares, de accordo com as instrucções da directoria.

Os dormentes aceitos serão marcados em um dos topos com as iniciaes da estrada, feitas em relevo com machadilha apropriada e de accordo com o typo approvedo pelo director.

Os de primeira classe levarão uma dessas marcas e os de segunda duas.

Os dormentes serão empilhados por classes, dentro das cercas da estrada por conta do fornecedor. Dos dormentes aceitos receberá o contractante um documento extrahido do livro-talão, adoptado pelo almoxarifado, assignado pelo fiscal recebedor.

VII

O prazo para inicio do fornecimento será de um mez, contado da data do registro do contracto respectivo, e o prazo para entrega do fornecimento total terminará improrogavelmente a 31 de dezembro de 1919.

Os dormentes deverão ser entregues dentro desse periodo, sem interrupção, e de modo que a quantidade fornecida em cada mez não seja inferior á oitava parte do fornecimento contractado.

VIII

No caso de não serem satisfeitas as condições da clausula VII, fica o contractante sujeito á multa de 20 % sobre os fornecimentos em atraso, imposta pela directoria da estrada.

IX

O contracto poderá ser rescindido, a juízo da directoria, si o contractante incidir em multa mais de tres vezes. Neste caso a caução reverterá para os cofres da estrada, como renda eventual, não tendo o contractante direito a qualquer reclamação ou indemnização.

X

Para garantir a fiel execução do contracto, depositará o contractante, antes da assignatura do contracto, na thesouraria da estrada, uma caução de 5 % (cinco por cento), sobre o valor do mesmo.

De cada pagamento será descontado 5 % (cinco por cento), para reforço da caução. A caução poderá ser feita em dinheiro, sem direito á percepção de juro, ou em titulo da divida publica federal.

A caução e o reforço de caução serão restituídos ao contractante, uma vez liquidadas as contas finais do fornecimento.

XI

Proposta alguma será recebida para fornecimento de menos de dez mil dormentes.

As propostas deverão conter os preços de cada dormente, por classe, depositado á margem da linha. Além dessas declarações, as propostas não poderão ter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, pelo que não serão tomadas em consideração quaisquer offeras de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

As propostas serão feitas em duplicata, sem emendas, rasuras, datadas e assignadas, sendo a primeira via devidamente sellada; deverão ser entregues em envolveros fechados e lacrados, com indicação por fóra do nome do proponente, residencia e numero das propostas no mesmo contidas, mencionando tambem a zona ou zonas a que se referem as propostas.

XII

As propostas em cada uma das zonas indicadas na clausula I serão escolhidas por ordem de menor preço.

No caso de absoluta igualdade de preço entre dous ou mais concorrentes e da quantidade offerecida exceder as quantidades indicadas na clausula I, caberá preferencia áquelle que maior redução offerecer.

Para conhecer dessa redução, o Almoxtarife da Estrada convidará os concorrentes que tenham apresentado preços iguaes cujas propostas estejam em discussão, a comparecerem em dia e horas determinadas e indagará publicamente da redução que possam offerecer, lavrando-se um termo do que occorrer. Si todos fizerem a mesma redução de preços terá cada offera uma redução de quantidade feita proporcionalmente até que a somma dellas se reduza a completar a quantidade indicada na clausula I.

O proponente apresentará conjuntamente com esses envolveros o recibo da caução de 500\$ depositada previamente-

te na thesouraria da Estrada, para garantir a assignatura dos respectivos contractos, cações que reverterão para os cofres publicos, caso os proponentes preferidos se recusem a assignar os respectivos contractos, dentro do prazo que, para esse fim, lhes for marcado pelo almoxtarife.

(Para cada proposta de fornecimento em cada um dos trechos, deverá ser prestada essa caução.)

XIII

Serão observadas nesta concorrência as seguintes regras, de accordo com o art. n. 54, da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909:

a) a concorrência versará apenas sobre o preço de cada dormente de uma e outra classe;

b) os fornecimentos caberão de direito ao autor ou autores das propostas mais baratas classificadas em ordem de preço, por minima que seja a diferença;

c) a questão de idoneidade do proponente será examinada e julgada previamente pelo director, antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não forem considerados idoneos, serão restituídas ainda fechadas;

d) as propostas serão abertas em dia e hora previamente annunciados, e de ante dos concorrentes, ou seus representantes, que se apresentarem para assistir a essa formalidade.

Cada um rubricará as de todos os outros e, antes de qualquer decisão, serão lidas na integra, de ante de todos os presentes.

XIV

Fica reservado á Estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra ou outras, conforme a diferença para menos nos preços, assim como de recusar todas as propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha a seus interesses — sem que os concorrentes tenham direito a qualquer reclamação ou indemnização.

Baurú, 24 de janeiro de 1919. — *Alvaro Mendes*, almoxtarife.

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PARA O FORNECIMENTO DE LENHA, DURANTE O ANNO DE 1919.

De ordem do Sr. director, faço publico que no escriptorio do almoxtarife, em Baurú, no Estado de S. Paulo, serão recebidas no dia 15 de março de 1919, ás 13 horas, propostas para o fornecimento de lenha para esta estrada, durante o anno de 1919, de accordo com as condições abaixo estipuladas;

I

O fornecimento será de 150.000 metros cubicos (cento e cincoenta mil metros cubicos) entregues a margem da linha, sendo:

1º, 50.000 metros cubicos entre Baurú e Corrego Azul; sendo o preço maximo para lenha de 1ª classe de 3\$ e para lenha de 2ª classe 2\$800;

2º, 25.000 metros cubicos entre Corrego Azul e Barranca do Rio Paraná, sendo o preço maximo para lenha de 1ª classe de 3\$500 e para lenha de 2ª classe 3\$300;

3º, 40.000 metros cubicos entre Barranca do Rio Paraná e Campo Grande, sendo o preço maximo para lenha de 1ª

classe de 3\$500 e para lenha de 2ª classe 3\$000;

4º, 35.000 metros cubicos entre Campo Grande e Porto Esperança, sendo o preço maximo para lenha de 1ª classe de 3\$500 e para lenha de 2ª classe de 3\$000.

A estrada reserva-se o direito de exigir o augmento de qualquer quantidade até 25 % (vinte e cinco por cento), nas mesmas condições offerecidas pelo proponente desde que preceda aviso com antecedencia nunca menor de 30 dias.

II

A lenha será de boa qualidade, de casca fina, secca mas não ardida, direita e isenta de galhos, com oitenta centimetros (0,80) de comprimento, variando sua grossura de oito a vinte centimetros (0,08 a 0,20).

III

A lenha para o consumo da estrada será dividida em duas classes segundo a classificação que segue:

1ª classe: lenha de angico, arueira, pyuia, balsam e outras madeiras de lei;

2ª classe: lenha branca, mas de lei, como sejam: carvão branco, carvão vermelho, sucupira, vinhatico e outras madeiras duras.

IV

Para o recebimento da lenha, o contractante fará um aviso por escripto ao almoxtarife, designando os pontos de depositos de lenha e quantidade de cada lote. De posse do aviso, marcará o almoxtarife dentro de 20 dias, o dia e hora para a recepção.

A lenha será recebida perfeitamente arrumada, a margem da linha e dentro da cerca da estrada e em pilhas de um metro e 25 cms. de altura, separadas umas das outras por vãos de dez metros, não devendo cada pilha ter mais de 30 metros de comprimento.

V

O exame, medição e recepção serão feitos pelo almoxtarife ou seus auxiliares de accordo com as instruções da directoria.

Da lenha aceita e medida receberá o contractante um documento extrahido do livro talão adoptado pelo almoxtarife, assignado pelo fiscal receptor.

VI

As medições soffrerão sempre um desconto de 5 a 25 % para corrigir os vãos empilhamentos defeituosos, torças tortas ou fóra das dimensões, podendo, entretanto, a estrada recusar as pilhas que, á seu juízo, não estiverem em condições de ser medidas, mesmo com estes descontos.

VII

O prazo para o inicio do fornecimento será de um mez, contado da data do registro do contracto respectivo, e o prazo para a entrega da totalidade da lenha a fornecer terminará, improrogavelmente, a 31 de dezembro de 1919.

A lenha deverá ser fornecida dentro desse periodo, sem interrupção, de modo que a quantidade fornecida em cada mez não seja inferior a oitava parte do fornecimento contractado. O augmento do fornecimento, a que se refere a clausula I, só poderá ser exigido na mesma proporção mensal.

VIII

No caso de não serem satisfeitas as condições da clausula VII, ficará o

contractante sujeito a multa de 20 % sobre os fornecimentos em atraso, imposta pela directoria da estrada.

IX

O contracto poderá ser rescindido, a juízo da directoria, si o contractante incidir em multa mais de tres vezes. Neste caso a caução reverterá para os cofres da estrada, como renda eventual, não tendo o contractante direito a qualquer reclamação ou indemnização pela cessação do fornecimento.

X

Para garantir a fiel execução do contracto, depositará o contractante, antes da assignatura do contracto, na thesouraria da estrada, uma caução de 5 % (cinco por cento) sobre o valor do mesmo.

De cada pagamento será descontado 5 % (cinco por cento) para reforço da caução. Esta caução poderá ser feita em dinheiro, sem direito á percepção de juros, ou em titulos da dívida publica federal.

A caução e reforço da caução serão restituídos ao contractante uma vez liquidadas as contas finais do fornecimento.

XI

Proposta alguma será recebida para fornecimento menor de 5.000 metros cubicos de lenha.

As propostas deverão declarar os preços por classe, de metro cubico de lenha. Além dessas declarações as propostas não poderão ter, sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, pelo que não serão tomadas em consideração quaisquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

As propostas serão feitas em duplicata, sem emendas, rasuras, acrescimos ou resalva, datadas ou assignadas, sendo a primeira via devidamente selada; deverão ser entregues em envelopes fechados e lacrados, com indicação por fóra do nome do proponente, residencia e numero de propostas nos mesmos contidas, mencionando tambem a zona ou zonas a que se referem as propostas.

XII

As propostas em cada uma das zonas indicadas na clausula I, serão escolhidas por ordem de menor preço.

No caso de absoluta igualdade de preço entre dous ou mais concorrentes e da quantidade offerecida exceder ás quantidades indicadas na clausula I, caberá preferencia áquelle que maior redução offerecer.

Para conhecer dessa resolução, o almoxarife da estrada convidará os concorrentes que tenham apresentado preços eguaes e cujas propostas estejam em discussão, a comparecerem em dias e horas determinados, e indagará publicamente da redução que possam offerecer, lavrando-se um termo do que ocorrer.

Si todos fizerem a mesma redução de preços, terá cada offerta uma redução de quantidade feita proporcionalmente até que a somma dellas se reduza a completar a quantidade indicada na clausula I.

O proponente apresentará conjuntamente com esses envelopes o recibo da caução ou cauções de 500\$ depositadas previamente na thesouraria da estrada, para garantir a assignatura dos respectivos contractos; cauções que reverterão para os cofres publicos caso os proponentes preferidos recusem-se a assignar os respectivos contractos dentro do prazo que para esse fim lhes for marcado pelo almoxarife. (Para cada proposta de fornecimento em cada um dos trechos, deverá ser prestada essa caução.)

XIII

Serão observadas nesta concorrência as seguintes regras, de accordo com o art. n. 54, da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909:

a) a concorrência versará apenas sobre o preço de cada metro cubico de lenha de uma e outra classe;

b) os fornecimentos caberão de direito ao autor ou autores das propostas mais baratas classificadas em ordem de preço, por minima que seja a differença;

c) a questão de idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente pelo director, antes de abertas as propostas; as propostas cujos autores não forem considerados idoneos, serão restituídas ainda fechadas;

d) as propostas serão abertas em dia e hora previamente annunciados e deante dos concorrentes ou seus representantes, que se apresentarem para assistir a essa formalidade; cada um rubricará as de todos os outros e antes de qualquer decisão serão as propostas lidas na integra, deante de todos os presentes.

XIV

Fica reservado á estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra ou de outras, conforme a differença, para menos nos preços, assim como de recusar todas as propostas apresentadas ou annular a concorrência, caso assim convenha a seus interesses, sem que os concorrentes tenham direito a qualquer reclamação ou indemnização.

Baurú, 23 de janeiro de 1919. — *Alvaro Mendes*, almoxarife.

Inspectoria Geral de Illuminação

PREÇO DO GAZ E DA ENERGIA ELECTRICIA

De ordem do Sr. Dr. inspector geral, faço publico que o preço do gaz fornecido pela Société Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro, no mez do dezembro proximo passado, foi de réis 297,03 por metro cubico e o da energia electrica para os particulares de réis 423,27 por kilowatt-hora, servindo de base a média do cambio do referido mez, conforme certidão da Camara Syndical dos Corretores, enviada pela Société a esta repartição.

Capital Federal, 1 de março de 1919. — Pelo official, *José Ramalho*, escripturario.

Inspectoria de Obras contra as Seccas

De ordem do Sr. inspector, fica convidado o engenheiro de 2ª classe, em disponibilidade Roberto Miller, para, dentro do prazo de 60 dias, contado da data abaixo citada, apresentar a esta inspectoria o titulo de engenheiro civil exigido pelo art. 61 do regulamento vigente, ou indicar a folha do livro da Secretaria de Estado da Viação e Obras Publicas, em que o mesmo se acha registrado.

Secção Administrativa da Inspectoria de Obras contra as Seccas, 15 de fevereiro de 1919. — O chefe da Secção Administrativa, *interino*, *C. Figueira*.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Contabilidade

CONCURRENCIA PUBLICA PARA A CONSTRUÇÃO DE UM PAVILHÃO DE ISOLAMENTO NO PATRONATO DE SANTA MONICA

De ordem do Sr. ministro faço publico que no dia 12 de março vindouro nesta Directoria Geral de Contabilidade serão recebidas propostas para as obras de construção de um pavilhão de isolamento no Patronato de Santa Monica, de accordo com as seguintes condições:

I

As pessoas que desejarem concorrer comparecerão a esta directoria geral até a vespera da concorrência afim de receberem guia para depositarem no Thesouro Nacional a quantia de 500\$, em moeda corrente ou titulos ao portador, para garantia da assignatura do contracto.

II

As propostas em duas vias, devidamente sellada a 1ª via, serão fechadas em envelopes lacrados, com o nome do proponente e indicação precisa do lugar onde seja estabelecido.

Em outro envelope serão fechados os documentos de idoneidade, conhecimento do deposito do Thesouro Nacional e quitação de impostos como constructor.

III

Constitue prova de idoneidade documentos devidamente authenticados, passados por tres engenheiros ou architectos de provada competencia com as firmas reconhecidas ou outros documentos que provem ter o concorrente executado, com perfeição, trabalhos equivalentes ou de natureza semelhante, tudo a juízo da comissão que for designada para a concorrência.

IV

Os envelopes contendo os documentos de idoneidade serão abertos logo depois de recebidos. Si nenhuma duvida houver sobre a idoneidade dos concorrentes, serão em seguida abertas as propostas e lidas na presença de todos os concorrentes, sendo as mesmas rubricadas por toda a comissão, rubricando cada proponente as de todos os outros. No caso de não ser julgado idoneo pela comissão qualquer dos concorrentes, poderá o mesmo recorrer dessa decisão para o Sr. ministro, sendo a abertura das propostas adiada até que o Sr. ministro tome conhecimento do recurso. As propostas dos concorrentes não julgados idoneos serão entregues aos mesmos fechadas como foram recebidas.

Os documentos de idoneidade e os impostos serão entregues aos concorrentes depois de abertas as propostas, ficando a caução do Thesouro Nacional, archivada na Secretaria de Estado, para garantia da proposta apresentada.

VI

Antes de qualquer decisão sobre a escolha das propostas recebidas, serão as mesmas publicadas na integra, no *Diario Official*.

VII

As propostas não poderão conter, sinão uma formula de completa submissão

a todas as clausulas do edital. O preço que o proponente offerecer e o prazo respectivo deverão ser escriptos por extenso sem emendas, rasuras ou entrelinhas. Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas não previstas neste edital de concorrência, nem propostas que contiverem offerecimentos de uma redução sobre a proposta mais barata. Também não serão aceitas propostas cujo preço seja superior a 15:000\$000.

VIII

A preferencia para a execução dos trabalhos cabe ao proponente que apresentar preço mais barato, por minima que seja a differença. No caso de abjulta igualdade de preço entre as propostas, será preferida a do concorrente que offerecer menor prazo para a entrega dos trabalhos, e no caso de novo empate a sorte decidirá.

X

O proponente preferido perderá a caução de quinhentos mil réis, de que trata a clausula I, se deixar de assignar o contracto dentro do prazo de cinco dias, a contar da data da publicação no *Diário Official*, do edital de chamda, fei por esta directoria geral, devendo fazer uma caução equivalente a 10% do preço de sua proposta que ficará em deposito no Thesouro Nacional pelo prazo de tres mezes após a conclusão e entrega das obras ao engenheiro fiscal, para garantia da boa execução das mesmas.

XI

Dentro do prazo de cinco dias da notificação de haver o contracto sido registrado pelo Tribunal de Contas, o empenheiro dará inicio ás obras, ficando sujeito á multa de duzentos mil réis por dia de excesso. Si o excesso attingir a dez dias, considerar-se-ha immediatamente rescindido o contracto, perdendo o contractante a caução reima referida.

Entende-se por inicio das obras a abertura dos alicerces do pavilhão.

XI

O contractante obriga-se á cumprir fielmente as especificações que acompanham este edital e a seguir os desenhos do conjunto e detalhes officialmente fornecidos.

Os concorrentes encontrarão no Gabinete do engenheiro do ministerio as plantas e mais informações de que necessitarem. Os que desejarem cópias das plantas deverão fornecer o papel necessario.

XII

Si o contractante não cumprir fielmente as especificações ou desenhos acima referidos, o engenheiro fiscal o intimará por escripto a demolir, reconstruir, repara ou modificar a obra, ou parte della, em desacordo com o contracto.

A intimação não sendo cumprida no prazo de tres dias, ou si, dentro desse prazo o contractante não recorrer ao ministro, o engenheiro fiscal mandará executar o trabalho em questão independentemente do mesmo contractante, mediante desconto nas importancias que este tiver de receber.

XIII

Todos os trabalhos constantes das plantas e especificações devem ficar

concluidos dentro do prazo de (65) sessenta e cinco dias, ficando o contractante sujeito á multa de cem mil réis (100\$), por dia de excesso. Quando se der o caso de suspensão geral ou abandono das obras, ou parte dellas, pelo contractante, entender-se-ha rescindido o contracto, si depois de dez dias após a comunicação do facto, pelo engenheiro fiscal não apresentar o contractante uma justificação documentada de sua conduta.

XIV

Só no caso de ser aceita a justificação pelo Sr. ministro, poderá o empenheiro continuar os trabalhos.

No caso contrario, a administração considerando desde logo rescindido o contracto, providenciará para que sejam terminadas as obras independentemente do contractante, perdendo este a caução e quantias que lhe forem devidas.

XV

No caso de fallencia do contractante, a administração procederá do mesmo modo, perdendo o contractante apenas a caução, cuja importancia reverterá em proveito dos cofres publicos.

XVI

O contractante não terá a menor jurisdição sobre o local das obras, correndo, entretanto, sob sua responsabilidade a guarda do material que estiver em seus depositos e dos que tiverem de ser applicados nos trabalhos.

XVII

A fiscalização terá direito de exigir a retirada de qualquer empregado do empenheiro que, a juizo da mesma fiscalização, esteja prejudicando o andamento do serviço.

XVIII

No caso de duvida ou contestação entre o contractante e o engenheiro fiscal, será o caso submettido á decisão do Sr. ministro, e, si o contractante não se conformar com essa decisão, recorrer-se-ha ao arbitramento, escolhendo cada uma das partes o seu arbitro, dentro do prazo de sete dias. Si os arbitros escolhidos não chegarem a accordo, cada uma das partes escolherá dentro de igual prazo dous outros e a sorte decidirá dentre os quatro o desempatador.

A falta de notificação da escolha dos arbitros dentro do prazo estipulado por parte de um dos contractantes importa em decisão a favor do outro.

XIX

Na falta de cumprimento de qualquer das clausulas do contracto para a qual não esteja comminada outra pena, o contractante incorrerá na multa de cem mil réis (100\$000) a um conto de réis (1:000\$000), a juizo do Sr. ministro, e no caso de reincidência ficará rescindido o contracto.

XX

O pagamento será effectuado em uma prestação depois de concluidas as obras e recebidas pelo engenheiro fiscal.

XXI

A concorrência poderá ser annullada pelo Sr. ministro, sem que por isso os concorrentes tenham direito a qualquer indemnização.

Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, em 14 de fevereiro de 1919. — O director geral, *Mário B. Carneiro*.

Especificações para a construção de um pavilhão de isolamento no Patro-nato de Santa Monica

I — *Alicerces* — Os alicerces serão de alvenaria de pedra, com argamassa de cimento e areia, na proporção de 1:3, sendo de 1m,00 a sua profundidade por 0m,50 de largura.

II — *Concreto de ladrilhamento* — O piso será revestido com uma camada de concreto, com 0,15 de profundidade, abrangendo a área occupada pelas paredes; será bem soccado para receber o ladrilhamento ceramico nacional, com tres cores. O rodapé será de ladrilho, da mesma qualidade acima referida, com uma só cor.

III — *Calçada* — No perimetro do pavilhão correrá uma calçada com 0m,70 de largura, executada com embasamento de pedra, com a espessura de 0m,20 sobre o qual será lançada uma camada de concreto com a espessura de 0m,03, a qual será ainda revestida com cimento puro (1cm).

IV — *Paredes de alvenaria* — As paredes externas serão de alvenaria de tijolo, com a espessura de 0m,25, as quaes serão assentes com argamassa de cal e saibro na proporção de 1:2, obedecendo a todas as regras de travamento.

V — *Paredes de frontal* — As paredes divisorias serão de frontal, executadas com argamassa de cimento e areia, na proporção de 1:3.

VI — *Sómente após examinados pelo engenheiro fiscal, poderão ser empregados os diversos materiais de construção. O tijolo para ser utilizado ficará immerso em agua, tres horas no minimo.*

VII — *Serão de cedro com 4 cm. de espessura as portas externas, abríndo em dous batentes, tendo as ferragens usuas, de boa qualidade. Os vidros serão brancos de dupla espessura. As portas internas serão almofadadas, igualmente de cedro, com todas as ferragens.*

VIII — *Fôrro* — O fôrro será de peroba, de macho e fema, com frisos ao centro, tendo cimalha, abas, tabeiras e gregas.

IX — *Revestimento* — Os revestimentos externos e internos serão de cimento, cal e saibro, na proporção de 1:2:3, e obedecendo rigorosamente ao projecto.

X — *Telhado* — A cobertura será de telhas nacionaes, typo francez, e o seu madeiramento de peroba, com as dimensões usuas, executado de accordo com as determinações do engenheiro fiscal.

XI — *Pintura a oleo* — Todo o madeiramento á vista será pintado a oleo, com tres de mãos, inclusive a do aparelho.

XII — *Nos dous IV. C. serão collocados aparelhos sanitarios, brancos, com a competente canalização interna, a qual sahirá um metro para o exterior, afim de ser feita a ligação do esgoto.*

XIII — *Todas as obras relativas á segurança e boa execução do projecto, annexo, serão feitas como indicar o engenheiro fiscal. — O engenheiro, J. J. Rodrigues Saldanha.*

Directoria Geral de Contabilidade

CONCURRENCIA PUBLICA PARA REFORÇO DO SALÃO DO SALÃO DESTINADO AO ARCHIVO DESTA SECRETARIA DE ESTADO. De ordem do Sr. ministro faço publico que no dia 8 de março vindouro nesta Directoria Geral de Contabilidade serão recebidas propostas para reforço

do salão do salão destinado ao archivo desta Secretaria de Estado de accordo com as seguintes condições:

I

As pessoas que desejarem concorrer comparecerão a esta directoria geral até a vespera da concorrência afim de receberem guia para depositarem no Thesouro Nacional a quantia de 500\$, em moeda corrente ou títulos ao portador, para garantia da assignatura do contracto.

II

As propostas em duas vias, devidamente sellada a 1ª via, serão fechadas em envolveros lacrados, com o nome do proponente e indicação precisa do lugar onde seja estabelecido.

Em outro envolvero serão fechados os documentos de idoneidade, conhecimento do deposito do Thesouro Nacional e quitação de impostos como construtor.

III

Constituem prova de idoneidade documentos devidamente autenticados, passados por tres tres engenheiros ou architectos de provada competencia com as firmas reconhecidas, ou outros documentos que provem ter o concorrente executado, com perfeição, trabalhos equivalentes ou de natureza semelhante, tudo a juizo da comissão que for designada para a concorrência.

IV

Os envolveros contendo os documentos de idoneidade serão abertos logo depois de recebidos. Si nenhuma duvida houver sobre a idoneidade dos concorrentes, serão em seguida abertas as propostas e lidas na presença de todos os concorrentes, sendo as mesmas rubricadas por toda a comissão, rubricando cada proponente as de todos os outros. No caso de não ser julgado idoneo pela comissão qualquer dos concorrentes, poderá o mesmo recorrer dessa decisão para o Sr. ministro, sendo a abertura das propostas adiada até que o Sr. ministro tome conhecimento do recurso. As propostas dos concorrentes não julgados idoneos serão entregues aos mesmos fechadas como foram recebidas.

V

Os documentos de idoneidade e de impostos serão entregues aos concorrentes depois de abertas as propostas, ficando a caução do Thesouro Nacional archivada na Secretaria de Estado, para garantia da proposta apresentada.

VI

Antes de qualquer decisão, sobre a escolha das propostas recebidas, serão as mesmas publicadas na integra, no *Diario Official*.

VII

As propostas não poderão conter, simão uma formula de completa submissão a todas as clausulas do edital. O preço que o proponente offerecer e o prazo respectivo deverão ser escriptos por extenso sem emendas, rasuras ou entrelinhas. Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas não previstas neste edital de concorrência, nem propostas que contiverem offerecimentos de uma redução sobre a proposta mais barata. Também não serão acceitas propostas cujo preço seja superior a 12:000\$000.

VIII

A preferencia para a execução dos trabalhos cabe ao proponente que apresentar preço mais barato, por minima

que seja a differença. No caso de absoluta igualdade de preço entre as propostas, será preferida a do concorrente que offerecer menor prazo para a entrega dos trabalhos, e no caso de novo empate a sorte decidirá.

IX

O proponente preferido perderá a caução de quinhentos mil réis, de que trata a clausula I, se deixar de assignar o contracto dentro do prazo de cinco dias, a contar da data da publicação no *Diario Official*, do edital de chamada, feita por esta directoria geral, devendo fazer uma caução equivalente a 10 % do preço de sua proposta que ficará em deposito no Thesouro Nacional pelo prazo de tres mezes após a conclusão e entrega das obras ao engenheiro fiscal, para garantia da boa execução das mesmas.

X

Dentro do prazo de cinco dias da notificação de haver o contracto sido registrado pelo Tribunal de Contas, o empreiteiro dará inicio ás obras, ficando sujeito á multa de duzentos mil réis por dia de excesso. Si o excesso attingir a dez dias, considerar-se-ha immediatamente rescindido o contracto, perdendo o contractante a caução acima referida. Entende-se por inicio das obras a abertura das cavas destinadas ao embaçamento das columnas.

XI

O contractante obriga-se a cumprir fielmente as especificações que acompanham este edital e a seguir os desenhos de conjunto e detalhes officialmente fornecidos.

Os concorrentes encontrarão no Gabinete do engenheiro do ministerio as plantas e mais informações de que necessitarem.

XII

Si o contractante não cumprir fielmente as especificações ou desenhos acima referidos, o engenheiro fiscal o intimará por escripto a demolir, reconstruir, reparar ou modificar a obra, ou parte della, em desacordo com o contracto.

A intimação não sendo cumprida no prazo de tres dias, ou si, dentro desse prazo o contractante não recorrer ao ministro, o engenheiro fiscal mandará executar o trabalho em questão independentemente do mesmo contractante, mediante desconto nas importancias que este tiver de receber.

XIII

Todos os trabalhos constantes das plantas e especificações devem ficar concluidos dentro do prazo de (35) trinta e cinco dias, ficando o contractante sujeito á multa de cem mil réis (100\$), por dia de excesso. Quando se der o caso de suspensão geral ou abandono das obras, ou parte della, pelo contractante, entender-se-ha rescindido o contracto, si depois de dez dias após a comunicação do facto, pelo engenheiro fiscal não apresentar o contractante uma justificação documentada de sua conducta.

XIV

Só no caso de ser acceita a justificação pelo Sr. ministro, poderá o empreiteiro continuar os trabalhos.

No caso contrario, a administração considerando desde logo rescindido o contracto, providenciará para que sejam

terminadas as obras independentemente do contractante, perdendo este a caução e quantias que lhe forem devidas.

XV

No caso de fallencia do contractante, a administração procederá do mesmo modo, perdendo o contractante apenas a caução, cuja importancia reverterá em proveito dos cofres publicos.

XVI

O contractante não terá a menor jurisdição sobre o local das obras, corrente, entretanto sob sua responsabilidade a guarda do material que estiver em seus depositos e dos que tiverem de ser applicados nos trabalhos.

XVII

A fiscalização terá direito de exigir a retirada de qualquer empregado do empreiteiro que, a juizo da mesma fiscalização, esteja prejudicando o andamento do serviço.

XVIII

No caso de duvida ou contestação entre o contractante e o engenheiro fiscal, será o caso submettido á decisão do Sr. ministro, e, si o contractante não se conformar com essa decisão, recorrer-se-ha ao arbitramento, escolhendo cada uma das partes o seu arbitro, dentro do prazo de cinco dias. Si os arbitros escolhidos não chegarem a accordo, cada uma das partes escolherá dentro de igual prazo dous outros e a sorte decidirá dentre os quatro o desempatador.

A falta de notificação da escolha dos arbitros dentro do prazo estipulado por parte de um dos contractantes importa em decisão a favor do outro.

XIX

Na falta de cumprimento de qualquer das clausulas do contracto para a qual não esteja comminada outra pena, o contractante incorrerá na multa de cem mil réis (100\$000) a um conto de réis (1:000\$000), a juizo do Sr. ministro, e, no caso de reincidencia ficará rescindido o contracto.

XX

O pagamento será effectuado em uma prestação depois de concluidas as obras e recebidas pelo engenheiro fiscal.

XXI

A concorrência poderá ser annullada pelo Sr. ministro, sem que por isso os concorrentes tenham direito a qualquer indemnização.

Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, em 19 de fevereiro de 1919. — O director, geral, Mario B. Carneiro.

Especificações para a execução das obras de reforço do salão do salão destinado ao archivo da Secretaria de Estado

I — O trabalho será executado de accordo com o projecto, com as presentes especificações e com as determinações do fiscal da obra.

II — Vigas de ferro — Serão collocadas no tecto do salão onde funcionam as officinas da Directoria Geral de Estatística tres vigas de ferro em duplo T, com a secção de 0,40 x 0,155. Uma dessas vigas será collocada em substituição a uma de madeira existente.

III — Columnas de ferro — Serão collocadas quatro columnas do ferro tendo

0m,20 de diametro externo; 0m,16 do diametro interno e 4m,50 de altura, sendo o fuste cylindrico. A base será idêntica á existente assim como o capitel.

IV — O assentamento das columnas será feito em uma base de concreto de 1m,00 X 1m,00 X 0m,70, e sobre essa base assente uma pedra de cantaria com 1m,00 X 1m,00 X 0m,30, com um pequeno leito para a base da columna.

V — A viga de madeira existente ao centro será substituída por viga de ferro, procedendo o contractante ao escoramento do barrotamento para a substituição da mesma, como indicar o fiscal.

VI — As vigas serão forradas por caixões de madeira (peroba), e assentes em base de argamassa de cimento na proporção de 1:2.

VII — O fôrro em geral e as columnas serão pintadas a óleo com duas de mão.

VIII — Serão collocados 16 barriles de canella ou massaranduba com a secção de 0m,15 X 0m,25, tendo 8m,60 de comprimento e os restantes 9m,50.

IX — O fôrro será retirado e recolhido em todos os pontos onde isso se tornar necessário.

O engenheiro do ministerio, J. J. Rodrigues Saldanha.

Directoria Geral de Contabilidade

CONVITE PARA O RECEBIMENTO DE DIPLOMAS E MEDALHAS NAS EXPOSIÇÕES DE PARIS, 1889, E CHICAGO, 1892

Do ordem do Sr. ministro convido os destinatarios dos diplomas e das medalhas abaixo mencionados ou seus legitimos representantes a comparacerem nesta directoria geral, no prazo de 30 dias, afim de receberem os referidos objectos.

Findo esse prazo serão, as que não forem reclamados, recolhidos á Bibliotheca Nacional, Museu Nacional e Serviço de Informaçoes, por já pertencerem á União Federal.

Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1919. — O director geral, Mario B. Carneiro.

Diplomas e medalhas da Exposição Universal de Paris de 1889

Medalhas de ouro

1. H. A. Lepper.
2. Fabrica de Tecidos do Rinck.
3. Commissão Brasileira de Limites entre o Brasil e a Argentina. Não existe a medalha.
4. Engenho Central de Bracub.
5. Engenho Central de Quissaman.

Medalhas de prata

- 6 e 7. Fritz, Mack et Comp^a. (duas).
8. Souza Pimenta.
9. Scipioni Demarchi.
10. Engenho Central do Cupim.
11. Companhia União Agricola do Porto Real.
12. Fabrica da Saudade.

Medalhas de bronze

13. Manoel Joaquim Corrêa da Silva.
14. Engenho Central do Coqueiros.
15. Lomeilho de Carvalho (fallecido).
16. Rheinart et Barth.
17. Fabrica de Tecidos do Rinck.
18. Fritz, Mack et Comp^a.
19. Engenho Central do S. José.
20. Engenho Central do Queimados.
21. Gustavo Roeder.
22. Uzina Santo Antonio.
23. Engenho Central do S. João.
24. Botelho (grupo VII, classe 73).
25. Pedro Corrêa de Araujo.
26. Antonio Ribeiro.

Mencões honrosas

27. Fritz, Mack et Comp^a.
28. Buomos, Dias et Comp^a.
29. Engenho Central de S. Caetanô.
30. Pedro Paiva.
31. Fabio Antonio Faria.
32. Mme. Theroza Xavier.
33. Albino José Ribeiro.
34. J. C. S. P. de Castro.
35. Sociedade Anonyma de Tecidos S. Lazaro.

Diplomas commemorativos

36. Barão de Saboia.
37. Araujo Pinheiro.
38. Ayres de Moraes Ancora.
39. Fernandes Pinheiro, secretario geral da Commissão Brasileira de estudos.
40. Alves Barboza.
41. Dr. José de Souza Leite.

Diplomas e medalhas da Exposição Universal de Chicago, 1892

Medalhas de bronze

1. Antonio Rodrigues Leite.
- 2 e 3. Arsenal do Marinha do Rio de Janeiro (duas).
4. Augusto Ferreira dos Santos.
5. Barão B. de Miranda.
6. Congresso Brasileiro de Medicina e Cirurgia.
7. Engenho Central do Rio Bonito.
8. Engenho Central do Sapucaia.
9. Eduardo A. Ribeiro Guimarães.
10. Fabrica de fição e tecidos de algodão Macacos.
11. F. de Carvalho.
12. Fidelis A. de Azevedo (Dr.).
13. Francisco Antonio Oliveira.
14. Instituto Fluminense de Agricultura.
15. Joaquim Arthur & Irmão (Pernambuco).
16. Ministerio dos Negocios do Interior (plantas de asylo e hospital).
17. Pedro Afonso Franco.
18. Sigand (Dr.).
19. Sociedade de Medicina e Cirurgia do Rio de Janeiro.
20. Virgilio Lambert
21. e
22. Commissão do Estado do Rio de Janeiro (duas, sendo uma sem medalha).
23. e
24. Companhia União Industrial S. Sebastião (duas, sendo uma sem medalha).

Diplomas sem medalha

25. Commissão do Estado do Ceará.
26. Conselho Superior de Saude Publica do Rio de Janeiro.
27. Governo Brasileiro (planta do porto do Rio de Janeiro).
- Cruzes do Oficial do Mérito Agricola, conferidas pelo Governo francez:
1. Barão de Abiahy.
2. Barão de Marajó.
3. João Dantas.
4. Visconde da Silva Loyo.

Directoria do Serviço de Industria Pastoral

IMPORTAÇÃO DE ANIMAES DE RAÇA COM O AUXILIO DO GOVERNO

De ordem do Sr. ministro, faço publico que, pretendendo o governo distribuir equitativamente a verba de 600:000\$, ouro, votada pelo Congresso Nacional, na lei n. 3.674, de 7 de janeiro de 1919, art. 88, verba 14^a, para auxiliar a importação de animaes reproductores, na forma do decreto n. 11.579, de 12 de maio de 1915, para os criadores registrados neste ministerio, para os governos dos Estados e municipios e para as socie-

dades e estabelecimentos de agricultura ou criação e estações zootecnicas, reconhecidamente idoneas, correndo por conta da União apenas metade do custo e metade do frete dos animaes importados, com exclusão de qualquer outro auxilio, a não ser transporte no paiz, serão recebidos até 30 de março proximo futuro pedidos desse auxilio, mencionando:

- a) o numero, especie, raça e idade dos animaes a importar e o lugar onde devem ser entregues;
- b) o fim visado na criação e exploração do rebanho da sua propriedade;
- c) o numero e raça dos animaes que possuem para cruzar ou constituir um nucleo de raça pura;
- d) a zona onde se encontra a propriedade e quaes as pastagens e forragens de que dispõe;
- e) o paiz de onde pretendem fazer a importação;
- f) o valor máximo dos animaes a adquirir e o custo provavel do frete, de modo a ficarem determinadas a quantia maxima que o interessado pretende despende e a importancia do auxilio.

Rio de Janeiro, 8 de fevereiro de 1919. — Alcides Miranda, director.

Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria

Alameda S. Boaventura—Fonseca—Nichteroy

De ordem do Sr. Dr. director estão abertas na secretaria desta escola, de 10 a 25 de março, das 14 às 16 horas, as matriculas nos diversos annos dos cursos desta escola. Para ser admittido á matricula no primeiro anno o candidato deverá provar: ter a idade minima de 16 annos; não soffrer de doenças contagiosas e ser vaccinado; ter sido approvado nos exames de portuguez, francez ou inglez, geographia e chorographia, Historia Universal e do Brasil, arithmetica, algebra, physica e chimica e historia natural. A matricula nos outros annos se fará diante do atestado de approvação nos exames das materias do anno anterior. Todos os alumnos pagarão 30\$ no acto da matricula e 90\$ em tres prestações, em abril, julho e setembro. Eu, Edmundo de Viveiros Coqueiro escripturario interino, que escrevi.

Secretaria da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, Nichteroy, 31 de janeiro de 1919.

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia Maravilha Mineira

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA REALIZADA EM 28 DE FEVEREIRO DE 1918

Aos vinte e oito dias do mez de fevereiro de mil novecentos e dezanove, ás quinze horas, de accordo com a convocação da directoria, publicada pela imprensa, reuniram-se no escriptorio da companhia, á rua Visconde de Inhauma, numero cincoenta e seis, sobrado, seis senhores accionistas, representando mil accções, como se verifica no livro de presença.

O senhor director V. A. Klinko, assumindo a presidencia, declarou aberta a sessão e convidou os senhores E. Rodriguez R. e José Borges Ribeiro da Costa Junior, respectivamente, para primeiro e segundo secretarios.

Em seguida o Sr. V. A. Klinko, presidente, mandou proceder á leitura do relatorio referente ao anno de mil nove-

centos e dezoito, apresentado pela directoria, o que foi feito, sendo unanimemente aprovado, depois de posto em discussão.

O Sr. presidente mandou em seguida proceder à leitura do parecer do conselho fiscal, a qual foi feita pelo Sr. F. G. Irwin, membro do referido conselho, e cujo teor é o seguinte:

Parecer do conselho fiscal

Srs. accionistas — Os abaixo assignados, membros do conselho fiscal da Companhia Maravilha Mineira, tendo examinado minuciosamente o balanço e as contas referentes ao anno de mil novecentos e dezoito, apresentados pela directoria, verificaram que tudo se acha de perfeito accordo com a escripturação da companhia e são de parecer que sejam approvados pelos senhores accionistas, não só o referido balanço, como as contas e todos os actos da directoria, Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 1919. — E. Rodriguez. — R. F. G. Irwin. — Arnold Meyer.

Submettidos á discussão o referido parecer e as contas, foram unanimemente approvados.

O Sr. presidente V. A. Klinko agradeceu não só a distincção que lhe dispensaram como aos seus companheiros que o auxiliaram. Nada mais havendo a tratar-se, foi suspensa a sessão para ser lavrada a presente que lida e posta em discussão foi unanimemente approvada e assignadas esta e outra em duplicata pelos accionistas presentes. J. B. eu, Emilio Rodriguez, servindo de secretario, a subcrevo e assigno. — E. Rodriguez R. — V. A. Klinko. — José Borges Ribeiro do Costa Junior. — F. G. Irwin. — C. P. Emmanuel. — Por procuração de Grace & Comp., V. A. Klinko.

SOCIEDADE ANONYMA PACHECO MOREIRA

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA REALIZADA EM 27 DE FEVEREIRO DE 1919

Aos 27 dias do mez de fevereiro de 1919, ás 11 horas, reunidos em assembleia geral ordinaria na sede da sociedade anonyma Pacheco Moreira, á rua General Camara n. 49, loja, accionistas representando 600 acções, como se verifica do livro de presença e de accordo com os estatutos, que se acham depositadas nos cofres sociais, por serem ao portador, foi pelo Sr. F. D. Stock, presidente em exercicio, por continuar ausente do Brasil o Sr. A. J. Cruickshank, presidente effectivo, aberta a sessão e convidada a assembleia para aclamar o Sr. accionista que devia presidir os trabalhos. Pronunciando-se, a assembleia aclamou o accionista Sr. Ben T. Standen que, assumindo a presidencia, convidou para secretarios os Srs. Antonio B. Corrêa e W. E. Pullen. Constituída assim a mesa o Sr. presidente declarou que ia proceder á leitura do relatório e balanço. Pedindo a palavra o accionista Sr. Domingos Dias Vieira propoz que fosse dispensada essa leitura, uma vez terem sido publicados no *Diário Official* tanto o relatório como os demais documentos. O Sr. presidente, tomando conhecimento dessa proposta e não havendo quem, sobre ella pedisse a palavra, sujeitou-a á votação, verificando ter sido unanimemente approvada.

Em seguida o Sr. 1.º secretario procedeu á leitura do parecer do conselho fiscal sobre o qual o Sr. presidente pediu a assembleia se pronunciasse. Tomando a palavra o accionista Sr. Domingos Dias Vieira propoz que a assem-

bléa approvasse não só as contas apresentadas, como todos os actos de administração prestados pela directoria no exercicio findo em 31 de dezembro de 1918, conforme propunha o conselho fiscal em seu parecer, que elle entendia devia ser adoptado pela assembleia.

Posta em discussão e approvação essa proposta e não havendo quem sobre ella pedisse a palavra o Sr. presidente declarou unanimemente approvada.

Em seguida o Sr. presidente declarou que na forma dos estatutos os Srs. accionistas, tinham que eleger a directoria, conselho fiscal e suplentes para o exercicio de 1919 e convidou os Srs. accionistas a formularem suas listas e votos.

Recolhidas logo após estas listas e feita a apuração o Sr. presidente declarou então terem sido eleitos:

Directores:

A. J. Cruickshank, presidente (releito);

F. D. Stock, vice-presidente (releito);

João Pacheco Moreira, director-gerente (releito).

Conselho fiscal:

G. H. Chandler, (releito);

Antonio B. Corrêa;

Cecil Murly.

Suplentes:

W. E. Pullen;

Aurelino Carrilho;

Henrique de Oliveira.

Conhecido este resultado o Sr. presidente declarou empossados os directores, conselho fiscal e suplentes que acabavam de ser eleitos para no exercicio de 1919 administrarem a sociedade, sendo que o presidente ausente na pessoa do seu substituto o Sr. F. D. Stock.

O Sr. presidente, terminados por esta forma os trabalhos da assembleia, declara encerrada, mandando lavrar a presente acta que, depois de lida e approvada por todos os presentes, é assignada pela mesa e accionistas presentes. Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 1919. — Ben T. Standen; presidente da mesa. — Antonio B. Corrêa. — W. E. Pullen. — Domingos Dias Vieira. — Por procuração de Wilsson, Sons & C.º Ltd., F. D. Stock, representante — Alberto Bernardes da Silva. — F. D. Stock. — Por procuração de A. J. Cruickshank, Ben T. Standen.

SOCIEDADES CIVIS

Sociedade Animadora da Corporação dos Ourives

(ALTERAÇÃO DOS ESTATUTOS)

A Sociedade Animadora da Corporação dos Ourives, por sua assembleia deliberativa de 28 de fevereiro passado, convocada especialmente para esse fim, alterou as disposições dos artigos 22 e 23 dos estatutos, os quaes ficaram assim redigidos:

Artigo 22 — As quantias recebidas para o augmento do patrimonio e os saldos liquidados serão convertidos em apolices da Divida Publica Federal ou Municipaes, e estas, quando attingirem a numero sufficiente, em predios ou em hypothecas de immoveis bem localizados, não podendo a compra daquelles nem as hypothecas ser effectuadas senão de accordo com o art. 23, só tendo lugar a venda de predios no caso previsto no art. 25, depois de satisfeitas as exigencias do art. 26.

Artigo 23 — A venda de apolices e a compra de predios e os empréstimos sob hypothecas só poderão ser autorizados pela assembleia deliberativa, convocada especialmente para esse fim, a qual nomeará uma commissão para dar parecer sobre o valor e condições dos predios a serem adquiridos pela sociedade ou a servirem de garantia hypothecaria. Rio de Janeiro, 1 de março de 1919.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 10.236 — Memorial descriptivo de um rolo pneumático para impressão para que pretende privilegio o proprio inventor Ferdinando Perracini, natural da Italia e domiciliado em S. Paulo.

Refere-se esta invenção a um novo rolo denominado Rolo Pneumatico de Impressão, destinado a substituir os rolos de massa actualmente em uso, isto é, a substituição da massa actualmente em uso nos rolos para machinas typographicas e lithographicas, de impressão sobre papel, fazendas, zincos, celluloides e qualquer outra substancia que possa ser impressa, pelo systema pneumático.

O Rolo Pneumatico de Impressão vem portanto: 1.º, a eliminar o perigo dos incendios tão frequentes nas officinas de impressão causados pelos fogareiros empregados na fundição da massa; 2.º, eliminar a forma para os rolos, peça esta cujo preço constitue um regular augmento no preço da machina; 3.º, eliminar a caldeira para o banho-maria, para a fundição da massa; 4.º, abolir as despesas elevadas, despesas primitivas da massa para os rolos e que nem sempre se acha no mercado; 5.º, economizar a mão de obra com a supressão do operario empregado na preparação dos rolos; 6.º, dar ao rolo a gradação perfeita de consistencia, eliminando os inconvenientes que se verificam nas repentinas mudanças de temperatura; 7.º, economia de tempo e, o que bastaria para tornar pratico e util o rolo pneumático de impressão, a redução de um terço da força motriz necessaria com a conseguinte economia; 8.º, finalmente, sendo o peso do meu rolo reduzido a 30% do peso do rolo actual, offerece a vantagem de poder ser assentado na machina pelo machinista sem o auxilio de outro pessoal.

Sendo que o invento da machina typographica é muito anterior ao do pneumático era natural que, apesar de ter sido a massa uma applicação genial e criteriosa, ao apparecer a invenção do pneumático, que veio supplantar todas as substancias em uso nas industrias cujo fim era de obter contactos macios e elasticos, estes criterios não tem mais razão de continuar a serem applicados sem offender as leis do progresso humano e da economia no trabalho.

Em resumo reivindico como pontos característicos da minha invenção:

Um Rolo Pneumatico de Impressão com uma camara de borracha para o ar comprimido, provido da competente valvula para a introdução de ar na mesma, por meio de uma bomba de mão commum;

Um Rolo Pneumatico de Impressão com um tubo de borracha, macia, especialmente fundida nos diversos formatos de accordo com os formatos das machinas a que devem servir;

Um Rolo Pneumatico de Impressão com uma arruela de metal provida de um furo para a introdução do eixo:

Um Rolo Pneumatico de Impressão com uma arruela de metal provida de um furo para a introdução do eixo e de um furo para a introdução da valvula para o ar;

Um Rolo Pneumatico de Impressão cujas arruelas sejam firmemente collocadas ao tubo de borracha e seguradas por um pinho para que o tubo de borracha possa resistir a pressão exercida contra as suas paredes internas pela expansão do ar introduzido na camara pela bomba.

Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 1918. — *Ferdinando Perracini*.

ANNUNCIOS

CODIGO CIVIL BRASILEIRO

Trabalhos relativos à sua elaboração

1º E 2º VOLUMES

Acham-se á venda na Thesouraria da Imprensa Nacional, pelo preço de 10\$000, cada exemplar.

Relações dos eleitores dos 1º e 2º Districto do Districto Federal

Acham-se á venda na Thesouraria da Imprensa Nacional, pelo preço de 3\$500 cada exemplar.

Sociedade Anonyma «Gazeta de Noticias»

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas da Sociedade Anonyma «Gazeta de Noticias» a se reunirem em assembleia geral ordinaria, no dia 31 de março proximo, ás 13 horas, no escriptorio desta empresa, á rua do Ouvidor n. 14, afim de tomarem conhecimento do relatorio e contas da directoria referentes ao anno proximo findo, e do respectivo parecer do conselho fiscal e tambem para elegerem a nova directoria e membros do conselho fiscal e supplentes da mesma sociedade.

No escriptorio desta sociedade, acham-se á disposição dos Srs. accionistas os documentos exigidos pela lei que rege as sociedades anonymas.

Rio de Janeiro, 1 de março de 1919. — A Directoria.

Sociedade Anonyma Fonteca Machado

Os Srs. accionistas são convidados a se reunirem em assembleia geral ordinaria no dia 3 de março, ás 14 horas, no escriptorio da rua Primeiro de Março n. 414, sobrado, ficando desde já o balanço respectivo do anno social de 1918 á disposição dos mesmos.

Rio de Janeiro, 1 de março de 1919. — A directoria.

Sociedade Anonyma «Bahia Illustrada»

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinaria, no dia 8 do corrente ás 13 horas, no edificio social á rua Sachet n. 39, 3º andar, para deliberarem sobre uma proposta de alteração de estatutos assignada por varios accionistas.

Rio de Janeiro, 1 de março de 1919. — A directoria.

Companhia Paulista de Material Electrico

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral ordinaria, ás 13 horas do dia 30 de março de 1919, na sede da Companhia á rua S. José n. 76, loja, afim de tomarem conhecimento do relatorio da directoria, balanço e parecer do conselho fiscal relativos ao anno de 1918.

Nesta mesma assembleia proceder-se-há á eleição do conselho fiscal e seus supplentes para o corrente anno.

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas os documentos referentes ao art. 147 do decreto n. 434, de 4 julho de 1891.

Rio de Janeiro, 1 de março de 1919. — A directoria.

«Brasil»

Companhia de Seguros Terrestres e Maritimos

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral ordinaria, no escriptorio da companhia, á rua de S. Pedro n. 30, 1º andar, no dia 27 de março proximo futuro, ás 2 horas da tarde, para tomarem conhecimento do relatorio relativo ao anno findo em 31 dezembro de 1918, acompanhado do parecer do conselho fiscal e exame das respectivas contas. Proceder-se-ha na mesma occasião á eleição dos membros do novo conselho fiscal e seus supplentes.

Ficam suspensas as transferencias de acções até aquella data.

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1919. —

Os directores:

Ricardo M. da Costa Ramos.

Pedro da Silveira de Magalhães Coutinho.

Arthur Candido Monteiro.

Sociedade Anonyma «Serriaria Moss»

CERTIFICADO DE ACÇÃO EXTRAVIADA

Tendo-se extraviado um certificado sob n. 16 de uma acção integralizado n. 3.763, desta sociedade e de propriedade do Sr. Dr. Luiz Pereira Simões e tendo este senhor a transferido, declaramos que o referido titulo nenhum valor representa, por isso que vac ser extrahido um outro ao novo proprietario. Caso alguem o tenha encontrado e queira fazer a fipeza de mandal-o entregar em nosso escriptorio, á rua Barão de S. Felix n. 418, antecipadamente o agradecemos.

Rio de Janeiro, 1 de março de 1919. —
Arthur Tarquini Moss, director-presidente. —
Humberto Grun Moss, director-secretario.

Companhia de Acidos

No dia 10 do corrente começa a ser paga no escriptorio da Companhia, das 12 ás 2 horas da tarde, a bonificação de 20\$000 por acção, de accordo com a resolução da assembleia geral de 25 fevereiro ultimo.

Rio de Janeiro, 1 de março de 1919. — *Augusto Barros*, director.

Companhia de Loterias Nacionais do Brasil

Devendo realizar-se no corrente mez de março a assembleia geral desta companhia para a apresentação do relatorio e contas da directoria, correspondentes ao anno findo em 31 de dezembro de 1918, de accordo com o que preceitua o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, se acham á disposição dos Srs. accionistas na sede da companhia, á rua Primeiro de Março n. 88, o balanço e documentos de que trata a referida lei.

Rio de Janeiro, 1 de março de 1919. — Pela Companhia de Loterias Nacionais do Brasil, *Alberto Saraiva da Fonseca*, presidente.

Pinto Lima & Comp.

TROCA DE CAUTELAS DE ACÇÕES

Convidam-se os accionistas e portadores de cautelas de acções da sociedade em commandita Paulo Zsigmondy & Comp. a comparecerem á rua Primeiro de Março n. 51, escriptorio da firma Pinto Lima & Comp., todos os dias uteis, das 14 ás 16 horas, afim de trocarem as cautelas antigas por outras da firma actual. Insiste-se no presente convite, visto terem-se extraviado algumas cautelas e ser necessario regularizar a situação dos accionistas da antiga sociedade perante a actual.

Rio de Janeiro, 1 de março de 1919. — *Pinto Lima & Comp.*

Empresa Industrial de Madeiras S. João da Matta

DIVIDENDOS

São convidados os Srs. accionistas a virem receber no escriptorio desta empresa, á Avenida Gomes Freire n. 84, das 15 ás 17 horas, do dia 15 de março proximo futuro em diante, o 2º dividendo á razão de 8 % ao anno, ou 8\$ por acção, devendo exhibir nessa occasião as respectivas cautelas.

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1919. — *J. Felipe Pereira*, director-secretario.

Fallencia de Domingos José de Pinho

AVISO AOS CREDORES

O syndico dessa fallencia, que se processa no juizo da 6ª Vara Cível, avisa aos credores e interessados que receberão, diariamente, até 15 de março, das 10 ás 15 horas, as declarações de credito e prestarão as informações que forem pedidas, no escriptorio do seu procurador, o solicitador J. de S. Borges do Rego, á rua Sete de Setembro n. 490, o qual é autorizado a dar recibo das declarações de credito que receber.

Scientifica aos credores e interessados que todas as publicações relativas a essa fallencia se farão no *Diário Official*.

Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 1919. — *João Manoel Lisboa*, syndico.

Companhia Brasileira de Minas «Santa Mathilde»

No escriptorio desta companhia, á rua Buenos Aires n. 98, 1º andar, acham-se á disposição dos Srs. accionistas os documentos de que trata o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 1919. — A directoria.

Empresa de Transporte Comercio e Industria

SEGUNDA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Na forma do art. 22 dos estatutos, convido os Srs. accionistas a comparecerem á assembleia geral ordinaria a realizar-se no dia 7 de março do corrente anno, ás 13 horas na sede do Centro do Commercio de Café, á rua da Quitanda n. 191, gentilmente cedida, para os fins do art. 29 dos estatutos. (eleição da directoria e conselho fiscal, etc.). — A directoria.

Sociedade Anonyma Moinho Fluminense

A disposição dos Srs. accionistas, acham-se no escriptorio desta sociedade, á rua da Saudade n. 280, os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434 de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 1919. — A directoria.

Sociedade Anonyma Martinelli

Tendo sido cumprido o disposto no art. 147 da lei sobre as sociedades anonymas, convidamos os Srs. accionistas, de conformidade com o art. 20 dos estatutos, a se reunirem em assembleia geral ordinaria, no dia 14 de março proximo, ás 13 horas, á Avenida Rio Branco n. 108, 2º andar.

Ordem do dia

1.º Leitura do relatório da directoria e balanço apresentado ao conselho fiscal para o exercício de 1918 e parecer do referido conselho fiscal.

2.º Deliberação da assembleia sobre estes documentos.

3.º Eleição da directoria e conselho fiscal para o exercício de 1919.

4.º Fixação dos honorarios da mesma.

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 1919. — A directoria.

Montepio da L'amilia**Sociedade de Seguros de Vida****ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA****2ª convocação**

Não tendo comparecido numero sufficiente de socios para que, em primeira convocação e nos termos do artigo 45 dos estatutos sociais, se realizasse hoje a assembleia geral ordinaria, ficam pela segunda vez convocados todos os Srs. socios do Montepio da L'amilia para se reunirem em assembleia geral ordinaria, no dia 3 de março proximo, ás 10 horas, na sede social, á rua Quintino Bocayuva n. 4, 1º andar, afim de tomarem conhecimento do relatório, balanço e contas da administração referentes ao exercício de 1918, com parecer do conselho fiscal, e sobre os mesmos deliberarem; e bem assim elegerem os membros do conselho fiscal e suplentes que deverão servir no exercício de 1919.

S. Paulo, 22 de fevereiro de 1919. — Dr. Arthur Fajardo, presidente.

Companhia Minas e Viação de Matto Grosso**CAUTELA EXTRAVIADA**

Tendo-se extraviado a cautela n. 128, representando 920 acções integralizadas numeros 12.081 a 13.000, desta companhia, pertencentes e averbadas em nome do Sr. Reo Bennett, pede-se a quem encontrar o referido titulo o obsequio de entregá-lo na sede da companhia, á Avenida Rio Branco n. 46, 5º andar.

No caso de não ser encontrada a referida cautela dentro de 30 dias esta companhia emitirá uma nova cautela em favor do proprietário das referidas acções.

Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 1919. Companhia Minas e Viação de Matto Grosso. — Miguel Arrojado Lisboa, presidente. — Mario de Magalhães Corrêa, director.

Anglo Sul Americana**Companhia Brasileira de Seguros****TERRESTRES E MARITIMOS**

De accordo com o decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, art. 147, ficam á disposição Srs. accionistas, na sede da companhia, á rua da Alfândega n. 5 (2º e 3º andares) todos os documentos relativos ao balanço do anno proximo passado, bem como os demais esclarecimentos a que se refere o mencionado artigo.

Até a data da realização da assembleia geral ordinaria, fica suspensa a transferencia de acções.

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1919. — A directoria.

Companhia Lithographica "Ferreira Pinto"

São convidados os Srs. accionistas a se reunir na sede social, rua Rodrigo Silva numero 14, ás 13 horas do dia 18 de março proximo futuro, para tomarem conhecimento do relatório e contas da directoria, bem como do parecer do conselho final relativos ao anno de 1918, procedendo-se em seguida á eleição dos membros do conselho fiscal e respectivos suplentes.

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1919. — A directoria.

Aª Praça

Martins do Amaral & Comp., estabelecidos nesta praça, á rua da Quitanda n. 66 e rua Frei Caneca ns. 77, 79 e 81, communicam a esta praça e ás demais com quem mantem transacções, que, desde 1 de janeiro de corrente anno, deixou de fazer parte da mesma firma o socio Agostinho Alves Pereira Pinto, pago e satisfeito de todos os seus haveres, continuando a sociedade com os demais socios, nos termos da alteração do seu contracto social desta data.

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 1919. — Martins do Amaral & Comp.

Confirmo a declaração supra. Rio, 26 de fevereiro de 1919. — Agostinho Alves Pereira Pinto.

Provincia Carmelitana Fluminense**PAGAMENTO DE JUROS**

No convento do Carmo, no largo da Lapa, pagam-se os juros do 2º semestre do emprestimo desta provincia, em todos os dias uteis, de 1 a 15 de março proximo, de 4 ás 2 horas da tarde.

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1919.

Sociedade Anonyma Casa Michaelson Wright

Communico aos Srs. accionistas que do dia 26 do corrente em diante, no escriptorio desta companhia, á rua Quinze de Novembro n. 7, de 13 ás 15 horas, será pago o 2º dividendo, na razão de 6\$ por acção, correspondente ao periodo de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1918.

Santos, 26 de fevereiro de 1919. — João F. Wright, presidente.

Companhia de Mineração e Metallurgia Brasil**ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA**

De accordo com o art. 17 dos estatutos, são convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral ordinaria, na sede da companhia á rua General Camara n. 37, 1º andar, ás 14 horas do dia 29 de março proximo futuro.

Ficam á disposição dos Srs. accionistas os documentos a que se refere o art. 147 da lei das sociedades anonymas.

Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 1919.

Companhia Luz Stearica

São convidados os Srs. accionistas desta companhia a se reunir, na sede social, em assembleia geral ordinaria, ás 13 horas do dia 10 de março proximo futuro, afim de tomarem conhecimento do relatório da directoria e parecer do conselho fiscal, relativos ao anno de 1918, procedendo-se, em seguida, á eleição para os cargos de membros do conselho fiscal e respectivos suplentes.

Ficam suspensas as transferencias de acções até a realização da assembleia geral ora convocada.

Rio de Janeiro, 3 de fevereiro de 1919. — A directoria.

Clubs Patek-Philippe**CARTA PATENTE N. 1**

Publicação dos premios pelo antigo e pelo novo systema

ANTIGO SYSTEMA

Pela Loteria da Capital Federal, de quarta feira, 26 de fevereiro, foram contempladas as seguintes inscrições:

Inscrição n. 288, correspondente aos tres algarismos finais do primeiro premio — N. 48.288.

Inscrição n. 741, correspondente aos tres algarismos finais do segundo premio — N. 56.741.

Inscrição n. 643, correspondente aos tres algarismos finais do terceiro premio — N. 5.643.

NOVO SYSTEMA

(Approvado por despacho ministerial de 18 de fevereiro de 1919)

Inscrição n. 288, pelos tres algarismos finais do premio maior numero 48.288, da primeira loteria.

Inscrição n. 872, pelos tres algarismos finais do premio maior numero 38.872, da segunda loteria.

Inscrição n. 583, pelos tres algarismos finais do premio maior numero 35.583, da terceira loteria.

O FISCAL DO GOVERNO,

Dr. J. Felício dos Santos.

N. B. — Qualquer mercadoria de nosso estabelecimento pôde ser adquirida por meio de prestações pagas semanalmente.

Estas prestações começam desde o valor de 1\$ e variam de preço, de accordo com o valor da mercadoria escolhida.

Gondolo & Labouriau**RELOJOEIROS**

Sl. Rua da Quitanda Sl